



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 287/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA**, CPF nº 013.820.794-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 24, V, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Recursos Humanos se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:600978A3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 288/2021 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **VITÓRIA DE CÁSSIA LOPES ANSELMO**, matrícula nº. 10.133, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria nº. 009, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 04 de novembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:0C7F1F4B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027 /2021 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Andrea Cláudia da Silva Araújo	
<b>CARGO:</b>	Conselheira Tutelar	
<b>MATRÍCULA:</b>	10517	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h35min	
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>		

Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	27/10/2021	RS 100,00	RS 50,00

Importa a quantia de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de outubro de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9EC83BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Ana Corina Dantas de Melo			
CARGO:	Coordenadora do CREAS			
MATRÍCULA:	10687			
DOCUMENTOS:	CPF: 055.079.574-01	RG: 1874693		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h35min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenação de Apoio Administrativo				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	27/10/2021	RS 150,00	RS 75,00

Importa a quantia de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de outubro de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**FD6F1C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 004/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO), DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.623.174/0001-67, com proposta global correspondente a **R\$ 312.603,55** (Trezentos e doze mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 05/11/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**C353268C

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 004/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO), DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DESPASCHO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.623.174/0001-67, com proposta global correspondente a **R\$ 312.603,55** (Trezentos e doze mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 05/11/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**A8BFCC71

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 004/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO), DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.623.174/0001-67. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação

das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 05/11/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**3EBCF4EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 34.808.943/0001-67, interpôs recurso contra sua inabilitação, considerado tempestivamente. Por fim, comunica-se aos interessados que fica aberto o prazo para contra-razão, conforme prevê o §3º, art. 109 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da publicação deste ato. A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os recursos administrativos interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 05/11/2021.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**B35C74AA

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 003/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Considerando o processo licitatório, Tomada de Preço 003/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realizar a construção de um ponto de abastecimento de combustível no município de Afonso Bezerra/RN;

Considerando que no processo em epígrafe, foi realizado a assinatura do contrato entre o ente municipal e a empresa WM CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ Nº 09.612.952/0001-30;

Considerando que a mesma protocolou uma carta de desistência do contrato administrativo, expondo seus motivos, para tal ato;

Considerando o fato superveniente a Administração Pública;

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, economicidade processual, interesse público;

Considerando que administração pública pode realizar diligências para sanar documentos de habilitação e/ou propostas, prestigiando assim a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando os erros formais, apontados pelo Setor de Engenharia, nas propostas das demais habilitadas;

Requer diante de todo o exposto, convocar as empresas remanescentes para corrigir suas propostas, no prazo previsto no art. 48, §3º da lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 04/11/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**D8DEC23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00034/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 000034/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SENDO CARROS E MOTOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000034/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 22/11/2021 às 10h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SENDO CARROS E MOTOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 04 de novembro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**CDB44B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 000016/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZER E REFRIGERADOR PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 22 de novembro de 2021 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores

informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 –  
cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 04 de novembro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**ADC05226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2021.08.06-0001**

EXTRATO DE 3º (terceiro) TERMO ADITIVO CONTRATO nº  
2021.08.06-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE

CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLEINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,80(seis reais e oitenta centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,49(quarenta e nove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLEINA COMUM. O valor de R\$ 7,29(sete**

reais e vinte e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,49(quarenta e nove centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-500**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 5,10(cinco reais e dez centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,59(cinquenta e nove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-500. O valor de R\$ 5,69(cinco reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,59(cinquenta e nove centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 5,30(cinco reais e trinta centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,59(cinquenta e nove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O valor de R\$ 5,89(cinco reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,59(cinquenta e nove centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 04 de novembro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:9A93D1FF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.06.04-0001**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº**  
**2021.06.04-0001**

OBJETO: Uma vez que. Na obra Ampliação do Cemitério Público Municipal estava previsto a construção de muro em alvenaria com a seguinte especificação: PAREDE EM ALVENARIA DE PEDRA GRANÍTICA (0,20CM X 0,20CM X 0,30CM) ARRUMADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, no entanto verificou-se a falta de pedras graníticas com as dimensões especificadas e visando a continuidade da obra, a administração autorizou a substituição do item por: ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), devido a essa nova tipologia se fez necessário o aumento da largura para manter a estabilidade da obra. Já na Reforma do Prédio Público Localizado no Sítio Ilha Deste Município para Implantação do Centro de Atendimento Policlínico Itinerante estava previsto a construção de alvenarias de gesso para divisórias internas, porém, devido as condições do telhado existente, optou-se por elevar as alvenarias até a cobertura para servir de apoio as terças de suporte do telhado, desta forma a alvenaria de gesso foi substituída por alvenaria de tijolos cerâmicos, já que o gesso é ineficiente na presença de cargas mais expressivas. Outra modificação foi de cunho arquitetônico, com a finalidade de transformar o prédio em estilo “caixão” sendo necessário a inserção de calhas e aumento da alvenaria de elevação. Por fim, destaca-se que os preços coletados, referenciam a base da data da licitação, acrescentando-se o desconto do licitante apresentado na proposta vencedora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451

– INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: A L SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – CEP 59770-000 – Patu/RN - Valor: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO. O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 30.015,38(trinta mil quinze reais e trinta e oito centavos). Conforme consta na planilha anexa a este com a discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente. SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para R\$ 129.237,57(cento e vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Alexandria - RN, 27 de outubro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:659F64B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 717, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 717, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 05 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:C807B510**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 718, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 718, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** apresentação de atestado médico;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **JAILMA DE QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 1.791, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 29 de outubro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DC02C0AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 719, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 719, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA VERAS DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DA1FB28F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 720, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 720, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 08 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**29BFD5F8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**DV00004/2021**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95. **CONTRATADO: J LACERDA DE FREITAS ME** - Fazenda Duas Passagens, 07 - Zona Rural - Pilões - RN, CNPJ nº 09.010.508/0001-45. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN:** Em razão do aumento do preço do BOTIJÃO DE 13KG, e comprovado por meio de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma: aplicado o índice de realinhamento de 32,40% (trinta e dois virgula quarenta por cento), sobre o valor original de R\$ 76,80(setenta e seis reais e oitenta centavos), ficando estipulado o novo valor de R\$ 101,68(cento e um reais e sessenta e oito centavos), para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.** Alexandria/RN, 05 de novembro de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**518AD7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**  
**- PE APAMIP**

O Pregoeiro do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins Portalegre - RN, através da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 006/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, às 09:00 horas do dia 18 de novembro 2021, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar para suprir a demanda do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre -

RN, objeto de Emendas Parlamentares, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala virtual da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da sua publicação, na sede da Associação na Rua Dr Antônio Martins, 97 - Centro, Portalegre -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [apamiportalegre@hotmail.com](mailto:apamiportalegre@hotmail.com).  
Portalegre 29/10/2021 –

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**E938A328

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 166/2021 PE Nº 021/2021**  
**INOVAMAX**

**CONTRATO Nº**..... 166/2021

**ORIGEM**..... PREGÃO Nº 021/2021 - PE

**CONTRATANTE**..... FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

**CONTRATADA(O)**..... INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA

**OBJETO**..... aquisição de veículo e material permanente (equipamentos) para Unidade Básica de Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-06 da emenda parlamentar

**VALOR TOTAL**..... R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.500,00

**VIGÊNCIA**..... 03 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA** 03 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**1BB5E694

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 167/2021 PE Nº 021/2021 ANQ**  
**GONÇALVES**

**CONTRATO Nº**..... 167/2021

**ORIGEM**..... PREGÃO Nº 021/2021 - PE

**CONTRATANTE**..... FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

**CONTRATADA(O)**..... A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI

**OBJETO**..... aquisição de veículo e material permanente (equipamentos) para Unidade Básica de Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-06 da emenda parlamentar

**VALOR TOTAL**..... R\$ 25.003,00 (vinte e cinco mil, três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 25.003,00

**VIGÊNCIA**..... 03 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA** 03 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**D592646E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 165/2021 PE Nº 021/2021 AÇO**  
**VALE**

**CONTRATO Nº**..... 165/2021

**ORIGEM**..... PREGÃO Nº 021/2021 - PE

**CONTRATANTE**..... FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

**CONTRATADA(O)**..... ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**OBJETO**..... aquisição de veículo e material permanente (equipamentos) para Unidade Básica de Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-06 da emenda parlamentar

**VALOR TOTAL**..... R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.356,00

**VIGÊNCIA**..... 03 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA** 03 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**5C59D47B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 164/2021 PE Nº 021/2021**  
**DENTEMED**

**CONTRATO Nº**..... 164/2021

**ORIGEM**..... PREGÃO Nº 021/2021 - PE

**CONTRATANTE**..... FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

**CONTRATADA(O)**..... DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

**OBJETO**..... aquisição de veículo e material permanente (equipamentos) para Unidade Básica de Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-06 da emenda parlamentar

**VALOR TOTAL**..... R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.824,00

**VIGÊNCIA.....** 03 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA** 03 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**C9601AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 001/2018 -  
DISPENSA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 174/2018 (\*)  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 001/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO III, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO, CPF: 706.408.534-80, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI EXPOSTAS.*

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: **FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/01/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência deste contrato de 30/09/2021 até o dia 31/12/2021, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica / PAB Fixo

**NATUREZA:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

**FONTE:** 0106400000 - Atenção Básica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN CNPJ: 08.085.409/0001-60	<b>FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO</b>
<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> CPF: 406.644.654-04	CPF: 706.408.534-80
Pela Contratante	Pela Contratada

(\*) **Republicação por incorreção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021 - Edição 2642.**

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**425BB63D

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
30/2021 - PROCESSO Nº 819/2021**

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes, e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) e seu respectivo item(ns) e valor(es):

**AUTOPEÇAS RM LTDA** - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1, 2, 5, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 36, 39, 46, 48, 52, 53, 56, 57, 63, 66, 96, 102, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 83.820,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais).**

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 26.538,74 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

**J P DE MEDEIROS - ME-** CNPJ: 07.839.660/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 28, 31, 33, 34, 35, 58, 64, 67, 70, 85, 93, 97, 121, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 4.702,45 (quatro mil, setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 25, 37, 38, 42, 43, 47, 49, 54, 59, 61, 62, 65, 69, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 95, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 37.460,45 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).**

E decidi **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citado o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Os itens 40, 41, 44, 45, 50, 51, 55, 60, 68, 72, 73, 75, 76, 82, 89, 90, 91, 94, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 114 declarados **DESERTOS** por não haver propostas cadastradas, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

O item 13 declarado **FRACASSADO** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Angicos/RN, 04 de novembro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**703DFE21

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
30/2021 - PROCESSO Nº 819/2021**

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, combustível e lubrificantes, e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN.



**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**AUTOPEÇAS RM LTDA-** CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1, 2, 5, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 36, 39, 46, 48, 52, 53, 56, 57, 63, 66, 96, 102, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 83.820,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais)**.

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-** CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 26.538,74 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

**J P DE MEDEIROS - ME-** CNPJ: 07.839.660/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 28, 31, 33, 34, 35, 58, 64, 67, 70, 85, 93, 97, 121, 122 ; totalizando o valor de **R\$ 4.702,45 (quatro mil, setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA -** CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 25, 37, 38, 42, 43, 47, 49, 54, 59, 61, 62, 65, 69, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 95, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120 ; totalizando o valor de **R\$ 37.460,45 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 05 de novembro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**952337DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 535 /2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

“Declara de Utilidade Pública a “Associação Comunitária Severina dos Ramos”, no âmbito do município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências” (Autor: Anailson Oliveira Nunes)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-**Fica declarada de utilidade pública municipal **Associação Comunitária Severina dos Ramos**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.674.865/0001-27, entidade privada sem fins lucrativos fundada, aos 22 de novembro de 2016 com sede a Rua Candido Cavalcante, 12- Muquém Antônio Martins/RN.

**Art. 2º -** A Associação, de direito a associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica privada, de caráter organizacional, tem como atividade principal a defesa de direitos

sociais, e ainda promove e fomenta atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

**Art. 3º** À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 28 de Outubro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**7A6967A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-0131-A/2021 – GC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e da eficiência deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, ANA PAULA NUNES CÂMARA, matrícula nº 010005-6, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professora, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma dos art. 80, inciso V, e da Lei Municipal nº 176/2001;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte, por força de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Suporte Pedagógico, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer, do Estado do Rio Grande do Norte, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 80, inciso V, e da Lei Municipal nº 176/2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica declarada a vacância do cargo público de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora ANA PAULA NUNES CÂMARA, portadora do CPF xxx.003.384-xx, matrícula nº 010005-6, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo Professora, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.2º** Ficam revogados todos os termos da Portaria 0113/2021-GC, de 30 de junho de 2021.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 03 de Novembro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:804992BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA  
RESOLUÇÃO CMSA Nº 005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.****RESOLUÇÃO CMSA Nº 005 DE 03 DE Novembro DE 2021.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi**, em sua 146ª Reunião, realizada no dia 03 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMSA decide por unanimidade:

**1º:** Deliberar e Aprovar a Comissão de Estudo e Atualização do Regimento Interno do Conselho, composta pelos membros:

Genilson Pereira Gurgel;  
Marcela Mychelly Moreira de Menezes;  
Antonia Gilvana Mota Sousa;  
Raimunda Ferreira Freire;  
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho;  
Ivanildo Lima de Oliveira

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 005 de 03 de novembro de 2021

**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:4C962839**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0740/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Joedna Fábria de Oliveira Costa** portadora de Matrícula **1549**, ATSII-5, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2021 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 17/01/2010 a 17/01/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:2CC025FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0741/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria da Conceição Fernandes** portadora de Matrícula **1559**, ATSII-5, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2021 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 02/09/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:07007C27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0742/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Francisca Aires de Lima Soares** portadora de Matrícula **1323**, GNO A-5, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS** Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2021 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:2BFEC258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0743/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Antonio Gomes Soares** portador de Matrícula **1657**, GNO A-3, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS** Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2021 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 18/05/2014 a 18/05/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4DEF47B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0744/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Luiz Alberto de Moraes** portador de Matrícula **1094**, GNM-5, **Assistente de Infraestrutura**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS** Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2021 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 04/03/2003 a 04/03/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**74E92E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0745/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Rita Cabral de Moraes** portadora de Matrícula **1250**, GNM-4, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR** Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/11/2021 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 a 07/06/2021.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de novembro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2CE6F78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 037/2021**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Realizada no dia 04 de novembro de 2021, A licitação foi FRACASSADA, motivo o valor ofertado muito acima do valor de referência.

Apodi/RN, 05 de novembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**69F01789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 021/2021** – Tem como objeto a Elaboração de Objeto desta licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou na home

Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com)

Apodi/RN, 05 de novembro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2021.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:2BABCED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 133310/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando a aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, destinado a oRegistro de Preços visando a aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipaln.º528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA** - CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 249.459,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.

Arez/RN, 04 de novembro de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:6A31260B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133310/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando a aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 133310/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

**KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA** - CNPJ: 14.321.936/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 249.459,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.

Arez/RN, 05 de novembro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:517999D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151001/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 092701/2021 - PROCESSO Nº 133520/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 133520/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 092701/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LTIP, nas unidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

**CONTRATADO:** AL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Valor Total: R\$ 15.892,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais).

**VIGENCIA:** 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 15 de outubro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:0BBDE24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 030/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, a empresa: DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO 70214741486, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.069.161/0001-08, foi declarada vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de instalação de forro em PVC - com fornecimento de material - junto aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, com um valor global de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021 (05/11/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**093BE6A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 04/2021/SECJ, DE 04 DE NOVEMBRO DE  
2021.\***

*Homologa decisão preliminar do Comitê de Ação Cultural sobre análise das inscrições para o Edital Público 001/2021 – Prêmio Baraúna de Todas as Artes.*

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferidos e Edital 001/2021 – Prêmio Baraúna de Todas as Artes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão preliminar do Edital 001/2021 – Prêmio Baraúna de Todas as Artes, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Baraúna/RN, através de concessão de prêmios, por meio da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020, Art. 2º, Inciso III.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos selecionados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

**Art. 3º** - Dividir as sobras de recursos, por insuficiência de inscrições, com valores anunciados no resultado do Comitê de Ação Cultural – CAC.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 04 de novembro de 2021.

João Paulo de Melo  
SECRETÁRIO  
PORTARIA: 04/2021 – CPF 095.xxx.xxx-86

RESULTADO PRELIMINAR  
EDITAL 001/2021 – PRÊMIO BARAÚNA DE TODAS AS ARTES

**INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS PREMIADOS**

ADLEY KENIO LIMA DE ASSIS  
ALEXANDRO MIRANDA DE MENEZES JÚNIOR  
ANDRÉ SÁVIO FONTES DA SILVA  
ANNY CATARINY OLIVEIRA DA FONSECA  
ANTÔNIO CAMILO DA SILVA  
BEATRIZ DE MELO MENDES  
CÁSSIO JORDÃO DE PAIVA QUIRINO  
CLEITON ANDRÉ DA SILVA  
CLIVANILSON ALVES DA SILVA GOMES  
COSMA DE SOUSA ARAÚJO LEITE  
DENISE LEAL MAIA  
EDNARDO GABRIEL GOMES  
ELIANE GERALDA DA SILVA  
ÉLICA DE MEDEIROS COSTA ALVES

ELINALDO GOMES VIANA  
ERIKA PALHARES DA SILVA  
EXPERDITO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
FABIANO CARNEIRO LIMA  
FELIPE LUCAS SOARES DA COSTA  
FLÁVIO SÉRGIO SANTOS DA SILVA  
FRANCEIUDO SOUZA FERNANDES  
FRANCISCA AGNÁRIA QUEIROZ DE SOUZA  
FRANCISCA TATYANE ROCHA DE MOURA  
FRANCISCO JAIME QUEIROZ  
FRANCISCO RENATO DA SILVA  
FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS  
GABRIEL MAURO DE LUCENA MOURA  
GERLÂNIA DE SOUZA CARVALHO  
ISAAC MATEUS DO NASCIMENTO SANTOS  
ISAC MATHEUS SILVA SIMÃO  
JACIEL ELIZEU DA SILVA  
JACIRAMI DA SILVA  
JADISON DE LIMA SILVA  
JEFFERSON ALEF HONÓRIO SOARES  
JERISMAR ALEXANDRE SILVA  
JOSÉ ALDIZIO ANTUNES PEREIRA JUNIOR  
JOSÉ ARNO AZEVEDO DOS SANTOS  
JOSÉ CÍCERO DA SILVA  
JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
JOSÉ ISRAELLYSON DA SILVA OLIVEIRA  
JOSÉ LINDEMBERG LIMA FERNANDES  
JOSEFA APARECIDA OLÍMPIO DA SILVA  
JOSENILDO DE ALMEIDA SOUZA  
JULIANA DE MELO MENDES  
KERGINALDO ALVES CAIANO  
LÚCIA HELENA PEREIRA SOARES DE ARAÚJO  
LUCIANO TEMÓTEO DA SILVA  
LUCIVÂNIA CAVALCANTE RAMOS DE MOURA  
LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA  
LUZIA DA COSTA SILVA  
MANAÍSA PEREIRA DE ARAÚJO SOARES  
MANOEL AGOSTINHO DA SILVA  
MARCILENE MARIA DA SILVA COSTA  
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MACEDO  
MARIA DE FÁTIMA ROCHA  
MARIA JAQUELINE FERREIRA SILVA  
MARIA MADALENA BATISTA  
MARIA ROSICLEIDE SILVA SANTOS  
MARINALVA DOS SANTOS FERREIRA SILVA  
MAXSUEL RAMOS DA SILVA  
ONEILDA DANTAS BARBOSA  
PATRÍCIA SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO LIMA  
PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DE QUEIROZ  
POLISCLEBIO DANTAS DA SILVA  
RAÊNYSO NARLOS DE SOUSA OLIVEIRA  
RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO  
RAIMUNDO GONÇALVES DE MÉSQUITA  
RONIELLYSON DA SILVA MACEDO  
RONY SILVA FREIRE  
ROSÁLIA AMÉLIA FERNANDES LAURENTINO  
ROSÁNGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA  
ROSICLEIDE PEREIRA DE ARAÚJO SILVA  
SANDILEUZA PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA  
SÉRGIO RICARDO BEZERRA DE CARVALHO JÚNIOR  
SILVANÉRIO GARCIA DE ARAÚJO  
VALDECIR GOMES DA SILVA  
VITÓRIA THAÍS ALVES DA SILVA

**INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS NÃO PREMIADAS**

SANDRO ROBERTO DA COSTA  
GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA  
MARIA DAURILENE MAIA DIAS

**JOÃO PAULO DE MELO**

Secretário  
Portaria: 04/2021 – CPF 095.xxx.xxx-86

**\*Republikado por incorreção**

**Publicado por:**  
 Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BA1B50EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE 025.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedoras as empresas: ARGOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.262.411/0001-03 com valor total de R\$ 3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais), DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.284.764/0001-30 com valor total de R\$ 28.874,85 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 com valor total de R\$ 100.452,21 (cem mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.521.392/0001-81 com valor total de R\$ 6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76 com valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50 com valor total de R\$ 45.865,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16 com valor total de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, 03 de novembro de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**533AC177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 025.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 34404222-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, em, 03 de novembro de 2021 tendo como OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, em favor das seguintes empresas: ARGOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.262.411/0001-03 com valor total de R\$ 3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais), DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.284.764/0001-30 com valor total de R\$ 28.874,85 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50

com valor total de R\$ 100.452,21 (cem mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.521.392/0001-81 com valor total de R\$ 6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76 com valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50 com valor total de R\$ 45.865,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16 com valor total de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, quarta-feira, em 03 de novembro de 2021

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
 Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3EEE0609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 025.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 34404222-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021, tendo como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, em favor das seguintes empresas: ARGOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.262.411/0001-03 com valor total de R\$ 3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais), DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.284.764/0001-30 com valor total de R\$ 28.874,85 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 com valor total de R\$ 100.452,21 (cem mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.521.392/0001-81 com valor total de R\$ 6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.499.939/0001-76 com valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50 com valor total de R\$ 45.865,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16 com valor total de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, quarta-feira, em, 03 de novembro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8763E720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 031.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 031/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 08/11/2021 até as 09h10min do dia 22/11/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h15min do dia 22/11/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 05 de novembro de 2021

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**33C30778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS**  
**HABILITAÇÕES TP Nº 002/2020. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 698/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN, designada pela Portaria nº 045/2021, torna público a análise e julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 002/2021, que teve por objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Recuperação De Estradas Vicinais Nas Comunidades Pinhões, Santa Tereza, Belo Horizonte, Ubaia, Serrada Cruz, Pitombeira, Bandoleiro, Arisco, Espinheiro II, Rondon, Riacho De Paus Na Zona Rural Do Município De Bento Fernandes/RN. Conforme exigências constantes no instrumento convocatório para apuração dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes e considerando o parecer técnico do setor de engenharia, emitido pelo engenheiro responsável técnico desta prefeitura, Jose Audes Pereira dos Anjos, CREA nº 2108865223-3, a comissão proclamou o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA:** **ENGESERV COMERCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 06.984.317/0001-96**, por atender plenamente a todas as exigências contidas no edital. E **EMPRESAS INABILITADAS:** **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 24.575.584/0001-91**, não atendeu o exigido no subitem 7.2.1, assim como apresentou em desconformidade a exigência do subitem 7.1.1 subalínea “a”. **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54**, deixou de atender ou satisfazer o exigido na alínea “a” do subitem 7.2.1 **COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 12.697.231/0001-85**, deixou de atender ou satisfazer o exigido na alínea “a” do subitem 7.2.1 – Bem como, não apresentou, para atendimento a subalínea “b1”, e não apresentou

todo o subitem 4.1.4 do edital. **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 24.295.246/0001-04** deixou de atender ou satisfazer o exigido na alínea “a” do subitem 7.2.1 - A presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, —al da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, localizada à Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, ou solicitada através do e-mail: [licitacaobentofernandes@gmail.com](mailto:licitacaobentofernandes@gmail.com)

Bento Fernandes 05/11/2021

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F8873480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 193 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;  
**RESOLVE:** Nomear, o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA WILLYANE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **098.910.934-84**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE EXAMES E CONSULTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**16E1003B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2021 RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2021**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, designada pela Portaria nº 078/2021, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ: 13.079.100/0001-05) ofertou valor global de **R\$ 776.904,60** (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Bodó/RN, 05 de novembro de 2021.

**REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**5AC0E487

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 194 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:** Nomear, o(a) Sr.(a) **INGRID YASMIN DA SILVA VICTOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **098.910.934-84**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO (SCFV)**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de novembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5F9D5A42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 09, 10 e 11 de novembro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de novembro de 2021.

**JOSÉ FÉLIX NETO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E14C4AB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CENTRO ESP. PLANEJ. ADM. MUNICIPAL E EMP - CEPLAME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **27.073.834/0001-83**. **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/2021). **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**6F41A240

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente inexigibilidade, cujo objeto é a

**TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/2021)**, com a empresa **CENTRO ESP. PLANEJ. ADM. MUNICIPAL E EMP - CEPLAME (27.073.834/0001-83)**, com valor total de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E3C62A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.419/2021**

Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-01– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021 com início em 08 de outubro de 2021, realizado em 04 de novembro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.419/2021 - CPL.

Item: 01:



**DESERTO.****Item: 10:**

**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25**, com um valor total de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

**Itens: 02 a 09 e 11 a 18:**

**A.A. DE S. WANDERLEY - ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35**, com um valor total de R\$ 27.875,65 (vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:4B02EA99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2021**

Aos 23 de julho de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à , conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA:</b> ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA			
<b>CNPJ:</b> 05.329.135/0001-19 <b>INSC. ESTADUAL:</b> 16.137620-7			
<b>ENDEREÇO:</b> AV RODRIGUES CHAVES, 121, TRINCHEIRAS PB CEP: 58011040			
<b>EMAIL:</b> sosoxigenio@hotmail.com <b>TELEFONE:</b> (83) 3222-2282			
<b>REPRESENTANTE:</b> ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA <b>CPF:</b> 854.276.834-53			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT
01	oxigenio medicinal 99,5% puro	m³	R\$ 22,50
02	ar comprimido medicinal	m³	R\$ 26,40
03	oxigenio medicinal tipo ppu em cilindro	und	R\$ 113,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da

presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.**

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 23 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**

CNPJ: 05.329.135/0001-19

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**EFAB2BB4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 215, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Institui o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” no Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a **Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente”, no âmbito do Município de Caiçara do Norte, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área de atuação que contribuam com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional a jovens e adolescentes.

**Parágrafo único.** Também poderão ser agraciadas com o título as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade Jovem Aprendiz.

**Art. 2º.** A empresa estará habilitada ao recebimento do título por meio de emissão de relatório que comprove a ocupação de, no mínimo, 2 (duas) vagas para aprendizes, de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.

**Art. 3º.** As empresas agraciadas com o título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar essa divulgação em suas peças publicitárias.

**Parágrafo único.** Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, e de Planejamento e Administração, ou outro órgão delegado pelo Poder Público Municipal, implementar o modelo do título ou certificado de Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Caiçara do Norte/RN, 05 de novembro de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**1BE8692C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2021-GP-PMCN

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 diária à **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, CPF: 353.229.998-41, Matrícula nº 0492-8, ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

**Justificativa:** Participar de reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2021, às 14:00h, no município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**C4F095E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2021-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 diária à **EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES**, Chefe do Gabinete do Prefeito, CPF: 008.736.344-54, Matrícula nº 01511-3, ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

**Justificativa:** Participar de reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2021, às 14:00h, no município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**E89E393B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2021-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 diária à **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 0432-4, ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

**Justificativa:** Participar de reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2021, às 14:00h, no município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**605131F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2021-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 diária à **ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO**, Professor Municipal, CPF: 037.755.214-37, Matrícula nº 0669-6, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

**Justificativa:** Participar de reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2021, às 14:00h, no município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:AD746EDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2021-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 diária à **EUDES ADRIAN JUSTINO DA SILVA**, Chefe do Departamento de Processamento de Dados, CPF: 124.216.834-67, Matrícula nº 01508-3, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte.

**Justificativa:** Participar de reunião de orientação sobre a Operação Carro-Pipa/2022, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2021, às 14:00h, no município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:258A848D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 174/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **JOSE AILTON CAMARA LISBOA** inscrito no CPF nº: **967.543.464-34**, LICENÇA PRÊMIO, no período de 03 de novembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos à 03/11/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de novembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:CA08FB6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021.  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC.  
SMSC/ RN Nº 2021.08.10.0128**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.782.968/0001-70, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL **R\$ 629.436,00** (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais), VALIDADE: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final em 01 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **NUTRI HOSPITALAR LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:5EDCE310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021  
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–  
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **JOSÉ DIÓGENES DA CRUZ LIMA LTDA** – CNPJ: **42.075.350/0001-67**; OBJETO: **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos**

**Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e JOSÉ DIÓGENES DA CRUZ LIMA LTDA - pela Credenciada.**

Caicó/RN, 04 de Outubro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**D89B9F2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.22.0030- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2021; VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: E. BERNARDO D SOUZA,** inscrita no CNPJ nº 30.406.114/0001-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 36.170,00 (trinta e seis mil, cento e setenta reais)**

Caicó/RN, 03 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B72C0B60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.03.18.0015**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 34.277.779/0001-09, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PROTETORES DE ARO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR GLOBAL R\$ 452.748,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais), VALIDADE:** termo inicial em 14 de outubro de 2021 e termo final em 14 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**FA407DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.22.0030- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2021; VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: E V DE MEDEIROS AZEVEDO,** inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 771.920,16, (setecentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)**

Caicó/RN, 03 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**252CD58D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE - 019/2021**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.03.05.0012**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.03.05.0012** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA COM COMPROVANTE.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 08/11/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/11/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de novembro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B285F8DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Elizabeth Maria da Silva, para Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 04/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6749AC8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar consulta no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 04.11.2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/11/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1007AEB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN OGE – 5F12		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Izabel Maria da Conceição, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/11/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**75AB9A9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 723 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **LEONARDO CLEYTON SOARES BATISTA**, inscrito no CPF nº 017.551.904-84, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**588F5F42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 724 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **LEONARDO CLEYTON SOARES BATISTA**, inscrito no CPF nº 017.551.904-84, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**



Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B576B20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMCR/RN**, homologado em 28 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Endereço: **RUA VALE DO JAGUARIBE – 150 – LOJA 5 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CEP. 59.115-270 – NATAL/RN.**

Telefone: (84) 99889-1537

Representante Legal: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CPF: 070.007.094-05

**LOTE 02 - 1 - 0010765 - CÂMARA DE AR ARO 18 (MOTO) - UND-8-Brasplus-R\$ 148,49-R\$ 1.187,92 / 2 - 0010768 - CÂMARA DE AR ARO 16 -UND-30-Magnum-R\$ 76,95-R\$ 2.308,50 / 3 - 0010769 - CÂMARA DE AR ARO 900-20 -UND-60-Magnum-R\$ 85,00-R\$ 5.100,00 / 4 - 0012891 - CAMARA DE AR 1000 R20 - UND-30-Magnum-R\$ 173,00-R\$ 5.190,00 / 5 - 0010770 - CÂMARA DE AR ARO 750-16 -UND-16-Magnum-R\$ 92,90-R\$ 1.486,40 / 6 - 0012892 - CÂMARA DE AR ARO 30 -UND-12-Magnum-R\$ 474,99-R\$ 5.699,88 / VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 20.972,70**

**LOTE 03 - 1 - 0010773 - PROTETOR ARO 20 -UND-30-Carreteiro-R\$ 57,49-R\$ 1.724,70 / 2 - 0012893 - PROTETOR 100 R20 -UND-30-Carreteiro-R\$ 71,49-R\$ 2.144,70 / VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 3.869,40**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue ou serviços prestados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Fabio Franco Moraes de Oliveira

Representante Legal:

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:647A7C2F**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMCR/RN**, homologado em 28 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 07.865.242/0001-97

Endereço: Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº. 230, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58414060

Telefone: (83) 9632-546

Representante Legal: MOZART DE ARAÚJO SANTOS

CPF: 065.434.814-63

**LOTE 01 - 1 - 0010746 - PNEU 275/80 R 22,5 -UND-50-Durable-R\$ 2.080,00-R\$ 104.000,00 / 2 - 0010747 - PNEU 1000 R20 -UND-30-Vikrant-R\$ 1.650,00-R\$ 49.500,00 / 3 - 0010748 - PNEU 900 R20 -UND-60-Vikrant-R\$ 1.580,00-R\$ 94.800,00 / 4 - 0010749 - PNEU 215/75 R17,5 -UND-60-Magnum-R\$ 850,00-R\$ 51.000,00 / 5 - 0010750 - PNEU 20.5 R25 -UND-8-ATF-R\$ 9.620,00-R\$ 76.960,00 / 6 - 0010751 - PNEU 225/75 R16 -UND-60-Hifly-R\$ 850,00-R\$ 51.000,00 / 7 - 0010752 - PNEU 195/75 R16 -UND-18-Hifly-R\$ 589,00-R\$ 10.602,00 / 8 - 0010754 - PNEU 19.5-24 -UND-6-ATF-R\$ 4.765,00-R\$ 28.590,00 / 9 - 0010755 - PNEU 12.5-18 -UND-6-ATF-R\$ 2.200,00-R\$ 13.200,00 / 10 - 0010756 - PNEU 14.00-24 -UND-18-ATF-R\$ 3.870,00-R\$ 69.660,00 / 11 - 0010757 - PNEU 14.9-28 -UND-6-ATF-R\$ 3.550,00-R\$ 21.300,00 / 12 - 0012889 - PNEU 18.4-30 -UND-6-ATF-R\$ 4.025,00-R\$ 24.150,00 / 13 - 0012890 - PNEU 750/16 -UND-36-Vikrant-R\$ 850,00-R\$ 30.600,00 / 14 - 0010760 - PNEU 175/65 R14 -UND-80-Hifly-R\$ 350,00-R\$ 28.000,00 / 15 - 0010761 - PNEU 165/70 R13 -UND-12-Kunho-R\$ 300,00-R\$ 3.600,00 / 16 - 0010762 - PNEU 90/90R18 (MOTO) -UND-6-Rinald-R\$ 150,00-R\$ 900,00 / 17 - 0010763 - PNEU 2.75/18 (MOTO) -UND-6-Rinald-R\$ 189,00-R\$ 1.134,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 658.996,00****

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço,

através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue ou serviços prestados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal/ CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - MOZART DE ARAÚJO SANTOS - Empresa Registrada**

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**B84A8273

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**

#### **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, para declarar a empresa **FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR-ME** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 255.617,94 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 05 de novembro de 2021.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**ADA620AF

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 545/2021;

**CONSIDERANDO** que por equívoco, o Município de Campo Redondo deixou de proceder à publicação do ato administrativo que concedeu licença prêmio a servidora em questão, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** a concessão de licença-prêmio por assiduidade conferida à servidora **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 9-1, ocupante do cargo efetivo

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior teve o gozo de 03 (três) meses relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **11 de agosto de 2021 a 08 de novembro de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de novembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**7745A847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2021.**

*Exonerar a Assessora Jurídica nível I, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **Janmielle Valdivino da Silva**, inscrita no CPF sob nº 075.XXX.XXX-55, do cargo comissionado de **Assessora Jurídica nível I**, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**47009A2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2021**

*Exonerar Diretora de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **ELANE FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 096.\*\*\*.\*\*\*-08, da função de

**Diretora de Vigilância em Saúde**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**3089243D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 798, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, aos micro empreendedores individuais e equiparados, nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Nas contratações públicas da Administração Pública Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas-ME, às empresas de pequeno porte-EPP, aos microempreendedores individuais- MEI e similares, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os preceitos desta lei se aplicam aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, quando no desempenho da função administrativa, inclusive quando as dotações orçamentárias sejam provenientes de fundos especiais, convênios, contratos de repasse ou congêneres.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual - MEI: o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III - agricultor familiar e empreendedor familiar rural: aquele que atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - produtor rural pessoa física: aquele que atender aos requisitos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - sociedade cooperativa de consumo: aquela que atender aos requisitos das Leis Federais nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que tenham auferido, no anual-cadário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

VI - empreendimentos de economia popular solidária: são as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, nos termos da Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006;

VII – negócios de impacto social: empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro e/ou econômico positivo de forma sustentável, na forma da Lei Estadual nº 10.483, de 04 de fevereiro de 2019;

VIII – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IX - âmbito local: limites geográficos do Município de Canguaretama/RN;

X - âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões e microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Os destinatários dos benefícios previstos nesta Lei estão discriminados nos incisos I ao VIII do caput deste artigo.

§ 2º Admite-se a adoção de critério distinto de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 3º.** Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal,

I – deverá:

realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º desta Lei, em licitação cujo do valor orçamento estimado não exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto nesta alínea não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em

que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto nesta alínea quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista na alínea “a”.

na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

II – poderá:

exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação dos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º, desta Lei, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 5º;

IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e;

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do edital que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no item “ii” da alínea “a” deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no edital de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

b) conceder, justificadamente, prioridade de contratação aos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º, desta Lei, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º Na hipótese do inciso II, alínea “a”, deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 2º Serão priorizadas, preferencialmente, empresas em âmbito local quando o objeto for contratação de serviço e em âmbito regional quando o objeto for aquisição de bens.

**Art. 4º.** Não se aplica o disposto no artigo 3º desta lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital;

II - decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado aos destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do “caput” do referido artigo 75, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente aos destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 5º.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nos casos em que houver a inversão de fases na forma do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 6º.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no edital.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o



preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto no §2º do art. 60, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011 ou outro que vier a substituí-lo, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**Art. 7º.** Para aplicação dos benefícios previstos na alínea “a” do art. 3º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere a alínea “b” do art. 3º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada

exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado os limites previstos na lei; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 8º.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no edital.

**Art. 9º.** A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, até o último trimestre de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Contratações Públicas do ano subsequente, que discriminará os respectivos processos licitatórios nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 3º desta lei e art. 12, VII, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A omissão da Administração Municipal em dar cumprimento ao disposto neste artigo não poderá servir de fundamento válido à inexecução dos demais preceitos desta lei.

**Art. 10.** Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Municipal deverá capacitar os gestores responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicos e privados a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

**Art. 11.** O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos utilizados na formalização para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados na Imprensa Oficial e, o mais amplamente possível, na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 12.** Nos processos licitatórios regidos por esta lei, a Administração Pública Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município, expedirá instrução normativa aprovando as minutas padronizadas dos editais e seus anexos, efetivando as regras de governança previstas no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Poderá o Município regulamentar, por meio de Lei Complementar, o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e similares deste Município, na forma do art. 146, III, “d”, art. 170, XI, art. 179, da Constituição da República, Lei Complementar Federal nº 123, de 14

de dezembro de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 15.** Esta Lei Ordinária Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Octávio Lima, em 04 de novembro de 2021.**

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**DCDC1399

**GABINETE DO PREFEITO**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.823.335/0001-35, com sede na AV SENADOR DINARTE MARIZ 14, VALE DO SOL, Parnamirim-RN, CEP 59150-000, representada por BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 30 de novembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e acréscimo de valor nessa proporção, tendo em vista que o Processo Licitatório - Concorrência 002/2021 está em andamento, mais especificamente, na fase de conclusão, onde a comissão está analisando as propostas de preços dos concorrentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1601.154520066.2.015 Manutenção da secr. de Infra estr. urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 29 de Outubro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 02.823.335/0001-35CONTRATADO(A)

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**84A2B67F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 239/2021.**

*Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Fábio Ferreira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 043.XXX.XXX-81, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, prestando serviços na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de novembro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**9D97FF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.321/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para estudantes de baixa renda da rede municipal, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para estudantes da rede municipal, de baixa renda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, regularmente matriculadas e frequentando as atividades educacionais.

**§ 1º** - A dispensação de absorventes se dará a título gratuito, sem qualquer contrapartida financeira por parte das beneficiárias.

**§ 2º** - Ficará a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto responsável pelo levantamento das beneficiárias enquadráveis no público assistido, junto as Unidades de Ensino da Rede Municipal.

**§ 3º** - A distribuição acontecerá diretamente as beneficiárias ou aos seus responsáveis, com logística a ser definida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e equipes gestoras de cada Unidade da Rede Municipal.

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas de que se trata o art. 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Caraúbas-RN.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 05 de novembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E25D600A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINARIA Nº 1.322, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

*EMENTA: Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Caraúbas – RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Caraúbas - RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 05 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**750D1D4F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINARIA Nº 1.323, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 1.308/2021 que autorizou o município a firmar convênio para conceder contribuições financeira a Fundação Guimarães Duque da Universidade Federal do semiárido (UFERSA) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 10** – Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.308/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único** - A contribuição mencionada no caput será destinada a parceria no desenvolvimento de projeto institucional que tem por objeto a prestação de assessoramento a empresas informais e Micro e pequenas empresas afetadas pela pandemia com o

desenvolvimento de ações voltadas para regularização fiscal, recuperação do crédito, reinserção no mercado, possibilitando a geração de emprego e renda para economia local, como também a orientação técnica e estímulo para participação das empresas assistidas pelo projeto nos certames licitatórios governamentais, a serem executadas no período de **01 de novembro de 2021 a 31 de maio de 2022**.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 05 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C17425DF

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINARIA Nº 1.324, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*EMENTA: REVOGA LEI MUNICIPAL QUE DENOMINA BAIRRO AEROPORTO E DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PADRE RAIMUNDO BENEVIDES GURGEL.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º**. Fica revogado a Lei Municipal que denomina logradouro Público Municipal de BAIRRO AEROPORTO;

**Art. 2º**. Fica denominado de **Bairro Padre Raimundo Benevides Gurgel**, atualmente denominado de **Bairro Aeroporto**.

**Art. 3º**. O Poder Executivo Municipal deverá por meio do setor competente comunicar a denominação do Bairro descrito no artigo 2º e os respectivos limites aos órgãos interessados.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 05 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**06891CFF

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DESPACHO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO solicitação de transferência do domínio de máquinas cedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA (Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2) efetivada pelo Secretário de Agricultura do município;

CONSIDERANDO Portaria Nº 98 de julho de 2020, da secretária de Agricultura Familiar e Cooperativismo, órgão pertencente ao ministério da Agricultura, homologando a liberação dos encargos impostos aos municípios beneficiados pela doação dos mencionados equipamentos;

CONSIDERANDO, ainda, parecer jurídico acostado aos autos do processo requisitório, opinando pela inexistência de qualquer ilegalidade ou óbice na solicitada transferência,

**RESOLVE:**

Transferir o domínio dos equipamentos (Retroscoavadeira, Patrol, Pá Carregadeira, Caçamba Basculante) cedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA (Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2) que estavam vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, cabendo a este órgão público, por meio do seu titular, a supervisão e as obrigações inerentes ao referido maquinário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C51FB9B1

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1874/2021**  
**PROCESSO Nº 54000.084113/2021-11**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte, **Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel**, nomeado por meio da Portaria MAPA nº 60, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2020, Seção 2, portador do Registro Geral nº 001.236.382 SESPDS/RN e do CPF nº 790.688.714-04, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira, 4114, Apto 603, Lagoa Nova, 59056-045, Natal/RN; e o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, com sede na Rua Dr. Manoel Antônio, 64, 59780000, Caraúbas/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Antônio Alves da Silva**, portador do Registro Geral nº 001.332.227 ITEP/RN e do CPF nº 791.638.744-15, residente e domiciliado na Travessa Miguel Câmara, 20, LJ1, Centro, 59780-000, Caraúbas/RN, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo supra citado e em observância às disposições da Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**Subcláusula única.** É de interesse público e recíproco dos envolvidos nesta parceria:

Ampliar, conjuntamente, a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;

Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;

Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;

Potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;

Fomentar boas práticas no federalismo coopera vo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os cooperantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os cooperantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES** São obrigações comuns dos cooperantes:

Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

Designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

Cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;

Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais adequados para a execução das ações, mediante custeio próprio;

Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;

Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011- Lei de Acesso à Informação- LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos cooperantes;

Atender as exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e

Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

Criar e manter em funcionamento o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do objeto deste ACORDO, conforme competências previstas;

Disponibilizar local apropriado para a instalação e o funcionamento do NMRF;

Designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

Arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;

Colocar à disposição do Incra, para capacitação nos locais e datas designadas, o (s) integrante (s) do NMRF, arcando com as correspondentes despesas;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ACORDO;

Disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Incra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;

Divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados;

Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação

- TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;

Comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação; e  
Informar imediatamente ao Incra o desligamento ou quaisquer alterações de integrantes do NMRF.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NMRF**

Compete ao NMRF:

Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;

Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiárias sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

Realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

**Subcláusula primeira.** Quando da execução do ACORDO, o (s) integrante (s) do NMRF responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

**Subcláusula segunda.** O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de *login* e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

**Subcláusula terceira.** O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

**Subcláusula quarta.** O integrante usuário compromete-se a não ficar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

**Subcláusula quinta.** O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

**Subcláusula sexta.** Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Incra:

Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

Fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da

Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

Disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do

Programa Titula Brasil;

Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;

Indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;

Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;

Prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos rela vos às atividades previstas neste ACORDO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

Para o alcance do objeto pactuado, os COOPERANTES devem seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACORDO, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os COOPERANTES.

**Subcláusula única.** As ações, objeto do presente ACORDO, serão executadas obedecendo rigorosamente às normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da celebração do presente ACORDO, cada cooperante designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá, aos designados, a comunicação com o outro cooperante, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro cooperante, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os cooperantes para a execução do presente ACORDO.

**Subcláusula primeira.** As despesas, necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outros que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos cooperantes.

**Subcláusula segunda.** As ações decorrentes do presente Acordo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos cooperantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos u lizados por quaisquer dos COOPERANTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro cooperante.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ACORDO e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de adi vo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO O**

presente ACORDO será extinto:

Por advento do termo final, sem que os cooperantes tenham, até então, firmado aditivo para renová-lo;

Por denúncia de qualquer dos cooperantes, se não ver mais interesse na manutenção da parceria, no ficando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

Por consenso dos cooperantes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e;

Por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos cooperantes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou de etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos cooperantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos cooperantes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos cooperantes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO;

Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**Subcláusula única.** As comunicações necessárias poderão ocorrer por meios eletrônicos devendo compor os autos do processo administrativo do presente ACORDO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Os COOPERANTES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os cooperantes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório(s), em conjunto ou em separado, de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os cooperantes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os cooperantes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I do Art. 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 4 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

Superintendente Regional do Incra no RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F292C17C

## **SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81** **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 901003/2021 ref. processo nº 1920/2021, no valor de R\$ 949,26; Empenho nº 901005/2021 ref. processo nº 1944/2021, no valor de R\$ 1.192,00; Empenho nº 901004/2021 ref. processo nº 1942/2021, no valor de R\$ 1.192,01; Empenho nº 901006/2021 ref. processo nº 1949/2021, no valor de R\$ 3.784,01; Empenho nº 901007/2021 ref. processo nº 1951/2021, no valor de R\$ 3.784,01; Empenho nº 901008/2021 ref. processo nº 1953/2021, no valor de R\$ 3.784,00; Empenho nº 1018002/2021 ref. processo nº 1955/2021, no valor de R\$ 5.830,96; Empenho nº 1018001/2021 ref. processo nº 1954/2021, no valor de R\$ 3.784,00; Empenho nº 901005/2021 ref. processo nº 1927/2021, no valor de R\$ 302,29; Empenho nº 901008/2021 ref. processo nº 1957/2021, no valor de R\$ 1.810,09; Empenho nº 901006/2021 ref. processo nº 1926/2021, no valor de R\$ 2.090,89; Empenho nº 901007/2021 ref. processo nº 1956/2021, no valor de R\$ 4.965,92; Empenho nº 901009/2021 ref. processo nº 1952/2021, no valor de R\$ 3.784,00; Empenho nº 901011/2021 ref. processo nº 1958/2021, no valor de R\$ 4.537,41; Empenho nº 901006/2021 ref. processo nº 1931/2021, no valor de R\$ 2.587,30; Empenho nº 901003/2021 ref. processo nº 1928/2021, no valor de R\$ 672,47; Empenho nº 901004/2021 ref. processo nº 1929/2021, no valor de R\$ 1.647,91; Empenho nº 901005/2021 ref. processo nº 1930/2021, no valor de R\$ 1.007,73; Empenho nº 901009/2021 ref. processo nº 1934/2021, no valor de R\$ 2.053,42; Empenho nº 901008/2021 ref. processo nº 1933/2021, no valor de R\$ 4.949,25; Empenho nº 901011/2021 ref. processo nº 1936/2021, no valor de R\$ 4.318,00; Empenho nº 901007/2021 ref. processo nº 1932/2021, no valor de R\$ 9.304,08; Empenho nº 901010/2021 ref. processo nº 1935/2021, no valor de R\$ 9.585,92; Empenho nº 901019/2021 ref. processo nº 1907/2021, no valor de R\$ 1.123,95.

**Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 901020/2021 ref. processo nº 1900/2021, no valor de R\$ 8.206,78; Empenho nº 901019/2021 ref. processo nº 1899/2021, no valor de R\$ 7.693,94; Empenho nº 901015/2021 ref. processo nº 1895/2021, no valor de R\$ 2.972,25; Empenho nº 901016/2021 ref. processo nº 1896/2021, no valor de R\$ 2.997,81; Empenho nº 901025/2021 ref. processo nº 1960/2021, no valor de R\$ 2.465,38; Empenho nº 901018/2021 ref. processo nº 1898/2021, no valor de R\$ 1.126,95; Empenho nº 901011/2021 ref. processo nº 1891/2021, no valor de R\$ 242,77; Empenho nº 901024/2021 ref. processo nº 1904/2021, no valor de R\$ 5.005,99; Empenho nº 901017/2021 ref. processo nº 1897/2021, no valor de R\$ 550,89; Empenho nº 901026/2021 ref. processo nº 1959/2021, no valor de R\$ 4.525,08; Empenho nº 901014/2021 ref. processo nº 1894/2021, no valor de R\$ 1.244,17; Empenho nº 901012/2021 ref. processo nº 1892/2021, no valor de R\$ 131,98.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**622D02D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **23 de novembro de 2021, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 05 de novembro de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**45DFB50C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 042/2021

**OBJETO: Registro de preços para** Aquisição de um veículo utilitário zero quilometro para Secretária de Educação e um veículo tipo ambulância furgão samu para a Secretária de Saúde.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.675.869/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

**CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.943.551/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02; com valor total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2021.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**68AE04C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 041/2021

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres durante o exercício de 2021.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI EPP, INSCRITO PELO CNPJ Nº 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 07, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 234, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, e 45; com valor total de R\$ 419.262,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais).**

**JOAO ALVES DUTRA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 00.789.655/0001-90, saiu vencedora nos itens: 76, 80, 81,82, 83, 84, 85, 93, 95, 97, 100, 104, 107, 124, 125, 126, 127, 130, 138, 151, 152, 156, 157, 159, 169 e 174; com valor total de R\$ 52.039,20 (cinquenta e dois mil, trinta e nove reais, vinte centavos).**

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 46, 88, 98, 109, 111, 113, 115, 117, 118, 119, 128, 135, 143, 175, 176, 177 e 180; com valor total de R\$ 41.623,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais).**

**SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 47, 99, 101, 108, 110, 112, 114, 120, 129, 131, 132, 133, 1,34, 136, 144, 161, 162, 164, 165, 166, 167 e 168; com valor total de R\$ 204.165,00 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).**

DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO, **INSCRITO PELO** CNPJ: 36.835.673/0001-09, saiu vencedora nos itens: 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 86,87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 102, 103, 105, 106, 116, 137, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 149, 153, 154, 181, 182 e 183; com valor total de R\$ 58.231,48 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais, quarenta e oito centavos).

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME, **INSCRITO PELO** CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01, 05, 14, 15 e 22; com valor total de R\$ 66.540,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, **INSCRITO PELO** CNPJ: 28.923.890/0001-22, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 06, 08 e 13; com valor total de R\$ 232.288,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

L. E. PNEUS LTDA, **INSCRITO PELO** CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedora nos itens: 03 e 48; com valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS, **INSCRITO PELO** CNPJ: 31.946.129/0001-10, saiu vencedora nos itens: 85, 121, 122, 123, 148, 150, 155, 158, 160, 163, 170, 171, 172, 173, 178 e 179; com valor total de R\$ 62.677,00 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Novembro de 2021.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7745EC41

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2021

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

**FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO** CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 14, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 39, 48, 49, 51, 53, 65, 66, 67, 68, 69, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 109, 110, 117, 118, 119, 121, 123, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 153, 154, 157, 160, 161, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 207, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220 e 221; com valor total de R\$ 659.224,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**FRANCENILDO DANTAS-ME**

P/Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C8898F0D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2021

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITO PELO** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 05, 07, 09, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 31, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 140, 141, 142, 146, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 164, 166, 176, 177, 178, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 201, 202, 203, 204, 208, 210, 211, 214 e 215; com valor total de R\$ 732.504,00 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais).

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a Empresa

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELI**

P/Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**772ED452

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2021

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedores:**

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO** CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 81, 111, 113, 114, 115, 116, 136, 172, 173, 192, 193, 195 e 209; com valor total de R\$ 747.495,00 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

e a Empresa

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELI**

P/Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C491CA90

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 042/2021

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de um veículo utilitário zero quilometro para Secretária de Educação e um veículo tipo ambulância furgão samu para a Secretária de Saúde.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.675.869/0001-97, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

**CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.943.551/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02; com valor total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2021.**

**LUIS EDUARDO DANTAS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E0BCCF2D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 041/2021

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres durante o exercício de 2021.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI EPP, INSCRITO PELO CNPJ Nº 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 07, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 234, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, e 45; com valor total de R\$ 419.262,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais).**

**JOAO ALVES DUTRA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 00.789.655/0001-90, saiu vencedora nos itens: 76, 80, 81,82, 83, 84, 85, 93, 95, 97, 100, 104, 107, 124, 125, 126, 127, 130, 138, 151, 152, 156, 157, 159, 169 e 174; com valor total de R\$ 52.039,20 (cinquenta e dois mil, trinta e nove reais, vinte centavos).**

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 46, 88, 98, 109, 111, 113, 115, 117, 118, 119, 128, 135, 143, 175, 176, 177 e 180; com valor total de R\$ 41.623,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais).**

**SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 47, 99, 101, 108, 110, 112, 114, 120, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 144, 161, 162, 164, 165, 166, 167 e 168; com valor total de R\$ 204.165,00 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).**

**DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO, INSCRITO PELO CNPJ: 36.835.673/0001-09, saiu vencedora nos itens: 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 86,87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 102,**

**103, 105, 106, 116, 137, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 149, 153, 154, 181, 182 e 183; com valor total de R\$ 58.231,48 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais, quarenta e oito centavos).**

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITO PELO CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01, 05, 14, 15 e 22; com valor total de R\$ 66.540,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).**

**MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 28.923.890/0001-22, saiu vencedora nos itens: 02, 04, 06, 08 e 13; com valor total de R\$ 232.288,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).**

**L. E. PNEUS LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedora nos itens: 03 e 48; com valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS, INSCRITO PELO CNPJ: 31.946.129/0001-10, saiu vencedora nos itens: 85, 121, 122, 123, 148, 150, 155, 158, 160, 163, 170, 171, 172, 173, 178 e 179; com valor total de R\$ 62.677,00 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2021.**

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AB6FD9EA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021**

**##TEX** Processo Administrativo nº 5322/2021. TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021. HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2021 em favor da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES – ME, inscrita no CNPJ 19.206.823.0001.04. Objeto: **Contratação de Empreiteira com vistas a executar Obras de Pavimentação de Ruas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.** Valores por lotes: **Valor do lote 01: R\$ 177.797,78 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais, setenta e oito centavos) e Valor do lote 02: R\$ 177.355,72 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e dois centavos), totalizando o valor total de 355.153,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, cinquenta centavos).**

05 de novembro de 2021.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8752F3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.802 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.802 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Iranir Nobre Câmara** do cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do CERU – Profº José Tito Júnior**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3765F5F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.805 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.805 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Maria de Fátima do Carmo Moura** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Promoção a Saúde (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**862A9E32

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.807 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.807 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Djalma Vitorino da Silva Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Conferência (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**10511609

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.801 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.801 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Neuma Ferreira Januário** do cargo em provimento de comissão de **Diretor do CERU – Profº José Tito Júnior**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1885DA73

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.797 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.797 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Silvio Mendonça da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Coordenador Geral de Cultura (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**307D0778

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.800 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.800 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Adrison Uesley dos Santos Brito** do cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Brasiliano Jerônimo**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**60462658

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.803 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.803 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Altair Maria dos Santos** do cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Mara Cabral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**521FE69A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.806 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.806 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar Rodolfo Fernandes de Souza do cargo em provimento de comissão de Encarregado da Seção de Conferência (ES), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CE0579DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.804 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.804 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Thiago Trindade da Costa** do cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Mara Cabra**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2C55C6EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.798 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.798 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Romenick da Silva Rabelo** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E1E1289B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.799 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.799 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Lillian Oliveira da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Brasileiro Jerônimo**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5CC1A86E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.815 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.815 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Conceder à **BIANKA LOPES DA SILVA**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 08 de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 05 de novembro de 2021*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7506C091

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.809 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.809 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Francisco de Assis Silva Júnior** do cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**31C74533

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.808 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.808 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Carlos Henrique Baracho** do cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Norte (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DD376298

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.810 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.810 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Antônio Fernandes de Souza** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0B20CE89

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.813 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.813 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

#### RESOLVE

Exonerar **Leonardo Silva de Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2731E086

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 1.811 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### PORTARIA N.º 1.811 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

#### RESOLVE

Exonerar **José Lucio de Souza** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9C76E146

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 1.814 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### PORTARIA N.º 1.814 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

#### RESOLVE

Exonerar **Carlos Alberto de Carvalho Pereira** do cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura do Baixo Vale**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D68E05C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 1.812 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### PORTARIA N.º 1.812 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

#### RESOLVE

Exonerar **Ricardo Ferreira** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B77207FE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2021

#### INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2021

**INTERESSADO: R. C. M. F.**

**CPF: \*\*\*.251.\*\*\*.\*\***

Senhor servidor,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, pelo Excelentíssimo Prefeito o senhor Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 12/08/2021, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, cuja competência foi delegada para apurar conflitos apontados na Sindicância que culminou com o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **R. C. M. F.** por lesão corporal e ameaça.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador e realizar o arrolamento de testemunhas. Para tanto, solicitamos comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada **na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assuntos jurídicos, no prédio onde funciona o Gabinete do Prefeito, na Rua Heráclio Vilar, 697, Casa 02, Bairro de Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000,**

às 16h do dia 25/11/2021, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim (RN), 26 de outubro de 2021.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EAC4F5D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2021**

**INSTAURACÃO/NOTIFICACÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2021**

**INTERESSADO: G. P. DA S. J.**

**CPF: \*\*\*.145.\*\*\*.\*\***

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, pelo Excelentíssimo Prefeito o senhor Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 12/08/2021, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, cuja competência foi delegada para apurar conflitos apontados na Sindicância que culminou com o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **G. P. DA S. J.** por lesão corporal.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador e realizar o arrolamento de testemunhas. Para tanto, solicitamos comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada **na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assuntos jurídicos, no prédio onde funciona o Gabinete do Prefeito, na Rua Heráclio Vilar, 697, Casa 02, Bairro de Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000**, às 16h do dia 22/11/2021, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim (RN), 26 de outubro de 2021.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6C0D457B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA Nº 030, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 030, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal nº 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo nº 027/2021 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza, Coordenadora de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrito sob a Matrícula nº 9288118, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Goiânia/GO, onde o mesmo participará do 54º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 10 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**018B79DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 031, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 031, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal nº 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo nº 027/2021 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Djalma Ribeiro da Silva Neto, Coordenador de Gestão de Benefícios do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrito sob a Matrícula nº 9320768, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Goiânia/GO, onde o mesmo participará do 54º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 10 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**071AA39A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA Nº 032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 027/2021 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Antônio Taumaturgo de Macedo Silveira, Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrito sob a Matrícula n.º 9320652, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Goiânia/GO, onde o mesmo participará do 54º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 10 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**31B21C6E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA Nº 033, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 027/2021 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Elda de Andrade Souza, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Goiânia/GO, onde o mesmo participará do 54º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 10 a 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**E47D4B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS INFANTIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2021

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**AC1DA25B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALOMÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAIANA NESTE MUNICÍPIO.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **M2 ENGENHARIA EIRELI**, **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, **FASD ENGENHARIA LTDA** e **GM ENGENHARIA EIRELI**. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 17/11/2021 as 09h00 sem a presença dos representantes das empresas devido a pandemia. A ata e propostas ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 05/11/2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**42A182BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
028/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP  
– CNPJ: 13.385.475/0001-95**OBJETO DO ADITIVO:** Readequação de planilha orçamentária.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 73.283,47 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais, e quarenta e sete centavos)**BASE LEGAL:** Art. 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:**Pela Contratada, **RODRIGO GASPAS DIAS**, Sócio AdministradorPelo Contratante, **MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
– Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura.**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E54AD7CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA****PORTARIA Nº 21/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA****PORTARIA Nº 21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito da municipalidade e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28, e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 2.766 de 10 de novembro de 2020.

**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear para compor o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no âmbito da municipalidade.**Parágrafo único**- A função do Comitê de acompanhamento não será remunerada, cabendo à SMEC, por meio da Coordenação de Cultura, dar total condição de trabalho.**Art. 2º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura:  
Maria Margareth da Silva PereiraII - Representante da Sociedade Civil  
Gilberto Freire da SilvaIII - Representante da Controladoria Geral  
Rafael Ferreira de Araújo

IV - Representante da Cultura

Damião Vieira Venâncio

V - Representante do Conselho Municipal de Cultura

Dejano Torres da Silva

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

*Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de Novembro de 2021.***JOSÉ ATILA DE OLIVEIRA FERNANDES**

Secretário Adjunto Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**9455E61B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PORTARIA Nº 002/2021- SEMTHAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais em assistência social do SUAS que a população necessita.

**RESOLVE:****NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar os serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Gestora Municipal da Pasta.

Ana Marli Pinheiro- Presidente

Ana Paula de Barros -Membro 01

Edna Maria Pereira de Lira- Membro 02

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de CERRO CORÁ/RN, em 05 de novembro de 2021.

**IVONETE MARIA DA SILVA**

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**610E17D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031984/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o resultado da SELEÇÃO do Chamamento Público 003/2021 PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL- LEI ALDIR



BLANC. A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc ATESTA que: O Espaço Cultural CENTRO SANTA ZITA, CNPJ 08.137.325/0001-22, tendo como representante legal o Sr. Carlos Antônio da Silva, CPF 010.487.904-10, atende aos pré-requisitos impostos pelos incisos I, II, III, IV, V, VI, do item 5 do edital.

Cerro Cora/RN, 05 de novembro 2021.

**MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA,**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**6484D9FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

**CONSIDERANDO** que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

**CONSIDERANDO**, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **08 a 10.11.2021**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

**1.2.** Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- c) CPF;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
- f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
- l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio

Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;

**m)** declaração de não acúmulo de cargos públicos;

**n)** declaração de bens.

**o)** Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

**1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

**1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

**1.3.** Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

**Professor de Educação Física para Ensino Fundamental II**

Nome	Cargo	Classificação
Samilli Fernanda Araújo Oliveira Brito	Professora de Educação Física	4º Colocada

Cerro Corá (RN), em 05 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**D5BD522C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 629/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para a Capital do Estado - RN, no dia 28 de outubro de 2021, entregar na AGN – Agência de Fomento do RN solicitações de financiamentos e receber processos devolvidos de clientes do Programa de Microcrédito do Empreendedor, para os microempreendedores do município de Cerro Corá/RN; Participar de reunião no SEBRAE/RN para receber a doação de um computador.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 80,00** (Oitenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**61BB5E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 631/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEMAG - CPF: 027.677.254-78, a concessão de ½ (**meia**) diária sem pernoite, para a Capital do Estado - RN, no dia 04 de novembro de 2021, participar no SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte do lançamento da XI Edição do Prêmio – Prefeito Empreendedor, junto com o Exmo. Sr. Raimundo Marcelino Borges – Prefeito Municipal.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 40,00 (Quarenta reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**FB09A460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 630/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **01+1/2 (Uma e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 03 de novembro de 2021, objetivo – Tratar de assuntos de interesse do município nas seguintes repartições: SIN – Secretaria de Estado da Infraestrutura referentes a celebração de Convênios; TCE – Tribunal de Contas do Estado referente a protocolar documentos; SEBRAE – Serviço de Apoio a Pequenas Empresas do RN, participar do Lançamento do XI Prêmio – Prefeito Empreendedor; INCRA – Instituto nacional de Colonização e Reforma Agraria, referente a Cessão de uso localizado no município.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 594,00** (Quinhentos e noventa e quatro reais), correspondente a **01+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de novembro de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**A50060D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
058/2021**

Adjudicamos, o vencedor do pregão eletrônico nº 058/2021, realizado em 29/10/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, para atender a proposta descrita no plano de trabalho objeto do Convênio nº 902101/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Conforme Convênio nº 902101/2020 – MAPA/CAIXA/PMCC  
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 20.963.380/0001-77, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D10E01CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 058/2021**

Objeto: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, para atender a proposta descrita no plano de trabalho objeto do Convênio nº 902101/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Conforme Convênio nº 902101/2020 – MAPA/CAIXA/PMCC

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 058/2021 com início 13 de outubro de 2021, realizada em 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 20.963.380/0001-77, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**5A588845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

Objeto: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, para atender a proposta descrita no plano de trabalho objeto do Convênio nº 902101/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Conforme Convênio nº 902101/2020 – MAPA/CAIXA/PMCC

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

**CONTRATADA: AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 20.963.380/0001-77.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS. 02.011 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. AÇÃO: 1039 - Aquisição de Veículos. FUNÇÃO: 20 – Agricultura. SUB-FUNÇÃO: 606 – Extensão Rural. PROGRAMA: 0018 - Promoção e Extensão Rural. NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 20.963.380/0001-77, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Vigência do Contrato Administrativo: 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.**

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**7CCC025C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 SRP, REALIZADO EM 29/10/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CAMISETAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV QUE ABRANGE OS GRUPOS DE IDOSOS, ADOLESCENTES, GRÁVIDAS E DEMAIS CLIENTELA ASSISTIDA PELO SCFV.

RJ COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.660,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 ME - CNPJ: 40.251.817/0001-57, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**550F7925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 052/2021 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CAMISETAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV QUE ABRANGE OS GRUPOS DE IDOSOS, ADOLESCENTES, GRÁVIDAS E DEMAIS CLIENTELA ASSISTIDA PELO SCFV.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 SRP COM INÍCIO 13 DE OUTUBRO DE 2021, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

RJ COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.660,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 ME - CNPJ: 40.251.817/0001-57, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**7D8E6137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CAMISETAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV QUE ABRANGE OS GRUPOS DE IDOSOS, ADOLESCENTES, GRÁVIDAS E DEMAIS CLIENTELA ASSISTIDA PELO SCFV.

**CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATADA:** RJ COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30. NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37. JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 ME - CNPJ: 40.251.817/0001-57.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.009 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>AÇÃO:</b>	2070 - Manutenção das Atividades do CRAS
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 - Administração em Geral
<b>PROGRAMA:</b>	020 - Assistência Social e Geral
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

RJ COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.660,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 ME - CNPJ: 40.251.817/0001-57, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 DE NOVEMBRO DE 2021 A 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3F2E50DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021SRP, REALIZADO EM 29/10/2021, A SABER:  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA ARTESANATO  
MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.510,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME - CNPJ: 19.752.596/0001-04, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 7, 14; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.790,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 ME - CNPJ: 40.749.359/0001-80, SAIU VENCEDOR NO ITEM 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.254,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**ADB4BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 054/2021 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA ARTESANATO

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 SRP COM INÍCIO 13 DE OUTUBRO DE 2021, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) RELACIONADAS A SEGUIR:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.510,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME - CNPJ: 19.752.596/0001-04, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 7, 14; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.790,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 ME - CNPJ: 40.749.359/0001-80, SAIU VENCEDOR NO ITEM 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.254,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**CF07C1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 054/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA ARTESANATO

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60. CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME - CNPJ: 19.752.596/0001-04. DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 ME - CNPJ: 40.749.359/0001-80.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	04.009 - Fundo Municipal de Assistência Social
<b>AÇÃO:</b>	2070 - Manutenção das Atividades do CRAS
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 - Administração em Geral
<b>PROGRAMA:</b>	020 - Assistência Social e Geral
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 - Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

RJ COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).

NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.660,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA REAIS).

JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 ME - CNPJ: 40.251.817/0001-57, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 DE NOVEMBRO DE 2021 A 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador: 7B820577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº97/2021**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP: 59.220.000

**Portaria nº 097/2021- GP** Em, 19 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Tornar público as Concessão de férias e Licença aos servidores municipais, autorizadas para o mês de novembro do corrente ano. (Anexo a este segue lista nominal)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>11/2021</b>			
<b>PACS</b>			
0000303 - 1	FABIANE MARINHO GOMES	16/08/2020 15/08/2021	01/11/2021 30/11/2021
0000304 - 1	FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS	16/08/2020 15/08/2021	01/11/2021 30/11/2021
0000306 - 1	MARCONDES PEREIRAALMEIDA OLIVEIRA DE	16/08/2020 15/08/2021	01/11/2021 30/11/2021
<b>PSF</b>			
0003982 - 3	IRLENYA MEDEIROS ARAUJO	01/04/2020 31/03/2021	03/11/2021 02/12/2021
<b>SAUDE BUCAL</b>			
0041343 - 1	EDIVANIA DA SILVA PEREIRA	23/04/2019 22/04/2020	01/11/2021 30/11/2021
<b>SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0000168 - 1	EDIMILSON DA SILVA DANTAS	15/03/2020 14/03/2021	01/11/2021 30/11/2021
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0041300 - 1	ACÁCIA BARROS FERNANDES DUTRA	01/03/2020 28/02/2021	01/11/2021 30/11/2021
0000338 - 1	EVA MARIA DO NASCIMENTO	04/09/2020 03/09/2021	01/11/2021 30/11/2021
0000153 - 1	GILCEMALIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS	01/02/2019 31/01/2020	01/11/2021 30/11/2021
0003989 - 3	JOSE NILTON ANSELMO DE FRANCA	01/09/2020 31/08/2021	01/11/2021 30/11/2021
0000087 - 1	LEDA MARIA FREIRE ARAUJO	15/03/2020 14/03/2021	01/11/2021 30/11/2021
0000078 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	15/03/2019 14/03/2020	01/11/2021 30/11/2021
0000142 - 1	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS MELO	13/02/2020 12/02/2021	01/11/2021 30/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do mês			
Mês/Ano: 11/2021   Tipo de Lançamento: Licença			
Origem	Detalhamento	Parâmetro	
0005	SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS		
0000159-1	ANTONIO DUARTE CASADO		
Licença	Prêmio [01/11/2021 a 29/01/2022]		

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador: 6146156B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 23/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 23/2021 – Secretaria Municipal de Finanças**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS  
ELEMENTOS DE DESPESA.****TABELA I- Acréscimos de Dotação**

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	1001 - Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
---------------------------	----------------------

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.****TABELA II – Redução de Dotação**

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	1001 - Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
-------------------------	----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 05 de novembro de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:8FDCE12A****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 225/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 08 de novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de dezembro de 2021.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Novembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:AA08C577****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 027/2021 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
TONERS****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 122/2021****AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONERS**. Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2021 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/08/2021 às 09h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 05 de novembro de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:2D96CD05****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2021 EXCLUSIVA PARA ME,  
EPP, MEI E EQUIPARADAS**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria n.º 567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A sessão se dará às 8 horas (horário de Brasília) do dia 19 de novembro de 2021, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:AC983928**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 23 de novembro de 2021, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:7AA67D93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
47/2021 AVO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE LARINJE ELETRÔNICA, CONFORME DESCRITA NO ANEXO 1**. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2021, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:B978301D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 4.206/2021**

Assunto: **RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrente: **Allan de Sousa Felix, CPF 707.024.574-26**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567 de 05 de agosto de 2021, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pelo proponente Allan de Sousa Felix, CPF 707.024.574-26, recebido no dia 27 de outubro de 2021 enviado por e-mail com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

**I – DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo em face à análise dos projetos da Chamada Pública 09.2021 referente seleção de projetos artísticos-culturais para ações culturais através do apoio financeiro oriundo da Lei Aldir Blanc.

**II- DAS ALEGAÇÕES**

O proponente Allan de Sousa Felix entrou com um recurso decorrente da Chamada Pública, alegando que:

A exigência do croqui não dizia respeito ao item Formação Artística e por isso não o apresentou. Que não houve erro de cálculo e que a sua pontuação foi realmente a máxima e que tentou entregar os documentos e não foram aceitos na diligência.

**III – DO JULGAMENTO DO RECURSO**

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

Em sede de pedido de esclarecimento requerido pela Procuradoria, a Comissão Especial relatou que deferiu pontuação máxima do Recorrente por engano, pois este deixou efetivamente de entregar um dos itens exigidos e posteriormente percebeu o erro no deferimento da pontuação, o que está devidamente explicado e comprovado mediante a fala do documento nos autos e confessado pelo Recorrente.

Quanto à alegação de que a exigência de “croqui” não dizia respeito ao item em que o Recorrente concorreu, esta não merece prosperar. O Edital trouxe em seu corpo tal exigência, bem como no anexo III que trazia o modelo do projeto a ser enviado evidencia e esclarece no item “1.5” como montar os croquis, textos e planejamento (fl. 26). Frise-se que caso o Recorrente não concordasse com o Edital deveria tê-lo impugnado ou requerido esclarecimentos no prazo legal, mas optou apenas por não apresentar o documento exigido.

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão Permanente de Licitação por fim, diante das explanações **DECIDE** desclassificar o proponente Allan de Sousa Felix, considerando que só haviam 03 vagas para o seguimento de formação artística, as quais já foram preenchidas.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:20FAF02F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 09/2021**

**Na publicação veiculada na Femurn, no dia 26 de outubro de 2021, Edição 2638, ONDE LÊ-SE:**

“Na publicação veiculada na Femurn, no dia 22 de outubro de 2020, Edição 2636”.

“Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito municipal. Currais Novos/RN, 29 de dezembro de 2020”.

**LEIA – SE:**

“Na publicação veiculada na Femurn, no dia 22 de outubro de 2021, Edição 2636”.

“Andrea Tito da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2021”.

**Na publicação veiculada na Femurn, no dia 05 de novembro de 2021, Edição 2645, ONDE LÊ-SE:**

“Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2021”.

**LEIA – SE:**

“Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2021”.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2021

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:F6FA1041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0796, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os artigos 154 e 156 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

**Considerando** ainda, que a Administração Pública tem o dever de apurar mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar infrações praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** a instauração de **Sindicância** para apuração de possíveis irregularidades de suposta acumulação de cargo público cometido pela Servidora Ana Lígia Maia Fernandes, matrícula: 30148, com carga horária incompatível, tipificadas no artigo 156 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância Investigativa será composta pelos servidores Vângela Maria da Silva Souza matrícula nº 2276, que a presidirá, Cícera Cristiane Alves da Silva matrícula nº 2609, e Sônia Maria Medeiros de Pontes, matrícula nº 2361, membros, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de outubro de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**153451F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 1.208 /2021

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 1.208 /2021**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 07/2021 para **credenciamento para pedreiros, eletricitas, pintores e serventes**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 06.07.2022 de acordo com o Edital.

#### I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 07/2021, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, o julgamento e decide como HABILITADA e CRENDENCIADA a empresa JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ 44.113.564/0001-06 entregou o envelope de habilitação no dia 05 de novembro de 2021 protocolado sob o nº 13077/2021. Toda a sua documentação encontra-se de acordo com o Edital.

#### MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

##### ELETRICISTA

**Valor da diária R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
5º	JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ 44.113.564/0001-06

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B59A24BB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 623/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAUJO, CPF/MF Nº 077.181.024-59

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.795,69 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E205EEED

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 597/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.585,12 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:0BA09BF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 619/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF/MF Nº 108.911.204-16**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 15.831,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:2DE90CD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 608/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS, CPF/MF Nº 064.976.654-71**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 20.031,40 (vinte mil, trinta e um reais e quarenta centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:3BD822D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 511/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 065.825.824-96**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:67E637BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 624/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.795,69 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:32601B42**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 628/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JESSICA JANE SOARES DE MELO, CPF/MF Nº 127.283.797-18**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:99A6DD13**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 611/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 065.881.934-83

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 8.585,12 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**244824A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 596/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 105.199.544-24

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.895,69 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**DA827C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 560/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF/MF Nº 086.693.554-18

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 63.831,40 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**5B6905EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 538/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOKASTA NICOLY DE ARAUJO DANTAS, CPF/MF Nº 013.927.044-21

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 15.831,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**C827A53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 625/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.795,69 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**D4BFD0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 561/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSE FERNANDES NETO, CPF/MF Nº 076.491.004-30

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 63.831,40 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**AC5EA79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2021  
PROCESSO PMCN Nº 2.794/2021 PROTOCOLO PMCN Nº  
6.990/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na Rua PRESIDENTE QUARESMA, nº 1105, ALECRIM, Natal/RN CEP 59.031-150, com a finalidade adquirir:

25.000 unidades de Ácido acetilsalicílico 100mg, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos).

20.000 comprimidos de ÁCIDO FÓLICO 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos)

2000 FRASCOS DE DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML), pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos)

2.000 comprimidos DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAUVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG +125MG, pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos).

1.000 frascos DE AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO (FRASCO 120ML, pelo valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).

A contratação da empresa DROGAFONTE inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, com sede na R BARAO DE BONITO, nº 408, VARZEA, Recife/PE CEP 50.740-080, com a finalidade adquirir:

20.000 unidades de ACIDO VALPROICO 500MG, pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três reais)

1.000 comprimidos de AMIODARONA 200mg, pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)

10.000 comprimidos de BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos).

15.000 COMPRIMIDOS de ATENOLOL 50MG, pelo valor unitário R\$ 0,08 (oito décimos)

10.000 COMPRIMIDOS de CITALOPRAM 20MG, pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos)

20.000 COMPRIMIDOS de DIAZEPAM 10 MG, pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis décimos)

50.000 unidades de DIPIRONA 500MG, pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos)

10.000 unidades de GLIBENCLAMIDA 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos)

300 frascos de LEVOMEPRÓMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML), pelo valor unitário de R\$ 10,11 (dez reais e onze centavos)

2.000 unidades de LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

2.000 unidades de LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

10.000 unidades de Loratadina 10mg, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos)

1.000 unidades de METOCLOPRAMIDA 10MG, pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos)

10.000 unidades de Cloridrato de Metformina 500mg, pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete décimos)

10.000 unidades de Cloridrato de Metformina 850mg, pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove décimos)

10.000 comprimidos de NIMESULIDA 100MG, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos)

15.000 unidades de Cloridrato de Sertralina - 50 mg, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos)

500 bisnaga de NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL (BISNAGA 60G), pelo valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos)

2.000 comprimidos de CARVEDILOL 6,25MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

30.000 comprimidos de LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

4.000 comprimidos de ENALAPRIL 10MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos)

6.000 comprimidos de CLONAZEPAM 0,5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis décimos)

20.000 comprimidos de CLONAZEPAM 2 MG, pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco décimos)

6.000 frascos de CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML), pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)

5.000 comprimidos de PREDNISONA 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

10.000 comprimidos de PREDNISONA 20MG, pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos)

20.000 unidades de SULFATO FERROSO 40MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos)

5.000 unidades de CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 30MG + 500MG, pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)

2.000 unidades de METILDOPA 250MG, pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos)

2.000 unidades de metildopa 500 mg, pelo valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos)

10.000 comprimidos de BROMAZEPAN 6MG, pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos)

10.000 comprimidos de CARBONATO DE LÍTIU 300MG, pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)

A contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ 13.193.978/0001-69, com sede na RUA TEOTÔNIO

FREIRE, nº 1461, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

200 unidades de ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, pelo valor unitário de R\$ 122,13 (cento e vinte e dois reais e treze centavos)

250 unidades de Alopurinol 300mg, pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos)

10.000 unidades de ESCITALOPRAM OXALATO 10MG, pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)

2.000 unidades de LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos).

5.000 unidades TRAMADOL CLORIDRATO 50MG, pelo valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)

20.000 unidades de HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)

2.000 comprimidos de Estrogênios conjugados - 0,625 mg, pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)

A contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na Rua EDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO /RN CEP 59.607-240, com a finalidade adquirir:

100 frascos de ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE (FRASCO C/ 100ML), pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)

3000 frascos de VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1,B2,B6, B12, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML), pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)

500 CAIXAS DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 334,4MG/ML, pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)

600 frascos DE RISPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA (FRASCO COM 30ML), pelo valor unitário de R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos).

200 FRASCOS de BROMOPRIDA 4MG/ML (FRASCO 10ML), pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

2.000 unidades de BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG, pelo valor unitário R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)

5.000 comprimidos de FENITOÍNA 100MG, pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos)

200 frascos de Fenobarbital 40mg/mL Suspensão Oral 20ml, pelo valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)

20.000 unidades de Cloridrato de Fluoxetina 20mg, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

5.000 comprimidos de IBUPROFENO 300MG, pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos)

2.000 frascos de Loratadina 1mg/mL xarope 100ml, pelo valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)

40.000 unidades de Omeprazol 20mg, pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos)

500 frascos de PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 10ML, pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos)

2.000 unidades de CARVEDILOL 3,125MG, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos)

8.000 unidades de ENALAPRIL 20MG, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos)

4.000 comprimidos de CARVEDILOL 12,5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos)

10.000 comprimidos de BROMAZEPAM 3MG, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos)

1.000 frascos de AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL (FRASCO 100ML), pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)

A contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida 13 DE MAIO, nº 198, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

6.000 comprimidos de CARBAMAZEPINA 400MG, pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

1.000 frascos AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO - 100ML, pelo valor unitário R\$ 13,00 (treze reais)

A contratação da empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na Rua MANOEL ELPIDIO, nº 87, PENEDO, Caico/RN CEP 59.300-000, com a finalidade adquirir:

3.000 unidades de Divalproato de Sódio 500mg, liberação prolongada, pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos).

100 frascos de **PERMETRINA 5% LOÇÃO**, pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos).

Republicado por incorreção\*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**94429202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 620/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOVANE ROSSATO NUNES BATISTA, CPF/MF Nº 108.380.664-53

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) mensais e vigência até o termino contratual, referente à GRATIFICAÇÃO do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 69.891,40 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**591B0A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 512/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JACCIANE SANTOS SOARES  
**PINHEIRO**, CPF/MF Nº 082.615.564-25

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3E6DAE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL Nº 0002/2021, AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 512/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JACCIANE SANTOS SOARES  
**PINHEIRO**, CPF/MF Nº 082.615.564-25

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Municipal 3.651/2021, oriundo da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais e vigência até o término contratual, referente à **GRATIFICAÇÃO** do Programa de Financiamento a Atenção Primária à Saúde - **PREVINE BRASIL**.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 9.473,78 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**DATA:** Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**602DB1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**050/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO DE ARRUAMENTOS, PLANIALTIMÉTRICO E TRECHOS DE ESTRADAS, COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade

pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 02 de novembro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**737D652D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**050/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME – CNPJ Nº 19.391.680/0001-40, com sede no Sítio Cacimba De Vaca, Sn, Zona Rural, Lucrécia/RN, CEP nº 59.805-000, com o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para contratação de empresa especializada em serviços de topografia, levantamento de arruamentos, planialtimétrico e trechos de estradas, com equipe e equipamentos para atender a demanda das secretarias. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E26960E3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS 275/80R22 PARA CAMINHÃO PIPA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DR. SEVERIANO/RN.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE PNEUS 275/80R22 PARA CAMINHÃO PIPA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DR. SEVERIANO/RN.** Edetermina a

instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 03 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**379F904C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS 275/80R22 PARA CAMINHÃO PIPA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DR. SEVERIANO/RN.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 13.151.333/0001-63, com endereço na Rua: Nizia Floresta, Nº 180, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.600-270, para aquisição de pneus 275/80r22 para caminhão pipa, destinado ao atendimento de demanda necessária à prestação de serviços de abastecimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, Dr. Severiano/RN, pelo valor total de R\$ 15.544,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de novembro de 2021.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FFF4696A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 007/2021

**CONTRATO Nº** 2021.0022.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 13.151.333/0001-63, COM ENDEREÇO NARUA: NIZIA FLORESTA, Nº 180, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.600-270.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS 275/80R22 PARA CAMINHÃO PIPA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** VALOR TOTAL R\$ 15.544,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2021:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 090.

**VIGÊNCIA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7C6DA299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000064/2021 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000064/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAJENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.477.835/0001-90, no valor global de R\$ 3.650,90 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**60F93C74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 045/2021-GP.**

PORTARIA Nº 045/2021-GP.

A Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em audiências com a Bancada Federal, tendo em pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, no período de 09 a 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 05 de Novembro de 2021.

**ROSANA SIMAS ARANHA SANTANA**

Chefe de Gabinete  
CPF 655.301.954-15

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B169D053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 388/2021 - GP EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIRSO FILHO**, inscrita no C.P.F. sob o nº 031.485.544-00 e Identidade nº 001.716.490 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Mossoró/RN, no dia 05 de novembro de 2021, **ensejo em que participará da II URSAP-Segunda Unidade Regional de Saúde Pública.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de novembro de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**817BEFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 390/2021-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vanuza Oliveira Soares da Silveira na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vanuza Oliveira Soares da Silveira** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/11/2021 a 07/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**075F2FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 389/2021-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Antonia Ideuza Soares Oliveira na função de Auxiliar Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Antonia Ideuza Soares Oliveira** na função de **Auxiliar Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/11/2021 a 07/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BEF29B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0288/2021**

PROCESSO Nº 01100008/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS** – CPF: 012.650.904-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DC5955AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0289/2021**

PROCESSO Nº 01100009/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IVAN SALES DE OLIVEIRA** – CPF: 079.345.024-19. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**74F897A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0290/2021**

PROCESSO Nº 01100010/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ANAIDE DO VALE OLIVEIRA** – CPF: 011.040.214-63. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**21478F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0291/2021**

PROCESSO Nº 01100011/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA LIDUINA DE BRITO** – CPF: 013.730.334-36. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E85FE975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0292/2021**

PROCESSO Nº 01100012/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF: 052.081.244-16. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00



(três mil e trezentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4C52A525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0293/2021**

PROCESSO Nº 01100013/21  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUIZ JOSÉ DE FREITAS**– CPF: **022.444.514-61**; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3835C39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0294/2021**

PROCESSO Nº 01100013/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **BRUNNO ANTUNES GURGEL PASCOAL** – CPF: 050.858.474-40. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**27037604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**Ata de Julgamento de habilitação**

**Ata de Julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇO nº 03/2021TP**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2021, neste Município de Francisco Dantas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da Comissão de licitação da prefeitura de Francisco Dantas, situada à Rua Costinha Fernandes nº202, reuniram-se, a partir das 09:00 (onze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. LARISSA MILENA PEREIRA, Presidente, JOÃO MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Membro, EUZAMAR ALMEIDA DA SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2021TP, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 03/2021TP, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em estrutura metálica para construção de cobertura do palco da praça de eventos do município de Francisco Dantas, examinar seu conteúdo, julgar e classificar, segundo o Edital, as propostas aceitas em ordem de valor. Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e consequentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR: SETE CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01), **foi habilitada**. A empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ:26.747.948/0001-07) e a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI (CNPJ: 27.105.762/0001-09) foi considerada inabilitada por não cumprimento do item 11 alínea d do edital. Será dado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso aos interessados.

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**CE0D8269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100129/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100129/2021  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** **Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5E2AA0F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100130/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100130/2021  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1C564947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100131/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100131/2021  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8EB549C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100132/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100132/2021  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6F908748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110002/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110002/2021  
**Objeto:** Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica  
**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.368,42  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**793A5FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110003/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110003/2021  
**Objeto:** Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.  
**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.768,42  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6D42FAFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100134/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100134/2021  
**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.850,21  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**85861130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100135/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100135/2021  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.645,94  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C19E61F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100133/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100133/2021  
**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.651,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CE89237B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 002/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do Município de Frutuoso Gomes – RN, trecho ruas

projetadas nº 01, 02 e 03 conforme projeto de engenharia, abertura dia 29 de novembro de 2021, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (treze horas).

Frutuoso Gomes - RN, em 05 de novembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**849405AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 003/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do Município de Frutuoso Gomes - RN, trecho ruas projetadas nº 04 e 05 conforme projeto de engenharia, abertura dia 29 de novembro de 2021, às 10h30min (dez horas e trinta minutos). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (treze horas).

Frutuoso Gomes - RN, em 05 de novembro de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8173A41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309/2021/PMG-GP**

**EMENTA:** CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,** Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e lei 169/1997:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. **GEOVA BATISTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 026.855.264-98, funcionario publico municipal, lotado na Secretaria de Assistencia Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de três meses, a partir do dia 05.11.2021 até 05.02.2022, conforme art. 98, §2, Seção V, Capitulo IV, da lei 169/1997.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**97D82778

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310/2021/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, **CARLOS JOSE OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, sob o nº 701.297.314-55, do Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 05 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**46F7DE84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 311/2021/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, o servidor, **DANIEL SIQUEIRA ALVES,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, sob o nº 060.489.154-70, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município de Galinhos/RN, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3F9A2B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312/2021/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, **BENÍCIO ROSENO DONASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 081.224.124-08, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 05 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:6B8C2E1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2021/PMG-GP**

Nomear servidora para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 101.770.384-11, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Município de Galinhos/RN. Código CC-3, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 05 de novembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:C9F76BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que a sessão pública marcada para o dia **09 de novembro de 2021 às 10:00min**, para a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o número 002/2021, tipo

MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Goianinha/RN, está **SUSPENSA “SINE DIE”**, em razão da necessidade de Análise de Impugnação do Edital, Impetrada pelas Empresas - GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.122.432/0001-42, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 05/11/2021, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, S P CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.029.248/0001-50, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.570.061/0001-04, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, A B AGOSTINHO EIRELI - ME - CNPJ: 26.772.105/0001-52, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, FRANCISCO ADRIANO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 37.526.182/0001-49 requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.375.164/0001-05 requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 05/11/2021 Oportunamente será dada nova publicidade da nova data de realização da sessão de licitação. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 05 de novembro de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:F98DC735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que as empresas GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.122.432/0001-42, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 05/11/2021, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, S P CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.029.248/0001-50, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.570.061/0001-04, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, A B AGOSTINHO EIRELI - ME - CNPJ: 26.772.105/0001-52, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, FRANCISCO ADRIANO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 37.526.182/0001-49 requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 04/11/2021, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.375.164/0001-05 requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 05/11/2021, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Goianinha/RN. Informamos ainda que o prazo para julgar e responder à impugnação é de até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, no horário de expediente. 05 de novembro 2021.

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**8250BCB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO VAO EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.823.335/0001-35, requereu pedido de esclarecimento ao edital tempestivamente no dia 05/11/2021, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Goianinha/RN. Informamos ainda que o prazo para julgar e responder à impugnação é de até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, no horário de expediente. 05 de novembro 2021.

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**3D951728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
039/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de uma empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Administração Direta e Indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 08/11/2021 – termino: 09:00 horas do dia 23/11/2021. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/11/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/11/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Goianinha/RN, 05 de novembro de 2021

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**ADD6C799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 60/2021-SEMPLAF REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nuso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, a servidora **MARIA JOSE DE CARVALHO**, matriculanº 1308076 / 1, ocupante de cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 18 de outubro de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**A8477E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 102/2021**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME**, CNPJ/MF nº 20.980.395/0001-43 e **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº 21.431.590/0001-87 convocados a assinarem os contratos referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2021, Processo Administrativo Nº 102/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**898628CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 113/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 058/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à locação de imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sep Rosado/RN em atendimento, conforme programas institucionais, às atividades lúdicas e recreativas, oferecendo estrutura adequada e de qualidade para a população nos eventos e datas comemorativas promovidas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao locador: **ERVESON PEREIRA DE MORAIS** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.395.875 – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 055.306.254-95, residente e domiciliado na Rua Projetada, 390, Projeto Crescer, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sep Rosado/RN, com fulcro no inciso X, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso X do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel é parte importante para que esta Secretaria possa desenvolver atividades lúdicas e recreativas, além de oferecer estrutura de adequada e qualidade para a população nos eventos e datas comemorativas realizados por esta Secretaria.

Sobre a situação física do imóvel, fora apresentado laudo de vistoria pelo Setor de Engenharia, emitido pelo Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil CREA nº 2106746547 onde não se constatou nenhum problema na estrutura do imóvel.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário Anual de Eventos Municipal. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos eventos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ter um local adequado para efetivação de eventos para crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, fora juntado laudo de avaliação o qual demonstra o valor do imóvel, conseqüentemente com base no percentual do valor demercado o imóvel obtém-se o valor mensal do aluguel, estando, portanto, o valor de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) dentro da realidade de mercado.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à **locação de imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN** no valor mensal de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), perfazendo no período de 12(doze) meses o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 05 de novembro de 2021.

**LORENN CORDEIRO EVANGELISTA DO VALE**

Secretária Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:9C5847F8

alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a **locação de imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN** no valor mensal de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), perfazendo no período de 12(doze) meses o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) junto ao ocoador: **ERVESON PEREIRA DE MORAIS** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.395.875 – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 055.306.254-95, residente e domiciliado na Rua Projetada, 390, Projeto Crescer, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra. **LORENN CORDEIRO EVANGELISTA DO VALE** Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 05 de novembro de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:E1B7F227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
108/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO  
USINADO A QUENTE) E RECAPEAMENTO A**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2021, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2021 - Processo Administrativo Nº 108/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Extrai-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 29 de outubro de 2021, cujo teve participação dos licitantes: **CLC- CONSTRUTORA LUIZ COSTA –LTDA, CNPJ nº00.779.059/0001-20; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ nº23.407.509/0001-59; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 . In Verbis:**

O licitante representante legal da empresa **CLC- CONSTRUTORA LUIZ COSTA –LTDA, CNPJ nº00.779.059/0001-20** apontara alguns questionamentos a qual estão lavrados na ata da primeira sessão pública.

A análise técnica referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (item editalício nº 9.2.3) fora realizada pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 058/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

da Costa Souza (Crea 2106746547) através do **Parecer Técnico de Nº 007/2021**, conforme texto abaixo do documento supracitado:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

**ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** item 9.2.3, subitem a, subitens b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) *Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.*

b) *Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;*

b.1) *O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.*

b.2) *A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.*

b.3) *É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;*

c) *Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).*

d) *Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador*

*Dix-Sept Rosado, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.*

**e) Conforme Exigência Técnica Nº 001/2021, expedido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo, a qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:**

SERVIÇO/ITEM	QUANTIDADE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019.	22.401,72 m².
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	141,90 m³.
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019.	10.320,13 m³.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	933,27 m².
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	896,07 m³.

**DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:**

**EMPRESA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1387345/2021 – Chave: w5BdW - (Crea/RN) com validade até 20/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387456/2021 – Chave: ddY1b - (Crea/RN) do Engenheiro Civil EDUARDO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387442/2021 – Chave: 3BaZz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ESTEFFERSON LINCOLN RODRIGUES DE PAULA com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387449/2021 – Chave: x5B3B - (Crea/RN) do Engenheira Civil ERBENIA MARIA SARAVIA GOMES com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1347453/2021 – Chave: 61D8d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil KENNEDY DANTAS JALES com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387451/2021 – Chave: 8WZ1d - (Crea/RN) do Engenheira Civil GABRIELA SOUZA E SILVA com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387450/2021 – Chave: WwY2W - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUCAS DA SILVA COSTA com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387448/2021 – Chave: 7Zw7b - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANTONIO MARCOS TORRES DE ARAUJO com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387447/2021 – Chave: 4cZ4d - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SHIRLEY RANIEELY BEZERRA DE CARVALHO com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387440/2021 – Chave: 84D92 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil BRENO SAVIO BEZERRA FREIRE com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387446/2021 – Chave: zZ5z7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE SALVADOR CONSTANTE com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387445/2021 – Chave: C3Axx - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA com validade até 23/01/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1387445/2021 – Chave: yYDDz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE CRISTIANO DA CUNHA MIRANDA com validade até 23/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364938/2020 – Chave: 30CYd - (Crea/RN) do Engenheiro Civil BRENO SAVIO BEZERRA FREIRE emitido em 06/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 2220522987/2021 – Chave: 7Wcbb da Engenheiro Civil BRENO SAVIO BEZERRA FREIRE emitido em 06/07/2020.

O licitante **CONSTRUTORA LUIZ COSTA** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA FORTE BRASIL, CNPJ nº 23.407.509/0001-59**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 165730/2021 – Chave: ddB6c - (Crea/RN) com validade até 31/12/2021.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 166862/2021 - Chave: a7bY8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE VIEIRA MACIEL com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 130276/2018 - Chave: 8CYc0 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE VIEIRA MACIEL emitido em 20/03/2018.

O licitante **CONSTRUTORA FORTE BRASIL** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1387111/2021 – Chave: Ba4dx - (Crea/RN) com validade até 16/01/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1387112/2021 - Chave: Y77C0 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO com validade até 16/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 - Chave: AC9yW - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 - Chave: YA3W8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 - Chave: ZWb95 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 136205/2021 - Chave: 023Wb - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 27/10/2020.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1387114/2021 – Chave: 5dZbc - (Crea/RN) com validade até 16/01/2022.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1387113/2021 - Chave: D5D7W - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS com validade até 16/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1385214/2021 - Chave: 1A9aa - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO emitido em 08/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 - Chave: w5wCB - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344200/2019 - Chave: w2x94 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil

SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2021 - Chave: cwDaz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 - Chave: B692D - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 24/01/2020.

O licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim emendada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**CLC- CONSTRUTORA LUIZ COSTA –LTDA, CNPJ nº00.779.059/0001-20:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 440 a 476.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 477 a 481.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 05 de novembro de 2021, o licitante **CLC- CONSTRUTORA LUIZ COSTA –LTDA, CNPJ nº00.779.059/0001-20 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 532 a 549 e fls. 562.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 564 a 573.**

**DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante CLC- CONSTRUTORA LUIZ**



**COSTA –LTDA, CNPJ nº00.779.059/0001-20 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

**CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ nº23.407.509/0001-59**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 593 a 608.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal, fls. 610 a 614.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 05 de novembro de 2021, o licitante **CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ nº23.407.509/0001-59 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 615 a 637.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls.652 a 654.**

**DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ nº23.407.509/0001-59 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista ter descumprido o ITEM 9.2.3, alínea “b”, – Relativo à Qualificação Técnica, portanto, resta INABILITADA.**

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº35.858.155/0001-48**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 672 A 706.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 707 A 711.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 05 de novembro de 2021, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 739 A 759.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 760 A 771.**

**DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº35.858.155/0001-48 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 779 a 803.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 804 a 808.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 007/2021, datado de 23 de agosto de 2021, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que

constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 848 a 874.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 875 a 887.**

**DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 007/2021, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

#### DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 004/2021 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes HABILITADAS: **CLC- CONSTRUTORA LUIZ COSTA –LTDA, CNPJ nº00.779.059/0001-20**
- Licitantes INABILITADAS: **CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ nº23.407.509/0001-59; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº35.858.155/0001-48; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:613944BF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 218/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 05 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, escrito no **CPF sob o nº: 112.004.244-50**, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 023/2021** cujo o **objeto** é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de uniformes esportivos para diversas modalidades e camisetas para eventos diversos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN,  
05 de novembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A1FB907A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 219/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 05 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Transportes com lotação na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, escrito no **CPF sob o nº: 009.333.644-66**, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 026/2021** cujo **objeto** é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de novembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**127439BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**2/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 129/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 2/2021, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, com metodologia convencional (tapa buraco) na zona rural do município de Grossos/RN, declarou **VENCEDORA** a empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **26.294.201/0001-32**, totalizando o valor de **R\$ 475.010,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil dez reais e oitenta centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 29 de Outubro de 2021.

**ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**24F2BEE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 139/2021, TOMADA DE PREÇO nº 3/2021, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de roço em estradas vicinais do município de Grossos/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 28.240.229/0001-12; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 36.783.315/0001-08 e **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, CNPJ: 30.624.794/0001-25, pois atenderam a todas as exigências do Edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 05 de novembro de 2021.

**ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**BD4E4D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**23/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 145/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 23/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 22 de novembro de 2021 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos, 08 de novembro de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**63152489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADAS:**

**ITENS I e III:** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 21.052.876/0001-51

**ITEM II:** D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ 24.295.246/0001-04

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes residentes e matriculados nas escolas municipais.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.366.646,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e dez reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1123 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em consonância com a Lei 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

**ASSINATURAS:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES p/ Contratada.

JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 07/10/2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2C7A66A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 354/2021-GP**

**Tornar sem efeitos.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito, a Portaria nº 246/2021, que nomeou a Sra. BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças datada em 01 de abril de 2021.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F29FEACD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 355/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhor Manoel Rosa Firmo, inscrito no CPF sob o nº 637.231.664-15, ocupante do cargo comissionado de Tesoureiro, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças deste município, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7BB145F9

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 (6º CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2021**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia **09 de novembro de 2021**, às 09 horas.

#### RELAÇÃO DO CANDIDATO:

#### CARGO: AUXILIAR DE SALA

Maria Eloiza da Silva  
Maria Priscila Lima da Silva  
Joseni dos Santos Barbosa  
Andrielle Alves da Costa  
Jovelina Salatiana de Freitas

#### Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**159D4737

#### GABINETE DA PREFEITA 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC - IELMO MARINHO/RN

#### No preâmbulo do Edital:

#### Onde se lê:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **14 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Ielmo Marinho/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Ielmo Marinho/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

#### Leia-se:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **14 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Ielmo Marinho/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Ielmo Marinho/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

#### No item 8. DO CRONOGRAMA do Edital:

#### Onde se lê:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	14/10/2021
Período de Inscrição.	De 15/10 a 05/11/2021
Divulgação do resultado parcial da etapa de habilitação no site da prefeitura.	09/11/2021
Período de recursos do resultado de habilitação.	10 e 11/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no site da prefeitura.	15/11/2021
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	16/11/2021

Divulgação do Resultado parcial da etapa de seleção no site da prefeitura.	18/11/2021
Período de recursos.	19 e 22/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no site da prefeitura.	24/11/2021
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	30/11/2021

**Leia-se:**

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	14/10/2021
Período de Inscrição.	De 15/10 a 19/11/2021
Divulgação do resultado parcial da etapa de habilitação no site da prefeitura.	23/11/2021
Período de recursos do resultado de habilitação.	24/11/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no site da prefeitura.	25/11/2021
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	26/11/2021
Divulgação do Resultado parcial da etapa de seleção no site da prefeitura.	30/11/2021
Período de recursos.	01/12/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso no site da prefeitura.	02/12/2021
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site da prefeitura.	03/12/2021

**No item 9.1 DAS INSCRIÇÕES no Edital:****Onde se lê:**

9.1 A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **14 de outubro de 2021 a 05 de novembro de 2021, das 08 horas às 14 horas**, na forma presencial.

**Leia-se:**

9.1 A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **14 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021, das 08 horas às 14 horas**, na forma presencial.

**No item 10.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA do Edital:****Onde se lê:**

10.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo V) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

**Leia-se:**

10.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo V) à comissão de habilitação jurídica, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

**No item 11.15. DA SELEÇÃO do Edital:****Onde se lê:**

11.15. Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

**Leia-se:**

11.15. Caberá pedido de recurso (Anexo V) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

**Ielmo Marinho/RN, 05 de novembro de 2021.**

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:DB5E4B6C**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 356/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a), BEATRIZ SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 066.194.395-00, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretária Municipal de Administração e Finanças vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:39395F0B**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 357/2021-GP**

Tornar sem efeitos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito, a Portaria nº 170/2021, que nomeou a Sr. Cassius Claudio Pereira Barreto, para exercer a função de gestor de contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças datada em 01 de fevereiro de 2021.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2A740BB1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 358/2021-GP**

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

**Considerando** que a servidora **MAGNÓLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TELEFONISTA**, admitida em 15/01/2001, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Considerando** o disposto no art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Conceder** pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 05.08.2021 até 05.08.2023, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora **MAGNÓLIA MICHELYNE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4C7C8755

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 359/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **Exonerar** a Senhora **KACIA REGIA RODRIGUES VIEIRA**, portadora do CPF: 838.909.984-53, do cargo em comissão de Gerente de Apoio UBS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4A1D9BA0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 360/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **Nomear** a Senhora **KACIA REGIA RODRIGUES VIEIRA**, portadora do CPF: 838.909.984-53, para o cargo em comissão de Gerente de Epidemiologia e Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8484043C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 361/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **Exonerar** o Senhor **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 069.604.364-51, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D4FBAFE7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 362/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 069.604.364-51, para o cargo em comissão de Gerente de Apoio a UBS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1EB10CC3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 363/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARINALVA CARVALHO DA SILVA ALMEIDA, portadora do CPF: 130.777.674-49, para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta do Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de novembro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**16C4B152

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 487/2021**

*Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de médico para atuar no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID, instituído pela Portaria Nº 1.445/2020 do Ministério da Saúde e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente Médico, em conformidade com o quadro a seguir:

Quant.	Cargo	C. Horária	Remuneração
01	Médico Clínico Geral	36hrs, 40hrs, Plátão	RS 90,00Hora

**§1º** A contratação autorizada servirá para as demandas de atendimentos do **Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID, instituído pela Portaria Nº 1.445/2020 do Ministério da Saúde.**

**§2º** O prazo do contrato temporário será de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal. A contratação a que se refere o artigo anterior, reger-se-á integralmente pelos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 482/2021.

**§3º** A carga horária fica condicionada a necessidade do serviço médico.

**Art. 2º** A contratação a que se refere o artigo anterior, reger-se-á integralmente pelos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 482/2021.

**Art. 3º** A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração sem necessidade de realização de processo seletivo simplificado, haja vista a situação de calamidade pública evidenciada pela pandemia e em virtude da emergência na contratação de Médico para atuar no **Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID.**

**Art. 4º** As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento em vigor, bem como pelos repasses Estaduais e Federais destinados exclusivamente ao combate e prevenção do novo coronavírus COVID-19, e/ou em créditos adicionais, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

A Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da Saúde, institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-10).

Dessa forma, necessário se faz a aprovação do Projeto de Lei nº 007/2021, que autoriza a contratação temporária de médico clínico geral, para atender no Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho, 25 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**63BD3E35

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 489/2021**

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do

Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ielmo Marinho/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

**Parágrafo Único.** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

**Parágrafo Único.** O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º** - O Município de Ielmo Marinho/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

**Parágrafo Único.** Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Parágrafo único.** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

**Parágrafo único.** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art. 8º** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-AMLAP.

**Art. 9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:DB774A27**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

(Processo Administrativo nº 748/2021)

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 01 -  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Às dez horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte um, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para abertura dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação, apresentados na Tomada de Preços nº 006/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para construção do novo mercado público no município de Ipanguaçu/RN**. Aberta a sessão, a Senhora Presidente informou que na sessão de licitação anterior, realizada no dia três de novembro de 2021 (03.11.2021), ocorreu a primeira sessão da referida Tomada de Preços para CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇO. Ainda na mesma sessão foram recebidos protocolados os envelopes 1 e 2 das seguintes empresas: RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42 sob o protocolo de nº 9.765/2021, WM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30 sob o protocolo de nº 9.8181/2021, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 21.268.253/0001-10 sob o protocolo de nº 9.824/2021, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99 sob o protocolo de nº 9.823/2021, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97 sob o protocolo de nº 9.821/2021, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP –



CNPJ: 14.055.950/0001-28 sob o protocolo de nº 9.820/2021, CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME – CNPJ:12.161.390/0001-60 sob o protocolo de nº 9.828/2021, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75 sob o protocolo de nº 9.827/2021 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 08.487.196/0001-00 sob o protocolo de nº 9.825/2021. Informou ainda na mesma sessão que, por motivos de ordem técnica que impossibilitaram a transmissão em tempo real da sessão de licitação por meio da plataforma de vídeos Youtube, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório no item 1.4 e conforme Lei Ordinária Municipal Nº 017/2021 de 17 de setembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações decidiu SUSPENDER a sessão da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 748/2021, marcando a abertura dos envelopes de nº 1 - DOCUMENTAÇÃO para o dia de hoje (**05 de novembro de dois mil e vinte e um, às nove hora e trinta minutos**) no mesmo local. Dando continuidade na data de hoje, cinco de novembro de 2021, a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, abriram os envelopes lacrados de nº 01 – documentação, das empresas participantes e passou a analisar a documentação de habilitação das referidas empresas. Logo após a análise, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: As empresas RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42, WM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28, CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME – CNPJ:12.161.390/0001-60, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 08.487.196/0001-00 atenderam todas as exigências estabelecidas no edital da Tomada de Preço 006/2021, estando, portanto, HABILITADAS para a próxima fase. Como é sabido, a Comissão Permanente de Licitações deve promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, esta encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993. A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora, competente em presidir o certame, se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório. Nas palavras de Ivo Ferreira de Oliveira, que elucida com a clareza que lhe é peculiar, a diligência visa: “(...) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.” (Ivo Ferreira de Oliveira, *Diligências nas Licitações Públicas*, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.). Não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória. Com brilhantismo e clareza Marçal Justen Filho leciona: “A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.” (Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos*, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.) A omissão acerca do prazo para realização de diligência, não autoriza que a Administração Pública disponha de ampla liberdade para realizá-la a qualquer tempo. A diligência deve ser efetivada em prazo razoável, cabendo à autoridade competente estabelecer desde logo, considerando as peculiaridades *in casu*. Bem como, deve ser antecedida de comunicação a todos os interessados, para que esses possam acompanhá-la, em obediência ao princípio da Publicidade, ao devido processo legal e ao contraditório os quais está submetida. Mister evidenciar que a realização de diligência não visa beneficiar

licitante admitido em licitação após superada as dúvidas inicialmente existentes em seus requisitos de classificação ou habilitação, ou prejudicar aqueles em que a diligência conduziu a sua exclusão. O objetivo nuclear é ampliar o universo de competição daqueles que efetivamente preenchem os requisitos exigidos ou excluir do certame os competidores destituídos dos requisitos necessários. Dando continuidade, verificamos que a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.268.253/0001-10 apresentou equivocadamente a Certidão de Registro e Quitação Pessoa JURÍDICA – CREA vencida. Conforme disposto no item 14.17. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Registro ou inscrição da empresa licitante e responsável(is) técnico(s) do tipo **engenheiro civil** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme a área(s) de atuação prevista(s), em plena validade. Sendo oportunizado ao mesmo, sanar através de diligência o referido item. A Comissão Permanente de Licitações entrou em contato com a referida empresa através do telefone 84 9 9613 7916 e pelo e-mail da empresa (inovacaoempreendimentos2020@gmail.com) constante na documentação, para que o mesmo apresentasse a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade no prazo de uma hora, das doze horas e quarenta e oito minutos (12:48) até as treze horas e quarenta e oito minutos (13:48) do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um (05/11/2021), este não foi atendido no prazo estabelecido, conforme juntado aos autos. Restando assim, a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.268.253/0001-10, INABILITADA para a próxima fase. Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia **dezesete de novembro de dois mil e vinte e um (17.11.2021)**, às nove horas e trinta minutos (09h30) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Esta Ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 05 de novembro de 2021.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**386F2A80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 325/2021**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 119/2021 – GP, de 22 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face de descumprimento de cláusulas constantes no instrumento convocatório, cláusula 10.2.3 e 10.2.4, DECIDE CONVOCAR o licitante remanescente, na ordem de classificação, F G ARAÚJO DE MELO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64, sexta melhor proposta para o item 01, para realizar negociação com o pregoeiro e enviar proposta de preços, de acordo com o Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão baú para realização de transporte de merenda escolar, bem como para

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e locação de micro-ônibus para atendimento, por diárias, das diversas secretarias municipais, conforme especificações deste termo de referência. A sessão ocorrerá dia 08/11/2021, às 09h15min, no portal de compras públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail, nos horários de 07h30min às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 04 de novembro de 2021.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**92E120FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 303/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**303/2021. RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 302/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 3,5 (Três e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 18, 19, 20 e 21 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE VETORES DAS ARBOVIROSES, À SER REALIZADA NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE OUTUBRO DE 2021 COM CARGA HORARIA DE 8H DIÁRIA, NO LABORATÓRIO DA IV – UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAICÓ. SAINDO ÀS 7 H, TODOS OS DIAS E RETORNANDO ÀS 17 HORAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4C50F91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 0028/2021- RATIFICAÇÃO DO**  
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESAO AO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (COPIRN).**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0028/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe a Ratificação do Protocolo de Intenções para Adesão ao Consórcio Municipal Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ,**  
**Francisco André Regis Júnior,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Itaú/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do anexo da presente Lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Itaú/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**37C69726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 00120/2021 - AUDITORIA POR COMISSÃO**  
**DESIGNADA EM TODAS AS PASTAS DE VÍNCULOS**  
**FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA**  
**MUNICÍPIO.**

**ITAÚ – RN, 05 de novembro de 2021**  
**Decreto nº 00120/2021 – GAB**

DETERMINA AUDITORIA, POR COMISSÃO DESIGNADA EM TODAS AS PASTAS DE VÍNCULOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 23 e artigo 53, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município nº 001 de 01 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o Inquérito Civil nº 04.23.2376.0000010/2017-69 de autoria do Ministério Público do Rio Grande do Norte; **CONSIDERANDO** a possibilidade de irregularidade em vínculos dos Servidores Públicos municipais lotados em secretarias e cargos distintos do originalmente efetuados com a posse dos mesmos, ocorridas em gestões anteriores.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica determinada auditoria, por comissão designada, em todas as pastas de vínculos funcionais dos Servidores Públicos do Município de Itaú - RN.

**Artigo 2º.** Para a operacionalização da análise de todas as pastas dos Servidores Públicos Municipais fica instituída a Comissão de Auditoria que contará com a seguinte composição:

**Presidente (Procurador do Município):** Russ Howel Henrique Cesário;

**Vice-Presidente:** Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Procurador Geral do Município:** Rodrigo Falcão Leite.

**Assessor Jurídico:** Kayo Melo de Sousa.

**Artigo 3º.** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) para entrega do Relatório Conclusivo.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**5B71497C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 265/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias a Rita Gomes de Araújo Lima, de 01/11/2021 a 30/11/2021, Recepcionista, matrícula nº 811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 01/11/2021.

Jaçanã-RN, 04 de novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**04B444E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP, em que figura como promitente fornecedora a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAÇANÃ LTDA, CNPJ nº 24.520.892/0001-10, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no item 5.2 da Ata de Registro de Preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a

RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos)
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos)
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Und	R\$ 107,00 (cento e sete reais)

Jaçanã/RN, 05 de novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**16FC90AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
015/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 19-11-2021, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçanã/RN, em 05 de Novembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**187F5C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
016/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 22-11-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 05 de Novembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**99B84650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
014/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 39.910.323/0001-58, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 no valor de R\$ 581.236,25 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um valor global de R\$ 581.236,25 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 04 de Novembro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3A8EC7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**014/2021**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 39.910.323/0001-58, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 no valor de R\$ 581.236,25 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um valor global de R\$ 581.236,25 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 04 de Novembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**7145C620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2021** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -**

Pregoeira

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**66B2F4CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº584/2021.**

“Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano municipal de imunização contra o Coronavírus (lei anti fura fila covid19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei disciplina as penalidades e serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano municipal de imunização contra o Coronavírus no município de Janduí/RN.

§ 1º - São passíveis de penalização:

I - o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;

II - a pessoa imunizada ou seu representante legal.

**Art. 2º**- As sanções previstas nesta Lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Comprovada a infração do agente público, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 10 (dez) salários mínimos.

§ 2º - Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 10 (dez) salários mínimos.

§ 3º - Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º - Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, o agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

§ 5º - Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado observado os ritos previstos na legislação vigente.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas nesta Lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

**Art. 3º** - As penalidades previstas nesta Lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

**Art. 4º** - Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida no plano municipal de imunização contra o Coronavírus.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 04 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**40409704

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº585/2021.**

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19 no município de Janduís/RN

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Janduís o dia 03 de junho como o Dia Municipal em Memória as vítimas da Covid-19.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Janduís-RN, 04 de novembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A6845176

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA**

**Nº190/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, CPF/MF nº 702.352.284-00, matricula 378, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria, com base na Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 12 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B15B4C28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 35/2021- PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 007/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 35/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: V M CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

**Objeto:** Pregão Presencial, inerente à contratação de pessoa jurídica inerente a execução dos serviços de locação de veículo tipo caçamba com potência mínima de 160cv, capacidade de carga mínima de 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos) peso de carga útil incluindo carroceria de até 16.000 (dezesesseis mil quilos), atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 28 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

V M Construções Serviços e Limpeza EIRELI

CNPJ: 38.092.963/0001-35

**VINICIUS DE MEDEIROS BARROS**

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**96569EC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 151/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2928/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2021 – SEMARH

**1 – OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel, situado na rua Canuto Gurgel, 33, Bairro - 12 de Junho, com a finalidade de servir como sede para o Conselho Tutelar deste município de Janduís/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado, o imóvel em epígrafe possui condições específicas vai de encontro com as necessidades desta secretaria. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou capacidade para prestação dos serviços de locação de imóvel já mencionados e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Física: **NANETE MARIA DE ARAÚJO GURGEL**,

inscrita no CPF sob o nº 241.289.024-20, com a proposta global no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

### 3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::*

*“V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”*

Assim, configura-se a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ancorada nos dispositivos legais para contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de locação de imóvel, situado na rua Canuto Gurgel, 33, Bairro - 12 de Junho, com a finalidade de servir como sede para o Conselho Tutelar deste município de Janduís/RN.

### 4-DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE para contratação da Pessoa Física: **NANETE MARIA DE ARAÚJO GURGEL**, inscrita no CPF sob o nº 241.289.024-20, com a proposta global no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com endereço residencial na Rua Canuto Gurgel, nº 31, Bairro: 12 de Junho, CEP: 59.690-000 – Janduís/RN.

Janduís-RN, 06 de setembro de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**

Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
CPF: 110.611.924-07

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**51EFFF14

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 151/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2928/2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel, situado na rua Canuto Gurgel, 33, Bairro - 12 de Junho, com a finalidade de servir como sede para o Conselho Tutelar deste município de Janduís/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO o despacho da Secretária Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sra. **ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Física: **NANETE MARIA DE ARAÚJO GURGEL**, inscrita no CPF sob o nº 241.289.024-20, com a proposta global no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com endereço residencial na Rua Canuto Gurgel, nº 31 - Bairro: 12 de

Junho, CEP: 59.690-000 – Janduís/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 06 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**5CD58AA5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 251021.104/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ELEN MONALIZA DA ROCHA SOARES / CPF: 092.514.974-86 e RG nº 3.001.474/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PSICÓLOGA DO PROGRAMA eNASF**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **Vigência:** de 25 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.569,66** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde./ EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ELEN MONALIZA DA ROCHA SAORES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 25 de outubro de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico

Port. Nº 129/2021–GP

CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**7F0C29A8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 261021.107/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RAQUEL ANDRADE DANTAS / CPF: 070.980.604-37 e RG nº 2.694.798/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA PLANTONISTA**, sendo 03 (três) plantões de 12hs das 7hs às 19hs do mesmo dia, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, como também, na UBS Dr. Onésimo Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 26, 27 e 28 de outubro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo**

Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / RAQUEL ANDRADE DANTAS – CONTRATADA /

Janduís (RN), 26 de outubro de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:8E35B01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010321.79/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS / CNPJ: 11.257.347/0001-30/ **CONTRATADO:** EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES / CPF: 079.683.644-26. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de plantões no Contrato por Tempo Determinado nº 010321.79/2021, firmado em 01 de março de 2021, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando assim, acrescidos 12 (doze) plantões de 24 horas, sendo: 04 (quatro) plantões mensais distribuídos no período de **02 de outubro a 31 de dezembro de 2021**, conforme a necessidade da na Escala e Cronograma da Direção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. /**

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB  
Contratante

**EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES**

Contratado

Janduís (RN), 02 de outubro de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:41D9C97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031021.105/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JACY CARLOS DE ALMEIDA / CPF: 131.947.634-15 e RG nº 4.199.212/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA**, sendo 02 (dois) plantões de 24hs, das 19hs às 19hs do dia seguinte, e outro, 01 (um) plantão de 12hs das 7hs às 19hs do mesmo dia, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, como também, na UBS Dr. Onésimo Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 03, 15 e 26 de outubro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JACY CARLOS DE ALMEIDA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de outubro de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. Nº 129/2021–GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:A5B99CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 191021.106/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JANDILSON JALES AIRES DANTAS / CPF: 098.660.614-69 e RG nº 3.170.911/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA**, sendo 01 (um) plantão de 24hs, das 19hs às 19hs do dia seguinte, e os outros, 02 (dois) plantões de 12hs das 7hs às 19hs do mesmo dia, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, como também, na UBS Dr. Onésimo Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 19, 20 e 21 de outubro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. /**

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**JANDILSON JALES AIRES DANTAS**

Contratado

Janduís (RN), 19 de outubro de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 129/2021-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**AA806D6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011121.108/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA DANIELA DA SILVA / CPF: 096.372.154-25 e RG nº 2.777.919/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA PLANTONISTA**, sendo 04 (quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte no período discriminado na Clausula IV deste contrato, sendo trabalhado sempre no 02 (segundo) final de semana de cada mês, referente a novembro e dezembro de 2021, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB., podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Vigência:** de 01 novembro a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária:** Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA DANIELA DA SILVA – CONTRATADA**

Janduís (RN), 01 de novembro de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 129/2021-GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EBEC73C2**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041021.37/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS DE LIMA / CPF: 050.847.384-50 e RG nº 2.005.991/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS II**, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.226,66** (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária:** Projeto atividade:

**2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / ANTONIO MARCOS DE LIMA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 04 de outubro de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Port. Nº 006/2021 – GP

CPF: 110.611.924-07

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**F1ED287B**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041021.35/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE / CPF: 701.408.004-09 e RG nº 3.3371.062/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS II**, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.226,66** (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária:** Projeto atividade: **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Recursos Ordinários (Próprio) / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / JOÃO VICTOR ALMEIDA BRILHANTE – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 04 de outubro de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Port. Nº 006/2021 – GP

CPF: 110.611.924-07

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**880CFD99**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041021.38/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** CLARA RAYANE DANTAS DE MORAIS / CPF: 713.507.114-03 e RG nº 4.147.022/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **TÉCNICA DE**



NÍVEL MÉDIO DO CRAS II, junto a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. / **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.226,66** (três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Recursos Ordinários (Próprio).** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / CLARA RAYANE DANTAS DE MORAIS – CONTRATADA /

Janduís (RN), 04 de outubro de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:5C3BD6F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 23/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 23/2021, realizada em 27/10/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de peças, produtos e acessórios os veículos que compõem a frota Municipal de Jardim do Seridó/RN**

**Empresa: 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5;

**Item 1:** o desconto de **35% (Trinta e Cinco por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

**Item 2:** o desconto de **38% (Trinta e oito por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**Item 3:** o desconto de **38% (Trinta e oito por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

**Item 4:** o desconto de **42% (Quarenta e dois por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)**.

**Item 5:** o desconto de **42% (Quarenta e dois por cento)**, em cada aquisição, considerando o valor total orçado de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:34CE36E8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.251, DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2021**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.144 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ ADEQUANDO-O À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 01º.** O Artigo 06º, §§ 2º, 4º e 5º; Artigo 7º *caput* e Parágrafo Único; Artigo 8º, I e III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, e 6º; Incisos I, II, III e IV do Artigo 9º; Artigo 11 *caput*, §§ 1º e 2º; Alíneas “a” e “b” do Inciso I e Parágrafo Único do Artigo 12; Artigo 13 – *caput*; Artigo 17 – *caput*; Artigo 18 - *caput*; Artigo 19 – *caput*; Artigo 29 – *caput*, §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 6º; Artigo 29 – *caput*; §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º; Artigo 30, I, II e III; Artigo 31; §2º, III e IX do Art. 57; *caput* do Art. 59; Artigo 60; Artigo 71, XI; todos da Lei Municipal Complementar 1.144 de 10 de Setembro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 6º (...)**

§ 2º Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

(...)

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo, em exercício de mandato Eletivo permanecerá filiado ao **JARDIMPREV**.

§ 5º O segurado inativo que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social – **RGPS**.

(...)

**Art. 7º** A perda da condição de segurado do RPPS, que não se encontra em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

(...)

**Parágrafo Único.** Os dependentes do segurado mencionado nesse artigo perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

(...)

**Art. 8º (...)**

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, desde que não tenham atingido a maioria civil ou inválidos;

(...)

III - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioria civil;

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

(...)

**Art. 9º (...)**

I - Para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade;

(...)

**Art. 11.** Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o JARDIMPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e

(...)

**Art. 12.(...)**

I - (...)

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária;

(...)

**Parágrafo Único.** Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

(...)

**Art. 13.** O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

(...)

#### **Da Aposentadoria Voluntária**

**Art. 17** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Jardim do Seridó/RN a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(...)

**Art. 18.** Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

(...)

**Art. 19.** O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

(...)

**Art. 29.** A pensão por morte concedida a dependente de segurado do JARDIMPREV, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

**I** – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

**II** – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

(...)

**Art. 30.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do óbito, quando requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente.

(...)

**Art. 31.** O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§1º Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§2º Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**I** - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

**II** - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

**III** - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

**IV** - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

**V** - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

**VI** - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

(...)

**Art. 57. (...)**

§2º Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, excluídas: (NR)

(...)

III – indenização de transporte e hora extra;

(...)

X – a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas.

(...)

**Art. 59.** Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao **JARDIMPREV** será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

(...)

**Art. 60.** Nas hipóteses previstas nos arts. 58 ao 59 - D, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subsequente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez, a fim de assegurar a manutenção e o equilíbrio do regime previdenciário do Município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo único. O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

(...)

**Art. 71 (...)**

(...)

XI – poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

(...)

**Art. 02º** Ficam incluídos o §6º ao Artigo 6º; Artigos 6º-A; 6º – B; 6º - C; § 7º ao Artigo 8º; Artigo 8º - A; Artigo 11, §§ 3º e 4º; Parágrafo Único no Artigo 13; Incisos I e II e §§ 1º e 2º do Artigo 17; Artigo 17-A; Artigo 17-B; Artigo 17-C; Artigo 17-D; Artigo 17-E; Incisos I e II ao Artigo 18; § 1º, 2º e 3º ao Artigo 19; §§ 7º, 8º, 9º e 10 ao Artigo 29; §§ 1º e 2º ao Artigo 30; Artigo 31-A; Artigo 31-B; Parágrafo único ao Art. 53; Incisos XI e XII ao § 2º do Art. 57; Artigo 59 – A; Artigo 59 – B; Artigo 59 – C; Artigo 59-D; Artigo 62-A (Capítulo V-B); Artigo 62-B; Artigo 62-C; Artigo 62-D (Capítulo V-B); Parágrafo Único e Inciso XII ao Artigo 71; Artigo 76-A (Seção V – Orçamento); Artigo 76 – B (Seção VI – Da Contabilidade); Artigo 76- C; Artigo 76 – D; (Seção VII – Da Execução Orçamentária); Artigo 76 – E; Artigo 76 – F (Seção VIII – Da Despesa); Artigo 76 – G; Parágrafo Único ao Artigo 77; Artigo 78 – A; Artigo 80 – A; Artigo 80 – B; Artigo 80-C; Artigo 80-D; Artigo 80-E; Artigo 80-F; Artigo 80-G; Artigo 80-H; Artigo 80-I; Artigo 80-J; Artigo 80-K; Artigo 80-L; Artigo 80-M; Artigo 80-N; Artigo 81-A; Artigo 81-B; Artigo 81-C; Artigo 81-D; Artigo 81-E; Artigo 81-F; Artigo 81-G; Artigo 81-H; Artigo 81-I; Artigo 81-J; Artigo 81-K; §3º ao Artigo 82 à Lei Municipal Complementar 1.144 de 10 de Setembro de 2019 com a seguinte redação.

**Art. 6º (...)**

§ 6º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

(...)

**Art. 6 – A** O servidor segurado do **RPPS** que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

(...)

**Art. 6 – B** O servidor titular de cargo efetivo do Município de Jardim do Seridó/RN, permanece vinculado ao **RPPS** nas seguintes situações:

**I** – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

**II** - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º - C desta Lei;

**III** - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;

**IV** - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

(...)

**Art. 6º - C** Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do **JARDIMPREV**, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Jardim do Seridó/RN, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao **JARDIMPREV**.

(...)

**Art. 8º (...)**

§ 7º - Considera-se maioria civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

(...)

**Art. 8º – A** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

(...)

**Art. 11. (...)**

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

(...)

**Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho****Art. 13 (...)**

**Parágrafo único.** A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

(...)

**Art. 13 – A** O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério da junta médica municipal, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O **JARDIMPREV** ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do **RPPS** procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

**Art. 13 – B** Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

**I** – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

**II** – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

**a)** ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

**b)** ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

**c)** ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

**d)** ato de pessoa privada do uso da razão;

**e)** desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

**f)** a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

**III** – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

**a)** na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

**b)** na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Jardim do Seridó/RN para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

**c)** em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Jardim do Seridó/RN dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

**d)** no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do

termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

(...)

Art. 17 (...)

**I** – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

**II** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

(...)

**Art. 17 - A** O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Jardim do Seridó/RN a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

**I** – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**b)** 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

**c)** 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

**d)** 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

**II** – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

**a)** 60 (sessenta) anos de idade;

**b)** 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

**c)** 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

**d)** 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**III** – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

**a)** aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

**b)** aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

**c)** aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

**d)** aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao JARDIMPREV, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

(...)

**Art. 17 - B** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Jardim do Seridó/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos

**I** – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

**IV** – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

**V** – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96

(noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

**I** – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

**II** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

**III** – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

**I** – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

**II** – a partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

**II** – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

(...)

**Art. 17 - C** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Jardim do Seridó/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**IV** – pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

(...)

**Art. 17 - D** O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Jardim do Seridó/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

**I** – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

**II** – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

**III** – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se

refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

(...)

**Art. 17 - E** A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Jardim do Seridó/RN até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

**I** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

**II** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

**III** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

**IV** - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

**I** – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

(...)

**Art. 18. (...)**

**I** – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

**II** – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela

média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

(...)

**Art. 19. (...)**

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

(...)

**Art. 29 (...)**

(...)

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo JARDIMPREV para avaliação das referidas condições.

(...)

**Art. 30. (...)**

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

(...)

**Art. 31 – A** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do JARDIMPREV, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:  
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do JARDIMPREV, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do JARDIMPREV, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do JARDIMPREV, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

(...)

**Art. 31 – B** - As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS

(...)

**Art. 53 (...)**

Parágrafo Único. Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

(...)

**Art. 57. (...)**

§2º(...)

XI - outras parcelas cujo caráter indenizatório que esteja definido em lei.

XII - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

(...)

**Art. 59 – A.** Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

(...)

**Art. 59 – B.** Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do JARDIMPREV das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

(...)

**Art. 59 – C.** É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o JARDIMPREV, com o pagamento mensal das contribuições

referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

**Parágrafo único.** A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

(...)

**Art. 59 - D.** O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao **JARDIMPREV** sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

(...)

Capítulo V – A

## **DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

**Art. 62 - A** A arrecadação das contribuições devidas ao **JARDIMPREV** compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I** – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 41 desta Lei.

**II** - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao **JARDIMPREV** ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 41 desta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao **JARDIMPREV** deverão encaminhar em até em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

(...)

**Art. 62 - B** O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 41 no prazo determinado pelo inciso II do art. 44 ensejará correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de multa de 2% e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo único.** Além das correções previstas no caput, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais e administrativas cabíveis.

(...)

**Art. 62 - C** O gestor do **JARDIMPREV** encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

**§ 1º** Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o caput.

**§ 2º** Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do **JARDIMPREV**

(...)

CAPÍTULO V – B

## **DA RECEITA**

**Art. 62 - D** A receita do **JARDIMPREV** será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;  
**II** – A contribuição ordinária mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

**III** - de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**IV** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**V** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

**VI** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;

**VIII** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**IX** – por uma taxa fixada em 4% (quatro por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do **JARDIMPREV**, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado.

**X** - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

**§ 1º** As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município de Jardim do Seridó/RN, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

**§ 2º** Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

**§ 3º** A regulamentação do disposto no inciso IX será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Deliberativo.

**§ 4º** As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o **JARDIMPREV** que se recusarem a efetuar os repasses da taxa definida no inciso IX, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, serão acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do município de Jardim do Seridó/RN, permanecendo os créditos em favor do **JARDIMPREV**.

(...)

Art. 71. (...)

**XII** - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

**Parágrafo Único.** A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do **JARDIMPREV** investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.(...)

(...)

Seção V

### **Orçamento**

**Art. 76 - A** O orçamento do **JARDIMPREV** evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.



**Parágrafo único.** O orçamento do **JARDIMPREV** integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

(...)

## Seção VI

### DA CONTABILIDADE

**Art. 76 - B** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

(...)

**Art. 76 - C** A escrituração contábil do **JARDIMPREV** deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

**I** - A escrituração contábil do **JARDIMPREV** será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

**II** - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

**III** - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

**IV** - O controle contábil do **JARDIMPREV** deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais

**V** - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

**VI** - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

**VII** - os imóveis e demais bens do **JARDIMPREV** devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

**VIII** - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

(...)

## SEÇÃO VII

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 76 - D** O **JARDIMPREV** publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

**I** - o valor de contribuição do ente estatal;

**II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

**III** - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

**IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;

**V** - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

**VI** - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998;

**VII** - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

(...)

**Art. 76 - E** - O **JARDIMPREV** está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** O **JARDIMPREV** deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

(...)

## SEÇÃO VIII

### Da Despesa

**Art. 76 - F** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

(...)

**Art. 76 - G** A despesa do **JARDIMPREV** se constituirá de:

**I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º O limite de gastos administrativos do **JARDIMPREV** será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior; podendo ser de até 3,6% (três vírgula seis por cento), nos termos da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 - DOU;

§ 2º Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

(...)

**Art. 77.** (...)

**Parágrafo Único.** As importâncias arrecadadas pelo **JARDIMPREV** são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

(...)

**Art. 78 - A** O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao **JARDIMPREV**, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao **JARDIMPREV**, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselhos Deliberativo e Fiscal e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

(...)

**Art. 80 - A.** As disponibilidades de caixa do **JARDIMPREV** ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

(...)

**Art. 80 - B.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

(...)

**Art. 80 – C.** O **JARDIMPREV**, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

**I** - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

**II** - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

(...)

**Art. 80 – C.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o **JARDIMPREV** realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

**§1º** Fica criado o Comitê de Investimentos do **JARDIMPREV**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

**§2º** O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do **JARDIMPREV** alcançar o valor de R\$ 5.000. 000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

(...)

**Art. 80 – D.** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (tês) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Jardim do Seridó/RN, que serão nomeados através de Decreto.

**§ 1º** Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

**§ 2º** O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

**§ 3º** Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

(...)

**Art. 80 – E.** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

**§ 1º** São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

**a)** qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade; **(inclusão)**

**b)** não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; **(inclusão)**

**c)** não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

**d)** outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

**§ 2º** Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

**a)** renúncia;

**b)** decisão da maioria dos seus membros;

**c)** faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

**d)** conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

**e)** por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

**§ 3º** Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

(...)

**Art. 80 – F.** Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

**I** - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

**II** - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

**III** - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

**IV** - avaliar riscos potenciais;

**V** - propor alterações na Política de Investimentos;

**VI** - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal;

**VII** - auxiliar o Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do **JARDIMPREV**;

**VIII** - submeter à aprovação do Gerente de Previdência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

**IX** - garantir a gestão ética e transparente;

**X** - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do **JARDIMPREV**.

(...)

**Art. 80 - G** O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**Parágrafo único.** O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

(...)

**Art. 80 - H** As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

**Parágrafo único.** Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

(...)

**Art. 80 - I** Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

**I** - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

**II** - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

**III** - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas ao Gerente de Previdência e ao Conselhos Deliberativo e Fiscal para o Conselho Curador;

**IV** - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

**V** - outros assuntos relacionados à sua competência.

(...)

**Art. 80 - J** As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente

com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

(...)

**Art. 80 - K** Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

**Parágrafo Único.** Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

(...)

**Art. 80 - L** O JARDIMPREV incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselhos Deliberativo e Fiscal.

(...)

**Art. 80 - M** Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 79 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o JARDIMPREV, por deliberação do Conselhos Deliberativo e Fiscal, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

**Parágrafo único.** As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do JARDIMPREV e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

(...)

**Art. 80 - N** Os recursos do JARDIMPREV poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

(...)

**Art. 81 - A** O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo JARDIMPREV.

**Parágrafo único** O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

(...)

**Art. 81 - B** A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Jardim do Seridó/RN e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

(...)

**Art. 81 - C** É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

(...)

**Art. 81 - D** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

**Parágrafo único.** As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de Jardim do Seridó/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

(...)

**Art. 81 - E** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

(...)

**Art. 81 - F** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

(...)

**Art. 81 - G** Além do disposto nesta Lei, o JARDIMPREV, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

(...)

**Art. 81 - H** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor JARDIMPREV, todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

(...)

**Art. 81 - I** Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

**I** - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

**II** - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

**III** - o Imposto de Renda retido na fonte;

**IV** - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

**V** - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do JARDIMPREV, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do JARDIMPREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o

*segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.*

(...)

**Art. 81 - J** O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

(...)

**Art. 81 - K** Prescreve em 05(cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo **JARDIMPREV**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

(...)

**Art. 82.** (...).

§ 3º Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

(...)

**Art. 3º.** Ficam revogados os incisos V e VI do Artigo. 9º; os §§ 1º ao 5º do Artigo. 13; Artigo 14; Artigo 15; Artigo 16; Artigo 18; Artigo 20; Artigo 21; Artigo 22; Incisos I e II do *caput* Artigo 29, assim como o parágrafo 4º; parágrafo único do Artigo 30; Artigo 38; incisos I e II do Art. 59; todos da Lei 1.144 de 10 de setembro de 2019; e o inciso III e do art. 37 da Lei Complementar 843 de 19 de maio de 2010.

**Art. 4º.** Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

Parágrafo Único. O Rol de Benefícios do Regime Próprio de Previdência do Município de Jardim do Seridó fica limitado às Aposentadorias e Pensões.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:5C31FEAA**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.252, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe Sobre a Indenização Das Licenças-Prêmio por Assiduidade Não Gozadas por Servidores do Município de Jardim do Seridó que Cumprirem os Requisitos Legais.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º.As licenças-prêmio por assiduidade não gozadas pelos servidores, ativos e inativos, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, adquiridas nos termos da Lei Complementar Municipal nº 593/94 (e decretos regulamentares), serão

indenizadas mediante conversão em pecúnia, cumpridos os seguintes requisitos:

I – ser o servidor ocupante de cargo efetivo com no máximo 6 (seis) vagas, presumindo-se a dificuldade de sua substituição;

II - impossibilidade do gozo da licença-prêmio no interesse da administração, caracterizada, exemplificativamente, por inviabilidade de substituição do servidor por outro e necessidade da continuidade e eficiência do serviço público;

III - ser ocupante de cargo de atividade fim da Administração Pública.

§ 1º. O disposto no inciso II deverá ser auferido pelo superior hierárquico do servidor, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do requerimento;

§ 2º. Após abertura do processo administrativo para análise do requerimento para gozo da licença-prêmio, deve a Secretaria de Administração remeter o processo para o superior hierárquico do servidor, para cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, caso a declaração já não conste no requerimento.

§ 3º. No caso de não preenchimento do requisito disposto apenas no inciso II, a Administração deverá conceder o gozo da licença-prêmio requerida em até 3 (três) meses do requerimento.

§ 4º. O servidor poderá solicitar a conversão de licença-prêmio em pecúnia, ainda que de períodos cumulativos.

§ 5º. O servidor que tiver judicializado pretensão para obter a conversão de licença-prêmio em pecúnia e desejar optar pela conversão de forma administrativa, prevista nesta lei, deverá, após o deferimento pela Administração, assinar termo anuindo a desistência da ação, sem ônus, inclusive em relação a eventuais honorários advocatícios, para o Município de Jardim do Seridó, cujo pagamento somente poderá ocorrer após a homologação da desistência pelo Poder Judiciário.

Art. 2º. No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Parágrafo Único. A Secretaria de Administração será responsável pela elaboração e acompanhamento da lista de pagamentos mencionada no *caput* e deverá repassá-la para Secretaria de Finanças até o dia 20 de cada mês para pagamento.

Art. 3º. A conversão em pecúnia das licenças-prêmio será facultativa ao servidor, mantido seu direito ao gozo em momento oportuno, desde que autorizado pela Administração.

Art. 4º.O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no *caput* deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.

§ 2º. A Administração observará o limite de 2 (dois) servidores por cada pasta para concessão da licença-prêmio em pecúnia, seguindo a ordem cronológica de requerimentos.

§ 3º. Os servidores inativos observarão as pastas as quais estavam vinculados no momento da sua aposentadoria.

§ 4º. Os servidores que ainda não gozaram de nenhum período de licença-prêmio terão preferência na conversão da licença perante os que já gozaram.

Art. 5º. O requerimento de conversão em pecúnia da licença-prêmio poderá ser feito pelo servidor, a qualquer tempo, desde que já preenchidos os requisitos necessários para seu gozo.

Art. 6º. Em caso de falecimento do servidor, a indenização será automaticamente revertida aos seus herdeiros.

Art. 7º. A conversão em pecúnia, por ter caráter indenizatório, não será considerada para fins de aplicação do teto remuneratório.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada na presente lei.

Art. 9º. Compõem a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.

Parágrafo único. Caso o valor indicado no artigo anterior não seja utilizado na sua integralidade, será dividido de forma igualitária entre os servidores componentes da lista de pagamentos, no limite da sua indenização.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar o procedimento administrativo de forma suplementar, ficando proibido inserção de novos requisitos para a conversão do gozo da licença prêmio em pecúnia.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A20C92A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Altera o §3º da Lei Municipal n.º 1.062 de 24 de Maio de 2017 e Dá Outras Providências*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 01º** O §3º do artigo 04º da Lei Municipal n.º 1.061 de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, no limite da quantia prevista no caput deste artigo, **AUXÍLIO CULTURAL** voltado para premiações de eventos, festivais, shows artísticos e culturais, salvo quando se tratar da realização de eventos de massa, no âmbito do município de Jardim do Seridó, passando o limite a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I - Para os fins de aplicação dessa Lei, Evento de Massa é atividade coletiva de natureza cultural, comercial, religiosa ou social, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação do evento, exijam a atuação coordenada de órgãos da gestão municipal e requeiram a necessidade de prestação de serviços públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte).

**Art. 02º** essa lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2021. 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0DAA6382

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.254, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** *Denomina de 'Rua Manoel Luiz do Nascimento', Rua Projetada localizada no bairro São João, perpendicular a Rua Antônio da Cunha Lima até a BR 427, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica denominada de "'Rua Manoel Luiz do Nascimento', a Rua Projetada localizada no bairro São João, perpendicular a Rua Antônio da Cunha Lima até a BR 427, conforme croqui anexo a esta Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EC49BB8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 051/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.144 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ ADEQUANDO-O À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.251.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.251 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**956EA987

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 060/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DAS LICENÇAS-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NÃO GOZADAS POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS LEGAIS.**” aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.252.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.252 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**82C824B4

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 066/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**ALTERA O §3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.062 DE 24 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.253.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.253 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C2F3AD1A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 067/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de ‘Rua Manoel Luiz do Nascimento’, Rua Projetada localizada no bairro São João, perpendicular a Rua Antônio da Cunha Lima até a BR 427, e dá outras providências**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.254.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.254 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7F333390

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/11/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder à **NALVA MEDEIROS DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 1116, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/11/2021 à 02/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**39DCFD99

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36765961-2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/11/2021 até às 09h00min do dia 23/11/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h15min (horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2021.

João Câmara/RN, 05 de novembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4C4055E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 076/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
Dispensa Nº 76 / 2021 - CONTRATO Nº 152 / 2021  
PROCESSO Nº 147 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, TENDO EM VISTA QUE A DISPENSA Nº 034/2021 NÃO DEU PARA SUPRIR AS NECESSIDADES

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 25.000,00 – (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JOSÉ ALVES SOBRINHO (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**3D162110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 016/2021 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 31ª reunião Extraordinária no dia 04 de novembro do ano 2021, analisa e aprova o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019 - RAG**.

João Câmara/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 016/2021 de 05 de novembro de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**A55F919F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – CMS/JC**

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 31ª reunião Extraordinária no dia 04 de novembro do ano 2021, analisa e aprova a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2021 - PAS**.

João Câmara/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 017/2021 de 05 de novembro de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**902E2E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238 /2021, 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I – Finalidades das viagens:** Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 05 de outubro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**FEDF20C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do Município de José da Penha – RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 433 de 04 de novembro de 2021** que, “dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções para a adesão ao consórcio público intermunicipal do Rio Grande do Norte (copirn)”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:8D61D837**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 524/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 524/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor para fazer o acompanhamento do serviço de funilaria do

veículo van Master placa QGU5H04., no dia 03 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:19B9754C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 525/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 525/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Novembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 03 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:F5C9E4EF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27040001/2021 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

**O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, \_ a empresa M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, com sede à Rua Jaguarari 4227 – Candelária – Natal - RN, CEP 59.064-500, doravante denominada simplesmente contratada.



**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório modalidade dispensa de licitação 2204001/2021, contrato 27040001/2021.  
**OBJETO:** Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reajuste do valor contratual do Contrato, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	6.444,73073	6,40	6,61	1.353,39

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 29 de outubro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
 Contratante

**M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**  
 CNPJ nº 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_  
 NOME  
 CPF

1 \_\_\_\_\_  
 NOME  
 CPF

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
 Código Identificador: B06C0256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** DERLAN MOURA DOS SANTOS  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**MATRÍCULA:** 2846

**RG:** 2.479.790

**CPF:** 069.797.154-61

**CIDADE DESTINO:** Fortaleza/CE

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o traslado de um paciente e acompanhante para a realização de consulta médica e realização de exame clínico no Hospital Sara Kubistchek.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 08 e 09 de novembro de 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Uma Diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais). Dec. Nº 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
 Código Identificador: 6CAF40F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 225, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 225, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR MATEUS EMANUEL ALVES PEREIRA, CPF nº 703.874.374-01, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, de nível em comissão CC-5, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2021.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
 Código Identificador: FF78A3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 087/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 29100001/2021**  
 Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Locação de espaço físico para atender as necessidades de possíveis eventos promovidos pela prefeitura municipal de Jucurutu – RN.**

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 087/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao licitante **JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134 (CNPJ 11.650.485/0001-85)** apresentou o melhor preço com um valor de **R\$ 17.040,00** (Dezessete mil e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Locação de espaço físico para atender as necessidades de possíveis eventos promovidos pela prefeitura municipal de Jucurutu – RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 05 de Novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:BD08ECD9**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 224, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

#### **PORTARIA Nº 224, de 03 de novembro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

a) CONSIDERANDO o art. 37, *caput* da Constituição Federal;

b) CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de áreas rurais em favor do Município de Jucurutu para fins de passagem de rodovia de acesso à Serra do João do Vale, neste Município, conforme informado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF;

Resolve:

Art.1º Instaurar o competente procedimento administrativo para fins de desapropriação de trechos de imóveis rurais identificados como “Faixa de Domínio E-339 A e 408+2,10 – acesso Jucurutu à Serra do João do Vale” de propriedade do espólio de Vicente Ribeiro e “Faixa de Domínio da E-408+2,10 a E-570- acesso Jucurutu à Serra do João do Vale” de propriedade de Valdinei Batista Pereira.

Art. 2º O valor venal dos imóveis deverá ser apurado por Comissão de Avaliação do Município ou por avaliação realizada pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que realize todas as providências necessárias para a identificação georreferenciada da área e a concretização desta desapropriação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:A10FD918**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 944, DE 27 DE MAIO DE 2019, QUE TRATA SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, E INSTITUIU O PROJETO DE BOLSAS MÚSICO-INSTRUMENTISTA E MÚSICO MONITOR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 944, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, o projeto de bolsas de incentivo para músico-instrumentista e músico monitor de ensino, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu.

§1º. O Projeto instituído por lei tem por objetivo fomentar a educação musical de jovens e adultos no ensino especializado de música no município de Jucurutu.

§ 2º. (Revogado)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 05 de Novembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:2ED6D4A8**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.307, 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

#### **DECRETO Nº 1.307, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o sistema municipal de consignação facultativa em folha de pagamento em decorrência de mútuos feneratícios dos servidores públicos municipais de Jucurutu e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de conferir segurança jurídica acerca dos procedimentos a serem adotados no sistema de consignações do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo obedecerão às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III - consignado - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e

IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

I – Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

II – Pensão alimentícia por ordem judicial;

III – obrigações ou reposição ao erário decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV – outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária;

Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

II – co-participação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município de Jucurutu, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas;

III - prêmio relativo a seguro de vida;

IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V - contribuição em favor de associações e de fundações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, lazer, culturais, assistenciais ou sociais, e que não tenham caráter sindical ou de representação de categoria profissional;

VI - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública federal direta ou indireta, aposentados, beneficiários de pensão ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VII - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do caput do art. 3º;

VIII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

IX - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município de Jucurutu, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas;

X - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal cuja criação tenha sido autorizada por lei; e

XI - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.

§1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§2º O Município de Jucurutu poderá terceirizar ou contratar empresa para o gerenciamento integral e informatizado dos empréstimos consignados contraídos por seus servidores.

§3º As consignações mencionadas nos incisos I, IX e X do caput, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário:

I - estarão limitadas a noventa e seis parcelas; e

II - terão as taxas de juros cobradas limitadas ao percentual estabelecido em ato do Ministro de Estado da Economia.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado.

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento, excluídos:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

XII - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Parágrafo único. As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil.

Art. 7º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a

necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite, pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º A suspensão referida no §1º será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4º.

§3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§4º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§5º Após a adequação ao limite previsto no §1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5º e art. 7º.

Art. 9º O consignado poderá, a qualquer tempo, solicitar ao consignatário ou ao beneficiário o cancelamento unilateral, desde que seja requerida no prazo de 30 (trinta) dias a que antecede o fechamento da folha de pagamento subsequente.

§1º O consignatário ou beneficiário realizará o comando de exclusão da consignação ou do desconto, no sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de registro da solicitação de cancelamento efetuada pelo consignado, observado o cronograma mensal da folha de pagamento.

§2º Descumprido o prazo de que trata o §1º, a administração pública efetuará o cancelamento automático da consignação ou do desconto na folha de pagamento.

§3º O cancelamento da consignação ou do desconto:

I - não interfere na relação jurídica entre o consignatário ou beneficiário e o consignado; e

II - não estabelece ou transfere responsabilidade para a administração pública pelos valores devidos.

Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 10. A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo com empresa privada.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Finanças expedir Portarias de regulamentação dos casos omissos neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**FA3EBA30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2021 DIARIA REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Srta. NATALIA DUARTE SILVA, CPF nº 109.824.734-51, agência nº 4762-7 e conta corrente nº 100258-9, no valor de R\$ 150,00 ( cem e cinquenta reais ), para custear despesas durante a “OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO SINANNET”, a ser realizado no Laboratório de Informática do IFRN- Campus Nova Cruz, nos dias 08 á 10 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de novembro de 2021.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**4A9ECE6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021– PMLP/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021– PMLP/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dr. Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.056.754-07, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMLP/RN**, homologado em 03 de novembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA  
CNPJ: 10.940.739/0001-37

Endereço: Rua Alexandre Cavalcante, nº 80 A, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

Telefone: (84) 3214-2913 / 98804-2784

Representante Legal: José Antônio Bezerra de Souza  
CPF: 837.246.484-72

**ITEM-1 -SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR.-SERV.-120-R\$ 115,00-R\$ 13.800,00** **ITEM -2 -SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR.-SERV.-120-R\$ 115,00-R\$ 13.800,00** **ITEM -3 -SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR.-SERV.-120-R\$ 115,00-R\$ 13.800,00** **ITEM- 4 -SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR.-SERV.-120-R\$ 115,00-R\$ 13.800,00** **ITEM-5 -SERVIÇOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE CORONÁRIA INTRARDICULAR POR ELEMENTO.-SERV.-100-R\$ 116,00-R\$ 11.600,00** **ITEM-6 -SERVIÇOS DE MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL.-SERV.-100-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00** **ITEM-7 -**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.-SERV.-100-R\$ 30,00-R\$ 3.000,00 **ITEM-8** -SERVIÇOS DE AJUSTES OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.-SERV.-120-R\$ 30,00-R\$ 3.600,00 **ITEM-9** -SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.-SERV.-120-R\$ 30,00-R\$ 3.600,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o prestador de serviços registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços. No caso de aumento dos preços a empresa deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, a empresa será liberado do compromisso assumido; e

Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A empresa terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro da empresa aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRETADORES DE SERVIÇOS**

A contratação com a empresa registrada, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a empresa com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is), datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

- Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços defeituosa;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
  - 8.2.1. Emitir a nota de empenho;
  - 8.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade os serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
  - 8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - 8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
  - 8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
  - 8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
  - 8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- O prazo para início da prestação de serviço será de **08 (OITO) DIAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- A Prestação de Serviços deverá ser no Município de Lagoa de Pedras/RN e eventuais translados fora do Município.
- A licitante vencedora deverá prestar os serviços adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo **IMEDIAMENTE**, contados a partir da comunicação da recusa.
- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021- PMLP/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Lagoa de Pedras/RN  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal.

**JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA**  
 CNPJ: 10.940.739/0001-37 - Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
 Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**A8ED5003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0128/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0128/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 05 de novembro de 2021.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**José Francisco Rodrigues da Silva**, Matrícula nº: **866**; Cargo: **Assistente Administrativo**.

**Art. 2º** - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F7B13BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0448/2021 - GP**

**Portaria nº 0448/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de novembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **Aldrin Macêdo de Medeiros**, matrícula nº 1619; Cargo de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Mossoró/RN, nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, para participar de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento na nova Lei de Licitação e Contrato, que acontecerá no Hotel Vitória Palace, localizado na Rua Lucas Evangelista, nº 1100 – Bela Vista, Mossoró - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D7A2AC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0449/2021 - GP**

**Portaria nº 0449/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de novembro de 2021.

“Exonera a pedido o Senhor Fernando Rodrigues da Silva, Cargo efetivo de Professor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Senhor **Fernando Rodrigues da Silva**, do Cargo de **Professor**, nomeado na Portaria nº **97/2015**, Matrícula: **1510**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DF1E66EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22/2021 - GP**

Lagoa Salgada/RN, 03 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal em decorrência da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e demais legislações correlatas, expede o seguinte decreto:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo à aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. O comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. O comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações sobre a Lei 14.140 de 12 de maio de 2021.

Art. 4º. O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 3 (TRÊS) Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) Jefferson Roberto Silva
- b) Zélia Maria de Souza e Silva
- c) Meirilandy Nascimento Queiroz

III – 3 (TRÊS) Representantes da Sociedade Civil:

- a) Carlos Eduardo Silva Matias
- b) Ana Beatriz Crister Lima Luz
- c) Maria do Rosário de Oliveira

1º. O comitê de Ação Cultural será presidido pela o chefe de gabinete da secretaria municipal de desporto e cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de Lagoa Salgada/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Maria Xavier de Lima, 44, Centro, Lagoa Salgada/RN.

Art.6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art.7º A descentralização de recurso obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº14.017/2020.

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V- Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art.12º Compete ao chefe de Gabinete da Municipal de Cultura e Desporto, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I- Participar das reuniões;
- II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
- III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
- VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art.14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:D2861EBA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23/2021 - GP**

Lagoa Salgada/RN, 04 de novembro de 2021.

*Aprova o regulamento dos recursos federais emergências da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.*

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, alterado pela Lei 14.150/2021, Decreto 10.751/2021 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**



Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais por meio da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.751/2021 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre utilização de sobras referente a transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

## CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e desporto é o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, no município de Lagoa Salgada/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Jefferson Roberto Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e desporto, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Cultura, Decreto nº 22/2021 – GP, de 03 de novembro de 2021, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

## CAPÍTULO III DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Lagoa Salgada/RN, utilizará como sobra de recursos, no exercício de 2021, o valor de R\$ 73.806,51 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SEIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma:

I – 100% ou 66.943,48 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) conforme inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas em transferência única até o dia 31 de dezembro de 2021, com prestação de contas de acordo com a Lei.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, após aprovação do Comitê Municipal Cultural.

Art. 7º - Os recursos deverão utilizados como Crédito Especial, incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos na Lei municipal nº 2.112/2021, com a seguinte destinação:

I – Elemento de despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Valor R\$ 73.806,51 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SEIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Parágrafo único – A destinação final do recurso deverá ser transferida por meio de conta corrente ou conta poupança, indicada pelo beneficiário, vetado recebimento por meio de conta conjunta ou conta de terceiros.

## CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo pessoas físicas ou jurídicas, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Comitê Municipal de Cultural.

Art. 9º – As entidades culturais, empresas, coletivos, associações, pontos de cultura, instituições e trabalhadores da cultura que solicitaram e receberam o subsídio cultural no ano de 2020, desde que prestado conta, poderá concorrer a edital ou chamada pública no ano de 2021.

Art. 10º – Os contemplados pelo Inciso III, Art. 2º, Lei 14.017/2020, deverão seguir exigências chanceladas em edital específico de premiação.

## CAPÍTULO V DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 11º – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer publicará editais e chamadas públicas com promoções visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

§ 3º - Fica vetada a participação de contemplados em editais anteriores referentes a Lei Aldir Blanc, no município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 12º – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020, Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

## CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13º – O cadastro cultural coletivo e individual é articulado pelo município de Lagoa Salgada/RN, sendo parte do banco de dados a armazenamento de informações.

Art. 14º – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º - Um formulário virtual poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais deverão ser apresentados ao nº 278/2021 de 09 de julho de 2021 como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 15º – A Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir cadastramento cultural a qualquer momento, em caso de solicitação e demanda cultural apresentada.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A prorrogação de prazos para premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 17º – Fica vedada a concessão do subsídio ou premiações para espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 18º – O Município Lagoa Salgada/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 19º – Os casos omissão serão resolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e no Comitê Municipal de Cultura, Decreto nº 22/2021 – GP, de 03 de novembro de 2021.

Art. 20º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:91C1353B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2021**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao Sr. Raphael Tadeu Xavier de Abrel, Pregoeiro, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Para participa do Curso de Licitações e Contratos, nos dias 10 a 12 de novembro do corrente ano, na cidade de Mossoró/RN. Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 05 de novembro de 2021.

**ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:64675967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 07/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI- CNPJ: 11.505.498/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através da secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor. Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ”.

Valor total R\$ 552.245,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Base legal: Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de outubro de 2021 e término em 11 de outubro de 2022. DATA:

11 de outubro de 2021. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:A34E03C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 08/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 30.914.213/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através da secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

Recursos Orçamentários: “3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/PJ”.

Valor total R\$ 78.960,00 (Setenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Base legal: Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de outubro de 2021 e término em 11 de outubro de 2022. DATA: 11 de outubro de 2021. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:560311BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 884/2021**

*Institui a Semana Municipal do Catolicismo, a ser comemorado na 1ª Semana de Dezembro de cada ano e o dia 08 de dezembro como o dia do católico, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DO CATOLICISMO**, a ser comemorada na 1ª Semana de Dezembro de cada ano e o **DIA 8 DE DEZEMBRO** como o dia do **CÁTOLICO** passando fazer parte do calendário oficial do município.

**Art. 2º** - Para organização da Semana Municipal do Catolicismo será formada uma comissão com a seguinte composição:

- I – O Pároco da Paroquia ou representante indicado por ele;
- II - Um representante de cada pastoral, serviços e ministérios;
- III – Um representante do Poder Legislativo;
- IV – Um representante do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora fica responsável para planejar e executar as atividades nos seguimentos da cultura, educação, esporte e ações sociais.

**Art. 3º** - Fica a Comissão Organizadora, no dever durante a Semana que compreende a Semana Municipal do Catolicismo, solicitar ao

Poder Público competente, a interdição de vias públicas e utilização de espaços públicos para a realização de eventos que compõe a programação da mesma.

**Parágrafo Único:** A Comunicação de interdição das vias públicas e utilização de espaços públicos se darão através de Ofício expedido pela Comissão, entregue ao órgão competente com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a realização do evento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**4336D046

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 885/2021**

*Institui a Campanha de Combate à Pobreza Menstrual e o Dia Municipal da "Dignidade Menstrual" no calendário oficial do município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Municipais a Campanha de Combate à Pobreza Menstrual e o Dia Municipal da Dignidade Menstrual, a ser celebrado anualmente no dia 28 do mês de maio.

**Art. 2º** - A data referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas na promoção dos direitos das meninas e mulheres sobre sua saúde menstrual no município de Lajes/RN.

**Parágrafo único:** As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

**Art. 3º** - As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei poderão consistir nas seguintes diretrizes básicas:

**I** - Desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

**II** - Incentivo a palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção da saúde da mulher;

**III** - Elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão.

**IV** - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

**Parágrafo Único:** São metodologias aplicáveis à realização da Campanha de Combate à Pobreza Menstrual;

**I** - Promoção de rodas de conversa que visem orientar e alertar a população, sobre como diagnosticar casos pretenciosos ao suicídio;

**II** - Promover palestras que vise a qualificação direcionada especificamente aos profissionais da saúde, assistência social e demais áreas;

**III** - Atividades diversas relacionadas a temática abordada na presente lei, voltadas para crianças, jovens e adolescentes e população em geral;

**Art. 4º** - Fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela organização das programações alusivas a Campanha de Combate à Pobreza Menstrual, conduzindo de forma intersetorial a articulação da programação;

**Parágrafo Único:** As atividades devem ser desenvolvidas contemplando o máximo de instituições possíveis, abrangendo amplamente a sociedade civil.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**434151EF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 886/2021**

*Institui o Mês de Conscientização à Saúde Mental - JANEIRO BRANCO, no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Municipais o Mês de Conscientização à Saúde Mental, denominado "JANEIRO BRANCO", a ser comemorado anualmente no mês de janeiro;

**Parágrafo Único:** A campanha "JANEIRO BRANCO" terá como símbolo um laço de fita na cor branca.

**Art. 2º** - O JANEIRO BRANCO tem por finalidade promover ações, debates, reflexões e a conscientização sobre a temática de saúde mental, com o objetivo de inteirar população sobre a temática propositiva e assuntos correlatos;

**Parágrafo Único:** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será dada notoriedade ao símbolo a cor da campanha, durante todo o mês de Janeiro, visando chamar a atenção da população, de forma visual;

**Art. 3º** - No mês "JANEIRO BRANCO", seguindo os critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á campanhas educativas, ações de esclarecimentos e prevenção, visando à difusão da saúde mental, fundamentada nas seguintes diretrizes:

**I** - Alertar e promover o debate sobre a saúde mental;

**II** - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, e envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

**III** - Estimular e disseminar ações voltadas para saúde mental perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições;

**IV** - Estimular a participação de toda a sociedade nas programações do JANEIRO BRANCO;

**V** - Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

**Parágrafo Único:** São metodologias aplicáveis à realização da campanha JANEIRO BRANCO;

**I** - Promoção de rodas de conversa que visem orientar e conscientizar a população, sobre o que é saúde mental em seu amplo contexto;

**II** - Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental

**III** - Atividades multidisciplinares relacionadas a temática abordada na presente lei, voltadas para crianças, jovens e adolescente, especialmente nas instituições de ensino;

**Art. 4º** – Fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela organização das programações alusivas ao JANEIRO BRANCO, conduzindo de forma intersetorial a articulação da programação;

**Parágrafo Único:** As atividades devem ser desenvolvidas contemplando o máximo de instituições possíveis, abrangendo amplamente a sociedade civil.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:9C483724

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 887/2021**

*Institui a Campanha de Valorização da Vida denominada “SETEMBRO CIDADÃO” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Municipais a Campanha Valorização da Vida denominada “SETEMBRO CIDADÃO”, e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro;

§ 1º - Campanha Valorização da Vida denominada “SETEMBRO CIDADÃO” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela.

§ 2º - A Campanha Setembro Cidadão tem por finalidade maior promoção de conscientização sobre a temática do suicídio e prevenção a vida em âmbito municipal;

§ 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será dada notoriedade ao símbolo a cor da campanha, durante todo o mês de setembro, visando chamar a atenção da população, de forma visual;

**Art. 2º**No mês do “SETEMBRO AMARELO” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

**I** – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

**II** – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

**III** – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, emvolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

**IV** – Estimular e disseminar, perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições, a temática do suicídio;

**Parágrafo Único:** São metodologias aplicáveis à realização da campanha;

**I** – Promoção de rodas de conversa que visem orientar e alertar a população, sobre como diagnosticar casos pretenciosos ao suicídio;

**II** – Promover palestras que vise a qualificação direcionada especificamente aos profissionais da saúde, assistência social e demais áreas;

**III** - Atividades diversas relacionadas a temática abordada na presente lei, voltadas para crianças, jovens e adolescentes e população em geral;

**Art. 3º**- A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável de registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

**Art. 4º** – Fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade pela organização das programações alusivas ao SETEMBRO CIDADÃO, conduzindo de forma intersetorial a articulação da programação;

**Parágrafo Único:** As atividades devem ser desenvolvidas contemplando o máximo de instituições possíveis, abrangendo amplamente a sociedade civil.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:F271595E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** - o servidor **ALDO GUILHERME DA SILVA**, matrícula nº 1658, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:2FAFC8CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** - o servidor **ALEXSANDRO TEIXEIRA AMANCIO**, matrícula nº 2518, ocupante do cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**2C5C19EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCO IVO DAMASCENO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 150.429.524-20, ocupante do Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**CA7E5FFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** - o servidor **CINTIA MEDEIROS DE ARAUJO**, matrícula nº 1878, ocupante do cargo de **PROFESSORADE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**52ECA79F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ROSY EMANUELLY COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 063.611.794-43, para ocupar o cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, com lotação na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**A0FFEDFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2021**

*Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Lajes, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I**

**Do Regime de Previdência Complementar**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Lajes o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos do Município, titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Lajes a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º.** O município de Lajes é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder

Legislativo e Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – Início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar previsto nesta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar conforme o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

## **CAPÍTULO II** **Do Plano de Benefícios**

### **Seção I**

#### **Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das Leis Complementares pertinentes e atos normativos decorrentes e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei Complementar.

**Art. 8º.** O município de Lajes somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de benefícios deverá prever benefícios não programados desde que:

I - Assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - Seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes.

§ 4º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

## **Seção II**

### **Do Patrocinador**

**Art. 9º.** O município de Lajes é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e em regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O município de Lajes será considerado inadimplente em caso de seu descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10º.** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

**Art. 11º.** Deverão estar previstas, expressamente em contrato ou convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador, por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições, será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar em informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios, sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) quanto ao pagamento, ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## **Seção III**

### **Dos Participantes**

**Art. 12º.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Lajes.

**Art. 13º.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida em regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 14º.** Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício (da posse).

§ 1º. É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo, manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Lajes, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput, reconhecida como aceitação tácita a inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo, ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados na data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos de regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º e a restituição prevista no § 2º ambos deste artigo, não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo do prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

#### **Seção IV Das Contribuições**

**Art. 15º.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar municipal nº 427/2013 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto em regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

**Art. 16º.** O patrocinador somente se responsabilizará em realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo, incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e será no percentual de 6,5% (seis e meio por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º. O participante que não se enquadrar nas condições previstas no caput deste artigo não terá direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

**Art. 17º.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

#### **CAPÍTULO III Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 18º.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo, que possuam remuneração, do cargo, acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.

**Art. 19º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, se for o caso, observado o limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

**Art. 20º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:7CC1DF7F**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 888/2021**

*Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil, revoga as leis municipais nº 546/2012, nº 553/2012, nº 649/2014, nº 754/2017 e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**Parágrafo único** – Ficam revogadas as leis municipais; nº 546/2012, nº 553/2012, nº 649/2014 e nº 754/2017.

**Art. 2º.** O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

**I** - Estimular a participação dos profissionais da atenção primária a Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

**II** - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

**III** - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

**IV** - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

**Art. 3º** O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Lajes de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

**Parágrafo único** - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 4º.** Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

**§1º.** Será destinado 100% (cem por cento) do montante recebido ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

**§2º.** Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.

**§3º.** O montante de recursos financeiros destinados à Gratificação, na forma do Inciso II do Parágrafo I deste art. será distribuído de forma igualitária, com o mesmo percentual a todos os servidores.

**Art.5º.** As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil” são: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde bucal e Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, Equipe Multiprofissional de Apoio a Atenção Primária, Apoiadores e Coordenadores do Programa, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

**Parágrafo Único** - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 6º.** Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento, onde cada indicador avaliado corresponderá a 10%, totalizando o percentual de 100%.

**Art. 7º.** O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

**Art. 8º.** O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

**§1º.** Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

**I** - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

**II** - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

**III** - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

**IV** – Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;

**V** - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

**§2º.** Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

**Art. 9.** O pagamento dos valores aos profissionais do município de Lajes fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

**I** - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo “Gratificação por Desempenho” caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

**II** - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

**III** - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 10.** A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

**Art. 11.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

**Art. 12.** A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

**Art. 13.** Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos por Decreto do Executivo Municipal de Lajes, após avaliação e pactuação da Comissão Inter gestores tripartites.



**Art. 14.** O pagamento do incentivo/gratificação de que trata esta Lei deverá ser pago até agosto de 2021 nos mesmos moldes do antigo PMAQ, onde estão contempladas as equipes que participaram do terceiro ciclo do Programa e a partir de setembro de 2020 com base nos indicadores estabelecidos na Portaria nº 3.222 de 10 de Dezembro de 2019 do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de novembro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**FCCD41F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 030/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustível Óleo Diesel S10 para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:30 do dia 18/11/2021, Local: **www.bbmetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 05/11/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Maria da Costa da Cunha

**Código Identificador:**92778853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TP Nº 010/2021.**

**OBJETO:**SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁÚ, NESTE MUNICÍPIO.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto *Tempestivamente* pela empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ: 22.318.474/0001-19, participante da licitação Tomada de Preço 010/2021, pedindo a Comissão de Licitação Rever a documentação e posteriormente a Desclassificação das empresas **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº 10.458.681/0001-90, **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** – EPP, de CNPJ Nº 15.029.666/0001-40, **FG CAMPOS MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31, **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** – ME, de CNPJ Nº 09.580.934/0001-14, **E C DA SILVA EIRELI**, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85, para o qual também está disponível no site <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/e> serão enviados por e-mail para as licitantes participantes do certame. Devido recurso interposto a

Comissão de Licitação dará o prazo para as contrarrazões conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Maxaranguape/RN, em 05 de novembro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro da CPL

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**

Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJO**

Membro da CPL

**EDMILSON OLIVEIRA LIMA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**8F5F90A0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 012/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

**CNPJ:** 08.170.540/0001-25

**CONTRATADA:** HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS

**CNPJ:** 18.559.664/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

*O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o contrato nº. 012/2021, nas Clausula Segunda e Terceira, passando as seguintes cláusulas do contrato origina a ter a seguinte redação:*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total do contrato terá o aditamento de 24,48% (Vinte e Quatro, Quarenta e Oito por Cento) Perfazendo o Valor de R\$ 24.265,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), ao qual passa o Contrato de Nº 012/2021 a totalizar o Valor de R\$ 123.381,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade 2.040 – PAB Fixo  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde  
12140000 – Transferência do SUS Bloco de manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade 2.049 Fundo Municipal de saúde  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 12200000 – Receita de Imposto Transferência Saúde\*

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Atividade: 2.057 – Manut. da Sec. Munic. de Obras e Serv Públicos\*  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação  
 Atividade: 2.063 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Tranf. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação  
 Atividade: 2.071 – Manut. do Ensino QSE  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação  
 Atividade: 2.074 – Manut. do Ensino Fundamental  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e Tranf – Educação\*

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação  
 Atividade: 2.076 Programa De Transporte Escolar – PNAT FUND  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 11230000 trans. de recursos do PNATE

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação  
 Atividade: 2.075 – Manut. Do Prog. Estadual de transporte escolar PETERN  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 11250000 Trans. De conv.a educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv. Social e Habitação  
 Atividade: 2.016 Manut. Do Conselho do Idoso  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação  
 Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário  
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito  
 Atividade: 2.004 Manut. Do Cons. Tutelar da Criança e do adolescente  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0211 – Sec. Mun. Desenvolvimento Agrário  
 Atividade: 2.105 – Manut. Da Sec. Mun. De Agricultura  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de sua transcrição.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2021.

Pelo Contratante:  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**,  
 CPF n.º. 242.663.532-00 e

Pela Empresa:  
**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**,  
 CPF n.º 016.687.194-01

**Publicado por:**  
 Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**D304C268

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2021

### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2021

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020,

#### Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, agente político, 05 diárias, no valor total de R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar reuniões com Ministros, Senadores e Deputados e participação no Movimento Municipalista Nacional da CNM na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 04 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**  
 Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**81352A59

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 289/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

#### **RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **EDCLEBERSON BERTO DE SOUSA**, portador do CPF/MF: 082.122.354-24, para exercer o Cargo de Assessor Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2021.

Montanhas/RN, em 28 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**33EF96B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01/11/2021, edição de nº 2642, **Onde LÊ-SE** "R\$ 11.269,16 (Onze mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)... **LEIA-SE** "R\$ 16.899,26 (Onze mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)..."

Montanhas/RN, 05 de novembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3A28E66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 3/2018  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME.- CNPJ: 21.709.172/0001-09. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DO VALOR ALTERADO: R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais ). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 16 de dezembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**20AA1DD9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COMODATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN E A  
EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM  
INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO  
CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO  
CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA**

**COMODATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.365.900/0001-44, com sede à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito ANDRE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 038.026.844-27, portador do RG nº 1.955.338 SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, bairro, Monte Alegre /RN;

**COMODANTE:** A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro,

casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**.

**1.2** As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**

**3.1** Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

**3.2** O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA**

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**5.** São obrigações do **COMODATÁRIO**: Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;  
Órgãos / Secretarias;  
Matrículas e margens de servidores;  
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

### 6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema **CONSIGFÁCIL**;  
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados.  
Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;  
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;  
Disponibilizar versões atualizadas do sistema **CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;  
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema **CONSIGFÁCIL**;  
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema **CONSIGFÁCIL**;  
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;  
Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;  
É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;  
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;  
Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema **CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;  
Acordo de Nível de Serviço:  
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o **CONSIGFÁCIL**;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema **CONSIGFÁCIL**:  
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema **CONSIGFÁCIL** conforme Anexo A;  
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;  
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema **CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE**

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema **CONSIGFÁCIL** do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema **CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo **Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA**

**8.1** O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

**11.1** O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Monte Alegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Município de Monte Alegre/RN

Fácil Soluções Tecnológicas Em Informática S/A

**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D53C3332

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 0001/2020 – CONTRATO 1014-2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO (CONCRETAGEM, CONTRAPISO, ETC...) DE UMA ÁREA PARA RECEBER EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE, A SER INSTALADA NO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES, NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORÇAMENTO DE 2021 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.1.042 – CONST. REF. E AMP. DE UNIDADE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, neste ato representado por Jonas Afonso de França - CPF: 029.894.954-79 - valor total do aditivo: R\$: 9.891,21, alterando o valor do contrato para R\$: 39.000,83. (Trinta e Nove Mil e Oitenta e Três Centavos). **VIGÊNCIA:** Assinatura 05/11/2021, vigorando até 31/12/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65 – inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**922D8470

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-CPL/PMNF**

Aos cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um (05.11.2021), às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 04/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1068845-98/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por CLASSIFICAR as propostas das empresas: **a) ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), b) L SILVA L ALVES CONSTRUTORA**

**LTDA - EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), c) **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53) e d) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54), por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º lugar	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05)	323.796,50
2º lugar	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33)	331.326,35
3º lugar	KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53)	332.078,30
4º lugar	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54)	371.156,85

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **18/11/2021** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**649F3AA2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº37/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO RN**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI- CNPJ: 18.876.112/0001-76**, saiu vencedora no item: 2; **SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38**, saiu vencedora no item: 1; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 05/11/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**6E8ADA02

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº37/2021

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI- CNPJ: 18.876.112/0001-76**, saiu vencedora no item: 2; **SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38**, saiu vencedora no item: 1;

Nísia Floresta/RN, 05/11/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**78A701D8

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº37/2021

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI- CNPJ: 18.876.112/0001-76**, saiu vencedora no item: 2; **SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38**, saiu vencedora no item: 1– recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados Cynthia Silva Emerenciano de Lima e André Luiz Trindade de Medeiros respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 05/11/2021.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**28B0E471

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 322/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras, o Sr. **JANILSON FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 067.685.964-03, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9818AAFC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 323/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, o Sr. **NIVALDO ANGELO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 443.830.374-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A2402379

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR**, CRISTINA SILVA LIMA, Agente Comunitário de Saúde- Lago Azul, código 103, classificação 6º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, DÉBORA KALYNE DIAS DO NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde – Lago Azul, código 103, classificação 7º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**076D4947

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR**, ROBERTO RODRIGUES BATISTA JÚNIOR, Agente Comunitário de Saúde- Pium, código 106, classificação 28º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ALEHOUSTON PORPINO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde- Pium, código 106, classificação 29º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:CBED0C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021- PE 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021- PE 011/2021**

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.  
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE BARAÚNA/RN - CNPJ: 08.546.103/0001-63.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 55, CEP: 59.600-200, Centro, Mossoró/RN, neste ato representado pela Sra. TASLA CAPRISTRANO GONZAGA MENDES, portador do CPF nº 023.437.554-00, valor **R\$ 174.925,88** (cento e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 13 de julho de 2021 à 13 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 21 de setembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:89D972DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

O Município de Ouro Branco – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta as Aulas na Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem assim o disposto na Lei Municipal nº. 814/2014, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS 21º E 22º CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PEDAGOGO, para a apresentação de documentos para contratação, nos termos do item 10.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e demais previsões edilícias, em razão da

desistência e consequente rescisão contratual dos anteriormente contratados.

**De acordo com os itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.4.1, 4.9 e 10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 de Ouro Branco/RN, convoco o candidato abaixo relacionado, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN, localizada na Avenida Manoel Correia, nº. 219, Centro, na Cidade de Ouro Branco-RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda com a contratação.**

**CARGO: PEDAGOGO**

CLAS.	NOME COMPLETO	CARGO	SITUAÇÃO
21º	Angelina de Souza Leitão	PEDAGOGO	APROVADO
22º	Patrícia Anchiolle dos Anjos Lima	PEDAGOGO	APROVADO

**10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no primeiro dia útil seguinte a publicação do resultado final mediante Edital de Convocação Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), e por endereço eletrônico pessoal do candidato, constante na Ficha de Inscrição – Anexo I.

10.2 – O candidato aprovado deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal no prazo de até 02 (dois) úteis da convocação, munido dos documentos independente de terem sido apresentados na fase de seleção.

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes neste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens;
- Atestado médico indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja exigência de atuação profissional dependa de tal registro.

10.3. Decairá do direito de contratar o candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo determinado, bem como deixar de apresentar a documentação exigida necessária para assinatura do contrato.

10.4 - O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**10.5. O Município de Ouro Branco/RN poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual realizar novas contratações para completar o prazo previsto neste Edital, observados rigorosamente os critérios de classificação.**

OURO BRANCO/RN, 05 de novembro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**A0863AE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 098/2021, de 03 de novembro de 2021, e a Portaria nº 099/2021, de 03 de novembro de 2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/11/2021 (Edição 2644, págs. 101-102).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 04 de novembro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9BB31C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**PROCESSO Nº 72/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Kits de Bebês destinado para realização das atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS através da lei de benefícios eventuais do município de Paraú/RN.

**Contratado.....:** SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 27.390.249/0001-07,

**Valor.....:** R\$7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 05 de NOVEMBRO de 2021

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D97820F0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.390.249/0001-07, cujo objeto é Aquisição de Kits de Bebês destinado para realização das atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS através da lei de benefícios eventuais do município de Paraú/RN, no valor total de **R\$7.170,00** (sete mil, cento e setenta reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 05 de NOVEMBRO de 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**B9C8DB2F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 58/2021 / DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 58/2021  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O).....:** SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ/CPF nº 27.390.249/0001-07.  
**OBJETO.....:** Aquisição de Kits de Bebês destinado para realização das atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS através da lei de benefícios eventuais do município de Paraú/RN  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais ).  
**VIGÊNCIA.....:** 05 DE NOVEMBRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 DE NOVEMBRO DE 2021

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**BA3FE8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 012/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Contratado: Jonata F Silva Nascimento - ME – CNPJ: 29.573.192/0001-07

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a Contratação de recursos humanos, pelo período de 02 (duas) semanas na primeira Edição e 04 (quatro) semanas na segunda Edição e Locação (Locação de ônibus com capacidade para 52 lugares, poltronas reclináveis, WC, para fazer traslado ida e volta Parazinho à Natal-RN e Locação de som motorizado por hora), para atuarem em apoio ao Programa Brincando com Esporte, no município de Parazinho/ RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 012/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Jonata F Silva Nascimento - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 11 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**0A49D343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**II ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**007/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: 04, 06, 07, 09, 16, 17, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 8, 85, 86 e 87), oriundo do Pregão Presencial nº 007/2020. Registro de preço para aquisição eventual e futura de material de limpeza para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Triton Distribuidora - LTDA – CNPJ: 26.668.941/0001-91 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 05 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**888B154D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3090/2021 TOMADA**  
**DE PREÇO 05/2021**

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2021 realizada em 24 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$210.285,85**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EPP** - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 210.285,85 (duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, 29 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**725637C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3090/2021**  
**TOMADA DE PREÇO 05/2021**

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2021 realizada em 24 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$210.285,85**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EPP** - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 210.285,85 (duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**7369F472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2427/2021 TOMADA**  
**DE PREÇO 06/2021**

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DOS IDOSOS - ZONA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2021 realizada em 25 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$125.500,00**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 21 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A398D23D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2427/2021**  
**TOMADA DE PREÇO 06/2021**

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL

DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DOS IDOSOS - ZONA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2021 realizada em 25 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$125.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:BC0BDC30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**CONTRATADO:** CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO

Inscrito no CPF: 784.596.724-68.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLEYTON PINHEIRO E BANDA.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2021 a 09/11/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2021 –

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:D89BC4EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**CONTRATADO:** RODOLFO LOPES DA SILVA

Inscrito no CNPJ: 20.659.771/0001-00.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE RODOLFO LOPES.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2021 a 09/11/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:4DDA1EBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39**

PROCESSO 6522/2021

INEXIGIBILIDADE 39/2021

Despacho de anulação de processo de inexigibilidade em razão de impossibilidade da prestação do serviço por motivo de força maior. O Prefeito do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a solicitação apresentada pelo prestador, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública e da população.

**RESOLVE:** REVOGAR o processo de inexigibilidade nº 39, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO**;

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental frisar que o prestador informou condições que inviabilizou a prestação do serviço. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise deve ser revogado, partindo da premissa de que o objetivo maior é a persecução do interesse público, sendo verificado que a prestação se tornou inviável. Por todo exposto aqui colacionado, procedo com à revogação do referido processo, tendo em vista que a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo. O fato superveniente resta prejudicial ao interesse público, de forma a justificar à revogação, nos moldes do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93. Publique-se.

Parelhas/RN aos 05 de outubro de 2020.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:CA1794F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 372/2021**

**PORTARIA DE Nº 372/2021 GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a servidora MICHELI SHEILHA DA SILVA SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1207253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 03 de novembro de 2021.

Parelhas, 05 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:6D5F1406

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 003/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 003/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar, conforme Sentença e parecer jurídico da Procuradoria do Município, o candidato aprovado no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante nos **ANEXOS I** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munido de documento de identidade, para ser submetido aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade do candidato.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pelo Município.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais, além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;

02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TECNICO EM LABORATORIO PLANTONISTA**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0001	1609019	JÁRIO JOSÉ MACEDO DE AZEVEDO	APROVADO	540,60	32- TECNICO EM LABORATORIO PLANTONISTA (HOSPITAL)

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:65950119**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 373/2021**

**PORTARIA DE Nº 373/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Humberto Alves Gondim			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213954			
<b>D.L.:</b> 447.035.894.00			
<b>CARGO:</b> Vice-Prefeito			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete civil e ouvidoria			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião com o Diretor Geral do DETRAN/RN			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 28/10/2021			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**666A97AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 374/2021**

**PORTARIA DE Nº 374/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Humberto Alves Gondim			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213954			
<b>D.I.:</b> 447.035.894.00			
<b>CARGO:</b> Vice-Prefeito			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete civil e ouvidoria			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião na FIERN para assinatura do Termo de Cooperação Técnica do Programa Emprega Mais			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 03/11/2021			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**BDC728A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 375/2021**

**PORTARIA DE Nº 375/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Alexandre Silva Machado Júnior			
<b>MATRÍCULA:</b> 1214918			
<b>D.I.:</b> 096.115.464-08			
<b>CARGO:</b> Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete civil e ouvidoria			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Motorista e Assessoramento ao Vice-Prefeito na Reunião com a FIERN para assinatura do Termo de Cooperação Técnica do Programa Emprega Mais			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 03/11/2021			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	125,00	125,00
<b>Total a pagar</b>			<b>125,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**953CFF19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA 139/2021**

Considerando o que dispõe o Art 8º, Parágrafo único da Lei municipal nº 395/2019 de 15 de janeiro de 2019, Resolve,

Art. 1º - Delegar poderes irrestritos de movimentação financeira à servidora Honorina Bandeira de Souza, inscrita no CPF: 089.268.584-05 e RG: 002.610.321, em relação à conta do tipo jurídica em nome do Fundo municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta / RN, em 05 de Novembro de 2021

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**3E84E091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 358.446,65 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2021  
**UNIDADE:** 02.007 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
**PROJETO ATIVIDADE:** 1036 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**FONTE:** 10100 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE:** 15100 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS (CONTRATO REPASSE 903770/2020 1071945-69)  
**VIABILIDADE:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**BASE LEGAL:** Tomada de Preços nº 001/2021  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2021

**DAS PARTES:**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Pela Contratante

**MARIO LINO DE MENDONÇA NETO**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0A9F3E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 424.937,01 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e um centavo).**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2021**UNIDADE:** 02.007 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**PROJETO ATIVIDADE:** 1036 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**FONTE:** 10100 – RECURSOS ORDINÁRIOS**FONTE:** 15100 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS (CONTRATO REPASSE 902412/2020 1071728-68/2020)**VIABILIDADE:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL**BASE LEGAL:** Tomada de Preços nº 002/2021**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2021**DAS PARTES:****JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Pela Contratante

**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**8A84A12D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 023/2021 CONCURSO PÚBLICO - REPUBLICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, aPROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃOabaixo relacionada eAGUARDARDECRETO DE NOMEAÇÃOque será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral1
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**ANEXO I**

PROFESSOR*		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
14	Adriana Alves da Silva Sisenando	204141-0

\*REPUBLICADO

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**4FD6971B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 008/2021 – RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiária a Lei 8.666/93, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de todo o gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município

de Poço Branco/RN. A Empresa: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 30.248.766/0001-50**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos sessenta reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 05 de novembro de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**4693EBEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 008/2021 - DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de todo o gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Poço Branco/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2021** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 30.248.766/0001-50**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos sessenta reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Poço Branco/RN, 05 de novembro de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**6596D675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 008/2021 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de todo o gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Poço Branco/RN.

Aos 05 de novembro de 2021, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 30.248.766/0001-50**, saiu vencedora no certame, totalizando o valor global de **R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos sessenta reais)**, como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C807455B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

Pregão Presencial nº 031/2021 – PP/PMP  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para eventos de várias Secretarias do Município de Portalegre/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 178/2021, de 31 de março de 2021, comunica aos interessados a reabertura da sessão do Pregão Presencial 031/2021 para as 15h00min do dia 09/11/2021.

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6FF8EED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 027 -  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha o credenciamento, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação da prestadora, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

**DO(S) REQUERENTE(S):**

A V LOPES ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.705.516/000137, com sede na Rua Av. Getulio Vargas, 1441, sala 08, Centro, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. André Valentim Lopes, CPF Nº 913.379.504-59, visando prestar os serviços de consulta reumatológica, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:**

Nesta data de 05 de novembro de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: A V LOPES ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.705.516/000137, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

**OCORRENCIAS:**

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A936D349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 020/2021 –  
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20100001/2021

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de Empresa destinada a conclusão da obra de pavimentação à paralelepípedo em diversas ruas do município de Portalegre/RN, conforme contrato de repasse Nº 867325/2018.**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) BOBO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.341.731/0001-85, B) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.484.379/0001-62, C) HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44, D) GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 18.735.376/0001-00, E) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 22.924.281/0001-01, F) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 17.604.005/0001-26. E foram **INABILITADAS** as empresas: A) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.106.675/0001-76, B) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07 E C) IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº: 29.037.040/0001-90. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**3F7B54BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE  
PREÇOS N.º 020/2021 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20100001/2021

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de Empresa destinada a conclusão da obra de pavimentação à paralelepípedo em diversas ruas do município de Portalegre/RN, conforme contrato de repasse Nº 867325/2018.**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de Contratação de Empresa destinada a conclusão da obra de pavimentação à paralelepípedo em diversas ruas do município de Portalegre/RN, conforme contrato de repasse Nº 867325/2018. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 05 de novembro de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	14.605.825/0001-44	R\$ 248.854,58

2º	BOBÔ CONSTRUÇÕES EIRELI	35.341.731/0001-85	R\$ 250.076,41
3º	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP	17.604.005/0001-26	R\$ 256.295,27
4º	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME	22.924.281/0001-01	R\$ 257.848,40
5º	CM CONSTRUTORA EIRELI	37.484.379/0001-62	R\$ 272.634,95
6º	GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI – EPP	18.735.376/0001-00	R\$ 276.927,22

**DESCLASSIFICADAS** as seguintes propostas:**Não houveram propostas desclassificadas.**

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 14.605.825/0001-44, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 248.854,58 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão

Portaria n.º. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**6BFCD28D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 469/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 469/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Aline Mariele de Sales Barboza para realizar consulta oncológica na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de outubro de 2021.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CE6F89DE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 470/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 470/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Alves de Freitas para realizar consulta oncológica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:0DCAA7C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 474/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 474/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/11 e 03/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Emilly Louise de Oliveira Nascimento para realizar consulta médica no Hospital Maria Alice**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:026372F4**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 473/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 473/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco das Chagas Leandro de Bessa para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de novembro de 2021**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:97AAFC67**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 472/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 472/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/11** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Ciriaco para realizar consulta médica na Casa de Saúde Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:67FF3614**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 471/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 471/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Fátima Nobre Holanda para realizar consulta oncológica no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de novembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9FD4E76B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
072 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 271 DE 05 DE  
NOVEMBRO DE 2021****DECRETO Nº 271, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI  
N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.000,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-  
SEMARH

54 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E  
RECURSOS HUMANOS - 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 01 02 GERENCIA DE PROJETOS

42 04.122.0002.2121.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA DE  
PROJETOS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:F9D4E99F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 018/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 018/2021 Pureza/RN, 04 de novembro de 2021**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

**Resolve:**

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Assistente Social, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, no dia 05/11/2021, durante sua permanência na Cidade de Nizia Floresta/RN, para acompanhamento de adolescente deste município, à Instituição Acolhedora Lar Bom Jesus, atendendo a determinação do Processo nº 0800808-62-2020.8.20.5102 – Pedido de Medida de Proteção (12070), da 1ª. Vara da Comarca de Ceará Mirim/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:A0BE8F30**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 05110001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ:  
11.924.499/0001-40

CONTRATADO: Hemolab Laboratório de Hematologia e Análises  
Clínicas Ltda - CNPJ: 40.774.796/0001-54

Valor Global: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do exame de Análise genômica por hibridização comparativa (CGH-Array), destinada ao menor Ravy Samuel da Silva Araújo, filho de Magna Luciana Vicente da Silva Araújo, inscrita no CPF nº 058.600.034-80, conforme prescrição médica e Processo

Judicial Eletrônico nº 0803524-28.2021.8.20.5102 da 1a. Vara da Comarca de Ceará Mirim/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO – MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**HEMOLAB LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

CNPJ: 40.774.796/0001-54

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A58956BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 15030001/21**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 15030001/21 de 15/03/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e o Sr. Raimundo Câmara de Oliveira, inscrito no CPF nº 031.979.054-15, referente locação de imóvel localizado na Rua Dr. José Varela, nº 213, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Maria de Jesus Silva de Souza, inscrita no CPF nº 071.729.674-10.

PUREZA/RN, 04 de novembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**16FE69C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 11020002/21**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 11020002/21 de 11/02/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e a Sra. Maria Pureza Gabriel de Melo, inscrita no CPF nº 037.480.894-57, referente locação de imóvel localizado na Rua 13 de Maio, nº 340, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Simone Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº 008.809.114-76.

PUREZA/RN, 04 de novembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C748C80C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2021-SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35, sendo considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 753.195,80 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), e J DE MOURA VALE, CNPJ: 11.205.406/0001-27, sendo considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**767C8BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de novembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**845C3B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 164/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CMEA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e**

das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441/2020, datada de 24 julho de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Comitê Municipal de Educação Ambiental - CMEA, no município de Riacho da Cruz/RN, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

**FORMAÇÃO DO CMEA**

**COORDENADOR**

ROMÁRIO NOGUEIRA  
Assessor de Imprensa (Gabinete Municipal)  
Romario-nogueira@hotmail.com

**RELATOR**

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO  
Diretor da Escola Estadual João Soares da Silva  
lalazomelo@yahoo.com.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação  
pmriachodacruz@gmail.com / semecriachodacruz@gmail.com

**PROFESSOR**

ANTONIA JANAINA NOBRE DE ALBUQUERQUE RAMOS  
Professora  
Janaina-ki-ka@hotmail.com

**FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA**

Professor  
geoiranildo@hotmail.com

**DIRETOR**

ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA  
Diretora da Escola Municipal Camila de Lélis  
alixandrinasouza@hotmail.com

**FUNCIÓNÁRIO ESCOLAR**

POLICARPO GOMES DE PAIVA  
Vigilante  
polirc86@hotmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE  
Secretário Municipal de Agricultura  
pmriachodacruz@gmail.com / magnuskma@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

ANTONIO JALDESMAR DA COSTA  
Assessor de Imprensa  
jaldesmar\_cdi@hotmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES RÊGO SANTOS  
Auxiliar Administrativa  
Erciliarego2017@gmail.com

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE.**

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**DFB53341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021  
(Processo Administrativo n.º 122/2021)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, Menor Preço Global.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM TIPO SUV/MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIOS E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 22 de novembro de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO** **ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**EAD5B869

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2021– GC**

**PORTARIA  
GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 174/2021– GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor: **ANA PAULA DANTAS FERNANDES, ASSESSORA JURIDICA**, inscrita no CPF/MF sob nº 111.505.624-71, 3 (três) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Mossoró-RN, para participar de CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº

14.133/21, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021, das 08H às 17h00, ofertado pelo: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CEPLAME.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**0DFC1276

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2021– GC**

**PORTARIA**  
**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 175/2021– GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor: **CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR**, A.S.G, inscrito no CPF/MF sob nº 058.600.224-33, 3 (três) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Mossoró-RN, para participar de CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/21, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021, das 08H às 17h00, ofertado pelo: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CEPLAME.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**D35A758C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2021– GC**

**PORTARIA**  
**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 176/2021– GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor: **ESDRAS JAVÁ DA SILVA**, COORDENADOR DE INFORMÁTICA, inscrito no CPF/MF sob nº 705.967.584-13, 3 (três) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Mossoró-RN, para participar de CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/21, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021, das 08H às 17h00, ofertado pelo: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CEPLAME.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**2C2887C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2021– GC**

**PORTARIA**  
**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 177/2021– GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor: **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, Pregoeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 036.904.954-31, 3 (três) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Mossoró-RN, para participar de CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/21, nos dias 10, 11 e 12 de

novembro de 2021, das 08H às 17h00, ofertado pelo: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CEPLAME.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**36DB4B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**SETOR DE COTAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de novembro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2021.

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Setor de Cotações

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**CEEC6CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**004 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**  
Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS. CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico para realização de exame de imagem (ANGIO TC – CERVICAL/PESCOÇO), para atender ao senhor o paciente José Cabral do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 762.278.804-00 e cartão SUS 705 2035 6734 5666, residente e domiciliado à Rua de Cima, 302 – centro – Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico, para complemento e/ou continuidade em seu tratamento, procedimento este que é de realização da medicina nuclear. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1104001 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 343018, referente a despesa com exame de imagem (ANGIO TC – CERVICAL/PESCOÇO), para atender ao paciente o senhor José Cabral do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 762.278.804-00 e cartão SUS 705 2035 6734 5666, residente e domiciliado à Rua de Cima, 302 – centro – Rio do Fogo/RN. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO Gabinete do Prefeito Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2021 0987654321 Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN Marcell de Oliveira Souza Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN Edmar Aurelio Bezerra da Silva Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2BC287A5

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará fica reaprazada a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 021/2021, tipo menor preço, para o próximo dia 19/11/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, visando atender os Indivíduos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Temporária deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, uma vez que vou verificado uma vez que nos itens 07 - FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA e item 10 - MASSA DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, foram cotados, foi

colocados no termo de referência no edital, com o quantitativo como de 02 (dois) quilos em ambos os itens, mas, na verdade, o correto é de 02 (dois) pacotes de embalagem de 500 gramas. Feito isso, reconheço a inconsistência com relação ao termo de referência solicitada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e as cotações apresentadas dentro do processo administrativo, para tanto, se faz necessário a devida correção e reaprazamento de nova abertura do referido pregão eletrônico. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 19/11/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 16/11/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 19/11/2021 – Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 19/11/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**88C5D0CA

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO  
E ABERTURA DE PROPOSTA DE EMPRESA HABILITADA -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 152/2021, torna público que mediante recurso administrativo impetrado pela empresa **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67, decidimos pelo seu improvimento quanto aos argumentos apresentados, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, onde objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA SEVERINO LEMOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO MARCOS, S/N, NO DISTRITO DE VILA PUNAÚ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, ratificando o resultado obtido anteriormente por esta Comissão Permanente de Licitação : **EMPRESA DECLARADA HABILITADA : ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS : COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.697.231/0001-85, descumpriu a alínea “c”, do item 8.2.4, da Qualificação Econômica Financeira, por não apresentar, a Certidão Negativa de Falência ou Concordatas; **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60, apresentou Plano de Trabalho onde contém as declarações solicitadas no edital de instalação de canteiros, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado, sem nenhuma assinatura, descumprindo as alíneas “e.1!”, “e.2” e “e.3”, do item 8.2.3 da documentação relativa à Qualificação Técnica; **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67, não comprovou os itens relevantes referentes ao Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa Licitante, descumprindo assim a alínea “b”, do item 8.2.3 da documentação relativa à Qualificação Técnica; **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 23.675.681/0001-67, não comprovou a realização dos itens relevantes referentes ao Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, descumprindo assim a alínea “b”, do item 8.2.3.

da documentação relativa à Qualificação Técnica, bem como não apresentou a Declaração de Idoneidade, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste Município, descumprindo o sub item 6, do item 8.2.3 da documentação relativa da Qualificação Técnica; **RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, descumpriu a alínea “c”, do item 8.2.4, da Qualificação Econômica Financeira, por apresentar, apesar da data da expedição está dentro do prazo de 60 dias, estimado pelo presente edital, a Certidão Negativa de Falência ou Concordatas emitida aos 16 de agosto de 2021, não se encontra válida juridicamente, dentro do prazo de validade da própria certidão apresentada. Fica aprazada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, para as empresas declaradas habilitadas para o próximo dia 09 de novembro de 2021, às 10:00 horas.

Rio do Fogo/RN, 08 de novembro de 2021

**PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**36B0274F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 011/2021 - SMA**

Em, 05 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar de reuniões e visitas aos órgãos ministeriais: Saúde, Educação, Desenvolvimento Regional, Infraestrutura e aos Gabinetes dos parlamentares, dos dias 08 a 11 de novembro de 2021 em Brasília/DF a fim de tratar de assuntos de interesses públicos municipais.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E591919F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 650/2021 – GAB**

**Portaria nº. 650/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) ao Motorista, JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, Matrícula: 152171-3, para cobrir suas despesas durante os dias 06 e 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de levar 03 (três) estudantes de baixa renda, que irão participar de um certame público, conforme consta na solicitação nº 388.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B5A315C4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 651/2021-GAB**

**Portaria nº. 651/2021-GAB**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros para Comissão Municipal Central de Gestão Democrática e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 402/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os membros do **COMISSÃO MUNICIPAL CENTRAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**, que Coordenará o Processo Eleitoral, para escola de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Ensino, que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	ROGÃO/SEGMENTO
Elizangela Costa de Oliveira Pedroza	SINTE/RN
Cristianne Medeiros Dantas	SINTE/RN
José Edgar Lima dos Santos	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Francisco Cícero Bezerra	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Francisco Erivan Justino	Conselho Municipal de Educação - CME
Jany Lopes dos Santos	Conselho Municipal de Educação - CME
Francisco Suelange de Lima Bulhões	Secretaria Municipal de Educação/Gestora
Natália Cardoso da Silva	Pai/Mãe de Alunos da Rede Mun. de Ensino
Lucineide Pimenta Fialho	Pai/Mãe de Alunos da Rede Mun. de Ensino
Marielly Silva de Souza	Alunos da Rede Municipal de Ensino
Ana Beatriz de Souza Silva	Alunos da Rede Municipal de Ensino

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz - RN, 05 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3B001030

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP foi REVOGADA conforme justificativas apensas ao evidenciado

processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

A Direção.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**715AFCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2021 com início 25 de agosto de 2021, realizada em 08 de setembro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ANTONIO WILLIAN COSTA-** CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 13, 18; totalizando o valor de **R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)**. **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais)**. **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor nos itens: 8, 10; totalizando o valor de **R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)**. **Marcelo Simoni me-** CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 36.327.075/0001-29, saiu vencedora no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)**. **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI-** CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 43.024,50 (quarenta e três mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. **JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME-** CNPJ: 29.844.257/0001-01, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**. **M.TESTA CONFECÇÃO-** CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)**. **R. P FERRAGENS LTDA-** CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**825366A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 20/2021, realizada em 08 de setembro de 2021, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN** a saber: **ANTONIO WILLIAN COSTA-** CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 13, 18; totalizando o valor de **R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)**. **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME-** CNPJ:



07.805.649/0001-29, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais)**. **COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor nos itens: 8, 10; totalizando o valor de **R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)**. **Marcelo Simoni me-** CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 36.327.075/0001-29, saiu vencedora no item: 17; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)**. **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI-** CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 43.024,50 (quarenta e três mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. **JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME-** CNPJ: 29.844.257/0001-01, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**. **M.TESTA CONFECÇÃO-** CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)**. **R. P FERRAGENS LTDA-** CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de novembro de 2021

**RENATA SABRINA SILVA MENESES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:C9CC0A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.446.094/0001-10, com sede à Rua Fonseca e Silva, Alecrim, Natal/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos materiais permanentes, nos itens 016; 017 e 028, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 113/2020, celebrada em 24/11/2020, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 052/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
016	Freezer horizontal capacidade 500L, 2 portas, cor branca, rodízios para facilitar a movimentação; puxadores ergonômicos; dreno de degelo frontal; dupla função: freezer e conservador; tampa balanceada	Unid	2.440,00	55%	3.782,00
017	Liquidificador industrial, capacidade mínima 06 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V	Unid	768,00	20%	921,57
028	Bebedouro de Coluna modelo Geláqua para garrafão de 20 litros, com sistema easy open removível (abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto), termostato frontal com 7 níveis de temperatura, reservatório vedado, produto certificado pelo inmetro e gás refrigerante ecológico em inox	Unid	649,00	12%	726,88

**DO VALOR ALTERADO:** R\$ 17.904,19 (dezesete mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2021,

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:5168C620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 0021/2021 com início 14 de setembro de 2021, realizada em 27 de setembro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI-** CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 774.120,00 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais)**. **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI -** CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos reais)**. **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-** CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 93.576,00 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:2036F4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.**

**ADJUDICO**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 0021/2021, realizada em 27 de setembro de 2021, que tem por Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal** a saber: **AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI-** CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 774.120,00 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais)**. **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI -** CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos reais)**. **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-** CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 93.576,00 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de novembro de 2021

**RENATA SABRINA SILVA DE MENESES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:713D14AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 023/2021 com início 16 de setembro de 2021, realizada em 28 de setembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J I C DE CARVALHO ME**- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 175.243,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais)**. **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)**. **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**- CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor no item: 26; totalizando o valor de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**. **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 5, 15; totalizando o valor de **R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:9F11EFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.**

ADJUDICAÇÃO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 0023/2021, realizada em 28 de setembro de 2021, que tem por Objeto: **Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal** a saber: **J I C DE CARVALHO ME**- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 175.243,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais)**. **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)**. **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**- CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor no item: 26; totalizando o valor de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**. **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor nos itens: 5, 15; totalizando o valor de **R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 04 de novembro de 2021

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:1DBACB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: COOPERN – COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO

NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, passando a vigorar de 24 de novembro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de enfermagem executados por enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantões, para atuar junto à UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, a fim de recepcionar a população que busca atendimento médico de urgência e emergência em virtude da pandemia de coronavírus. BASE LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020; Decreto Legislativo nº 6/2020; e Arts. 4º - H e 8º da Lei nº 14.035/2020. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, celebrado em 24 de agosto de 2020, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante e

**MARCELO BESSA DE FREITAS**

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:8E337AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: COOPERN – COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, passando a vigorar de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de maio de 2021, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de enfermagem executados por enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantões, para atuar junto à UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, a fim de recepcionar a população que busca atendimento médico de urgência e emergência em virtude da pandemia de coronavírus. BASE LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020; Decreto Legislativo nº 6/2020; e Arts. 4º - H e 8º da Lei nº 14.035/2020. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, celebrado em 24 de agosto de 2020, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal/Pelo Contratante e

**MARCELO BESSA DE FREITAS**

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:C31D5D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: COOPERN – COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, passando a vigorar de 23 de maio de 2021 a 22 de setembro de 2021, a fim de possibilitar a continuidade da

prestação de serviços de enfermagem executados por enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantões, para atuar junto à UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, a fim de receber a população que busca atendimento médico de urgência e emergência em virtude da pandemia de coronavírus. BASE LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020; Decreto Legislativo nº 6/2020; e Arts. 4º - H e 8º da Lei nº 14.035/2020. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, celebrado em 24 de agosto de 2020, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal Pelo Contratante e

**MARCELO BESSA DE FREITAS**

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C4BF456B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. CONTRATADA: COOPERN – COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, passando a vigorar de 22 de setembro de 2021 a 22 de janeiro de 2022, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de enfermagem executados por enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantões, para atuar junto à UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, a fim de receber a população que busca atendimento médico de urgência e emergência em virtude da pandemia de coronavírus. BASE LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020; Decreto Legislativo nº 6/2020; e Arts. 4º - H e 8º da Lei nº 14.035/2020. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, celebrado em 24 de agosto de 2020, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

e

**MARCELO BESSA DE FREITAS**

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C3149981

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, conforme justificativas apenas ao processo, sendo a empresa CONSTRUTORA A. GASPAS S/A, única participante do evidenciado certame, declarada “habilitada”. Havendo a renúncia expressa, pelo(s) licitante(s) participante(s), no tocante à apresentação de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 09/11/2021, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua

Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 05 de novembro de 2021.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**9CE243DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 128- LICENÇA MATERNIDADE FRANCINEIDE RODRIGUES

PORTARIA 128/2021 Santa Maria-RN, 01 de Agosto de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 120 (Cento e Vinte) dias de licença maternidade a contar de **01/08/2021 a 29/11/2021** a Servidora **FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 061, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**B9E77E3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 129- LICENÇA PRÊMIO ATAILDO MACEDO DIAS

PORTARIA 129/2021 Santa Maria-RN, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/07/2021 a 28/09/2021** ao Servidor **ATAILDO MACEDO DIAS**, matrícula nº 285, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**AF1B4B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 127- LICENÇA PRÊMIO JOSÉ JOSINALDO DE LIMA**

PORTARIA 127/2021 Santa Maria-RN, 30 de Agosto de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **30/08/2021 a 29/11/2021** ao Servidor **JOSÉ JOSINALDO DE LIMA**, matrícula nº 152, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 30 de Agosto de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**7E5546D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1416/2021**

Portaria de diária nº 1416/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 01 e 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4BE9AEE1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1418/2021**

Portaria de diária nº 1418/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A0DA3ACD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1415/2021**

Portaria de diária nº 1415/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F4661336

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1417/2021**

Portaria de diária nº 1417/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 04 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1456B56F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1414/2021**

Portaria de diária nº 1414/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B18FFB7A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1413/2021**

Portaria de diária nº 1413/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 1 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1B0465A1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1412/2021**

Portaria de diária nº 1412/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 30 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**034C1C7A

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 662**

**Decreto nº 662/2021**

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento do ex Prefeito deste município, Senhor **BEVENUTO PEREIRA DE ARAUJO**, ocorrido dia 05 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como cidadão e Gestor Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do nosso Município.

## DECRETO

**Art. 1º**Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr.**BEVENUTO PEREIRA DE ARAUJO**, ex Prefeito do município de Santana do Matos.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 05 de Novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
Código Identificador:567ACCB2

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881/2021

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 020/2021, da empresa:

**JORGE JACQUES SILVA - CPF: 017.149.834-80** com o valor total de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

Publicado por:  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:FD2526C4

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE REALINHAMENTO Nº 02, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3486/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

Trata o presente do 2º Termo de Realinhamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA**, de acordo com o

constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	R\$ 100,00
022058	Recarga de gás de cozinha 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	R\$ 400,00

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	R\$ 100,00	R\$ 110,00
022058	Recarga de gás de cozinha 45 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp)	Carga	R\$ 400,00	R\$ 445,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhado o itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passarão a vigorá com o valor acima mencionados.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento.

Santana do Matos/ RN, 05 de Novembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

Publicado por:  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:ECD4235B

### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 020/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **JORGE**

**JACQUES SILVA - CPF: 017.149.834-80** com o valor total de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

Santana do Matos/RN, 05 de Novembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6828F053

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881/2021**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE.**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**JORGE JACQUES SILVA - CPF: 017.149.834-80** com o valor total de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C8F26181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 020/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 020/2021 para Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica - SRP, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 23/11/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a

partir do dia 08/11/2021 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 05 de novembro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DBADF900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 000012/2021 - ATA DE SESSÃO**

Às 10 horas do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 013/2021, para a abertura dos envelopes de documentos e propostas apresentados na **Tomada de Preço nº 000012/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. Ressalte-se que, apesar de publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Tribuna do Norte e Diário Oficial da Estado do Rio Grande do Norte, a presente licitação despertou interesse apenas da empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (CNPJ: 25.383.329/0001-00)**.

Dando início ao certame, o Sr. Presidente recolheu os invólucros de documentação e propostas de preços, quando então deu-se início a abertura do primeiro e retirando dele os documentos de habilitação e entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe, ocasião em que constatou-se que a empresa licitante apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Ato Convocatório, considerando **HABILITADA** para o presente certame.

Após, passou-se a análise da proposta de preços, na qual verificou-se o preço global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Desse modo, fica declarada a empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (CNPJ: 25.383.329/0001-00)** vencedora do presente certame no valor global de 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme mapa de apuração em anexo. Na oportunidade, indagou quanto ao interesse de interposição de recurso, manifestando-se a representante legal da empresa pelo não interesse na interposição de recurso quanto ao presente certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, **JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**, Presidente da CPL, e pelos membros desta comissão e licitante presente.

Santo Antônio/RN, 04 de novembro de 2021.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**  
(CNPJ: 25.383.329/0001-00)

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**8A3F6C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2021 - ATA DA SESSÃO**

Às 10:00 horas do dia 05 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 013/2021, para a abertura dos envelopes **PROPOSTA** apresentados na **Tomada de Preços nº 000011/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA LOCALIZADA NO BAIRRO DO CARMO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**

Neste ato estava presente na sessão a Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Antonio/RN, passou-se a abrir os envelopes de propostas onde segue os seguintes valores das propostas.

GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 14.055.950/0001-28, R\$ 494.816,58 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931/0001-75, R\$ 486.752,19 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), MCR SILVA ME, CNPJ 32.882.121/0001-09, R\$ 469.848,65 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, R\$ 494.816,58 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Seguindo os trabalhos faz-se necessário o encaminhamento ao Setor de Engenharia para análise técnica dos documentos de habilitação referente às qualificações técnicas.

Por fim, foi declarada a suspensão da presente sessão para análise e divulgação do resultado de habilitação da licitação em tela, o qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 05 de novembro de 2021.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**B3B0DC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000044/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”** destinado ao **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão

pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 19 de novembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11h30 do dia 19 de novembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **19 de novembro de 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 05 de novembro de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**98D56809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021  
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência do não comparecimento da 2ª colocada, convocada através do Edital de convocação 009/2021 publicado em primeira convocação no diário oficial da FEMURN no dia 07/10/2021 e republicado em 20/10/2021, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;



- q) Original e fotocopia da Carteira de Trabalho;  
r) Original e fotocopia do Pis/Pasep;

**RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS**

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;  
VDRL;  
Glicemia de jejum;  
Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);  
Sumário de urina com sedimentoscopia;  
Parasitológico de fezes;  
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);  
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;  
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);  
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);  
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);  
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);  
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).  
I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.  
II – A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
Jose Jadson dos Santos Silva	Prof. de Geografia	129201-2

São Bento do Trairi/RN em 05 de novembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**75C3FA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 092/2021 – PMSF/RN**  
**(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 189.069,58 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F5AA1130

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 094/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 318.900,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECIENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de novembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0506F9C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP**

*DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa C DANTAS*

**TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, aumentando o valor do item Gasolina Comum, especificado no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), para **R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos)**, Diesel comum, de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte três centavos), para **R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta nove centavos)** e Diesel S10, de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para **R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta cinco centavos)**.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de outubro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**  
Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**2EEBF1D5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com intermediação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), para **R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos)**.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de outubro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS

CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:96282411

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente

e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum e Diesel S10 especificado no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), para **R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos)** e Diesel S10, de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), para **R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, com início a partir data de sua assinatura.

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATATE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de outubro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**  
Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA**  
Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**3A18ADC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 442/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**BECAE91C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 443/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**59264ADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.521 - DISCIPLINA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES E ADOTA MEDIDAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a diminuição dos casos positivos no município, indica um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas; **CONSIDERANDO** a retomada gradual das atividades socioeconômicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina a retomada gradual das atividades e adota medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, vigente no período de 06 de novembro a 20 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Fica autorizada a retomada gradual e responsável de eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular, com no máximo de 200 (duzentas) pessoas e respeitando as regras de distanciamento social, visando à prevenção do contágio pela COVID-19.

**Art. 3º.** Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açai, sorveterias e similares, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - Funcionamento permitido com capacidade máxima de 80%;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas;

**Parágrafo Único:** Após as 00h (meia noite) fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local.

**Art. 4.** Fica permitido o funcionamento de brinquedos e parques infantis em ambiente ao ar livre, respeitando as regras de distanciamento social e higienização, com capacidade máxima de 80%.

**Parágrafo Único** – Os donos de brinquedos e parques infantis deverão requerer, junto a vigilância sanitária, autorização/permissão para funcionamento em espaços públicos.

**Art. 5º.** De acordo com a Lei municipal nº 828 de 03 de maio de 2021, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto existentes neste município, poderão funcionar com sua capacidade em 100% (cem por cento), obedecendo às medidas de segurança sanitárias prevista neste Decreto.

**Parágrafo Único** - Na hipótese do *caput* deste artigo fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º.** Com a finalidade de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, todos os estabelecimentos industriais e comerciais, bem como instituições bancárias, casas lotéricas e dos serviços gerais, no âmbito municipal, ficam condicionados a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

Realizar testes de diagnósticos em todos os trabalhadores sintomático;

Realizar rastreamento de contatos;

Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendando de isolamento domiciliar;

Organizar e formar filas, aferir temperatura e utilização de álcool 70%, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de evitar aglomerações.

Deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras, balcões, cadeiras e similares), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 1 (uma) hora;

A disponibilização equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e tapetes sanitizantes com produtos que realizem a

higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;

Fornecer álcool em gel para os trabalhadores e todas as pessoas que frequentem o ambiente de trabalho;

O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve orientar e exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

**Art. 7º.** O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

A aferição da temperatura dos alunos e colaboradores na entrada do estabelecimento;

Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 4m<sup>2</sup> (área de treino);

O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

**Parágrafo Único.** Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa e utilização de máscaras.

**Art. 8º.** Fica permitido o funcionamento de clubes, áreas de lazer e similares, bem como piscinas de uso coletivo, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - Funcionamento permitido apenas com 80% da capacidade;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Acesso a piscina fica limitada a 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup>.

**Art. 9º.** Fica permitido o transporte coletivo de passageiros com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento) do veículo, especialmente para viagens intermunicipais, sendo obrigatório o uso da máscara de proteção fácil para motoristas e passageiros.

**Art. 10º.** No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao sistema híbrido de forma gradativa e facultativa, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes.

**Art. 11º.** Compete aos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

A notificação referida no *caput* será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa, cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial;

No caso de pessoa física, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa;

§ 2º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

**I** – às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

**II** – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

**III** – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

**IV** – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

**V** – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 3º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 12º.** As medidas referidas neste Decreto serão válidas até o dia 20 de novembro de 2021 e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13º.** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

**I** – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

**II** – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**III** – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e necessitar retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2021.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:87773EBO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 CONTRATO Nº 011/2017 ADITIVO VI**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3 – Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por Felipe Fagundes de Souza, portadora de Cédula de Identidade nº 48.810.259-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 338.005.008-33, resolvem celebrar

o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2017, firmado entre as partes em 31 de maio de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 063/2017 - Pregão Presencial nº 012/2017** por mais 09 (nove) meses a contar de 30/09/2021, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do Contrato nº 011/2017.

#### Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 29 de setembro de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**27CB47E6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 240/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **ROSINETE LOPES DE MEDEIROS**, matrícula nº 50-1, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/11/2021 a 04/02/2022, tendo como base o período trabalhado de 03/12/2013 a 03/12/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**44A802EA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 241/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 62-1, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/11/2021 a 04/02/2022, tendo como base o período trabalhado de 08/08/2008 a 08/08/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**CA5D9731

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 242/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **SINESIA FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 54-1, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/11/2021 a 04/02/2022, tendo como base o período trabalhado de 02/01/1989 a 02/01/1994.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**6A584802

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 243/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **CLEOMAR BRITO DE LIMA NOBREGA**, matrícula nº 8-2, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/11/2021 a 04/02/2022, tendo como base o período trabalhado de 03/03/2016 a 03/03/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:FA85B84A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 244/2021 - CONCEDE VACÂNCIA À SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar Vacância do cargo de Jardineiro, ocupado pelo servidor **WILLIAMY THIAGO FÉLIX**, matrícula nº 7249, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2024, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 03 de novembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:1458EC59**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 148/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de entrega residencial dos carnes de IPTU/2021, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO CREDOR: ELIABE MEDEIROS DA SILVA LIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.548.714-\*\*, perfazendo o valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:635C799C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de Suplementação Alimentar – Dietas Nutricionais, como suporte nutricional para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos para a prevenção e tratamento da desnutrição e suas consequências, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: RF Comércio de Dietas Enterais /CNPJ nº 42.255.956/0001-84; e Nutrir Saúde Store Ltda/CNPJ nº 05.818.747/0001 75. São José de Mipibu/RN, 25.10.2021. Aerialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RF Comércio de Dietas Enterais /CNPJ nº 42.255.956/0001-84; e Nutrir Saúde Store Ltda/CNPJ nº 05.818.747/0001-75. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 03.11.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 031/2021-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADAS:** RF Comércio de Dietas Enterais /CNPJ nº 42.255.956/0001-84; e Nutrir Saúde Store Ltda/CNPJ nº 05.818.747/0001-75; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de Suplementação Alimentar – Dietas Nutricionais, como suporte nutricional para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos para a prevenção e tratamento da desnutrição e suas consequências, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2021.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Mayra Mendes Oliveira Jácome e Gilvan Olímpio da Silva-p/Contratadas, respectivamente. São José de Mipibu/RN, 03.11.2021.

**Publicado por:**

Williany da Silva  
**Código Identificador:80710777**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Procedimentos de Citopatologia (Preventivos) e de Baciloscopia para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em São José de Mipibu/RN, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: LAC Lab. de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda – ME/CNPJ nº 09.142.263/0001 00. São José de Mipibu/RN, 26.10.2021. Airlida Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: LAC Lab. de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda – ME/CNPJ nº 09.142.263/0001 00. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 04.11.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 032/2021-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADA:** LAC Lab. de Análises Clínicas Citológicas e Serviços Ltda – ME/CNPJ nº 09.142.263/0001 00; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Procedimentos de Citopatologia (Preventivos) e de Baciloscopia para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em São José de Mipibu/RN, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Amintas de Oliveira e Siva Neto - p/Contratadas, respectivamente. São José de Mipibu/RN, 04.11.2021.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B168F7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491	OS SERVIÇOS SÃO NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COM A VOLTA AS AULAS OS TRANSPORTES DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, EVITANDO PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, ASSIM COMO PRESERVAR A VIDA ÚTIL DOS MESMOS, DEIXANDO-OS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. JUSTIFICA-SE, TAMBÉM, A NECESSIDADE DO REFERIDO SERVIÇO POR NÃO POSSUIRMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDORES E LOCAL ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS. A LAVAGEM SERÁ

REALIZADA NOS VEÍCULOS ABAIXO CITADOS: VEÍCULOS DE GRANDE PORTE: KOMBI DE PLACA NOC-7783, DOBLÔ DE PLACA QWY 9F35, ONIBUS DE PLACA NNZ-0929; OJV-1847; MZL-7031; OJV-1897; NNV-9611; NNV-9601; QGR-2061 E MICRO ONIBUS DE PLACA NNW-6632. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS ORDINÁRIOS.
---

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de novembro de 2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E29835B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	A DEVIDA SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO E REPARO NO VEÍCULO DOBLÔ 1.8 2014 DE PLACA OKC-7262, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO. O DEVIDO VEÍCULO AINDA SE ENCONTRA NO SEGURO. A DEVIDA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO IGD-PBF.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de novembro de 2021.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**6B61A16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 115/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **E & M. COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.760.209/0001-78; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 246.566,75 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos); VALIDADE: 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de novembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**9C1C3C73



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 – PROC. LICIT. MSJS/**  
**RN Nº 115/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 342.836,90 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos); VALIDADE: 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de novembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:EB638741**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 285/2021, 03 DE NOVEMBRO DE**  
**2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2021	R\$ 125,00	R\$62,50

(

**TOTAL**

R\$ 62,50

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:CD72199C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 286/2021, 03 DE NOVEMBRO DE**  
**2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x)50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:332E3AF2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 306, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PASSAPORTE DA VACINA E ESTABELECE A SUA EXIGÊNCIA PARA ACESSO A EVENTOS

## DE MASSA E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que desde que assumiu o mandato, a atual gestão municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício do trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município de São José do Seridó/RN, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** a retomada segura prevista pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio dos Decretos Estaduais nº 30.676, de 22 de junho de 2021, e nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, que estabeleceram o fim gradativo das restrições de horário para comércio e serviços, com ocupação de até 100%, nos estabelecimentos;

**CONSIDERANDO** a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de São José do Seridó/RN que aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra Covid-19, com grande participação da população do Município de São José do Seridó;

**CONSIDERANDO** que a saúde, conforme previsão contida no art. 196 da Constituição Federal, “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o art. 197 da nossa Carta Magna, que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Nota Técnica n.º 10/2021/SEI/CEAVS/ASNVS/GADIP/ANVISA que trata das recomendações quanto a organização e realização de eventos de massa, a serem realizados em território nacional, durante a atual situação de pandemia da COVID-19, no qual orienta os organizadores de eventos de massa, para que possam realizar as ações de prevenção, resposta e monitoramento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Passaporte da Vacina, na forma de QR Code, disponível na plataforma integrada RN + Vacina, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos e serviços pertencentes ao setor de eventos, tais como shows, bares fechados que ofereçam aos clientes atrações musicais, feiras, congressos, jogos, teatros, deverão, a partir do dia 05 de novembro de 2021, solicitar ao público, para acesso ao local do evento, comprovante de vacinação do cidadão contra COVID-19, que será autenticado pelo Passaporte da Vacina previsto no artigo 1º deste decreto.

§ 1º Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, será exigida, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina.

§ 2º A comprovação da condição vacinal também poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma RN + Vacina.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos que não respeitarem as regras e restrições previstas neste decreto e os demais protocolos estabelecidos ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, conforme preconizado pelo Decreto n.º 287, de 13 de maio de 2021.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal da Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de São José do Seridó/RN por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

**Art. 5º.** A autorização para a realização dos eventos descritos no art. 2º deste Decreto, a ser concedida pela Vigilância Sanitária Municipal, estará condicionada também ao compromisso firmado pelo seu organizador de que deverá solicitar ao público, para acesso ao local do evento, comprovante de vacinação do cidadão contra COVID-19, de modo que adotará as providências necessárias para realizar a autenticação do Passaporte da Vacina, conforme previsto no artigo 1º deste decreto.

**Art. 6º.** A fiscalização do cumprimento do presente decreto caberá à Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 05 de novembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**3EEFBC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 231/2021**

**PORTARIA Nº 231/2021**

NOMEAR o membro para compor a comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EMANOEL FRANÇA DE PAULA TORRES** – CPF 531.966.274-20, para compor a Comissão do Núcleo de Regularização Fundiária - NMRF.

Art. 2º - A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**447D3FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 405/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora KALIANE LARISSA FÉLIX DE AQUINO do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção de acordo com a Lei Nº 784/2011, de 06 de setembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**2813AD34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora CRISNARA RIBEIRO DE ALMEIDA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Arquivo, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**85F53CAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 407/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora CRISNARA RIBEIRO DE ALMEIDA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção de acordo com a Lei Nº 784/2011, de 06 de setembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**AEA21478

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 408/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora KALIANE LARISSA FÉLIX DE AQUINO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**78B95D74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 409/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o senhor ROMULLO GIOVANNI DANTAS CAVALCANTE do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**D249EE45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 410/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora KALINA LÍGIA NÓBREGA VERAS do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A47ADA18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora KALINA LÍGIA NÓBREGA VERAS para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 08 de novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**8FCEB6BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Fundamento Legal**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 02 (DOIS) AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

**Contratado**.....: JOSÉ CRISTIANALDO ALVES 03744360458, CNPJ: 12.823.495/0001-38

**Valor total**.....: 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

**Dotação Orçamentária:** Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – Administrador dos recursos do IPREVSAPP 33.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**

Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**B482670D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em

cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Fundamento Legal**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INDUSTRIAIS PARA PORTA-ARQUIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

**Contratado**.....: JOSÉ CRISTIANALDO ALVES 03744360458, CNPJ: 12.823.495/0001-38

**Valor total**.....: 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).

**Dotação Orçamentária:** Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – Administrador dos recursos do IPREVSAPP 33.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**

Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**CBDCB954

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 0014;

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021;

**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**CONTRATADO**...: JOSÉ CRISTIANALDO ALVES 03744360458, CNPJ: 12.823.495/0001-38;

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INDUSTRIAIS PARA PORTA-ARQUIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR TOTAL**.....: 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DO RECURSOS DO IPREVSAPP, 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 4.500,00.

**VIGÊNCIA**.....: 03 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de novembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2021

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**0F9E979B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 041/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

FACILITADOR DE ARTE	
SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Nº	CANDIDATO (A)
1	Aginaldo Estevam de Freitas
VISITADOR	
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA / SUAS – CRIANÇA FELIZ	
Nº	CANDIDATO (A)
8	Maria Aparecida de Souza Santos

São Paulo do Potengi/RN, 8 de novembro de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**D1EA1808**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07110001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, inscrita sob o CNPJ nº 40.779.142/0001-13. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 06 de Novembro de 2021 a 05 de Novembro de 2022. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Novembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante e

**PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**B40F71EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** FRANCIVÂNIO JALIS ARAÚJO SILVA 70593151445.**CNPJ:** 36.651.275/0001-32.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS FILARMÔNICA E MARCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.****NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL DE R\$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais).**VIGÊNCIA:** DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**41A6AD9D**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO Nº 081/2021****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO nº 081/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA**, inscrito no CPF sob o n.º **006.179.752-99**, no RG sob o n.º **483.098** e no CRO/RN-CD sob o n.º **4809**, residente e domiciliado a Rua Manoel Felix, 57, Centro – São Pedro/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração

pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0100 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA**

CPF: 006.179.752-99

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**B70A53E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **GERALDO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 437.995.824-87, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Diretor de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de novembro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**772C247A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 032/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: COROA DE FLORES BÁSICA PARA VELÓRIO, composta de flores artificiais e com faixa de homenagem.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 268,75

Valor Final: 267,00

Valor Total: 13.350,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:45 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: M. FLORES

Item: 0002

Descrição: CORTEJO FÚNEBRE: tipo traslado de corpo em viatura adequada, com percurso do local do velório, seguindo para o templo religioso (opcional) até o local do sepultamento. Para a prestação dos serviços deverá a proponente estar presente no local do velório pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para realização do cortejo fúnebre, disponibilizando motorista e/ou funcionário devidamente fardado e identificado para realização dos serviços de transporte e acomodação adequada do corpo na viatura fúnebre, permanecendo todo o tempo necessário para realização do ato religioso, seguindo até o local do sepultamento onde também auxiliará na locomoção, apoio e transporte do cadáver até a sepultura.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 4,43

Valor Final: 4,40

Valor Total: 13.200,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA  
 Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA  
 Modelo: serviço

Item: 0003

Descrição: EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 478,33

Valor Final: 470,00

Valor Total: 23.500,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: M. FLORES

Item: 0004

Descrição: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia).

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 516,25

Valor Final: 515,00

Valor Total: 25.750,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: serviço

Item: 0005

Descrição: TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do munícipe. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.

Quantidade: 35.000

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 4,43

Valor Final: 4,40

Valor Total: 154.000,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: serviço

Item: 0006

Descrição: URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 415,0

Valor Final: 400,00

Valor Total: 2.000,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: PEROLA

Item: 0007

Descrição: URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 518,33

Valor Final: 500,00

Valor Total: 2.500,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: PEROLA

Item: 0008

Descrição: URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 590,00

Valor Final: 580,00

Valor Total: 2.900,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: PEROLA

Item: 0009

Descrição: URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 558,33

Valor Final: 557,00

Valor Total: 2.785,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: PEROLA

Item: 0010

Descrição: URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.750,00

Valor Final: 1.700,00

Valor Total: 8.500,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: PEROLA

Item: 0011

Descrição: URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 961,67

Valor Final: 880,00

Valor Total: 22.000,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: PEROLA

Item: 0012

Descrição: VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 106,25

Valor Final: 90,00

Valor Total: 2.250,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: modal

Item: 0013

Descrição: VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 76,25

Valor Final: 65,00

Valor Total: 1.625,00

Situação: Homologado em 04/11/2021 14:48:50 Por: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Nome da Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Modelo: modal

São Vicente – RN, 04 de novembro de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D6C8F935

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 669/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O ACESSO VIA INTERNET ÀS SESSÕES PÚBLICAS REALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS MUNICIPAIS.”

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica determinada, no âmbito do Poder Executivo municipal, a filmagem, a gravação e a transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas realizadas, no âmbito dos procedimentos licitatórios, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite e pregão presencial.

§ 1º. Fica determinada a publicização, no portal da transparência municipal, do link de acesso da transmissão ao vivo, mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. Os registros audiovisuais das sessões públicas deverão ser disponibilizados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

**Art. 2º.** A transmissão ao vivo deve abranger os procedimentos de:

**I.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

**II.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e

**III.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

**Art. 3º.** Excepcionalmente, mediante justificativa que ateste a impossibilidade de efetivar o disposto no art. 1º desta lei, a sessão

pública poderá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior disponibilização dos arquivos no portal de transparência do município.

**Art. 4º.** Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da Licitação.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos editará ato específico definindo as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 05 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**042F3AC5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 25100008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME, CNPJ 21.062.777/0001-50**, empenho nº 25100008, datado em 25/10/2021, referente a nota fiscal nº 004.173, no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais). No caso sob análise, verifica-se o material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1F769351

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 270/2021 - GP

São Vicente, 05 de novembro de 2021.

Exonera a pedido o Servidor Municipal JOÃO VALDIVINO DA COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 93, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município cumulada com o inciso I do Art. 79 da Lei nº 258/1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN,



**CONSIDERANDO**, o requerimento administrativo protocolado pelo Senhor **JOHN LENNON DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, Policial Militar, portador da Reg. PM 18.838 de 24/02/2010, inscrito no CPF-MF sob o nº 051.870.734-27, residente e domiciliado à Rua Severino Paulo de Araújo, nº 63-Bairro Dom José Adelino Dantas-São Vicente RN, que exerce o *múnus* de **CURADOR** do Sr. **JOÃO VALDIVINO DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI nº 15.864.780-4-SSP/SP, inscrito no CPF – MF sob o nº 905.902.798-15, residente e domiciliado na Rua Severino Paulo de Araújo, nº 63-Bairro Dom José Adelino Dantas-São Vicente RN, nomeado nos autos do processo de nº **0800547-49.2021.8.20.5139** que **REQUER** a **EXONERAÇÃO** do seu **curatelado do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 93, pertencente ao quadro funcional do Município de São Vicente RN,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal **JOÃO VALDIVINO DA COSTA**, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 93, portador do CPF nº 905.902.798-15, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C963D420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 06100019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 00.800.611/0001-14**, empenho nº 06100019, datado em 06/10/2021, referente a nota fiscal nº 10.829, no valor de R\$ 2.021,70 (Dois mil e vinte e um reais e setenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0FF9F8F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **M. GUEDES DUARTE EPP** (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao

**empenho global nº 01100005**, datado em 01/10/2021, conforme nota fiscal nº 002071 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7A7F816A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 03080005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho global nº 03080005, datado em 03/08/2021, sob a nota fiscal nº 136151 no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C5B4D925

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02090027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 11.661.215/0001-70) referente ao **empenho global nº 02090027**, datado em 02/09/2021, conforme nota fiscal nº 00104569 no valor de R\$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais). No caso sob

análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços de acesso à internet banda larga, com suporte técnico, distribuídos em pontos de acesso. A eventual interrupção de tal serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, tais como: inadimplência nas informações indispensáveis aos órgãos de fiscalizatórios, bem como, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB574E2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 15090006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **L. C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ 32.281.300/0001-82**, empenho nº 15090006, datado em 15/09/2021, referente a nota fiscal nº 000.804, no valor de R\$ 3.151,33 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CE7474AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISTRATO DO CONTRATO (40/2021 - SMS) DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL DO MUNICÍPIO,**  
**REALIZADOS NO ESF I.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Srta. **ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, médica (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 0011194), portadora do CPF nº 096.066.894-25 e RG nº 002.862.569

ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, nº 170, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF I**, com carga horaria de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
CPF 031.534.614-06  
Prefeita Municipal  
Contratante

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
CPF 073.741.684-03  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
Contratante

**ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA**  
CPF nº 096.066.894-25  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**80182F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 05110002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **MARIO NOBREGA E CIA LTDA (CNPJ: 08.683.171/0001-74)** referente empenho nº. 05110002 datado em 05/11/2021, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 3972. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais H.R.P necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal, avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E5C64461**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 45/2021****CONTRATO Nº.....: 45/2021****CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)**CONTRATADO.....:** MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – CPF nº 095.760.664-84, CRM/RN: 0011433.**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF I, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde; Elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.**VIGÊNCIA.....:** 08 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2021.**ASSINAM:****Pela contratante:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde****Pela contratada:****MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – CPF nº 095.760.664-84****Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D4CEDE08**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 46/2021****CONTRATO Nº.....: 46/2021****CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)**CONTRATADO.....:** MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – CPF nº 095.760.664-84, CRM/RN: 0011433.**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá os seguintes valores:**I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);****II – Plantões de 24 horas – R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Atenção Especialidade, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.**VIGÊNCIA.....:** 08 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de novembro de 2021.**ASSINAM:****Pela contratante:**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde****Pela contratada:****MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – CPF nº 095.760.664-84****Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**74060689**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 287/2021-FMS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Ficam concedidas 13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, nos meses de setembro e outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de outubro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F0BFDCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 305/2020-FMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. 239, ocupante da função de motorista da secretaria municipal de saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 05 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BF7D017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 306/2021-FMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Ficam concedidas 08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS, Mat. 468, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**48778668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 307/2021-FMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a MARIA JÉSSICA LUCENA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, Mat. 1097, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 18 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**142A4B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 308/2021-FMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de novembro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C4DC346E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 27100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 27100003, datado em 27/10/2021, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 4251. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados.

Com efeito, em virtude da paciente de iniciais G.S.L necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**08F6DA7A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 514/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000797	Amanda Laís Pereira de Lima	01/07/2020 a 01/07/2021	03/11/2021 a 02/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**156E1282

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 515/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000016	JEOMAN BARROS EVANGELISTA	01/08/2020 à 01/08/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	
0000970	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS	13/11/2019 à 13/11/2020	01/11/2021 a 30/11/2021	
0001014	MARIA LUIZA DA SILVA	10/01/2020 à 10/01/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**36A602D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 516/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000853	NATALIA NERI DE AZEVEDO	01/11/2019 à 01/11/2020	01/11/2021 à 30/11/2021
0001058	GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	01/09/2020 à 01/09/2021	01/11/2021 à 30/11/2021
0000836	JOSEILMA ALVES DOS SANTOS	16/05/2020 à 16/05/2021	22/11/2021 à 21/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C6EC5E8F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 517/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000066	EDIMILSON DE OLIVEIRA	01/10/2020 a 01/10/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
0001064	TIAGO VINICIO DE ARAUJO	13/11/2020 a 13/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**770BE27D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 825.001/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE ARTESANATO, ARTIGOS DE DECORAÇÃO E CALÇADOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federais

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - JACOB E MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço em todos os itens (do 01 ao 237) totalizando o valor de R\$ 641.429,05 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 05 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**62438F3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 048/2021 –  
PROCESSO Nº 920.005/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 048/2021, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS: ATAÚDES, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/11/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 19/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 19/11/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, em 05 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**04CB6C34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMS/SMS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde referente aos anos de 2022-2025 e a aprovação da Prestação de Contas do 1 e 2º quadrimestres (janeiro/agosto) do exercício de 2021, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 6ª reunião extraordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no seu artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente aos anos de 2022-2025.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestres (janeiro/agosto) do exercício de 2021, conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 28 de outubro de 2021.

**MÁRCIO DA SILVA PAIVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2021 de 28 de outubro de 2021, nos termos de delegação de competência.

**SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:52FAF0C9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1042/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Serra Caiada/RN; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Serra Caiada, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Serra Caiada a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Serra Caiada é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei.

**Parágrafo único:** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas

autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

**Parágrafo único:** publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Serra Caiada aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 120 dias (cento e vinte) a contar da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º - O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei, bem como, as condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

#### CAPÍTULO II

##### DO PLANO DE BENEFÍCIOS

###### Seção I

###### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Serra Caiada de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Serra Caiada somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

###### Seção II

###### Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Serra Caiada é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Serra Caiada será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10** Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Serra Caiada, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Serra Caiada;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### Seção III

#### Dos Participantes

**Art. 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Serra Caiada.

**Art. 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Serra Caiada, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva

fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

### Seção IV

#### Das Contribuições

**Art. 14** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre o total da remuneração recebida pelo servidor, limitando-se apenas ao percentual máximo estabelecido no § 2º do art. 15, desta Lei, a ser definido pelo participante, da seguinte forma:

I – Percentual não superior a 8,5% (oito e meio por cento) sobre a parcela de remuneração que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - Percentual não superior a 3% (três por cento) sobre a parcela de remuneração abaixo do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º Somente as verbas indenizatórias, 1/3 constitucional de férias e o abono pecuniário, não integram a remuneração do servidor para fins do disposto no caput deste artigo, limitado ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

**Art. 15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, conforme estabelecido por este, nos termos dos incisos I e II do art. 14, para os servidores a que se refere o parágrafo único do art. 1º e art. 5º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder aos percentuais previstos no artigo 14, incisos I e II.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no § 1º deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 16.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

### Seção V

#### Do Processo de Seleção da Entidade

**Art. 17.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

### Seção VI

#### Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

**Art. 18.** O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da



legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Serra Caiada:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Serra Caiada na forma do caput.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Serra Caiada que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, no limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante abertura em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:5BCCA596

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 497/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A Portaria nº. 497/2021 de 26 de outubro de 2021, publicado na Edição nº. 2640, de 28 de outubro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

#### RETIFICA:

##### Onde se lê:

Art. 1º.**CONCEDER**ao (à) Sr. (a)**JANEIDE SILVESTRE DA SILVA**, Matrícula nº 50168-9, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

##### Leia-se:

Art. 1º.**CONCEDER**ao (à) Sr. (a)**JANEIDE SILVESTRE DA SILVA**, Matrícula nº 50168-9, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 03/11/2021 a

02/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:EB20A790

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 065-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 065/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BTS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Outubro de 2021.

À COMISSÃO

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:F121E795

CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 065-2021

CONTRATO Nº.....: 20210131  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: PRIME BRASIL  
OBJETO.....: SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BTS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99  
VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**61DDE313

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**065-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BTS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS

Contratado.....: PRIME BRASIL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Outubro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5359EEE4

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 065-**  
**2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRIME BRASIL, referente à SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL WEB WINDOWS SERVER 64BTS PROCESSADOR INTEL XEON CPU E5-2676 V3 2.40GHZ 1GB RAM APLICATIVO PRÓPRIO DE CONTROLE DE USUÁRIO CHAMADO SIPE, SERVIDOR WEB: INSTERNET INFORMATION SERVICE (IIS) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS: SQL SERVER SERVIDOR DE ARQUIVOS: LINUX AMPHIBIUS 4.14.67-GRSECGRSEC+ #4 HD 1.5TB COM 50GB DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS CERTIFICADOS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Outubro de 2021.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BBA8B08D

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 067-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 067/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aluguel social para abrigar família em estado de vulnerabilidade temporária conforme o Art 1º da Lei Municipal nº 177 de 18 de junho de 2021. Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**28DEF7B4

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 067-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210132

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSFA CUSTODIO DA SILVA

OBJETO.....: Aluguel social para abrigar família em estado de vulnerabilidade temporária conforme o Art 1º da Lei Municipal nº 177 de 18 de junho de 2021

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2021

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**993AA54D

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**067-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aluguel social para abrigar família em estado de vulnerabilidade temporária conforme o Art 1º da Lei Municipal nº 177 de 18 de junho de 2021

Contratado.....: JOSFA CUSTODIO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Novembro de 2021.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A900AE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
17/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 17/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2.476/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2021  
Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento e na Secretaria Municipal de Agricultura além de disponibilizar mão de obra necessária para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município..

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**A. L. SOLUÇÕES - EIRELLI-** CNPJ: 33.681.071/0001-56, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 53.504,36 (cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

**COMPAB SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 27.724.437/0001-24, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 65.973,47 (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 26 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:0A3FFFFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 24/2021**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 24/2021**

**1 - DO RELATÓRIO**

Cuida-se da resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital nº. 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL interposto pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ Nº 06.070.309/0001-34, Pessoa Jurídica de direito privado, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 24/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2-DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO**

Em suma o impugnante alega que para atender o objeto a ser licitado em seu item 10.3.4” QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA” entende-se que, o ente público deve exigir das empresas interessadas o seguinte:

*1. Atestado de capacidade técnica com ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no CREA, entidade competente; bem como sua respectiva CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO)*

*2 A empresa deverá possuir registro no CREA (comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA-Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica), entidade competente;*

*3 A responsabilidade técnica é do profissional graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, Resolução nº 218, do CONFEA (comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física)*

“Por fim, identificamos que o objeto descrito não contempla os serviços de instalações, citando apenas os serviços de manutenções preventiva e corretivas, porém no ITEM 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, em seu subitem 5. Cita serviços de instalação de câmeras, carecendo assim de ajustes e inclusão no objeto do certame em epígrafe”

Traz como fundamento de sua impugnação as seguintes legislações e decisões de tribunais.

*Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973- CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, em seus artigos 8º e 9º.*

*Acórdão 1753/2008 –Plenário do TCU, de 22 de agosto de 2008.*

*Art. 30 da lei 8.666/1993*

Ao final **conclui requerendo** que a presente impugnação seja recebida a fim de que se modifique o edital.

**3- DA FUNDAMENTAÇÃO**

Toda licitação é regida por um Instrumento convocatório o edital, ao qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como os licitantes estão vinculados ao mesmo, é o chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório posto no artigo 3º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO: “O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A*

*Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).*

É notório o que diz os Artigos 27 a 31 da Lei 8666, ou seja, enumera, de forma restrita, os documentos que poderão ser exigidos na etapa de habilitação das candidatas à contratação.

Entendo que as exigências especiais de habilitação, quaisquer que sejam as particularidades do objeto, devem manter vínculo obrigatório com a lei de licitações e estar justificadas no processo, sob pena de serem consideradas restritivas à competitividade do certame.

Nesse sentido o §5º do art. 30 da Lei das Licitações veda expressamente exigências não previstas em lei, que inibam a participação na licitação.

Vejamos agora as Jurisprudências sobre “Restrição da Competitividade:

*Acórdão 1567/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes) Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório.*

**EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA CERTIFICADO DE REGISTROS E CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE IRREGULARIDADE MULTA.** 1. Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência de documentos não constantes do rol estabelecido pelos artigos 27 a 30 da Lei de Licitações, como alvará de licença sanitária, autorização de funcionamento da empresa, certificado de registros e certificados de boas práticas de fabricação e controle; que somente são permitidos se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentado no edital licitatório; e que podem ser exigidos no ato da contratação, portanto, após a homologação e antes da formalização do instrumento contratual. 2. O procedimento licitatório é irregular uma vez caracterizada a restrição à competitividade da licitação pela exigência de documentos fora do rol estabelecido nos artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993, infração que resulta a aplicação de multa ao responsável. **ACÓRDÃO:** Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 29ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 19 a 22 de outubro de 2020, **ACORDAM** os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela irregularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 81/2018, celebrado entre o município de Alcinópolis e as empresas Cirumed Comércio Ltda, Decom Com. De Equip. e Prod. Odont. Méd. e Hosp Ltda, Du Bom Dist. De Prod. Méd. Hosp. Eireli, Brasmed Com. De Prod. Hosp. Ltda e Oeste Med Produtos Hosp. Ltda, pela aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS a Senhora Célia Regina Furtado dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, CPF inscrito sob o n.º 786.625.401-04, em razão da infringência as normas estabelecidas no inciso IX do art. 42 da Lei Complementar n.º 160/2012, e art. 44, I da Lei Complementar nº 160/2012 e da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006; e pela concessão do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o responsável recolha o valor referente à multa junto ao FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo. Campo Grande, 22 de outubro de 2020. **Conselheiro Jerson Domingos Relator (TCE-MS - LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO: 16962019 MS 1960293, Relator: JERSON DOMINGOS, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 2660, de 03/11/2020)**

Na fase de habilitação as exigências não razoáveis estabelecidas nessa determinada etapa, pode restringir a competitividade do procedimento licitatório.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se pelo conhecimento do recurso interposto. Cumpre registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pela recorrente, que o provimento recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Competitividade, Princípio da Razoabilidade, Princípio da Proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Focaremos nesta abordagem a necessidade de comprovação da qualificação técnica da empresa. O item impugnado pela empresa trata especificamente da habilitação técnica dos particulares exigida no Edital da presente licitação. Portanto, faz-se relevante, neste momento, transcrever o item do Edital que trata do OBJETO, no intuito de esclarecer qual é o serviço a ser contratado no presente certame. EDITAL DO PREGÃO Nº 24/2021 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O presente termo de referência visa detalhar, de forma completa, clara e objetiva, todas as condições necessárias e suficientes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN, a serem prestados nos prédios públicos do Município de Serra do Mel.

Portanto, resta claro que o presente certame visa a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN, cuja expertise ou capacidade técnica em nada tem a ver com as atividades essenciais de engenharia, a qual deverá ser satisfatoriamente aferida por intermédio da apresentação de atestados de atividades anteriores de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança, conforme o Item 10.3.4 letra “a” do Instrumento Convocatório.

Ora, os serviços de instalação e/ou manutenção dos equipamentos serão realizados apenas uma vez (no caso do primeiro), e periodicamente (quanto à manutenção), como meio para que seja possível a prestação do objeto principal da contratação que se pretende neste certame, vale dizer: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança. Fato esse que não tem qualquer ligação com a pretensa “obrigatoriedade” de exigência de que a empresa seja também registrada no CREA competente, posto que não se está aqui contratando a atividade típica de engenharia, mas sim serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras que em nada tem a ver com engenharia.

Nesse sentido, há que se destacar o que estabelece a Lei 5.194/66 em seu artigo 1º, in verbis:

*Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário.* Nesse sentido, destaca-se decisão semelhante do Tribunal de Contas da União, verbis: **GRUPO I – CLASSE VI – Segunda Câmara TC 008.336/2008-1 Natureza: Representação Entidade: Banco do Brasil S/A. Interessada: Cláudio Martins de Oliveira Junior EPP (CNPJ: 02.490.351/0001-53). Advogado constituído nos autos: César Yukio Yokoyama (OAB/PR 41.995). Sumário: REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE. CONHECIMENTO PARA CONSIDERÁ-LA PROCEDENTE. FIXADO PRAZO PARA O EXATO CUMPRIMENTO DA LEI. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 1.**

Importa destacar que a própria legislação é clara quando prevê que a habilitação técnica em processo licitatório só deve ser exigida para a parcela de maior relevância do objeto, como pode ser observado a seguir (grifamos):

*LEI nº 8.666/1993 Art 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de*

*características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

Para ratificar essa assertiva, basta verificar o valor estimado da contratação e a previsão do valor da instalação dos equipamentos, por exemplo. O valor máximo total da contratação, para o período de 12 meses, perfaz a quantia de R\$ 93.117,70 (Noventa e três mil, cento e dezessete reais e setenta centavos) e o valor da instalação, que será desembolsado apenas uma vez, é previsto o valor máximo de R\$ 7.267,00 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais), o que equivale a aproximadamente 7,80% (sete vírgula oitenta por cento) do valor total estimado.

Bem por isso, a compreender de forma diferente do que o edital fixou, certamente teríamos regra restritiva de participação. Ou seja, o edital fora elaborado de forma a permitir o maior número possível de participantes, sem que houvesse quebra das mínimas garantias de qualidade dos serviços a serem contratados.

De mais a mais, vale sempre lembrar que o elenco de exigências contidas nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 é máximo e não mínimo; isto é, nada se pode exigir a mais que aqueles documentos ali fixados, mas também a Administração não fica obrigada a sempre exigir tudo o que lá está previsto. De fato, sempre deverá ser o caso concreto, interpretando as regras legais com o tempero da técnica da proporcionalidade para harmonizar a necessária segurança na contratação com a fundamental competitividade insito a todo certame licitatório, quem ditará a medida específica das exigências de habilitação dos licitantes, particularmente nos casos da capacidade técnica e da econômico- financeira.

Assim também ensina o eminente publicista pátrio MARÇAL JUSTEN FILHO que, valendo-se de jurisprudência do STJ, de relatoria do ministro aposentado José Augusto Delgado, afirma textualmente: O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos. Essa interpretação foi adotada pelo próprio STJ, ainda que examinando a questão específica da qualificação econômica. Determinou-se que “não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31, da Lei 8.666/93 (REsp nº 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002). Os fundamentos que conduziram à interpretação preconizada para o art. 31 são extensíveis aos demais dispositivos disciplinadores dos requisitos de habilitação.

#### 4 - CONCLUSÃO

Após análise e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, reconheço o recurso visto tempestivo para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES. E indicar pela ratificação do edital e, conseqüentemente, pelo seguimento do certame com a abertura da fase de propostas e habilitação.

São os termos, pelos quais decido.

Serra do Mel/RN, 04 de novembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F37091C6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PARECER Nº 140/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3189/2021 PREFIXO Nº 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**Parecer nº 140/2021**

**Processo Licitatório nº 3189/2021**

**Prefixo nº 24/2021 – Pregão Presencial SRP**

**Objeto:** Registro de preços para posterior e possível contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN.

Ementa: Licitações Públicas. Pregão Presencial. Direito Administrativo. Impugnação do edital. Recurso Desprovido.

#### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de impugnação de edital do Pregão Presencial nº 24/2021 que tem por objeto: “Registro de preços para posterior e possível contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN”, no qual a empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDAME, inscrita no CNPJ nº 06.070.309/0001-34, insurge pedindo a impugnação do edital, com o argumento que o mesmo fere o artigo 30 da Lei de Licitações Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a documentação a ser exigida na qualificação técnica na licitação, item 10.3.4” QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA” entendendo que, o ente público deve exigir das empresas interessadas o seguinte: a) atestado de capacidade técnica com ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no CREA, entidade competente; bem como sua respectiva CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO); b) a empresa deverá possuir registro no CREA (comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA- Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica), entidade competente; b) a responsabilidade técnica é do profissional graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, Resolução nº 218, do CONFEA (comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física); e ao final informa que o objeto do edital não contempla os serviços de instalações, citando apenas os serviços de manutenções preventiva e corretivas, e também insurge contra o item 3 das especificações do objeto quantitativos do termo de referência, em seu subitem 5, do mesmo, citando serviços de instalação de câmeras, carecendo assim o edital do certame de ajustes e inclusão de comprovação de capacidade técnica na habilitação do certame.

Recebo as presentes razões recursais da impugnação da empresa, visto que interpostas tempestivamente, com fulcro no que estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e dispositivos normativos posteriores e relacionados, bem como, disposto no Instrumento Convocatório supracitado, razão pela qual, passo à análise da questão controvertida da seguinte forma

É breve o relatório, passamos a opinar

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Os procedimentos licitatórios são regidos por um Instrumento convocatório o edital, ao qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como os licitantes estão vinculados ao mesmo, é o chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório posto no artigo 3º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

No mesmo sentido a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

*“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).*

A empresa impugnou o edital, no tocante ao item que trata especificamente da habilitação técnica dos participantes exigida no Edital da presente licitação, bem como item do termo de referência.

A lei nº 8.666/93, em seus artigos do 27 ao 31 elenca, de forma restrita, os documentos que poderão ser exigidos na etapa de habilitação das candidatas à contratação. Desta feita, as exigências especiais de habilitação, independente das particularidades do objeto, devem manter vínculo obrigatório com a lei de licitações e estar justificadas no processo, sob pena de restringirem à competitividade do certame. Nesse toar o §5º do art. 30 da Lei das Licitações veda expressamente exigências não previstas em lei, que inibam a participação na licitação.

Os tribunais pátrios possuem jurisprudências nesse sentido:

**REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO.** A indevida restrição à competitividade em razão de exigência editalícia que desobedece ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 6º, da Lei de Licitações e Contratos, conduz à anulação do processo licitatório. (TCU 00299920087, Relator: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 08/07/2009)

**DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. IMPROCEDÊNCIA.** A exigência de tempo máximo de uso dos veículos utilizados para o transporte público escolar, aferido por meio do ano de fabricação, com o objetivo de garantir maior segurança aos usuários, não compromete a competitividade do certame e se encontra em harmonia com a ordem normativa. (TCE-MG - DEN: 1015524, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 03/05/2018, Data de Publicação: 14/05/2018)

Deve-se nortear o edital por exigências que sejam razoáveis na fase de habilitação, pois caso contrário essas exigências podem restringir a competitividade do certame, como também pecar pelo excesso de formalismo.

Quanto a alegação da empresa recorrente, sobre o item 10.3.4 “a”, o objeto da presente licitação os serviços de instalação, que será realizado uma única vez, já que quando instaladas as câmeras, ocorrerá a manutenção das mesma, em determinados períodos. Ocorre que não existe qualquer ligação com a pretensa “obrigatoriedade” de exigência de que a empresa seja também registrada no CREA competente, posto que não se está aqui contratando a atividade típica de engenharia, mas sim serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras que em nada tem a ver com engenharia.

Corroborando nesse sentido a Lei 5.194/66 em seu artigo 1º, estabelece que:

Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

Cabe ressaltar que a Lei nº 8.666/93 é evidente quando prevê que a habilitação técnica em processo licitatório só deve ser exigida para a parcela de maior relevância do objeto, como pode ser observado a seguir:

Art 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Desta feita, deve-se ressaltar que as exigências elencadas nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 é máximo e não mínimo; ou seja, nada se pode exigir a mais que aqueles documentos ali fixados, mas também a

Administração não está obrigada a exigir toda documentação o que lá está previsto nesses artigos. O caso concreto sempre deverá ser observado interpretando as regras legais, e a razoabilidade, necessária segurança na contratação com a fundamental competitividade inerente a todo certame licitatório, quem ditará a medida específica das exigências de habilitação dos licitantes, particularmente nos casos da capacidade técnica e da econômico- financeira.

Observamos o que nos ensina MARÇAL JUSTEN FILHO que, valendo-se de jurisprudência do STJ, de relatoria do ministro aposentado José Augusto Delgado, afirma textualmente: O elenco dos arts. 27 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos.

Essa interpretação foi adotada pelo próprio STJ, ainda que examinando a questão específica da qualificação econômica. Determinou-se que “não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31, da Lei 8.666/93”(REsp nº 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11.06.2002). Os fundamentos que conduziram à interpretação preconizada para o art. 31 são extensíveis aos demais dispositivos disciplinadores dos requisitos de habilitação.

Cabe ressaltar que em nenhum momento o edital do certame afronta os ditames legais previsto na Lei nº 8.666/93.

### III – CONCLUSÃO

Após análise e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, OPINO pelo conhecimento do recurso para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES. E indicar pela ratificação do julgamento do Pregoeiro mantendo o edital.

Este é o Nosso Parecer. Salvo Melhor juízo.

Serra do Mel/RN, 04 de Novembro de 2021.

**FERNANDO REGINALDO NORONHA**

Procurador Geral

OAB/RN nº 7217

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:A995AFCC**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2.476/2021 PREGÃO PRESENCIAL- Nº 17/2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 2.476/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL- Nº 17/2021

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 17/2021, realizado em 25/10/2021, a saber:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento e na Secretaria Municipal de Agricultura além de disponibilizar mão de obra necessária para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município.

**A. L. SOLUÇÕES - EIRELLI- CNPJ: 33.681.071/0001-56, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$**

**53.504,36 (cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos).**

**COMPAB SERVICOS EIRELI- CNPJ: 27.724.437/0001-24**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 65.973,47** (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:BEAE04C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº**  
**2012110001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: O presente termo tem por finalidade concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 017/2021; REAJUSTE: valor atualizado do DIESEL S-10 fixado em R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) e da GASOLINA COMUM fixado em R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.1032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12150000; Percentuais: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:D1F00A96**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 339/2021**

**PORTARIA Nº: 339/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
<b>Cargo/Função:</b>	motorista			
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Natal/RN	05 de novembro de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>				
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:8850FFBD**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 340/2021**

**PORTARIA Nº: 340/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
<b>Cargo/Função:</b>	motorista			
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Natal/RN	05 de novembro de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:</b>				
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D6108669

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 228/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Cargo/Função:	COORD. DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
CPF	067.910.034-21

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e ½ (duas e meia)	MOSSORÓ/RN	10 à 12 novembro de 2021	150,00	375,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 375,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
 Viagem a **MOSSORÓ/RN**, no(s) dia(s) **10 à 12 de novembro de 2021**, com a finalidade de participação no curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº14.133/21, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**D2DDA9DB

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 227/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF	057.832.064-90

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e ½ (duas e	MOSSORÓ/RN	10 à 12 novembro de	100,00	250,00

meia)		2021	
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 250,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
 Viagem a **MOSSORÓ/RN**, no(s) dia(s) **10 à 12 de novembro de 2021**, com a finalidade de participação no curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº14.133/21, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**37FB8162

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº 229/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - JOANA LUCIA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula 550, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021;

II – LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA, matrícula 1561, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2021;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**455C3F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) TERMO DE  
 DISTRATO UNILATERAL**

**Republicado por incorreção (\*) TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 26.683.873/0001-30



Considerando a rescisão amigável ocorrida entre a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e a empresa JP Material Elétrico e de Construção EIRELI, no processo administrativo de Adesão a ARP nº. 05/2021, e ainda, considerando que que grande parcela de materiais elétricos se encontram sem fornecedor contratado, verifica-se que, o processo em questão não cumpre o requisito da vantajosidade nem atende mais o interesse da Administração Pública, esta prefeitura municipal, representada por seu prefeito o Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 028.252.064-31, resolve rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a empresa L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.683.873/0001-30 no processo administrativo de Adesão a ARP nº. 05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro formal de indicação do tipo de material em publicação veiculada no Diário da FEMURN de 04/11/2021. Edição 2644**

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4EF6DE6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

**Republicado por incorreção (\*) TERMO DE DISTRATO UNILATERAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
CONTRATADA: COMERCIAL PAPARY EIRELI  
CNPJ: 13.097.272/0001-01

Considerando a rescisão amigável ocorrida entre a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e a empresa JP Material Elétrico e de Construção EIRELI, no processo administrativo de Adesão a ARP nº. 05/2021, e ainda, considerando que que grande parcela de material elétrico encontra-se sem fornecedor contratado, verifica-se que, o processo em questão não cumpre o requisito da vantajosidade nem atende mais o interesse da Administração Pública, esta prefeitura municipal, representada por seu prefeito o Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 028.252.064-31, resolve rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a empresa COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.097.272/0001-01 no processo administrativo de Adesão a ARP nº. 05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro formal de indicação do tipo de material em publicação veiculada no Diário da FEMURN de 04/11/2021. Edição 2644**

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E0F5BB6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 040/2021**

**DECRETO Nº 040 de 05 de novembro de 2021**

Regulamenta sobre o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Severiano Melo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 05 de novembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**DF06FFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 413/2021**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).**

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Tenente Laurentino Cruz/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao

contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**61BB3698

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021 – PMTLC/SMA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediado à Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº x.884.xxx - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxx.006.414-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ORLANDO EDUARDO QUEIROZ DE AZEVEDO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº xxxx.728.xxx-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxx.568.404-xx, residente e domiciliado na Rua Joaquim Afonso, nº08, Mossoró/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 049/2021 – PMTLC/SMA**, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABAST. E REC. HÍDRICOS – SMA**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Novembro de 2021

<b>ORLANDO EDUARDO QUEIROZ DE AZEVEDO</b>	<b>DE</b>	<b>FRANCISCO MACÊDO DA SILVA</b>
Contratado		Contratante

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**48971A6F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 627/2021 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 627/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **827/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **937.271.784-34**, na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2021** a **31/10/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**9COB2482

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 628/2021 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 628/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **828/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95** na função de Motorista, período que compreende de **01/10/2021** a **31/10/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**A40C1289

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 629/2021 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 629/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **829/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36**, na função de **Motorista**, período que compreende de **01/10/2021** a **31/10/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:EAF6B3AA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 630/2021 – SMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 630/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **830/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34**, na função de **Motorista**, período que compreende de **01/10/2021** a **31/10/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:8584D6CC**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 631/2021 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 631/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **831/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, CPF: **086.360.064-65**, como Enfermeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina Regionaliza de Avaliação dos indicadores de Pactuação Interfederativa , no dia **26 de Outubro de 2021**, a qual ocorreu na cidade de **Caicó/RN**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Novembro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:31FCA0D9**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 632/2021 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 632/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **832/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **ADLDAINY PRYCILLA SILVA DA CUNHA**, CPF: Nº **069.495.234-67** na função de **Enfermeira** do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina Regionaliza de Avaliação dos indicadores de Pactuação Interfederativa , no dia **26 de Outubro de 2021**, a qual ocorreu na cidade de **Caicó/RN**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Novembro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador: B11A3B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0393/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERINALDO JUSTINIANO DA SILVA**, graduação: ST PM, matrícula nº 163.711-8, CPF nº 967.010.644-34. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 22/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: F4239B29

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0394/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 02 e 23/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: 79275E37

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0395/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MÁRIO MDEIROS DA FONSECA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 2000.0145, matrícula nº 163.739-8, CPF nº 969.587.824-53. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 22/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C62365FA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0396/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 2001.0842, matrícula nº 167.533-8, CPF nº 027.783.454-69. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 22/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FB2F267E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0397/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1197.0694, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.816.854-04. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 02/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**582DDE0B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0398/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA*

*PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1997.0246, matrícula nº 114.712-9, CPF nº 850.348.864-72. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 09 e 30/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:FA4A6BBC**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0399/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.0855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 09 e 30/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:F0F3B121**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0400/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.0634, matrícula nº 176.354-7, CPF nº 054.667.134-90. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 22/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A9A58854**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0401/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.309, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 16/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**01B5DADC**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0402/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS*

*MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0446, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 09 e 23/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6B3234C1**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0403/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: Cabo PM, número: 2009.09610, matrícula nº 201.959-0, CPF nº 060.279.334-37. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e**

**507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 16/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:8A1E981B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0404/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0683, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 02 e 30/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:A75B99D3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0405/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: Cabo PM, número: 2009.0400, matrícula nº 202.000-9, CPF nº 058.342.814-27. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 492359, 497721, 499989, 510197, 503788 e 507433/3º Pelotão CIPAM – VTR CIPAM 003 e 023 no(s) dia(s): 16 e 23/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:9DA948A4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0406/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*



**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES**, graduação: CAP PM, matrícula nº 194.177-1, CPF nº 019.954.684-36. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 30 e 31/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B052F066

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0407/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 30/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5F6EE59B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0408/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 10, 15, 16, 17 e 29/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9A4936B3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0409/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A*

*IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 10, 15, 16, 17 e 29/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:58C858ED**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0410/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 23/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:26457DDC**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0411/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 21/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:3B5DDDE2**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0412/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 10 e 24/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8B335A8C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0413/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 13 e 28/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D0075A53

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0414/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 09, 12, 23 e 30/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EC576CE3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0415/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LAERCIO FERREIRA DE MOURA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.999.356, matrícula nº 162.742-0, CPF nº 812.083.704-63. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 29 e 30/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3280F962

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0416/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.006.174, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.884-24. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 28, 29 e 31/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E7D29376

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0417/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública,

executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 12, 15, 16, 20, 22, 23, 28 e 30/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**18501454

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0418/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 03, 08, 10, 11, 12, 15 e 16/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DE1BD50C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0419/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSE DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 31/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7908D9A6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0420/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.0855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 23/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:BC9B7152**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0421/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-82. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 11 e 12/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:E8728368**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0422/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 08, 09, 10, 13, 20, 24 e 29/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:452A490C**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0423/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS**, graduação: Cb. PM, número: 2.010.042, matrícula nº 204.881-7, CPF nº 025.638.314-66. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 29, 30 e 31/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**36854861

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0424/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública,

executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 24/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5D745278

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0425/2021**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.304, matrícula nº 227.566-0, CPF nº 092.501.834-10. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 511483/PEL Tibau – VTR 1229 / 1238, VTR no(s) dia(s): 09, 10, 20, 21, 22, 28 e 31/10/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**73EDC4B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 011/2021**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica a correção do extrato de julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 011/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS: RUA PROJETADA 01-UMARI DE BAIXO, RUAS PROJETADAS 02 E 03 NO MUNIM-CARCARÁ, PROJETADAS 04 E 05 EM CABECEIRAS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 905045/2020/MDR/CAIXA. ONDE SE LÊ: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ:30.251.160/0001-74, por descumprimento do item “5”, subitem 5.1.4, alínea “e”, LEIA-SE: por descumprimento do item “5”, subitem 5.1.4, alínea “d”. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Ultrapassada a fase de recursos, e não havendo nenhum registro, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para as 09:00h do dia 17/11/2021. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2021.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**167B1077

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 013/2021-  
DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 013/2021-  
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
013/2021-DF/SEMURBMO	2021/002919-0	U BISTRO RESTAURANTE LTDA	***.***.95/0001-02

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 207, INCISO XXI DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019.	MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS);
ART. 193, INCISO II, ALÍNEA “E” DA LEI MUNICIPAL Nº383/2008.	INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO.
ART. 194, INCISOS II E X DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008;	
ART. 202, §1º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	

Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**F99A4E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a construção de um calçadão/ciclovia, localizada na RN-003, Avenida Guarairas, Centro, Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:**FB5EE5F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 509/2021 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 509/2021 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Almino Afonso/RN, no dia 06 de novembro de 2021, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Maternidade Abel Belarmino.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**FD8DC6D6

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PE: 012/2021**

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

As nove horas do quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala do pregoeiro e equipe de apoio, junto ao representante do setor jurídico e contábil, os quais reuniram-se para proceder com julgamento da habilitação das licitantes, no Processo



Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓGÃOS E PROGRAMAS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, onde após a análise documental emitiu o seguinte resultado: indifere-se a habilitação dos licitantes SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07, MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI, CNPJ: 16.693.177/0001-50, JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.413.636/0001-20, H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56, FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 70.026.240/0001-40 e A V DE LIMA BELARMINO, CNPJ: 37.384.577/0001-54 e fica habilitadas as licitantes NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, CNPJ: 27.672.150/0001-06 e POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58, conforme ata de julgamento anexo aos autos.

Touros/RN, 05 de novembro de 2021

**CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**D321CA32

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO PP: 034/021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 034/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º **034/2021**, objetivando o registro de preços para o **fornecimento futuro e parcelado de material de expediente diversos, visando atender a necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN**, que após negociação foi declarada vencedora do referido certame a licitante:

01 – ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14, para todos os itens.

Touros/RN, 05 de novembro de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro - PMT

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**609BFEF1

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PP N.º 036/2021**

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 036/2021**

O Município de Touros/RN, torna público aos interessados e credenciados que fica remarcada a sessão para o dia **16 de novembro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará a continuidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2021**, visando o registro de preços para os **serviços confecção de camisas, Kits de uniformes, entre outros serviços de malharia e serigrafia, sob demanda, para atender as demandas das secretarias do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br), e no email [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 05 de novembro de 2021.

**CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**C9FD1E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de um veículo, através do Ministério da Saúde N da Proposta 12439.06900012202

**Contratado.....** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 05 de Novembro de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**CDD49110

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à aquisição de um veículo, através do Ministério da Saúde N da Proposta 12439.06900012202.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Novembro de 2021

**CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA**

Secretária Municipal de Saúde

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**94B6BE19

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20210326

**ORIGEM.....** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-DE  
**CONTRATANTE.....** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**CONTRATADA(O).....** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS  
 CAJAZEIRAS LTDA

**OBJETO.....** : aquisição de um veículo, através do Ministério da Saúde N da Proposta 12439.06900012202

**VALOR TOTAL.....** R\$ 72.074,41 (setenta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0702.101220075.2.018 Aquis. e Manut. de Veículos Diversos na Secret. Mun. de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 72.074,41

**VIGÊNCIA.....** 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....** 05 de Novembro de 2021

-----  
**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-**

**Publicado por:**  
 Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B767DFAF

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 28/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos (mobiliário em geral, elétricos, computadores e periféricos) para unidades básicas de saúde deste município (proposta nº 12439.069000/1200-03/Ministério da Saúde), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 05 de Novembro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**EE4A509C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 739 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 739 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Barreiras, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA E SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Barreiras, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao *Norte* com João Cornélio, a *Oeste* com a BR-110, ao *Sul* com Edmar de Medeiros, e a *Leste* com João Cornélio, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 6º-A da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 10 de Setembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**45ACDCDA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 735 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 735 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui o Festival Intercolegial Upanema, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Festival Intercolegial Upanema, o qual se fundamenta nos princípios da valorização da cultura em ambiente escolar, integração da rede municipal, estadual, pública e privada de ensino, promoção do desporto, participação, cooperação, emancipação e inclusão dos alunos.

Art. 2º O festival Intercolegial Upanema têm como objetivos:

I – Revelar as aptidões dos alunos para lidar com as linguagens artísticas, esportivas e de cidadania;

II - Promover a integração entre os estudantes do Município de Upanema/RN;

III - Ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais, proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

IV - Estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a Unidade Escolar;

V - Favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte e cultura;

VI - Promover, por meio da prática esportiva, a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das diversas redes de ensino do Município.

VII – Incentivar a valorização da identidade cultural, promovendo o resgate histórico do Município de Upanema/RN.

Art. 3º O Festival será realizado anualmente entre os meses de Março a Setembro, dentro calendário escolar, e será dirigido as escolas da

rede municipal, estadual, pública e privada que ofereçam o ensino do 6º ao 9º ano, e/ou séries equivalentes, neste Município.

Art. 4º O Festival Intercolegial Upanema será organizado pelo Poder Executivo local, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e das demais Unidades Administrativas que forem necessárias.

Art. 5º Todas as ações referentes à organização, inscrições, fórmulas de competição, modalidades em disputa, regime disciplinar, classificação e premiação serão regidas por um Regulamento Geral de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual poderá ser revisado anualmente, bem como por um Regulamento Específico para cada modalidade.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável pela aquisição, confecção e entrega gratuita dos uniformes aos estudantes inscritos nas competições, como também pela aquisição, confecção e entrega das medalhas e troféus para os vencedores.

Art. 6º O Festival será realizado com um mínimo de cinco modalidades, entre coletivas e individuais, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a escolha e/ou adição de novas modalidades.

Parágrafo Único. São modalidades do Festival Intercolegial Upanema, sem prejuízo da adição de outras:

I - Show Teatral;

II - Concurso Literário;

III - Futebol;

IV - Futsal;

V – Queimado.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber, através de Decreto, a presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 01 de Setembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:BAE5DCF6**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL N. 733 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

#### LEI MUNICIPAL N. 733 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dá nome a Praça Pública que menciona no Bairro Beira Rio, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO**, a Praça Pública localizada no Bairro Beira Rio, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com a Rua João Francisco, a **Oeste** com a Rua Projetada S/N, ao **Sul** com a

Rua Beira Rio, e a **Leste** com a Rua Beira Rio, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 20 de Agosto de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:E598FF40**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL N. 732 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

#### LEI MUNICIPAL N. 732 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Barreiras, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **ANA ABILIA DE CASTRO**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Barreiras, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com Avenida João Cornélio Bezerra Filho, a **Oeste** com a propriedade da Associação Boagua, ao **Sul** com a propriedade do Sr. Francisco Aparecido Cabral, e a **Leste** com a propriedade do Sr. Klayton de Castro Bezerra, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 6º-A da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 20 de Agosto de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:00055407**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL N. 731 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

#### LEI MUNICIPAL N. 731 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Cria a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Upanema, a **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Upanema suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII- Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Upanema.

XIII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação Organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Upanema.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Upanema tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Upanema será executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Upanema.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Upanema integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 20 de Agosto de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:BC77D177**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI COMPLEMENTAR N. 004 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LEI COMPLEMENTAR N. 004 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 02 de 30 de Dezembro de 2014, para atendimento a Lei

Complementar Federal nº 175, de 23 de Setembro de 2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 2014 – Código Tributário do Município de Upanema-RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

(...)

III – Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;

(...)

XI – Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

(...)

XII – Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

(...)

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do art. 37 desta lei;

(...)

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

(...)

“Art. 269 (...)

I – (...)

a) A falta de pagamento do tributo nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.”

(...)

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 2014 – Código Tributário do Município de Upanema-RN:

“Art. 37 (...)

(...)

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

(...)

Art. 38 (...)

(...)

§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 2º a 8º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do art. 38, desta Lei Complementar, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 do art. 37 desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01, da lista de serviços do art. 37 desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do art. 37 desta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do art. 37 desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

(...)

“Art. 39-A Fica as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional –(COSIF), obrigadas apresentarem a fiscalização tributária municipal a seguinte documentação, quando solicitado:

I – livro balancetes diários e balanço com as contas de receitas movimentadas diariamente, incluindo código das rubricas com a devida equivalência com a COSIF, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada dia;

II – balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas com a devida equivalência com a COSIF, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;

III – plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterà a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis e, ainda obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;

IV – questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;

V – informações quanto aos serviços tomados e à retenção na fonte do ISS;

VI – informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias; e

VII – demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS.

§1º Considera-se estabelecimento para fins deste artigo as seguintes unidades, que serão tratadas de forma independente e individualizadas, devendo proceder a inscrição no cadastro do município bem como contabilidade em separado:

I – Agência Bancária - AB;

II – Posto de Atendimento Bancário - PAB;

III – Posto de Atendimento Eletrônico ou Autoatendimento - PAE;

IV – Posto de Atendimento Transitório – PAT;

V – Agências de intermediação de empréstimos, financiamentos, operações de crédito, consórcios, serviços financeiros e demais pessoas jurídicas reguladas pelo Sistema Financeiro Nacional.

§ 2º Independentemente da modalidade do Posto de Atendimento ou da nomenclatura que este venha a utilizar, a fiscalização tributária o enquadrará e dará o mesmo tratamento previsto em legislação para os demais postos já previstos pelo sistema financeiro.

§ 3º A não apresentação, quando solicitados ou nos prazos definidos pela legislação tributária, de quaisquer documentos relacionados neste artigo, quer em sede de ação fiscal ou não, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará multa de 5.000 (cinco mil) Unidade Fiscal do Município de Upanema- UFMU, por solicitação não atendida ou por declaração não apresentada ou entregue incompleta.”

“Art. 80. (...)

(...)

VIII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 38 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços do art. 37 desta Lei Complementar.

(...)

§ 6º- excetuado o previsto no inciso VII do art. 80, é vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços do art. 37 desta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte”.

“Art. 107-A O contribuinte do ISS mencionado no art. 119-A desta Lei Complementar declarará as informações objeto da obrigação

acessória nele mencionada, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico referido no art. 119-A desta Lei Complementar, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município de Upanema sujeitará o contribuinte as seguintes penalidades:

I – multa de 5.000 (cinco mil) UFMU por mês quando deixar de declarar as informações objeto da obrigação acessória ao município de Upanema na forma e nos prazos previstos na legislação.

II - multa de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFMU por mês quando declarar as informações da obrigação acessória ao município de Upanema contendo dado incompleto ou inexato.

“Art. 114-A Cabe ao Município de Upanema fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA, instituído pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 119-A desta Lei Complementar;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 119-A desta Lei Complementar;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISS.

§ 1º Os Município de Upanema terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput,

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município de Upanema, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do Município de Upanema a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados”.

“Art. 118-A O ISS de que trata o art. 119-A desta Lei Complementar será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município de Upanema, nos termos do inciso III do art. 114-A, desta Lei Complementar.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN”.

“Art. 119-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido em razão dos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços do art. 37 desta Lei Complementar, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, conforme previsão da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições do caput deste artigo, e

seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos estabelecidos pelos arts. 9º a 11 da Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município de Upanema acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município de Upanema acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de suas respectivas competências”.

“Art. 207-A. A empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica fica sujeita à apresentação de quaisquer informações ou declarações referentes à COSIP requeridas pelo Município de Upanema.”

“Art. 207-B. A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Upanema, responsável pelo recolhimento da COSIP, deverá declarar mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência de consumo, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

I - Relatório de Faturamento;

II - Relatório de Recolhimento;

III - Relatório de Reavaliação;

IV - Relatório de Desligamento.

§ 1º Considera-se Relatório de Faturamento aquele que indica todos os lançamentos realizados no mês referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 2º Considera-se Relatório de Recolhimento aquele que discrimina os valores pagos pelos contribuintes e repassados ao município no mês de referência e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 3º Considera-se Relatório de Reavaliação aquele que indica as contas que estão em processo de avaliação e questionamento pelos consumidores e deverá incluir os itens exigidos em regulamento.

§ 4º Considera-se Relatório de Desligamento aquele que indica todos os cortes e religações no fornecimento de energia elétrica realizados no mês de referência e deverá incluir os itens exigido sem regulamento.”

“Art. 207-C. Os descumprimentos às normas relativas à COSIP constituem infrações e sujeitam o infrator a multa, consoante as seguintes hipóteses:

I – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por relatório/mês:

a) deixar de enviar, ou enviar fora do prazo, qualquer dos relatórios previstos no art. 207-A, desta Lei Complementar;

b) enviar relatórios com dados inexatos, incompletos ou com omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da COSIP devida.

II – multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por embarço à ação fiscal, por sonegação de documentos indispensáveis à apuração do valor da COSIP devida ou pela não apresentação de quaisquer informações ou declarações referentes à COSIP requeridas pelo Município”

“Art. 207-D. A empresa distribuidora de energia elétrica manterá cadastro atualizado dos contribuintes e fornecerá, dos inadimplentes, os dados necessários à inscrição na Dívida Ativa do Município de Upanema, quando for o caso.”

(...)

“Art. 207-E. Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Apodi, ou congênere, que deverá cobrar a COSIP na fatura de consumo de energia elétrica e recolher, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à arrecadação, a integralidade do valor do tributo arrecadado:

§ 1º A falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário, no prazo previsto no caput, antes de iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês;

II - atualização dos valores não repassados com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo; e

III - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 2º Os acréscimos a que se refere o § 1º, deste artigo, serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.

§ 3º Quando deixar de cobrar a COSIP na fatura de energia elétrica, fica o responsável tributário obrigado a depositar, nas respectivas destinações, o valor da contribuição, com as multas e demais acréscimos devidos pelo contribuinte até aquela data, em conformidade com a legislação, acrescido dos encargos previstos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, e sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, exceto em relação à multa moratória prevista no inciso III, do § 1º, deste artigo, a partir do início do procedimento fiscal, será aplicável ao responsável tributário multa de ofício sobre o valor da COSIP não depositada, nos seguintes percentuais:

I - 30 % (trinta por cento), na hipótese prevista no § 3º;

II - 35 % (trinta e cinco por cento), na falta ou insuficiência de repasse da Contribuição ao Município, quando paga pelo consumidor na respectiva fatura de energia elétrica.

§ 5º O responsável tributário não responderá pela ausência de pagamento da COSIP por parte do contribuinte, ressalvado o disposto no presente artigo, em especial nos §§ 1º a 4º.

§ 6º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênere, deverá aplicar, sobre o valor devido a título de COSIP, os acréscimos previstos no § 1º, do artigo 311, desta Lei Complementar.

§ 7º A falta de pagamento da COSIP incluída na fatura mensal autoriza a repetição da cobrança pela concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênere, na forma adotada por ela para cobrança da tarifa de energia elétrica.

§ 8º Na hipótese de adimplemento parcial da fatura de energia elétrica, a imputação do respectivo pagamento deve se dar primeiro no débito da COSIP.

(...)

“Art. 359-A Enquanto não houver nomeação em provimento efetivo de servidores concursados para cargo de fiscal de tributos, o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento da legislação tributária, instrução de expedientes, lavratura de notificações, realização de diligências e constituição do crédito tributário mediante o lançamento, caberá a servidores nomeados em caráter efetivo para outros cargos correlatos, bem como a servidores nomeados em provimento em comissão para o cargo de Diretor de Cadastro, Tributos e Arrecadação.”

Art. 3º Fica revogado o inciso VI do Art. 80 da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 2014 – Código Tributário do Municipal de Upanema-RN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 05 de Novembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D964245A

#### CHEFIA DE GABINETE

### LEI COMPLEMENTAR N. 005 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### LEI COMPLEMENTAR N. 005 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento e a instalação de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as estações rádio-base no âmbito do município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas sobre o funcionamento e a instalação de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações de Rádio Base, destinadas à operação de serviços de telecomunicações no Município, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente, objetivando garantir através da proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana:

I - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

II - a saúde, o sossego e o bem estar dos munícipes.

Art. 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei Complementar ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Estação Rádio Base – ERB: o conjunto de instalações que comportam equipamentos de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área;

II - Equipamentos permanentes: as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação Rádio-Base;

III - Imóvel: o lote, terreno ou gleba, público ou privado;

IV - Testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

V - Ruído: qualquer ruído som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público, incluindo:

a) ruído de fundo: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;

b) vibração: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer, perceptível por uma pessoa;

VI - Campo eletromagnético: sucessão de campos magnéticos e elétricos que se propagam pelo espaço de forma autônoma e independente da fonte;

VII - Radiação: partículas e campos que se propagam em raios, no espaço preenchido ou não por matéria, podendo ser ionizantes ou não ionizantes;

VIII - Radiação eletromagnética: constituída por campos elétricos e magnéticos variando no espaço e no tempo, caracterizada pela amplitude (tamanho) e pela frequência (ou, alternativamente, pelo comprimento da onda) da oscilação;

IX - Recuo: distância medida em projeção horizontal, entre a(s) parte(s) mais avançada(s) da edificação e a(s) divisa(s) do terreno em que se ache a instalação;

X - Vizinhança: entorno da instalação, delimitado até onde alcançam os eventuais impactos causados pela ERB;

XI - Laudo técnico: relato de profissional habilitado designado para avaliar determinada situação que se encontre dentro de sua área de conhecimento;

XII - Descarga atmosférica: descarga elétrica que se produz entre nuvens de chuva ou entre uma destas nuvens e a terra;

XIII - Impacto de vizinhança: todo e qualquer efeito negativo ou positivo verificado pela instalação e funcionamento da ERB em seu entorno ou vizinhança, a ser aferido por relatório ou laudo técnico.

Parágrafo único. O rol de definições contido nesse artigo não é taxativo, outras definições contidas na legislação Federal poderão ser aplicadas subsidiariamente.

#### CAPÍTULO II

##### DOS REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE

Art. 3º As instalações das Estações Rádio Base - ERB's poderão ser autorizadas de acordo com as zonas de uso do Município, conforme previsto em legislação específica.

§ 1º A instalação ou regularização de qualquer ERB deverá observar as disposições desta Lei Complementar e o limite máximo de radiação eletromagnética, em conformidade com o estabelecido em legislação federal, bem como na Resolução nº 700/2018 da ANATEL, ou outra que vier a substituí-la, pertinentes para exposição humana.

§ 2º É vedada a instalação de ERB e de qualquer de seus equipamentos permanentes que impeçam, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados.

§ 3º Os órgãos municipais responsáveis pela análise e aprovação da instalação ou regularização de ERB poderão exigir da Operadora a execução, às suas expensas, de medidas compensatórias e/ou mitigatórias, bem como contrapartidas, pelo impacto causado pela sua instalação no Município de Upanema.

Art. 4º Para instalação de novas ERB's, deverá ser respeitada a distância mínima entre torres, postes ou similares de 500m (quinhentos metros), consideradas as torres que já se encontrem em funcionamento, conforme início de atividade constante do Cadastro da ANATEL.



Parágrafo único. Em caso de necessidade de instalação de novas ERB's em distância menor, o empreendedor deverá compartilhar as instalações existentes.

Art. 5º Os recuos a serem observados pelas torres, postes ou similares, em relação ao lote, são os seguintes:

I - a largura mínima do lote urbano para o uso acima especificado será de 10,00m (dez metros);

II - o afastamento entre a torre, bem como a projeção dos elementos nela instalados, e as divisas de fundo e laterais será de, no mínimo, 2,00m (dois metros) para torres com altura até 15,00m (quinze metros), com acréscimo de 0,20m (vinte centímetros) de recuo para cada 3,00m (três metros) de fração de altura da torre que ultrapassar a 15,00m (quinze metros) de altura;

III - o afastamento frontal mínimo da torre, bem como a projeção dos elementos nela instalados, em relação ao lote, será de, no mínimo, 5,00m (cinco metros);

IV - nenhum equipamento de apoio poderá ser instalado a distância inferior a 2,00m (dois metros) das divisas do lote, observados os recuos do zoneamento local.

Art. 6º Para a construção e instalação de torres e equipamentos de telecomunicações, o interessado deverá consultar e cumprir as exigências e diretrizes estabelecidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, por entidade que a substitua, bem como apresentar os projetos, laudos e relatórios pertinentes, elaborados por entidade, instituto de pesquisa e tecnologia ou profissional competente.

Art. 7º Para atender os recuos previstos, poderão ser locados ou adquiridos os imóveis lindeiros, a fim de considerá-los no dimensionamento, mantendo-os desabitados, não sendo necessária sua unificação, ficando a validade do Alvará de Instalação condicionada à manutenção da locação ou cessão, a ser aferida por ocasião da renovação.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá solicitar à ANATEL, a qualquer momento e sem prévio aviso, a realização de medições dos equipamentos da torre, poste ou similar, a fim de aferir obediência aos limites de emissão de campos eletromagnéticos fixados na legislação pertinente.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá contratar empresas terceirizadas para a realização de medições dos equipamentos da torre, poste ou similar, a fim de aferir obediência aos limites de emissão de campos eletromagnéticos fixados na legislação pertinente.

Art. 9º Todos os equipamentos que compõem a ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos previstos nas normas técnicas vigentes para exposição humana, em conformidade com as Normas Brasileiras Regulamentares - NBRs dispendo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodos à vizinhança.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO

#### Seção I Do Alvará de Instalação

Art. 10 Para a instalação de ERB é necessária a obtenção do Alvará de Instalação, junto ao órgão municipal competente.

Art. 11 O requerimento de Alvará de Instalação será apreciado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Turismo Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - autorização do proprietário do imóvel para instalação de ERB, em favor da empresa operadora do sistema ou proprietária da torre ou de cada uma delas, em caso de compartilhamento;

II - cópia da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a ERB será instalada;

III - certidão de matrícula atualizada do imóvel ou documento equivalente;

IV - planta contendo as especificações e localização de todos os elementos da ERB no imóvel, recuos, assinadas por profissional habilitado, responsável pela elaboração do projeto e pela execução da obra;

V - projeto demonstrando que a ERB atenderá aos índices de radiação estabelecidos pela legislação e pelas resoluções da ANATEL, emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação resultantes da ERB em funcionamento não causarão riscos ou danos, no caso de haver exposição humana;

VI - projeto estrutural da torre, poste ou similar, abrangendo todos os equipamentos que compõem a ERB demonstrando a observância das normas técnicas em vigor e da legislação municipal, inclusive no tocante à emissão de ruídos e vibrações, subscrito por profissional habilitado;

VII - projeto subscrito por profissional habilitado demonstrando a existência de sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da ERB;

VIII - anuência dos órgãos competentes previstos na Legislação Federal;

IX - comprovante de recolhimento das taxas municipais respectivas.

Parágrafo único. A documentação acima não é taxativa, a seu exclusivo critério, o Poder Público Municipal poderá dispensá-la ou exigir documentação suplementar.

Art. 12 A regularização de ERB sem Alvará, dependerá da apresentação dos documentos constantes do art. 11 e documentos abaixo:

I - relatório técnico conclusivo subscrito por profissional habilitado, contendo as medições realizadas nos equipamentos instalados, que ateste que os níveis de emissão de ruídos e de radiação de todos os equipamentos que compõem a ERB obedecem aos parâmetros legais e não produzem efeitos negativos sobre a saúde humana;

II - laudo técnico subscrito por profissional habilitado, contendo descritivo dos elementos estruturais e atestando a segurança e estabilidade das instalações.

Parágrafo único. A documentação acima não é taxativa, a seu exclusivo critério, o Poder Público Municipal poderá dispensá-la ou exigir documentação suplementar.

#### Seção II Do Alvará de Funcionamento

Art. 13 O funcionamento da ERB nova ou regularizada depende de Alvará de Funcionamento a ser requerido perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ou órgão equivalente que venha a substituir.

Art. 14 O Alvará de Funcionamento terá validade no exercício em que for emitido, devendo sua renovação ser obtida até 31 de Janeiro de cada ano.

Parágrafo único. O pedido de Alvará de Funcionamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - guia de IPTU, contendo os dados cadastrais do imóvel;

II - cópia da planta aprovada pelo órgão municipal competente, englobando todas as instalações que compõem a ERB;

III - termo de compromisso de instalação, no prazo de 30 (trinta) dias, de placa identificando com o nome fantasia, razão social, CNPJ, número do Alvará de Funcionamento com a validade e o número de telefone para casos de emergência.

§ 1º A placa de identificação deverá ter dimensões e localização de forma a estar legível.

§ 2º Cada empresa que compartilha a ERB deverá também instalar placa própria no mesmo imóvel.

#### CAPÍTULO IV DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA COMPARTILHAMENTO

Art. 15 Tanto em caso de instalação quanto de regularização, quaisquer compartilhamentos, acréscimos de equipamentos, ou alteração de tecnologia, deverão respeitar os limites impostos pela ANATEL.

Art. 16 Se o compartilhamento necessitar de instalação de novos equipamentos em torre e/ou terreno já licenciados, deverá o compartilhante:

I - requerer Alvará de Instalação e Alvará de Funcionamento para seu equipamento, cujos procedimentos serão anexados aos já existentes para aquele local;

II - apresentar relatório técnico subscrito por profissional habilitado, atestando que a inclusão da nova antena no compartilhamento não fará com que a somatória dos índices de emissão de campos eletromagnéticos, consideradas todas as empresas compartilhantes, ultrapasse o limite máximo previsto na legislação federal e na Resolução da ANATEL.

Art. 17 A Solicitação de Compartilhamento de ERB's que estejam em processo de regularização deverá ocorrer dentro do mesmo prazo e no mesmo processo administrativo do Auto de Regularização da instalação principal.

Art. 18 Aplicam-se a cada uma das empresas compartilhantes da ERB, individualmente, as regras contidas nessa Lei Complementar, no Código Tributário Municipal e Legislação correlata.

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta Lei Complementar serão aplicáveis, cumulativamente, a cada uma das empresas operadoras compartilhantes e à proprietária da torre, poste ou similar.

Art. 19 Não serão admitidos novos compartilhamentos, se qualquer das antenas compartilhantes de torre, poste ou similar ou dos imóveis onde estão instalados encontrarem-se irregulares perante o Município.

#### CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

##### Seção I Da Fiscalização

Art. 20 A regularidade das instalações das ERB's, relativa as normas de posturas e meio ambiente, serão fiscalizadas conjuntamente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretaria de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, ou órgão correspondente, podendo ainda ser definido outro órgão municipal.

Art. 21 A regularidade do funcionamento será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ou órgão correspondente, podendo ser definido outro órgão municipal.

Art. 22 A fiscalização se dará de ofício ou mediante notícia de irregularidade, visando garantir o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 23 É permitida a contratação, mediante licitação, de empresa especializada para auxiliar os servidores nos levantamentos técnicos necessários.

Art. 24 As fiscalizações das ERB's já existentes, em situação irregular ou em regularização, serão cobradas pelos custos operacionais para a realização do procedimento de fiscalização, conforme levantamento do Município.

Art. 25 Qualquer procedimento de fiscalização ou inscrição no cadastro municipal pode ser realizado de ofício pela Autoridade Fazendária, independente de notificação ou aviso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

##### Seção II Das Infrações

Art. 26 Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se infrações:

I - iniciar ou manter o funcionamento da ERB ou qualquer equipamento permanente que lhe seja correlato, ou ainda, de nova antena compartilhante em ERB, já licenciada, sem o necessário Alvará de Instalação e Alvará de Funcionamento;

II - ultrapassar os limites de emissão de campos eletromagnéticos, seja individualmente, ou por força de compartilhamento, estipulados na legislação federal e pela ANATEL;

III - executar a instalação da ERB em desconformidade com as dimensões distanciamientos e recuos aprovados;

IV - desrespeitar embargo de construção ou instalação da ERB;

V - deixar de atender a intimação do órgão municipal para regularizar ou remover a ERB;

VI - deixar de comunicar novo compartilhamento em ERB licenciada;

VII - deixar de promover a manutenção dos equipamentos que compõem a ERB, ou deixar de lhes conferir o devido tratamento acústico e antivibratório;

VIII - praticar qualquer outra violação às normas previstas nesta Legislação e outras aplicáveis.

##### Seção III Das Penalidades

Art. 27 A inobservância das disposições desta Lei Complementar sujeitará os infratores, assim considerados as proprietárias das ERB's e compartilhantes às seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa;

III - embargo e/ou interdição;

IV - revogação do Alvará de Instalação e do Alvará de Funcionamento;

V - determinação de retirada da ERB e sua remoção coercitiva;

VI - solicitação à ANATEL para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação.

Parágrafo único. Das penalidades previstas nesta Lei Complementar caberá interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, sendo este também o prazo para o pagamento da multa, após será lançada em dívida ativa.

##### Subseção I Da Notificação

Art. 28 A notificação indicada no inciso I do art. 27, desta Lei Complementar, determinará aos responsáveis que adequem a ERB aos padrões determinados na presente Lei, observados os seguintes prazos:

I - 08 (oito) dias úteis, no caso de funcionamento irregular da ERB;

II - 05 (cinco) dias no caso de ultrapassar os limites de campos eletromagnéticos definidos na legislação federal e pela ANATEL;

III - 48 (quarenta e oito) horas, no caso de ERB que apresente risco iminente.

Parágrafo único. O interessado terá iguais prazos para interposição de recursos contra as notificações.

Art. 29 Havendo compartilhamento da torre, poste ou similar por duas ou mais empresas operadoras, todas serão notificadas, o que poderá ocorrer pela Imprensa Oficial, por Edital fixado nos quadros de aviso do Município, a fim de dar conhecimento às operadoras eventualmente não identificadas ou não localizadas.

§ 1º As notificações deverão ser endereçadas à(s) sede(s) da(s) operadora(s) ou proprietária da torre, poste ou similar, ou, quando estas não puderem ser identificadas, ao proprietário do imóvel, podendo ser enviadas por via postal, com aviso de recebimento ou por meio eletrônico.

§ 2º Serão consideradas válidas as notificações enviadas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, cuja ciência da Operadora tenha sido inequívoca.

#### Subseção II Das Multas

Art. 30 Para as infrações previstas no art. 26 desta Lei Complementar, as multas serão aplicadas da seguinte forma:

I – R\$ 5.000 (cinco mil) Unidade Fiscal do Município de Upanema-UFMU, para as infrações previstas nos incisos I a III;

II – R\$ 3.600 (três mil e seiscentas) Unidade Fiscal do Município de Upanema-UFMU, para as infrações previstas nos incisos IV a VI;

III – R\$ 2.300 (duas mil e trezentas) Unidade Fiscal do Município de Upanema-UFMU, para as infrações previstas nos incisos VII a VIII.

§ 1º Persistindo a infração após a aplicação da primeira multa, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 30 (trinta) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização do fato gerador.

§ 2º No caso da ERB apresentar risco iminente, a segunda multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior, até a efetiva regularização do fato gerador.

#### Subseção III Do Embargo e da Interdição

Art. 31 A instalação e o funcionamento de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas emisoras de campos eletromagnéticos sem a prévia autorização do órgão municipal acarretarão no embargo imediato da obra e do funcionamento da antena, independentemente de prévia notificação ou aviso.

Art. 32 Havendo descumprimento ao embargo, o Município poderá proceder à interdição do imóvel, para impedir o acesso de pessoas e coisas e aplicação de multa por descumprimento.

#### Subseção IV Da Revogação do Alvará de Instalação e do Alvará de Funcionamento

Art. 33 O Alvará de Instalação e o Alvará de Funcionamento serão revogados quando:

I - verificada a ocorrência de irregularidade e devidamente notificada, a empresa responsável a regularizar ou remover a ERB, desatender, injustificadamente, o prazo constante da notificação;

II - houver solicitação do interessado mediante requerimento;

III - houver alteração das características com as quais tenha sido aprovado, exceto o compartilhamento devidamente licenciado.

#### Subseção V Da Remoção

Art. 34 Se desatendida a notificação para retirada da ERB, o Município poderá promover a sua remoção, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, sem prejuízo e independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 35 Havendo risco para o imóvel, para a edificação ou para terceiros a remoção de que trata o artigo anterior, poderá ser realizada independentemente de notificação ou aviso.

#### Subseção VI Do Encaminhamento de Ofício à ANATEL

Art. 36 O Município, constatando a existência de torre, poste, contêineres, ou antenas irregulares, poderá proceder ao envio de ofício à ANATEL, informando o local de instalação, e que referida ERB não cumpre as exigências municipais, solicitando a suspensão dos sinais de telecomunicação, até que seja regularizada, independentemente de notificação ou aviso à proprietária do equipamento ou ao proprietário do imóvel.

### CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE

Art. 37 A responsabilidade pela aplicação da presente Lei Complementar incumbe aos proprietários de Estação Rádio-Base, aos proprietários dos equipamentos permanentes que a compõem, sujeitando-se todos, em igualdade de condições, à aplicação das penalidades.

Art. 38 Caberá ainda aos proprietários das ERB's e solidariamente aos proprietários dos imóveis em que se achem instaladas, a responsabilidade pela demolição ou desmonte da estrutura, retirada dos equipamentos permanentes e limpeza do terreno, quando da desativação do sistema, ainda que seja decorrente de determinação administrativa.

Art. 39 É responsabilidade da Matriz qualquer pendência da Filial, em especial, os débitos tributários.

Art. 40 Qualquer impedimento da Matriz, impedirá a Filial de se instalar no Município.

### CAPÍTULO VII DAS TAXAS

Art. 41 O valor das taxas a ser aplicado para as operadoras ficam assim definidas:

I - Taxa de exame do projeto de instalação da ERB: 2.500 (duas mil e quinhentas) Unidade Fiscal do Município de Upanema-UFMU, a ser paga no ato do protocolamento do pedido;

II - Taxa de Licença (licenciamento inicial): 3.000 (três mil) Unidade Fiscal do Município de Upanema-UFMU, a ser paga no ato da emissão da licença para instalação e funcionamento no primeiro ano;

III – Taxa de Fiscalização do Funcionamento: 5.500 (cinco mil e quinhentas) Unidade Fiscal do Município de Upanema-UFMU, a ser paga anualmente no ato da renovação do Alvará de Funcionamento;

IV – Taxa de Fiscalização Ambiental: 2.500 (duas mil e quinhentas) Unidade Fiscal do Município de Upanema-UFMU, devida pela análise das condições ambientais, no licenciamento inicial e na renovação do alvará de funcionamento.

#### CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 As operadoras já instaladas no Município e não licenciadas até a data da publicação da presente Lei Complementar deverão ingressar com o pedido de regularização, adequando-se aos dispositivos e prazos desta Lei.

Art. 43 Os pedidos de instalação protocolados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, ainda pendentes, deverão ser enquadrar às novas disposições, sob pena de indeferimento.

Art. 44 Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Upanema (RN), 05 de Novembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**69675374

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE ANULAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1010/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no agendamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da prefeitura de Upanema/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473 do STF,

CONSIDERANDO que na hipótese do processo de licitação em destaque – Pregão Presencial n.º 022/2021, verificou-se a inexistência de equilíbrio dos preços registrados/contratados, causando a inviabilidade da manutenção da referida contratação,

#### RESOLVE:

**ANULAR** o Processo Administrativo n.º 1010/2021 – Pregão Presencial SRP n.º 022/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no agendamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da prefeitura de Upanema/RN, tendo em vista a constatação de inexistência de equilíbrio dos preços registrados, estando incompatíveis com os preços de mercado.

Upanema/RN, em 03 de setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**014B38BB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA  
Processo n.º 751/2020 – Chamada Pública n.º 02/2020 - CPL  
Objeto: Prestação de serviços de profissionais da saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 573.085,44 (quinhentos e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).  
Unidade Orçamentária 09.002 Fundo Municipal de Saúde

Ação 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde  
Da Família - ESF  
Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte dos Recursos 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. Do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Assinado pela contratante: Renan Mendonça Fernandes  
Assina pela contratada: Serviços Multissetoriais de Assistência a Saúde LTDA  
Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022

Upanema/RN, 30 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2BF9ADB8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.**  
Processo n.º 1756/2020 - Dispensa n.º 083/2020  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) ao Centro de Atendimento ao COVID-19 - município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)  
Unidade Orçamentária: 09.002– Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2158– Enfrentamento da Emergência COVID19  
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários  
Vigência: 05/11/2021 a 05/04/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Assinado pela Contratante  
VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF: **21.369.679/0001-60.**  
Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3E8244EE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º. 193/2021- GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder o *Sra. Fernanda Barbosa Pessoa Alves* – Servidora deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no período de 28 e 29 de outubro de 2021, com a finalidade de participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 27 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:CA47CE4A**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 192/2021- GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder o *Sra. Janiclésia Aquino Lima* – Servidora deste Município, **02 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no período de 28 e 29 de outubro de 2021, com a finalidade de participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 27 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:85B050EF**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 194/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **ANTONIO DOS SANTOS DE QUEIROZ** ocupante do cargo de **GARI** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:50F54893**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2021-GP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros Intersetorial do SELO UNICEF edição 2021/2024 deste Município.*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica deste Município - LOM**.

**CONSIDERANDO**, a importância e a necessidade que o Município depende de tal equipe relacionada a desenvolver os trabalhos Intersetorial do Selo Unicef na edição 2021/2024 deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros que constituirão a equipe Intersetorial do Selo Unicef Municipal edição 2021/2024;

**MEMBROS TITULARES**

Elizangela Maria Pessoa do Rego - Articuladora do selo Unicef.  
Geovane Fernandes de Lima – Mobilizador do Núcleo de cidadania de Adolescente (NUCA)  
Maria Hosana Pinheiro - Mobilizadora da Secretaria de Educação  
Maria Luciene de J. Lopes Pessoa – Mobilizadora da Busca Ativa Escolar (BAE)  
Reinaldo Noronha Martins - Mobilizadora da Secretaria de Assistência Social  
Maria Micaely de Souza Freitas – Mobilizadora da Secretaria de Saúde  
Luana Rufino Dantas – Presidente do Conselho Tutelar  
Fernanda Borbosa P. Alves – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 05 de novembro de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:87327276**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 197/2021-GP**

*EMENTA: Designa o responsável pelo Programado Leite Potiguar com atuação no âmbito do Município de Venha-ver E dá outra providencias.*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**

**Considerando** as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **DESIGNAR, o Sr. Jose Aldail Silva Barros**, a partir desta data responsável pelo Programa do Leite Potiguar da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no âmbito do Município de Venha-Ver

**Paragrafo Único** – A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional, a presente portaria recairá sobre servidor designado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de novembro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**C4A8985F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 198/2021-SAT

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO VENHA-VER (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder o Sr. *Cleitom Jacome da Costa* – Prefeito deste Município, **02 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Brasília, Distrito Federal**, no período de 09 a 10 de novembro de 2021, com finalidade de participar da Grande Mobilização em Brasília, em defesa da PAUTA MUNICIPALISTA, e tratar de assuntos referentes ao município, conforme documentos em anexo II.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN, em 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**85793F2A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

#### Portaria nº 000009/2021

Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora OZIENE MAURICIO PONTES.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **OZIENE MAURICIO PONTES**, portadora do RG nº 1.102.929, SDS-RN, CPF nº 703.993.874-04, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNS-10, Matrícula Funcional nº 325, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000009/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247, de 21 de julho de 2005.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**941EDF82

#### GABINETE DO PREFEITO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

#### Portaria nº 000010/2021

Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO DE PAIVA.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DO SOCORRO DE PAIVA**, portadora do RG nº 997055, SSP-RN, CPF nº 655.143.354-53, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 10, Matrícula Funcional nº 279, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47,**

de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme processo do VERAPREV nº 000010/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, com **paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247, de 21 de julho de 2005.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5405FA87

**GABINETE DO PREFEITO  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor**  
**Ato/Portaria nº 000011/2021**  
Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ADIGELZA FLORENCIO DE MORAIS.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ADIGELZA FLORENCIO DE MORAIS**, portadora do RG nº 001.365.765, ITEP-RN, CPF nº 023.924.624-10, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE – 10, Matrícula Funcional n.º 0010, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do *art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015*, conforme processo do VERAPREV nº 000011/2021, **com paridade e proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), *nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente de Previdência  
VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B0D1D7AA

**GABINETE DO PREFEITO  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM  
PROVENTOS PROPORCIONAIS**

**Aposentadoria Voluntária Por Idade**

**Ato/Portaria nº 000012/2021**

Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora MARIA DA PAZ DE SOUZA SILVA.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA DA PAZ DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 001.017.972, SSP-RN, CPF nº 030.319.864-82, Efetiva, no cargo ASG, Matrícula Funcional nº 265, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015*, conforme processo do VERAPREV nº 000012/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente de Previdência  
VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**583697B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
ELETRONICO Nº 023/2021-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 023/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARRETA TANQUE PARA TRATOR ACRÍCOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, inscrita no CNPJ: **31.578.656/0001-10**, do item único no valor de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 05/11/2021 A 05/11/2022.

VERA CRUZ/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8E097308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021 -  
PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021 - PE, homologada em 21/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de adesivos destinado ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN..

**FORNECEDORES:** INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, com sede na Rua dos Caicós, 2305, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**  
**2446 - INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3703 - ADESIVOS Confecção de adesivo em imagem digital.	M²	500	16,80	8.400,00
<b>Total</b>					<b>8.400,00</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/10/2021, tendo seu término em 25/10/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 26/10/2021.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF nº 076.357.754-56

**FUTURA CONTRATADA**

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 36.534.168/0001-24

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**95BA9EE5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
036/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 - PE  
(Processo Administrativo nº 26100001/2021)**

**O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte,** através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **19/11/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **036/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19/11/2021 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05 de novembro de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**C1EFF643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 108/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 108/2021 – Gab/Pref.** Em, 05 de Novembro de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jhonyvan Gonzaga de Carvalho**, portador do CPF/MF **115.358.724-62**, do cargo “Gestor de Contrato”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E3BC2E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 109/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 109/2021 – Gab/Pref.**  
Em, 05 de Novembro de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*



Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcos Antônio Teixeira**, portador do CPF/MF **791.838.244-72**, para ocupar o cargo “Gestor de Contrato”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**D2F9B37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**CONTRATADO:** *COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO-ME*  
**CNPJ:** 39.234.680/0001-43

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.150,00 (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Vila Flor/RN, 26 de outubro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

Ratificação:

**ANE KÉCIA DA SILVA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**C9647534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 007/2021**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PE – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ: 08.078.412/0001-56.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DESENVOLVIMÉR DE SUAS AÇÕES TANTO NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUANTO NA ATENÇÃO PRIMARIA, DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.  
**Fornecedor Registrado:** *GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME*, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.004.897/0001-08.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 264.630,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

**Vigência da Ata:** 16/07/2021 à 16/07/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 05/11/2021 à 16/07/2022.

Vila Flor/RN, 05 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**

Órgão participante (Carona)

**GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ/MF sob n.º 06.004.897/0001-08

Fornecedor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**2E5D7A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 126/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a o servidor, **WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, Agente Administrativo, mat. 1041 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 05/11/2021 com término em 19/11/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, r revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**E3201BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 127/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora, **ÉRICA LEOPOLDINO DA SILVA DINIZ**, merendeira, mat. 74 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/11/2021 com término em 03/12/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:F593BBCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2488/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de novembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:495069B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2489/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:0F77B377**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2490/2021– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de novembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**76269AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Thiago Fernandes de Brito		
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar		
<b>MATRÍCULA:</b>	10614		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.983.144-00	RG: 2.628.762	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h35min		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo.		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
½	Nísia Floresta/RN	27/10/2021	R\$ 100,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 50,00

**Importa a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de outubro de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**68EEC959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.477/2021**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **M S P AMORIM, CNPJ Nº 32.068.823/0001-45**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº012/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: M S P AMORIM**

**CNPJ: 32.068.823/0001-45**

**ENDEREÇO: AV FLORES SILVESTRES, Nº 511, COMPLEMENTO: LOJA D, BAIRRO: JARDINS, CEP: 59.293-507, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN.**

**REPRESENTANTE: MARLI SALES PEDROZA AMORIM, CPF: 444.476.804-59**  
**E-MAIL: dmksga@gmail.com TEL.: (84) 2020-1308/99634-1326**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	CALÇA ASG EM BRIM 100 % ALGODÃO, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, UNISSEX. TAMANHOS: P, M, G E GG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	66,00	48,00	3.168,00
00003	CALÇA EM BRIM NA COR A DEFINIR, JEANS, COM CÓS E PASSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS, COM AS COSTURAS REBATIDAS, COM ARTE E TEXTO DEFINIDO POR SECRETARIA SOLICITANTE, A SER IMPRESSO NAS PERNAS, MASCULINO. NOS TAMANHOS 36 A 52. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	20,00	52,00	1.040,00
00004	CAMISA COM PROTEÇÃO UVA, FATOR 50, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MANGA LONGA, EM MODELAGEM UNISSEX, 100% POLIAMIDA. TAMANHOS P, M, G E GG		Unid	110,00	45,00	4.950,00
00007	CAMISETA GOLA POLO COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA, EM MALHA 100% ALGODÃO, NA COR A DEFINIR, E GOLA NA COR A DEFINIR, COM BOLSO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO DO PEITO, CONTENDO LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITANTE E NAS MANGAS O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA. TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXGG.		Unid	165,00	27,00	4.455,00
00008	COLETE EM BRIM NA COR A DEFINIR, COM ZÍPER NA FRENTE, NA PARTE SUPERIOR DIREITA A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE "A DEFINIR", E ABAIXO DA LOGOMARCA, UMA FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA, E LOGO ABAIXO, UM BOLSO COM LAPELA E BOTÃO, ESCRITO "TEXTO A DEFINIR". NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ABAIXO DO BRASÃO, UMA FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA, E LOGO ABAIXO, UM BOLSO COM LAPELA E BOTÃO. E NAS COSTAS: ACIMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE "A DEFINIR". ABAIXO - "TEXTO A DEFINIR". TAMANHO PP, P, M, G, GG E EXGG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	50,00	42,00	2.100,00
00010	SAIA EM BRIM NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, COM COS E PASSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, FEMININO. TAMANHO 36 A 52. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	42,00	45,00	1.890,00
00015	CAMISA GOLA POLO, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, 2 BOTÕES, COM ARTE/TEXTO BORDADO, MEDINDO NO MÁXIMO 10 X 15 CM, COLORIDO, NA FRENTE DA CAMISA. TAMANHOS P, M, G E GG.		Unid	100,00	27,00	2.700,00
00021	CAMISETA HEXAGONAL CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER LEVE E RESPIRÁVEL, A COM EXCELENTE CAIMENTO AO CORPO, COM CORES E COM ESTAMPA EM MARCA D'ÁGUA DE HEXÁGONOS, QUE APARECEM DE FORMA MAIS CLARA E VÃO FICANDO MAIS EVIDENTES AO LONGO DA PEÇA. DO LADO ESQUERDO DO TÓRAX, O ESCUDO DO TIME SERÁ ESTAMPADO E NO INTERIOR DA GOLA CARECA, UMA FAIXA DE TRANSPIRAÇÃO AJUDA A ELIMINAR O SUOR DA REGIÃO.		Unid	100,00	19,00	1.900,00
00023	CALÇA - 11 A 14 ANOS: COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO (65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO) 35 MM. NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 (100% POLIÉSTER), NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS, COM BOLSO.		Unid	350,00	20,99	7.346,50
00028	CALÇA CIGARRETE EM BRIM NA COR AZUL JEANS, COM CÓS E PASSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS, COM AS COSTURAS REBATIDAS, COM ARTE E TEXTO DEFINIDO POR SECRETARIA SOLICITANTE NAS PERNAS, FEMININO. NOS TAMANHOS 36 A 52. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	4,00	42,00	168,00
00029	CALÇA EM BRIM NA COR AZUL JEANS, COM CÓS E PASSANTES, ZÍPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS, COM AS COSTURAS REBATIDAS, COM ARTE E TEXTO DEFINIDO POR SECRETARIA SOLICITANTE, A SER IMPRESSO NAS PERNAS, MASCULINO. NOS TAMANHOS 36 A 52. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	8,00	45,00	360,00
00031	BOTA DE COURO EM VAQUETA NA COR PRETA, QDTE PARSOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEMEM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL COM CADARÇO NAS LATERAIS, DORÇO ALCOCHOADO, PALMILHA ANTIMICROBIANA, NUMERAÇÃO DO 36 AO 44.		Unid	8,00	87,90	703,20
<b>VALOR TOTAL R\$ 30.780,70</b> (Trinta mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)						<b>30.780,70</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em de acordo com o descrito no termo de referência (AnexoI) do edital do Pregão nº 012/2021, ao qual essa ata é vinculada, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 21 de outubro de 2021

#### **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

#### **M S P AMORIM**

Inscrita no CNPJ Nº 32.068.823/0001-45

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6B7DAFA8

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.477/2021**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

**CNPJ: 11.886.312/0001-60**

**ENDEREÇO: R DOS COLIBRIS, Nº 33, BAIRRO: CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, CEP: 59.296-545, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN.**

**REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, CPF: 652.681.724-68**

**E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com TEL.: (84) 9.8750-4489**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CAMISA BÁSICA ADULTO, MALHA PP 100% POLIÉSTER FIO 30.1, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA 97% ALGODÃO 3% ELASTANO		UND	2400,00	10,99	26.376,00

	COM ESTAMPA LOCALIZADA SUBLIMA. NOS TAMANHOS (P,M,G E GG).					
00005	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO. GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. COM SUBLIMAÇÃO. PINTURA LOCALIZADA EM TODAS AS EXTREMIDADES E CORES DIVERSAS. ARTE E TEXTO NAS MANGAS, NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E EXGG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Unid	530,00	15,00	7.950,00	
00006	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV. GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. COM SUBLIMAÇÃO. PINTURA LOCALIZADA EM TODAS AS EXTREMIDADES E CORES DIVERSAS. ARTE E TEXTO NAS MANGAS, NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXGG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Unid	200,00	15,00	3.000,00	
00011	TOUCA PARA CABELOS NA COR BRANCA. ESPECIAL PARA COZINHEIRAS. DE TECIDO RESISTENTE, QUE PERMITA A TRANSPIRAÇÃO, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO.	Unid	40,00	9,00	360,00	
00014	CAMISA - ACIMA DE 11 ANOS: CAMISA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, TIPO MACHÃO, EM MALHA PV. GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE, COM SUBLIMAÇÃO, PINTURA LOCALIZADA EM TODAS AS EXTREMIDADES E CORES DIVERSAS, COM ARTE E TEXTO NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, UNISSEX, TAMANHOS P, M, G E GG.	Unid	350,00	10,70	3.745,00	
00016	CAMISETA DE MANGA LONGA, NA COR A DEFINIR, EM MALHA POPELINA ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO, PINTURA LOCALIZADA EM TODAS AS EXTREMIDADES E CORES DIVERSAS, COM ARTE E TEXTO NAS MANGAS, NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXGG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Unid	100,00	28,90	2.890,00	
00019	COLETE DUPLA FACE PARA TREINAMENTOS DAS EQUIPES DE FUTEBOL. COLETE ESPORTIVO EM POLIÉSTER FURADINHO, (TAMBEM CONHECIDO COMO TECIDO COLMEIA) LEVE E DE SECAGEM RÁPIDA. GÊNERO: MASCULINO. GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHOS. G: 42X67 CM (LXA).	Unid	100,00	17,90	1.790,00	
00020	CALÇÃO MASCULINO COM CÓS ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO. CONFECCIONADO COM A RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE DO POLIÉSTER. TAMANHO P, M, G E GG.	Unid	100,00	13,00	1.300,00	
00022	CALÇA INFANTIL - 09 A 11 ANOS: COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO (65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO) 35 MM. NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MÁQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 (100% POLIÉSTER), NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DUAS AGULHAS, COM BOLSO.	Unid	600,00	19,00	11.400,00	
00025	SHORT SAIA INFANTIL - 02 A 08 ANOS: SHORT SAIA EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 275GR, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM 2,5CM DE LARGURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	Unid	420,00	11,45	4.809,00	
00026	CALÇA ELÁSTICO 40% POLIÉSTER 60% ALGODÃO, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, PARTE FRONTAL COM DOIS BOLSOS, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE EMBUTIDO, BARRA COM ACABAMENTO EM RIBANA. UNISSEX. TAMANHO: 4 A 12 ANOS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Unid	925,00	13,99	12.940,75	
00027	COLETE DE TREINO COM VIÉS NO PESCOÇO, 100% POLIÉSTER, GOLA CARECA, LATERAIS COM ELÁSTICO, COM MICROS FUROS E ABERTO NAS LATERAIS. UNISSEX. TAMANHO P, M, G, E GG. COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	Unid	100,00	12,00	1.200,00	
00030	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR, NA COR A DEFINIR, COM SUBLIMAÇÃO, PINTURA LOCALIZADA EM TODAS AS EXTREMIDADES E CORES DIVERSAS, COM ARTE E TEXTO NAS MANGAS, NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO PP, P, M, G, GG E EXGG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Unid	5,00	46,00	230,00	
VALOR TOTAL R\$ 77.990,75 (Setenta e sete mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).					77.990,75	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em de acordo com o descrito no termo de referência (AnexoI) do edital do Pregão nº 012/2021, ao qual essa ata é vinculada, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 21 de outubro de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

Inscrita no CNPJ Nº 11.886.312/0001-60

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:88794B1F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.477/2021**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 30.420.584/0001-15**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços N°012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI**

**CNPJ: 30.420.584/0001-15**

**ENDEREÇO: R PRESIDENTE LEO VELOSO, Nº 755, BAIRRO: ALECRIM, CEP: 59.032-500, NATAL/RN.**

**REPRESENTANTE: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO, CPF: 156.221.004-10**

**E-MAIL: richellamaro009@gmail.com TEL.: (84) 9.9970-2415**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR "A COMBINAR", TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZÍPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZÍPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SÍMBOLO A DEFINIR. UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE, E ESCRITO "TEXTO A DEFINIR". CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	2000,00	23,00	46.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)</b>						<b>46.000,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em de acordo com o descrito no termo de referência (AnexoI) do edital do Pregão nº 012/2021, ao qual essa ata é vinculada, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 21 de outubro de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

**NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI**

Inscrita no CNPJ Nº 30.420.584/0001-15

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B8ADCC14

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.477/2021**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RAMON F DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 32.759.332/0001-40**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: RAMON F DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 32.759.332/0001-40**

**ENDEREÇO: R PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1145, BAIRRO: LAGOA SECA, CEP: 59.022-150, NATAL/RN.**

**REPRESENTANTE: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF: 066.717.334-06**

**E-MAIL: rfflicitacao@hotmail.com TEL.: (84) 2020-1446 /99840-0975**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	CAMISA - 02 A 08 ANOS: CAMISA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, TIPO MACHÃO, EM MALHA PV, GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE, COM SUBLIMAÇÃO, PINTURA LOCALIZADA EM TODAS AS EXTREMIDADES E CORES DIVERSAS, ARTE E TEXTO NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS A DEFINIR PELA SECRETARIA		Unid	420,00	9,75	4.095,00

	SOLICITANTE, UNISSEX, TAMANHOS P, M, G E GG.					
00013	CAMISA - 09 A 11 ANOS: CAMISA NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, TIPO MACHÃO, EM MALHA PV, GOLA V E MANGAS EM RIBANA DUPLA FACE, COM SUBLIMAÇÃO, PINTURA LOCALIZADA EM TODAS AS EXTREMIDADES E CORES DIVERSAS, COM ARTE E TEXTO NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, UNISSEX, TAMANHOS P, M, G E GG.		Unid	600,00	9,75	5.850,00
00017	SHORT INFANTIL - 04 A 12 ANOS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	925,00	11,90	11.007,50
00018	SHORT INFANTIL - 13 E 14 ANOS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		Unid	180,00	11,90	2.142,00
00024	SHORT INFANTIL - 02 A 08 ANOS: SHORT EM HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR A DEFINIR, GRAMATURA 275GR, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM 2,5CM DE LARGURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.		Unid	420,00	10,50	4.410,00
VALOR TOTAL R\$ 27.504,50 (Vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)						27.504,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em de acordo com o descrito no termo de referência (AnexoI) do edital do Pregão nº 012/2021, a qual essa ata é vinculada, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 21 de outubro de 2021

#### JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

#### RAMON F DE OLIVEIRA

Inscrita no CNPJ Nº 32.759.332/0001-40

Orgão Fornecedor

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F6FBB4FA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - PROCESSO Nº 819/2021

À Autoridade Superior

MIGUEL PINHEIRO NETO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 30/2021 - Processo nº 819/2021, Adjudicado em 04/11/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Vencedor(es): AUTOPEÇAS RM LTDA						
CNPJ: 13.318.135/0001-41			Email: AUTOPECASRM@IG.COM.BR JEOMARM@HOTMAIL.COM		Telefone: 84 98844-1161 / 3437-2257	
Endereço: SÍTIO CLAVINOTE, 0, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000						
Representante: ROSIELHE GADELHA VIEIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40 EXTRA TURBO BALDE C/20 LITROS	DULUB	UND	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
2	OLEO HIDRAULICO SAE 68 C/ 20 LITROS	DULUB	UND	45	R\$ 290,00	R\$ 13.050,00
5	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	DULUB	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS PARA MOTOS 20W50 1 LITRO	DULUB	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
14	FLUIDO ARLA 32 20 LITROS	DULUB	UND	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
15	BATERIA 60 AMPERES, tensão: 12V; C20: 60Ah; RC 25: 90min; CCA - 18°C: 400; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175 mm; Garantia mínima: 12 meses	REIFOR	Unid	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
16	BATERIA 150 AMPERES, tensão: 12V; C20: 150Ah; RC 25: 230min; CCA - 18°C: 900; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 233 mm; Garantia mínima: 12 meses	REIFOR	Unid	12	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
17	BATERIA 100 AMPERES, tensão: 12V; C20: 100Ah; RC 25: 150min; CCA - 18°C: 700; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 244 mm; Garantia mínima: 12 meses	REIFOR	Unid	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
18	BATERIA 75 AMPERES, tensão: 12V; C20: 75Ah; RC 25: 120min; CCA - 18°C: 640; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 282 x 175 x 190 mm; Garantia mínima: 12 meses	REIFOR	Unid	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00

22	FILTRO DE AR ARS1029	TECFIL	Unid	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
23	FILTRO DE AR ARL4154	TECFIL	Unid	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
24	FILTRO DE SECADOR DE AR DSF0204	TECFIL	Unid	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
26	FILTRO DE AR ARL4147	TECFIL	Unid	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
27	FILTRO DE AR ARL9608	TECFIL	Unid	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
29	FILTRO DE AR AS810	TECFIL	Unid	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
30	FILTRO DE AR ARL8832	TECFIL	Unid	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
32	FILTRO DE AR ARL6096	TECFIL	Unid	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
36	FILTRO DE AR AP9834	TECFIL	Unid	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
39	FILTRO DE AR 227744.9	TECFIL	Unid	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
46	FILTRO DE AR 0986B03526	TECFIL	Unid	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
48	FILTRO DE AR 87682981	TECFIL	Unid	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
52	FILTRO DE AR 60017	TECFIL	Unid	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
53	FILTRO DE AR 60019	TECFIL	Unid	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	TECFIL	Unid	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
57	FILTRO LUBRIFICANTE PEL119	TECFIL	Unid	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	TECFIL	Unid	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE PSL545	TECFIL	Unid	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL 480.1	TECFIL	Unid	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
102	FILTRO HIDRAULICO PH346	TECFIL	Unid	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
112	FILTRO HIDRAULICO WK95022	TECFIL	Unid	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
Total:						R\$ 83.820,00

Vencedor(es): **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**CNPJ: **35.284.764/0001-30**Email: **DHDMERCANTIL@HOTMAIL.COM;**  
**THALISSONCONTABEIS@GMAIL.COM**Telefone: **(84) 98139-0189 / 8146-5131 / 9451-9315**Endereço: **R DOM CARLOS, 17 SALA 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000**Representante: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - RG:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 C/ 20 LITROS	TECLUB	UND	20	R\$ 389,99	R\$ 7.799,80
4	OLEO CAIXA DE MACHA SAE 90 C/ 20 LITROS	TECLUB	UND	20	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
6	OLEO DE FREIO DOT 3 500ml	POWERBRIL	UND	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
7	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	POWERBRIL	UND	60	R\$ 15,99	R\$ 959,40
8	OLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	TECLUB	UND	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
9	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W30 1 LITROS	TEXA DO BRASIL	UND	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
11	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W30 SINTETICO 1 LITRO	TECLUB	UND	150	R\$ 21,99	R\$ 3.298,50
12	OLEO CAIXA DE MACHA SAE 90 1 LITRO	TECLUB	UND	30	R\$ 20,79	R\$ 623,70
19	BATERIA PARA MOTO HONDA NXR BROS ES 150 CC, tensão: 12V; C10: 5Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	ELETRAN	Unid	2	R\$ 139,99	R\$ 279,98
20	BATERIA PARA MOTO HONDA CG TITAN ES 150 CC, tensão: 12V; C10: 4Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	ELETRAN	Unid	2	R\$ 139,99	R\$ 279,98
21	BATERIA PARA MOTO YAMAHA YBR 125 FACTOR, tensão: 12V; C10: 5Ah; CCA - 10°C: 40 CCA - Dimensões (Comp x Larg x Alt): 113 x 70 x 105 mm.	ELETRAN	Unid	2	R\$ 139,99	R\$ 279,98
Total:						R\$ 26.538,74

Vencedor(es): **J P DE MEDEIROS - ME**CNPJ: **07.839.660/0001-00**Email: **AGECY2@HOTMAIL.COM**Telefone: **84 3531-2367 / 2436 / 9102-2378 / 9427-9553**Endereço: **RUA JOAQUIM MARTINS SOBRINHO, 204, CENTRO, ANGIÇOS/RN, CEP: 59515-000**Representante: **JOILTON PAULINO DE MEDEIROS - RG:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
28	FILTRO DE AR AP2710	TECFIL	Unid	5	R\$ 69,99	R\$ 349,95
31	FILTRO DE AR ARL8829	TECFIL	Unid	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
33	FILTRO DE AR ARL6080	TECFIL	Unid	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
34	FILTRO DE AR ARL8830	TECFIL	Unid	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
35	FILTRO DE AR ARL4141	TECFIL	Unid	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	TECFIL	Unid	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	TECFIL	Unid	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
67	FILTRO LUBRIFICANTE PSL675	TECFIL	Unid	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	TECFIL	Unid	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI60/7	TECFIL	Unid	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD20588	TECFIL	Unid	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
97	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2209	TECFIL	Unid	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
121	FILTRO SEDIMENTADOR PSF0204	TECFIL	Unid	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
122	FILTRO SEDIMENTADOR WK1060	MANN	Unid	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
Total:						R\$ 4.702,45

Vencedor(es): **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**CNPJ: **23.303.897/0001-28**Email: **ATENDIMENTO@TOPPEÇAS.COM.BR**Telefone: **(84) 3417-1421**Endereço: **AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**Representante: **ROSANA DA SILVA MARIZ - RG:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
25	FILTRO DE AR ARS1014	VOX	Unid	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
37	FILTRO DE AR AS820	VOX	Unid	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
38	FILTRO DE AR 2934053	VOX	Unid	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
42	FILTRO DE AR 6223614M1	VOX	Unid	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
43	FILTRO DE AR 6223648M1	VOX	Unid	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
47	FILTRO DE AR 84286397	VOX	Unid	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
49	FILTRO DE AR P623400	VOX	Unid	5	R\$ 703,00	R\$ 3.515,00
54	FILTRO DE AR ARS30039352	VOX	Unid	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
59	FILTRO LUBRIFICANTE P576663	VOX	Unid	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
61	FILTRO LUBRIFICANTE PSL148	VOX	Unid	5	R\$ 23,99	R\$ 119,95
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL959	VOX	Unid	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	VOX	Unid	20	R\$ 59,80	R\$ 1.196,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE EFL028	VOX	Unid	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	VOX	Unid	5	R\$ 57,79	R\$ 288,95
74	FILTRO LUBRIFICANTE PSL158	VOX	Unid	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
77	FILTRO LUBRIFICANTE LC509388	VOX	Unid	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	VOX	Unid	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3023	VOX	Unid	5	R\$ 54,50	R\$ 272,50
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL GU86	VOX	Unid	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95



81	FILTRO DE COMBUSTIVEL AG68	VOX	Unid	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL P550632	VOX	Unid	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
84	FILTRO DE COMBUSTIVEL G140/7	VOX	Unid	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL G150/7	VOX	Unid	35	R\$ 13,89	R\$ 486,15
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC949	VOX	Unid	5	R\$ 32,89	R\$ 164,45
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2155	VOX	Unid	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4224811M1	VOX	Unid	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75	VOX	Unid	15	R\$ 44,99	R\$ 674,85
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK96213	VOX	Unid	10	R\$ 89,99	R\$ 899,90
99	FILTRO DE COMBUSTIVEL W962	VOX	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
103	FILTRO HIDRAULICO 3621163	VOX	Unid	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
104	FILTRO HIDRAULICO 32925346	VOX	Unid	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
105	FILTRO HIDRAULICO ACW2860960	VOX	Unid	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
106	FILTRO HIDRAULICO 30250100	VOX	Unid	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
113	FILTRO HIDRAULICO HF35255	VOX	Unid	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
115	FILTRO DE TRANSMISSÃO P179342	VOX	Unid	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
116	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/1806379	VOX	Unid	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
117	FILTRO DE TRANSMISSÃO 30410800	VOX	Unid	5	R\$ 59,99	R\$ 299,95
118	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84476801	VOX	Unid	5	R\$ 603,00	R\$ 3.015,00
119	FILTRO SEDIMENTADOR P550881	VOX	Unid	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
120	FILTRO SEDIMENTADOR 10044302	VOX	Unid	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
Total:						R\$ 37.460,45

Valor global do certame **R\$ 152.521,64** (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Os itens 40, 41, 44, 45, 50, 51, 55, 60, 68, 72, 73, 75, 76, 82, 89, 90, 91, 94, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 111, 114 declarados **DESERTOS** por não haver propostas cadastradas, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

O item 13 declarado **FRACASSADO** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Angicos/RN, 04 de novembro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**FD146046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 133310/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição gradual de Água Mineral Natural e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como a mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: <b>KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA</b>						
CNPJ: 14.321.936/0001-29				Email: <b>KEMESONSOUZA@HOTMAIL.COM</b>	Telefone: <b>(84) 3273-2748 / 99426-5040</b>	
Endereço: <b>Rua Praia de Barreta, 14, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame retornável de 20 (vinte) litros, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	VIVARA	UND	8000,00	3,49	27.920,00
002	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em garrafas descartáveis de 500 ml, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	STERBOM	UND	4000,00	0,98	3.920,00
003	Água mineral fluoretada hipotermal na fonte, potável, não gasosa e acondicionada em copos lacrados de 200 ml, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, com tampa protetora descartável e lacre de segurança. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	SANTA MARIA	UND	8000,00	0,49	3.920,00
004	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Botijão Retornável de 13KG - P13	ULTRAGAZ	UND	2000,00	98,70	197.400,00
005	Botijão para Gás Liquefeito de Petróleo de 13KG - P13	LIQUIGAS	UND	100,00	162,99	16.299,00
Total:						249.459,00

O valor total é de **R\$ 249.459,00** (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 04 de novembro de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**9502DDEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2021 PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

1.1. O município de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições, COMUNICA que, em decorrência da realização do ENEM o que inviabilizará a aplicação da prova objetiva seletiva do certame ficam alteradas as disposições do Edital de Abertura, para dele constar a nova data de 05/12/2021, para a realização de referida prova, conforme segue a Retificação nº. 01/2021 ao Edital nº. 001/2021-Baraúna/RN tem por objetivo modificar o Anexo II - Cronograma, nos seguintes termos:

#	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	29.10.2021
2	Inscrições	05 a 25.11.2021
3	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição	26.11.2021
4	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	30.11.2021
5	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>05.12.2021</b>
6	Divulgação do Gabarito Preliminar	05.12.2021
7	Recursos contra as Provas Objetivas e Gabarito Preliminar	06 a 07.12.2021
8	Resultados dos Recursos contra as provas objetivas e Gabarito Preliminar	10.12.2021
9	<b>RESULTADO FINAL</b>	11.12.2021
10	Encaminhamento do Resultado Final para Prefeitura	15.12.2021

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2021- Baraúna/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssbarauna2021@funcern.br**.

1.4. Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

Baraúna/RN, 05 de novembro de 2021.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2021)

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**74BC968E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 86.520,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2021

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>86.520,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>86.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	37.000,00
	<b>2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	35.500,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	13.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>100,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>420,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>420,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	420,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>86.520,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>86.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	29.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	500,00
	<b>2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	500,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	1.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>100,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>420,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>420,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	420,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**CB44744F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 16 de setembro de 2021

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>29.500,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					2.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>29.500,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					2.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:7E4FADCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 444.950,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>444.950,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>36.750,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>36.750,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	27.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>46.150,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>46.150,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	46.150,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>16.730,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>16.730,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.730,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>168.700,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>168.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	168.700,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>36.100,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>36.100,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	35.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>8.450,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>8.450,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.450,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>5.850,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>5.850,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.850,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.950,00</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>97.950,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	84.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	<b>2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>4.510,00</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>				<b>4.510,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.510,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>5.410,00</b>
	<b>2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>				<b>5.410,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.410,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>8.350,00</b>
	<b>2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente</b>				<b>8.350,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.350,00
<b>14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>444.950,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>3.730,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>3.730,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.730,00

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.600,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				13.600,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	100,00
	2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	2.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					410.120,00
	9001 Reserva de Contingência				410.120,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	410.120,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C0B8A29D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 813.970,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 813.970,00 (oitocentos e treze mil, novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 08 de setembro de 2021

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					813.970,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					15.770,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				15.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.370,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					7.400,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.400,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					67.200,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				67.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					108.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	55.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				35.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>71.700,00</b>
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				<b>71.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.700,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>66.900,00</b>
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				<b>66.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	64.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>74.200,00</b>
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				<b>74.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	74.200,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>339.700,00</b>
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				<b>104.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	98.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				<b>235.500,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	66.900,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>16.300,00</b>
	2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				<b>15.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.400,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				<b>900,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>44.800,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>44.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>2.000,00</b>
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>813.970,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>15.770,00</b>
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				<b>15.770,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	870,00
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>7.400,00</b>
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				<b>7.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>12.000,00</b>
	2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>23.000,00</b>
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>291.900,00</b>

	<b>1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
	<b>1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
	<b>1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
	<b>1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	<b>1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	<b>1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	8.000,00
	<b>1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil</b>				<b>63.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	3.300,00
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	15.000,00
	<b>2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11120000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	5.000,00
	<b>2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	5.000,00
	<b>2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	<b>2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios</b>				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.600,00
	<b>2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9.000,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	<b>1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	10.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>361.000,00</b>
	<b>1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas</b>				<b>141.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	43.000,00
	<b>1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade</b>				<b>103.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	13.000,00
	<b>1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	<b>2040 Manutenção da Iluminação Pública</b>				<b>22.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	22.500,00
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>31.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	27.700,00
	<b>1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>				<b>42.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	42.200,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>4.400,00</b>



<b>TRANSPORTE</b>					
	<b>1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>76.200,00</b>
	<b>1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal</b>				<b>37.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	32.000,00
	<b>1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra</b>				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	<b>1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudanças</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>11.200,00</b>
	<b>1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde</b>				<b>6.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	1.200,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>4.300,00</b>
	<b>2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>4.800,00</b>
	<b>2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>1083 Aquisição de Materiais Esportivos</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**FD455C65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.551.590,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.551.590,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.551.590,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>5.900,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>5.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>8.600,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>8.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>97.600,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>97.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>3001 Amortização da Dívida Pública</b>				<b>100.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>656.620,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>204.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	130.600,00
	<b>2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%</b>				<b>167.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	167.500,00
	<b>2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>184.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	52.200,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>60.320,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	13.960,00
	<b>2017 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	40.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>128.310,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>128.310,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.100,00

		CONSUMO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	67.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.710,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>40.290,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>40.290,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.040,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.150,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>118.200,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>				<b>118.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	114.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>310.250,00</b>
	<b>2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>259.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	181.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	22.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	55.000,00
	<b>2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	42.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>33.570,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>16.320,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.290,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>17.250,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	16.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>52.250,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>52.250,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.551.590,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>					<b>5.900,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>5.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	850,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>16.400,00</b>
	<b>1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>13.400,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>439.260,00</b>
	<b>1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
	<b>1008 Aquisição de Veículos</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.000,00
	<b>1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	<b>1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	2.000,00
	<b>1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais</b>				<b>9.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.300,00
	<b>1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil</b>				<b>10.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	<b>1014 Aquisição de Parque Infantil</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.000,00
	<b>1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	4.000,00
	<b>1016 Construção de Espaço Cultural</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	4.000,00
	<b>1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS	11110000	0001	2.000,00

		E INSTALAÇÕES			
	<b>1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	<b>1020 Construção de Clube Social</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100.000,00
	<b>2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
	<b>2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>64.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	39.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	25.000,00
	<b>2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20.000,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>12.160,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	360,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	<b>2017 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	40.000,00
	<b>2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.000,00
	<b>2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30	11220000	0001	10.000,00

		MATERIAL DE CONSUMO			
	<b>2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
	<b>2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>9.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
	<b>1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	<b>1077 Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO POR DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>221.110,00</b>
	<b>1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório</b>				<b>5.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
	<b>1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas</b>				<b>103.810,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	102.710,00
	<b>1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.000,00
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>				<b>103.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	<b>1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>				<b>5.100,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>5.150,00</b>
	<b>1039 Instalação de Abrigos Rodoviários</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>150,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>68.000,00</b>
	<b>1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	<b>1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>1075 Aquisição de Dessalinizadores</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	4.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>41.000,00</b>
	<b>1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	<b>2050 Contribuição para Consórcio/Associação</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2026 Manutenção da Assist. e Atend. Médico Lab. Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>149.100,00</b>
	<b>1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	500,00
	<b>1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.000,00
	<b>1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>				<b>10.700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.700,00
	<b>2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>52.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	12.600,00
	<b>2059 Manutenção do Programa de Desempenho</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	2.000,00
	<b>2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional</b>				<b>34.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.300,00
	<b>2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12900000	0001	3.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>479.170,00</b>
	<b>1031 Construção de Habitações Populares</b>				<b>464.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	464.700,00
	<b>2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</b>				<b>4.050,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>780,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS	10010000	0001	180,00



		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	<b>2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social</b>				<b>1.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>3.090,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	5.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>83.500,00</b>
	<b>2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>				<b>72.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00
	<b>2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>6.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	<b>2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE</b>				<b>300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
	<b>1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências</b>				<b>2.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Aos 17 de setembro de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE TIPO MICROONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI					
CNPJ: 03.093.776/0003-53					
ENDEREÇO: AV. BENJAMIM BRASIL, 2108, LOJA 03, MONDUBIM, FORTALEZA-CE					
EMAIL: manupa@manupa.com.br / comercial@manupa.com.br TELEFONE: (11)2478-2818					
REPRESENTANTE: MANUELA JACOB CPF: 372.532.828-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	MICRO-ONIBUS URBANO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO COTRAN 316/09, CAPACIDADE 20 A 24 PASSAGEIROS SENDO 01 CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 15320 COM CERTIFICADO INMETRO, JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAIDA DE EMERGENCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 150 CV DE POTENCIA E TORQUE MINIMO DE 450NM, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TACOGRAFO ORIGINAL DE FABRICA, FREIOS ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABOLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, PTB MINIMO DE 8 TONELADAAS, TANQUE COM CAPACIDADE 150 LITROS.	UND	1	R\$ 385.420,00	R\$ 385.420,00
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 385.420,00					

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de junho de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

Mastercoop Saúde

#### **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

CNPJ: 26.893.523/0001-06

Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D1426045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2022, nos termos do artigo 265, §1º, combinado com o art. 339 do Código Tributário do Município (Lei n.º 560/2009).

**A Secretária de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no §1º do art. 265 do Código Tributário do Município de Canguaretama (Lei n.º 560, de 28 de dezembro de 2009),**

#### RESOLVE

**Art. 1º.** O índice de atualização monetária para os tributos do Município de Canguaretama/RN para o ano de 2022 fica estabelecido em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), calculado conforme disciplinado no *caput* do art. 265 do Código Tributário do Município, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2010 a 30 de setembro de 2020, passando a Unidade de Referência Monetária a valer R\$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício é promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2021.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**MYRELLA SILVA MACÊDO**

Secretária de Tributação e Planejamento

TABELA ANEXA À PORTARIA Nº 235/2021

PERÍODO	ÍNDICE	VALOR URM	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Jan-Set 2010	3,60%	R\$ 40,40	01/01/2011
Out-Set 2011	7,31%	R\$ 43,35	01/01/2012
Out-Set 2012	5,28%	R\$ 45,64	01/01/2013
Out-Set 2013	5,86%	R\$ 48,31	01/01/2014
Out-Set 2014	6,75%	R\$ 51,57	01/01/2015
Out-Set 2015	9,49%	R\$ 56,46	01/01/2016
Out-Set 2016	8,48%	R\$ 61,25	01/01/2017
Out-Set 2017	2,54%	R\$ 62,81	01/01/2018
Out-Set 2018	4,53%	R\$ 65,66	01/01/2019
Out-Set 2019	2,89%	R\$ 67,56	01/01/2020
Out-Set 2020	3,14%	R\$ 69,68	01/01/2021

Publicado por:  
Talisson Dantas  
Código Identificador:0AF5BD30

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 236, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2022, nos termos do artigo 265, §1º, combinado com o art. 339 do Código Tributário do Município (Lei n.º 560/2009).

**A Secretária de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no §1º do art. 265 do Código Tributário do Município de Canguaretama (Lei n.º 560, de 28 de dezembro de 2009),**

#### RESOLVE

**Art. 1º.** O índice de atualização monetária para os tributos do Município de Canguaretama/RN para o ano de 2022 fica estabelecido em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), calculado conforme disciplinado no *caput* do art. 265 do Código Tributário do Município, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2010 a 30 de setembro de 2020, passando a Unidade de Referência Monetária a valer R\$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício é promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2021.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**MYRELLA SILVA MACÊDO**

Secretária de Tributação e Planejamento

## TABELA ANEXA À PORTARIA Nº XXX/2021

PERÍODO	ÍNDICE	VALOR URM	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Jan-Set 2010	3,60%	R\$ 40,40	01/01/2011
Out-Set 2011	7,31%	R\$ 43,35	01/01/2012
Out-Set 2012	5,28%	R\$ 45,64	01/01/2013
Out-Set 2013	5,86%	R\$ 48,31	01/01/2014
Out-Set 2014	6,75%	R\$ 51,57	01/01/2015
Out-Set 2015	9,49%	R\$ 56,46	01/01/2016
Out-Set 2016	8,48%	R\$ 61,25	01/01/2017
Out-Set 2017	2,54%	R\$ 62,81	01/01/2018
Out-Set 2018	4,53%	R\$ 65,66	01/01/2019
Out-Set 2019	2,89%	R\$ 67,56	01/01/2020
Out-Set 2020	3,14%	R\$ 69,68	01/01/2021

Publicado por:  
Talisson Dantas  
Código Identificador:436A9637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812014/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812014/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 812014/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): <b>Joao Dehon da Rocha - Me</b>					
CNPJ: <b>40.769.119/0001-48</b>					
Endereço: <b>Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59622-060</b>					
Representante: <b>João Dehon da Rocha - RG: 608278 ITEP/RN</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
25	Luva PVC Soldável 60 mm	Unid	20,00	25,00	500,00
29	Bucha Red PVC 85x75 mm	Unid	5,00	45,00	225,00
31	Registro de Esfera Soldável 75 mm de Ferro fundido e/ou galvanizado	Unid	10,00	1.600,00	16.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>16.725,00</b>
Vencedor(es): <b>LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI</b>					
CNPJ: <b>39.681.057/0001-39</b>					
Endereço: <b>TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000</b>					
Representante: <b>- RG: 54467713 SSP/SP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
07	Bomba 5 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	2,00	4.900,00	9.800,00
09	Bomba 12 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	9.400,00	9.400,00
10	Bomba 13 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	9.900,00	9.900,00
11	Bomba 15 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	11.900,00	11.900,00
12	Bomba 17 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	11.900,00	11.900,00
13	Bomba 20 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	14.400,00	14.400,00
20	Bomba Monoestágio MSA – 21r 1 ½ 4CV – Trifásica – 220/380/440/760 V – Pressão máxima 52,7m³/h – Pressão mínima 25,0 m³/h -	Unid	2,00	4.500,00	9.000,00
021	Bomba 27-50 TJM – 2" 5 CV – Trifásico 220/380V	Unid	2,00	4.760,00	9.520,00
22	Mangueira Duto Sucção Azul Água 3"	Metros	50,00	110,00	5.500,00
24	Mangueira Duto Sucção Azul Água 2"	Metros	100,00	40,00	4.000,00
28	TE PVC Sold. 85 mm Marrom	Unid	10,00	200,00	2.000,00
32	Chave de Partida Direta – 5 cv – 220V – 17A – Trifásica	Unid	2,00	400,00	800,00
33	Chave de Partida Direta – 7,5 cv – 220V – 23A – Trifásica	Unid	2,00	415,00	830,00
<b>TOTAL:</b>					<b>98.950,00</b>
Vencedor(es): <b>REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI</b>					
CNPJ: <b>24.563.754/0001-18</b>					
Endereço: <b>RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>					
Representante: <b>Sebastião Guilherme Lopes - RG: 1313977 ITEP/RN</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV	Peça	5,00	1.430,00	7.150,00
02	Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV	Peça	2,00	1.680,00	3.360,00
03	Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV	Peça	2,00	1.980,00	3.960,00
04	Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV	Peça	2,00	1.215,00	2.430,00
05	Bomba 1 HP Submersa – motor refrigerado a água	Unid	2,00	2.680,00	5.360,00
06	Bomba 2 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	3,00	2.500,00	7.500,00
08	Bomba 7 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	2,00	7.000,00	14.000,00
14	Cabo PP 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750V	Unid	3,00	6.150,00	18.450,00



15	Cabo PP 3 x 6 mm <sup>2</sup> x 150 m, isolamento 750V	Unid	2,00	3.850,00	7.700,00
16	Cabo PP 3 x 4 mm <sup>2</sup> x 150 m, isolamento 750V	Unid	2,00	2.700,00	5.400,00
17	Tubo PVC Irrigação azul 75mm PN 80 – Junta Soldável	Unid	100,00	300,00	30.000,00
18	Tubo adutora PBA – Junta Elástica Integrada (JEI) – 60 mm x 4,3 mm x 6m	Unid	360,00	310,00	111.600,00
19	Tubo adutora PBA – Junta Elástica Integrada (JEI) – 60 mm x 4,3 mm x 6m (COTA RESERVADA)	Unidade	40,00	310,00	12.400,00
23	Mangueira Duto Sucção Azul Água 2. 1/2"	Metros	100,00	91,00	9.100,00
26	Registro PVC Sold. 60 mm	Unid	20,00	100,00	2.000,00
27	Registro PVC Sold. 85 mm	Unid	5,00	277,00	1.385,00
30	TB PVC SOLD. CL 15 75 MM MARROM	Unid	24,00	425,00	10.200,00
34	Lavadora Industrial de Alta Pressão e Vazão 1CV Bivolt com Mangueiras EL-3500V	Unid	1,00	2.450,00	2.450,00
<b>TOTAL:</b>					<b>254.445,00</b>

Dê-se  
ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**494E511E

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477, CNPJ/MF nº 33.479.392/0001-72**, com sede na R Professor Carlos Gomes Carneiro, 301, Bairro Novo do Carmelo, CEP: 54.762-380, Camaragibe/PE, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SOARES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade de nº 9149984 SDS PE e inscrito no CPF nº 109.790.924-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	Pen Drive; Capacidade de 16Gb; Interface USB 3.0	UND	70	OEM	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.030,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Anderson Soares De Souza 10979092477
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANDERSON SOARES DE SOUZA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:06952397**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477, CNPJ/MF nº 33.479.392/0001-72**, com sede na R Professor Carlos Gomes Carneiro, 301, Bairro Novo do Carmelo, CEP: 54.762-380, Camaragibe/PE, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SOARES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade de nº 9149984 SDS PE e inscrito no CPF nº 109.790.924-77, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	Pen Drive; Capacidade de 16Gb; Interface USB 3.0	UND	70	OEM	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00

						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.030,00</b>
--	--	--	--	--	--	--------------	---------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.030,00 (DOIS MIL, TRINTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.  
**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;



- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Anderson Soares De Souza 10979092477
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANDERSON SOARES DE SOUZA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 256/2021-GP

Fiscal De Contrato

#### **LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Agente Administrativo

CPF nº 017.575.854-94

Portaria Seg nº 256/2021-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de Setor da Secretaria de Turismo

CPF nº 704.653.724-06

Portaria Seg nº 256/2021-GP

Fiscal De Contrato

#### **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados

CPF nº 094.818.724-75

Portaria Seg nº 256/2021-GP

Fiscal De Contrato

#### **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Defesa Civil

CPF nº 778.147.624-72

Portaria Seg nº 256/2021-GP

Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo

CPF nº 046.841.124-03

Portaria Seg nº 256/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**870582CC

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R.N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA**, CNPJ/MF nº **26.668.902/0001-94**, com sede na R Aracaju, 51 – SALA 05, Centro, CEP: 15.800-250, Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL NICOLA**, portador da Cédula de Identidade de nº 29440676 SSP/SP e inscrito no CPF nº 216.721.888-57, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
48	TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH SP 3710SF - CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH SP 3710SF, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	FAST PRINTER SP3710	R\$ 119,50	R\$ 2.987,50
49	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW-MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO.	UND	25	FAST	R\$ 50,36	R\$

			PRINTER TN1060	1.259,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.246,50</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R.N. Baltazar Comercio De Informática
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DANIEL NICOLA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1F175FD4

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R.N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMÁTICA**, CNPJ/MF nº **26.668.902/0001-94**, com sede na R Aracaju, 51 – SALA 05, Centro, CEP: 15.800-250, Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL NICOLA**, portador da Cédula de Identidade de nº 29440676 SSP/SP e inscrito no CPF nº 216.721.888-57, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
48	TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH SP 3710SF - CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH SP 3710SF, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	FAST PRINTER SP3710	R\$ 119,50	R\$ 2.987,50
49	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW-MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO.	UND	25	FAST PRINTER TN1060	R\$ 50,36	R\$ 1.259,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.246,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.246,50 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.  
**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R.N. Baltazar Comercio De Informática
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DANIEL NICOLA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
CPF nº 012.680.244-06  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Agente Administrativo  
CPF nº 017.575.854-94  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de Setor da Secretaria de Turismo  
CPF nº 704.653.724-06  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
CPF nº 094.818.724-75  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Defesa Civil  
CPF nº 778.147.624-72  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
CPF nº 046.841.124-03  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**283A6064

### **SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2021**

#### **Decreto Municipal Nº 125/2021, de 05 de novembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)  
Valor total: R\$ 338.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 338.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>338.500,00</b>
<b>04.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>				<b>17.000,00</b>
	<b>2006</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município</b>			<b>17.000,00</b>
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001 17.000,00
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>37.100,00</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>37.100,00</b>
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001 37.100,00
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2009</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>18.000,00</b>
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001 18.000,00
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>				<b>156.000,00</b>
	<b>2010</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento</b>			<b>20.000,00</b>
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000 0001 20.000,00
	<b>2178</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>			<b>136.000,00</b>
			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000 0001 136.000,00
<b>09.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>16.400,00</b>
	<b>2138</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>16.400,00</b>
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001 16.400,00
<b>11.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>				<b>40.000,00</b>
	<b>2013</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>			<b>40.000,00</b>
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001 40.000,00
<b>12.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>54.000,00</b>
	<b>2014</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência</b>			<b>15.000,00</b>
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001 15.000,00
	<b>2116</b>	<b>Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>			<b>39.000,00</b>
			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001 39.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>338.500,00</b>
<b>04.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>				<b>17.000,00</b>
	<b>2006</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município</b>			<b>17.000,00</b>
			3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001 10.000,00
			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001 5.000,00
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001 2.000,00
<b>05.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>37.100,00</b>
	<b>0001</b>	<b>Consignação Justiça do Trabalho</b>			<b>30.000,00</b>
			3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000 0001 30.000,00
	<b>2018</b>	<b>Resgate da dívida interna contratada</b>			<b>7.100,00</b>
			3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000 0001 7.100,00
<b>07.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>18.000,00</b>
	<b>2009</b>	<b>Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>18.000,00</b>
			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001 18.000,00
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>				<b>210.000,00</b>
	<b>2035</b>	<b>Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio</b>			<b>54.000,00</b>
			3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000 0001 54.000,00
	<b>1060</b>	<b>Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município</b>			<b>5.000,00</b>
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001 5.000,00
	<b>1061</b>	<b>Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município</b>			<b>15.000,00</b>
			4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001 10.000,00
			4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001 5.000,00
	<b>2178</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>			<b>136.000,00</b>
			3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000 0001 136.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
09.001 Fundo Municipal de Saúde					16.400,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				6.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6.400,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					40.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:6592A43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812014/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812014/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. **Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. **Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): Joao Dehon da Rocha - Me					
CNPJ: 40.769.119/0001-48					
Endereço: Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59622-060					
Representante: João Dehon da Rocha - RG: 608278 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
25	Luva PVC Soldável 60 mm	Unid	20,00	25,00	500,00
29	Bucha Red PVC 85x75 mm	Unid	5,00	45,00	225,00
31	Registro de Esfera Soldável 75 mm de Ferro fundido e/ou galvanizado	Unid	10,00	1.600,00	16.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>16.725,00</b>

Vencedor(es): LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI					
CNPJ: 39.681.057/0001-39					
Endereço: TV SETE DE SETEMBRO, 442, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000					
Representante: - RG: 54467713 SSP/SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
07	Bomba 5 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	2,00	4.900,00	9.800,00
09	Bomba 12 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	9.400,00	9.400,00
10	Bomba 13 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	9.900,00	9.900,00
11	Bomba 15 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	11.900,00	11.900,00
12	Bomba 17 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	11.900,00	11.900,00
13	Bomba 20 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	1,00	14.400,00	14.400,00
20	Bomba Monoestágio MSA - 21r 1 1/2 4CV - Trifásica - 220/380/440/760 V - Pressão máxima 52,7m³/h - Pressão mínima 25,0 m³/h -	Unid	2,00	4.500,00	9.000,00
021	Bomba 27-50 TJM - 2" 5 CV - Trifásico 220/380V	Unid	2,00	4.760,00	9.520,00
22	Mangueira Duto Sucção Azul Água 3"	Metros	50,00	110,00	5.500,00
24	Mangueira Duto Sucção Azul Água 2"	Metros	100,00	40,00	4.000,00
28	TE PVC Sold. 85 mm Marrom	Unid	10,00	200,00	2.000,00
32	Chave de Partida Direta - 5 cv - 220V - 17A - Trifásica	Unid	2,00	400,00	800,00
33	Chave de Partida Direta - 7,5 cv - 220V - 23A - Trifásica	Unid	2,00	415,00	830,00
<b>TOTAL:</b>					<b>98.950,00</b>

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 24.563.754/0001-18					

Endereço: RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Sebastião Guilherme Lopes - RG: 1313977 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Quadro de Comando Trifásico de 1 à 3 CV	Peça	5,00	1.430,00	7.150,00
02	Quadro de Comando Trifásico de 3,5 à 5 CV	Peça	2,00	1.680,00	3.360,00
03	Quadro de Comando Trifásico de 5,5 à 7,5 CV	Peça	2,00	1.980,00	3.960,00
04	Quadro de Comando Monofásico de 1 à 3 CV	Peça	2,00	1.215,00	2.430,00
05	Bomba 1 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	2,00	2.680,00	5.360,00
06	Bomba 2 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	3,00	2.500,00	7.500,00
08	Bomba 7 HP Submersa - motor refrigerado a água	Unid	2,00	7.000,00	14.000,00
14	Cabo PP 3 x 10 mm <sup>2</sup> x 150 m, isolamento 750V	Unid	3,00	6.150,00	18.450,00
15	Cabo PP 3 x 6 mm <sup>2</sup> x 150 m, isolamento 750V	Unid	2,00	3.850,00	7.700,00
16	Cabo PP 3 x 4 mm <sup>2</sup> x 150 m, isolamento 750V	Unid	2,00	2.700,00	5.400,00
17	Tubo PVC Irrigação azul 75mm PN 80 - Junta Soldável	Unid	100,00	300,00	30.000,00
18	Tubo adutora PBA - Junta Elástica Integrada (JEI) - 60 mm x 4,3 mm x 6m	Unid	360,00	310,00	111.600,00
19	Tubo adutora PBA - Junta Elástica Integrada (JEI) - 60 mm x 4,3 mm x 6m (COTA RESERVADA)	Unidade	40,00	310,00	12.400,00
23	Mangueira Duto Sucção Azul Água 2. 1/2"	Metros	100,00	91,00	9.100,00
26	Registro PVC Sold. 60 mm	Unid	20,00	100,00	2.000,00
27	Registro PVC Sold. 85 mm	Unid	5,00	277,00	1.385,00
30	TB PVC SOLD. CL 15 75 MM MARROM	Unid	24,00	425,00	10.200,00
34	Lavadora Industrial de Alta Pressão e Vazão 1CV Bivolt com Mangueiras EL-3500V	Unid	1,00	2.450,00	2.450,00
<b>TOTAL:</b>					<b>254.445,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 04 de novembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**38AD6EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ, Nº 01/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ, Nº 01/2021**

O Conselho Municipal de Juventude, disposto na Lei Municipal Nº 2.072, de 02 de agosto de 2021, torna público po presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMJ

**DA CONVOCAÇÃO**

A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e usuários da Sociedade Civil, com sede no Município de Ceará Mirim, para Assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Juventude de Ceará Mirim para o biênio 2021/2023, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (institui do Estatuto da Juventude) - Lei Municipal Nº 2.072, de 02 de agosto de 2021 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**CARACTERIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Serão considerados representantes da sociedade civil, com fundamento na Lei Municipal Nº 2.072, de 02 de agosto de 2021, jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo, de diversas expressões do movimento organizado da população jovem, Associações ou Organizações de Juventude.

Serão considerados representantes da sociedade civil, jovens que atuam nas áreas de Educação; Trabalho, Emprego e Geração de Renda; Movimento Estudantil - nível superior/tecnológico; Grêmios estudantis; Qualidade de Vida, Esporte e Lazer; Diversidade Religiosa; Pessoas com deficiência; Relações étnicas; Diversidade sexual; Juventude do Campo; Cultura e Arte; Instituições organizadas sem fins lucrativos, ligadas a área da juventude; Sindicatos de classe.

**DAS VAGAS**

3.1. Para o Biênio de 2021/2023 serão eleitos 9 (nove) conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando as Organizações da Sociedade Civil e sociedade Civil - para compor o Conselho Municipal de Juventude - CMJ

**DO CREDENCIAMENTO**

As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil - interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Juventude-CMJ, no ato do Fórum, no dia 17 de novembro de 2021, às 15 horas, no Ceu das Artes, localizado no Conjunto novos Tempos, de forma presencial.

Os interessados poderão ainda se inscrever previamente, a Partir do dia 10 de novembro de 2021, no Céu das Artes, de 8h às 14h.

Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil e sociedade civil, após a sua escolha como representante no Conselho, deverão apresentar os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil e Sociedade Civil (Anexo II);

Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

Documento comprobatório (declaração) fornecido pelo equipamento social, quando beneficiário dos programas de transferências de renda, ou nas unidades públicas/organização em que o usuário participe de algum serviço da Política de Assistência Social, ou no caso de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, apresentar ata da reunião de formação/inaugural.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de eleição será coordenado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, pela Secretária Adjunta de Assistência Social e pela Sub Secretária de Assistência Social e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial.

#### DA ASSEMBLEIA

A Assembleia ocorrerá no dia 17 de novembro de 2021, às 15h, no Céu das artes

Compete à equipe de coordenação:

Proceder à abertura do fórum;

Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, sendo decididas na Assembleia;

Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

Dar início e finalizar o processo de escolha.

#### DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada através de voto aberto dos presentes na Assembleia, expressado de maneira oral. Cada eleitor deverá votar para um candidato.

A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

#### DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Juventude, as ações previstas na Lei Municipal Nº 2.072, de 02 de agosto de 2021, com poder de deliberação e controle da Política da Juventude.

O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

A função de membro do Conselho Municipal de Juventude é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil –, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

A assembleia em comum acordo apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal Nº 2.072, de 02 de agosto de 2021, suas alterações e no presente edital.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Calendário Oficial;

Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo III – Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Usuários.

Ceará Mmirim, 03 de novembro de 2021

**CARLOS MGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

#### ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO C  
ONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE



PERÍODO/DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS
03/11/2021	Envio de ofícios às Secretarias municipais para indicação dos conselheiros, titulares e suplentes, respectivamente;	SEMAS
04/11/2021	Publicação do Edital	
17/11/2021	Realização o I Fórum Municipal da Juventude, através de chamamento público, para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude;	SEMAS
15/12/2021	Instalação do Conselho Municipal da juventude;	Gabinete do Prefeito SEMAS
12 e 13/01/2022	Capacitação para os conselheiros da Juventude.	SEMAS

## ANEXO II FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:
Indicação do Representante Titular: E-mail: Telefone:
Indicação do Representante Suplente: E-mail: Telefone:
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ
Nome:
Nº Documento:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:

Ceará Mirim, 17 de novembro de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO III FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS

Nome:
Nome Social:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:
Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:

Ceará Mirim, 17 de novembro de 2021.

.....  
(Nome do Usuário)

**Publicado por:**  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:** 1A08623D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP: 59.220.000

**Portaria nº 092/2021- GP**  
Em, 01 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
Resolve:

Art. 1º Tornar público as Concessão de férias e Licença aos servidores municipais, autorizadas nos meses de setembro e outubro do corrente ano.  
(Anexo a este segue lista nominal)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>09/2021</b>			
<b>ENDEMIAS</b>			
0000265 - 1	LAERTE OLIVEIRA DA COSTA	08/01/2020 - 07/01/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>PACS</b>			
0041297 - 1	ALEXANDRE BEZERRA GONÇALVES	01/03/2020 - 28/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0000314 - 1	ELIANE FERREIRA DA SILVA	16/08/2020 - 15/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0000307 - 1	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	16/08/2020 - 15/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>SAUDE BUCAL - EF</b>			
0041530 - 1	LAISE RODRIGUES DOS SANTOS	21/08/2020 - 20/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0000328 - 1	ITALO EMERSON COSTA DE OLIVEIRA	04/07/2019 - 03/07/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000192 - 1	IRIS LILIANE DA SILVA	01/10/2020 - 30/09/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0000154 - 1	MARIA GISELDA DIAS	20/02/2019 - 19/02/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0000272 - 1	NADIA MARIA BEZERRA	08/02/2019 - 07/02/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0000039 - 1	RAIMUNDO VENANCIO DOS SANTOS	30/04/2019 - 29/04/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0000261 - 1	RAUL NEWTON SANTOS	01/10/2020 - 30/09/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0000188 - 1	VANUSIA COSTA DOS SANTOS	01/10/2020 - 30/09/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>VIGILANCIA SANITARIA</b>			
0000355 - 1	FELIPE MACEDO DE ARAUJO	03/11/2020 - 02/11/2021	01/09/2021 - 30/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do mês			
Mês/Ano: 9/2021   Tipo de Lançamento: Licença			
Origem	Detalhamento	Parâmetro	
<b>0817</b>	<b>FUNDEB 70</b>		
0000069-1	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA		
Licença		Prêmio [01/09/2021 a 29/11/2021]	
0000093-1	JOSEFA SOARES DA SILVA		
Licença		Prêmio [08/09/2021 a 06/12/2021]	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>10/2021</b>			
<b>ENDEMIAS</b>			
0000268 - 1	FRANCISCO LUCIANO DA SILVA	08/01/2020 - 07/01/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
<b>PACS</b>			
0000305 - 1	LUCINEIDE LUSTOSA DA ROCHA SANTOS	16/08/2020 - 15/08/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0000308 - 1	MARIA LINDACIR FERREIRA	16/08/2020 - 15/08/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0000311 - 1	VIVIANE FARIAS DE ARAUJO	16/08/2020 - 15/08/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
<b>PSF</b>			
0041491 - 1	ANNA KELLY PEREIRA DA SILVA EZEQUIEL	01/08/2020 - 31/07/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0041351 - 1	MARIA APARECIDA SILVA	01/04/2020 - 31/03/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
<b>SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0000193 - 1	JOSE EDIO FERREIRA DA SILVA	01/10/2019 - 30/09/2020	01/10/2021 - 30/10/2021
<b>SEC MUN DE TRANSPORTES</b>			
0041548 - 1	CLAUDIO DE LIMA EZEQUIEL	01/08/2020 - 31/07/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0000062 - 1	LUIZ FERREIRA DA SILVA	01/02/2019 - 31/01/2020	01/10/2021 - 30/10/2021
<b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>			
0040496 - 2	WILSON MARTINS ARAUJO	18/03/2020 - 17/03/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
<b>SEC.MUN.SAUDE</b>			
0000269 - 1	ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES	08/01/2020 - 07/01/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0000140 - 1	ANTONIA FERREIRA DO CARMO	13/02/2020 - 12/02/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0041416 - 1	DIOGO WALDSON DA LUZ MARTINIANO	03/06/2020 - 02/06/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0000146 - 1	DIONE GUEDES DA SILVA	13/02/2020 - 12/02/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0000354 - 1	FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	01/10/2021 - 30/10/2021
0000333 - 1	JULIANO DE MEDEIROS GONZAGA	05/08/2019 - 04/08/2020	01/10/2021 - 30/10/2021
0000134 - 1	MARIA DE LOURDES DIAS PORPINO	13/02/2020 - 12/02/2021	01/10/2021 - 30/10/2021
0000046 - 1	MARIA GERALDA DA SILVA	30/04/2019 - 29/04/2020	01/10/2021 - 30/10/2021
0000126 - 1	ZILVANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES	31/01/2020 - 30/01/2021	01/10/2021 - 30/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório de Lançamentos do mês			
Mês/Ano: 10/2021   Tipo de Lançamento: Licença			
Origem	Detalhamento	Parâmetro	
<b>0030</b>	<b>SEC.MUN.SAUDE</b>		
0000173-1	EMERSON MARTINS DE ARAUJO		
Licença		Licença de Interesse Particular [23/10/2021 a 22/10/2022]	
<b>0817</b>	<b>FUNDEB 70</b>		
0000288-1	MARIA GISELIA DE OLIVEIRA		
Licença		Prêmio [05/10/2021 a 02/01/2022]	

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:34695635

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 009/2021. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material de construção destinado as secretarias e programas desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

#### FORNECEDOR:

LIVIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 18.408.608/0001-15

RUA PREF. FELINTO FLORENTINO, 781, CENTRO – NOVA FLORESTA/PB – CEP 58.178-000

Tel. (83) 9.9919-3586

REPRESENTANTE: SEVERINO ASSIS DE MEDEIROS NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ADESIVO PVC (COLA PARA CANOS) 17 G	UND	80	2,00	160,00
2	ADESIVO PVC (COLA PARA CANOS) 75G	UND	80	5,00	400,00
3	ANCINHO 16 DENTES C/ CABO	UND	30	26,00	780,00
4	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	30	7,00	210,00
5	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	19,00	3.800,00
6	ARCO DE SERRA 12"	UND	10	38,00	380,00
7	ARGAMASSA P/ CERÂMICA 15KG	UND	1000	9,00	9.000,00
8	ASSENTO SANITÁRIO	UND	70	28,90	2.023,00
9	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	30	385,00	11.550,00
10	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	70	165,00	11.550,00
11	BALDE METÁLICO P/ CONSTRUÇÃO C/ 10 LITROS C/ ALÇA	UND	60	19,00	1.140,00
12	BALDE PLÁSTICO P/ CONSTRUÇÃO C/10 LITROS C/ ALÇA	UND	60	12,00	720,00
13	BANDEJA MÉDIA PARA PINTURA	UND	30	5,00	150,00
14	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UND	30	8,00	240,00
16	BLOCO DE COMPENSADO 4MM	UND	40	85,00	3.400,00
17	BLOCO DE COMPENSADO 6MM	UND	30	125,00	3.750,00
18	BLOCO DE COMPENSADO 10MM	UND	30	145,00	4.350,00
19	BLOCO DE COMPENSADO 15MM	UND	30	192,00	5.760,00
20	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½	UND	100	12,00	1.200,00
21	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ¾	UND	100	12,00	1.200,00
22	BOMBA SUBMERSA DE 800	UND	15	350,00	5.250,00
23	BOMBA SUCÇÃO DE ½ CV	UND	15	185,00	2.775,00
24	BOTA PARA CONSTRUÇÃO TAM: 37-44	PAR	140	40,00	5.600,00
25	BROXA PARA PINTURA	UND	100	6,00	600,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO AP 25X20	UND	50	0,75	37,50
27	BUCHA DE REDUÇÃO AP 32X20	UND	50	1,00	50,00
28	BUCHA DE REDUÇÃO AP 32X25	UND	50	1,00	50,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO AP 40X25	UND	50	1,70	85,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO AP 40X32	UND	50	1,85	92,50
31	BUCHA DE REDUÇÃO AP 50X25	UND	50	2,00	100,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO AP 50X32	UND	50	2,35	117,50
33	BUJÃO ROSCA 20MM	UND	70	1,00	70,00
34	BUJÃO ROSCA 25MM	UND	70	1,20	84,00
35	BUJÃO ROSCA 32MM	UND	70	2,35	164,50
36	CABO P/ CHIBANCA	UND	30	25,60	768,00
37	CABO P/ ENXADA	UND	30	23,00	690,00
38	CADEADO Nº 20	UND	40	13,50	540,00
39	CADEADO Nº 30	UND	40	18,00	720,00
40	CADEADO Nº 35	UND	40	23,00	920,00
41	CADEADO Nº 40	UND	40	30,00	1.200,00
42	CADEADO Nº 45	UND	40	35,00	1.400,00
43	CADEADO Nº 50	UND	40	39,90	1.596,00
44	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 500LT	UND	12	380,00	4.560,00
45	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000LT	UND	12	509,00	6.108,00
46	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000LT	UND	8	1.012,00	8.096,00
47	CAIXA DE DESCARGA	UND	60	42,00	2.520,00
48	CAIXA SIFONA 100X100X40	UND	50	14,00	700,00
49	CAL HIDRATADA 5KG	SC	1000	8,25	8.250,00

50	CAL HIDRATADA 10KG	SC	300	21,00	6.300,00
51	CÂMARA DE AR P/ CARROÇA	UND	40	16,90	676,00
52	CAP 20MM	UND	100	0,75	75,00
53	CAP 25MM	UND	100	1,10	110,00
54	CAP 32MM	UND	100	2,70	270,00
55	CAP AP 50MM	UND	50	4,00	200,00
56	CAP AP 60MM	UND	50	4,95	247,50
57	CAP P/ ESGOTO 40MM	UND	100	2,25	225,00
58	CAP P/ ESGOTO 50MM	UND	100	2,50	250,00
59	CAP P/ ESGOTO 75MM	UND	50	4,40	220,00
60	CAP P/ ESGOTO 100MM	UND	50	7,28	364,00
61	CARRO DE MÃO	UND	30	212,00	6.360,00
62	CAVADOR ARTICULADO	UND	15	43,90	658,50
63	CERÂMICA 60X60	M²	900	49,50	44.550,00
64	CHIBANCA	UND	40	112,00	4.480,00
65	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	15	83,90	1.258,50
66	CHUVEIRO SIMPLES PEQUENO C/ CANO PVC	UND	50	7,95	397,50
67	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	50	26,90	1.345,00
68	CIMENTO 50 KG	SC	2200	29,50	64.900,00
69	COLA BRANCA 1 KG	KG	40	12,90	516,00
70	COLA CONTATO 1 KG	KG	40	25,95	1.038,00
71	COLA CONTATO 200G	UND	80	7,90	632,00
72	COLA SILICONE 50G	UND	50	4,69	234,50
73	COLA 3M 73G	UND	50	11,50	575,00
74	COLHER DE PEDREIRO COM CABO FUNDIDO Nº8	UND	10	23,90	239,00
75	CORANTE PARA TINTA EM PÓ	UND	150	4,40	660,00
76	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	40	19,90	796,00
77	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	20	11,00	220,00
78	DISCO PARA CORTE DE FERRO	UND	50	2,60	130,00
79	DISCO PARA CORTAR CERÂMICA	UND	50	9,39	469,50
80	DISCO PARA CORTAR CONCRETO	UND	50	9,50	475,00
81	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2(NIQUELADA)	UND	60	1,50	90,00
82	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2 (ZINCADA)	UND	60	1,45	87,00
83	DOBRADIÇA DE CANTO 3 (FUMÊ)	UND	60	21,00	1.260,00
84	DOBRADIÇA DE CANTO 3 (ZINCADA)	UND	60	2,25	135,00
85	DOBRADIÇA DE CANTO 3/2 (FUMÊ)	UND	60	24,95	1.497,00
86	DOBRADIÇA DE CANTO 3/2 (NIQUELADA)	UND	60	2,65	159,00
87	DOBRADIÇA DE CANTO 3/2 (ZINCADA)	UND	60	2,65	159,00
88	ELETROUDO FINO	KG	30	21,00	630,00
89	ELETROUDO MÉDIO	KG	40	22,00	880,00
90	ENGATE PVC 30CM	UND	50	3,65	182,50
91	ENGATE PVC 40CM	UND	50	4,35	217,50
92	ENGATE PVC 50CM	UND	50	6,00	300,00
93	ENXADA 2"	UND	50	28,90	1.445,00
94	ENXADA 2,5"	UND	30	33,00	990,00
95	ENXADECO ESTREIRO 2,5"	UND	20	27,00	540,00
96	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UND	20	7,50	150,00
97	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA	UND	40	2,60	104,00
98	FACAO 14	UND	20	22,90	458,00
99	FECHADURA P/ BIRÔ	UND	40	9,50	380,00
100	FECHADURA SIMPLES	UND	200	12,35	2.470,00
101	FECHADURA TRINCO EXTERNA	UND	130	49,00	6.370,00
102	FECHADURA TRINCO INTERNA	UND	80	39,90	3.192,00
103	FECHADURA TRINCO P/ BANHEIRO	UND	80	39,90	3.192,00
104	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	VARÃO	80	42,00	3.360,00
105	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	VARÃO	40	90,00	3.600,00
106	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	KG	200	21,00	4.200,00
107	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	KG	200	31,00	6.200,00
108	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	VARÃO	60	62,00	3.720,00
109	FERROLHO PORTA CADEADO 4X700	UND	60	9,50	570,00
110	FERROLHO PORTA CADEADO 5X 700	UND	60	11,50	690,00
111	FITA CREPE 18X50	RL	150	4,00	600,00
112	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	120	1,85	222,00
113	FLANGE 20MM	UND	40	7,25	290,00
114	FLANGE 25MM	UND	30	8,60	258,00
115	FLANGE 32MM	UND	30	9,90	297,00
116	FLANGE 40MM	UND	20	13,00	260,00
117	FLANGE 50MM	UND	20	13,80	276,00
118	FORRO PVC 20CM M²	M²	500	33,00	16.500,00
119	GESSO SACO C/ 40 KG	SC	100	40,00	4.000,00
120	JOELHO 150MM ESGOTO 45°	UND	50	47,60	2.380,00
121	JOELHO 150MM ESGOTO 90°	UND	50	41,05	2.052,50
122	JOELHO P/ ESGOTO 100MM 45°	UND	50	7,80	390,00
123	JOELHO P/ ESGOTO 100MM 90°	UND	100	5,88	588,00
124	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 45°	UND	200	2,35	470,00
125	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 90°	UND	150	1,50	225,00
126	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 45°	UND	100	3,70	370,00
127	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 90°	UND	150	2,40	360,00
128	JOELHO P/ SGOTO 75MM 45°	UND	50	6,70	335,00
129	JOELHO P/ ESGOTO 75MM 90°	UND	60	5,50	330,00
130	JOELHO ROSCA 20MM	UND	120	2,12	254,40
131	JOELHO ROSCA 25MM	UND	100	2,20	220,00
132	JOELHO ROSCA 32MM	UND	80	4,00	320,00
133	JOELHO ROSCA 25X20	UND	80	2,25	180,00
134	JOELHO SOLD 20MM	UND	500	0,70	350,00
135	JOELHO SOLD 25MM	UND	300	0,92	276,00
136	JOELHO SOLD 32MM	UND	200	2,39	478,00
137	JOELHO SOLD 40MM	UND	100	4,75	475,00
138	JOELHO SOLD 50MM	UND	50	4,20	210,00

139	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)	UND	30	170,00	5.100,00
140	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	30	34,00	1.020,00
141	LAVATÓRIO S/ COLUNA (LOUÇA)	UND	20	69,00	1.380,00
142	LIMA CHATA Nº8	UND	15	14,84	222,60
143	LINHA NYLON PARA PEDREIRO COM 100M	UND	30	7,12	213,60
144	LIXA DE DISCO	UND	60	5,00	300,00
145	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	300	2,40	720,00
146	LIXA MASSA Nº 100	UND	300	0,81	243,00
147	LIXA MASSA Nº 120	UND	300	0,81	243,00
148	LONA PRETA E BRANCA 1X4	MT	200	10,50	2.100,00
149	LONA PRETA E BRANCA 1X6	MT	200	17,00	3.400,00
150	LONA PRETA E BRANCA 1X8	MT	200	21,00	4.200,00
151	LUVA SOLD 20	UND	300	0,65	195,00
152	LUVA SOLD 25	UND	200	0,87	174,00
153	LUVA SOLD 32	UND	150	2,10	315,00
154	LUVA SOLD 40	UND	100	4,00	400,00
155	LUVA SOLD 50	UND	50	3,50	175,00
156	LUVA BORRACHA	PAR	110	22,00	2.420,00
157	LUVA DE COURO	PAR	200	10,00	2.000,00
158	LUVA DE PANO	PAR	200	3,62	724,00
159	LUVA ROSCA ½	UND	150	1,59	238,50
160	LUVA ROSCA ¾	UND	100	2,25	225,00
161	LUVA ROSCA ¾ X ½	UND	50	2,35	117,50
162	MADEIRIT MEDIDA PADRÃO 2,10X1,10	UND	100	57,00	5.700,00
163	MANGUEIRA CRISTAL 1	MT	70	6,80	476,00
164	MANGUEIRA CRISTAL ½	MT	400	4,10	1.640,00
165	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	200	6,00	1.200,00
166	MANGUEIRA P/ GÁS	UND	60	12,05	723,00
167	MARTELO PUNHO 23MM	UND	12	35,00	420,00
168	MÁSCARA PROTEÇÃO	UND	120	3,30	396,00
169	MASSA CORRIDA 15KG	SC	200	17,50	3.500,00
170	NIPEL ½	UND	50	0,94	47,00
171	ÓCULOS PROTEÇÃO	UND	100	7,25	725,00
172	PÁ DE BICO COM CABO	UND	80	38,00	3.040,00
173	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	80	41,50	3.320,00
175	PARAFUSO PRA TELHA BRASILT	UND	400	1,25	500,00
176	PARAFUSO PARA VASO	UND	300	3,10	930,00
178	PIA EM FIBRA 1,20X0,50	UND	30	103,00	3.090,00
179	PIA EM FIBRA 1,40X0,50	UND	30	137,00	4.110,00
180	PIA EM FIBRA 1,50X0,50	UND	20	146,00	2.920,00
181	PIA EM FIBRA 1,60X0,50	UND	25	161,00	4.025,00
182	PIA EM FIBRA 1,80X0,50	UND	25	180,00	4.500,00
183	PIA EM FIBRA 2,0X0,50	UND	25	200,00	5.000,00
184	PIA INOX 1,20M	UND	10	195,00	1.950,00
185	PIA INOX 1,40M	UND	12	222,00	2.664,00
186	PIA INOX 1,50M	UND	12	262,00	3.144,00
187	PIA INOX 1,60M	UND	12	298,00	3.576,00
188	PIA INOX 1,80M	UND	12	490,00	5.880,00
189	PIA INOX 2,0M	UND	15	650,00	9.750,00
190	PICARETA	UND	30	54,00	1.620,00
191	PINCEL 1	UND	50	2,75	137,50
192	PINCEL 1 1/2	UND	50	3,90	195,00
193	PINCEL ½	UND	50	1,70	85,00
194	PINCEL 2	UND	50	4,90	245,00
195	PINCEL 2 ½	UND	50	6,00	300,00
196	PINCEL ¾	UND	50	2,50	125,00
197	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	50	32,00	1.600,00
198	PORTA LAMINADA 2.10X 0.60	UND	50	130,00	6.500,00
199	PORTA LAMINADA 2.10X 0.70	UND	50	130,00	6.500,00
200	PORTA LAMINADA 2.10X 0.80	UND	50	130,00	6.500,00
201	PORTA LAMINADA 2.10X 0.90	UND	50	130,00	6.500,00
202	PREGO COM CABEÇA 1 ½X 13	KG	350	26,00	9.100,00
203	PREGO COM CABEÇA 3X8	KG	350	24,00	8.400,00
204	RALO SIMPLES REDONDO	UND	70	4,25	297,50
205	REGADOR 10LT	UND	20	18,90	378,00
206	REGISTRO INOX ½ PRESSÃO	UND	30	78,00	2.340,00
207	REGISTRO PRESSÃO METAL 20MM	UND	30	78,00	2.340,00
208	REGISTRO PRESSÃO METAL 25MM	UND	30	85,00	2.550,00
209	REGISTRO PRESSÃO METAL 32MM	UND	20	120,00	2.400,00
210	REGISTRO PVC 20MM	UND	70	5,00	350,00
211	REGISTRO PVC 25MM	UND	50	6,75	337,50
212	REGISTRO PVC 32MM	UND	50	10,00	500,00
213	REGISTRO PVC 40MM	UND	30	15,00	450,00
214	REGISTRO PVC 50MM	UND	20	21,00	420,00
215	REGULADOR PARA GÁS	UND	50	34,00	1.700,00
216	REJUNTE P/ PISO CERÂMICO (ANTIFUNGOS)	KG	300	4,75	1.425,00
217	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	100	5,90	590,00
218	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	120	9,00	1.080,00
219	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	100	3,50	350,00
220	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	50	4,90	245,00
221	ROLO DE LÃ 15CM	UND	100	6,10	610,00
222	ROLO DE LÃ 23CM	UND	100	9,00	900,00
223	ROLO DE LÃ 9 CM	UND	100	7,00	700,00
225	SELADOR ACRÍLICO 1L	LT	80	26,00	2.080,00
226	SELADOR ACRÍLICO 3,6 GALÃO	GALÃO	30	18,50	555,00
227	SERRA DE AÇO RÁPIDO	UND	100	8,25	825,00
228	SIFÃO SIMPLES	UND	100	6,00	600,00
229	SIFÃO DUPLO	UND	80	11,00	880,00
230	SIFÃO TRIPLO	UND	70	17,00	1.190,00

231	SOLVENTE	LT	150	10,85	1.627,50
232	TANQUE EM FIBRA DUPLO 1,06X 0,50	UND	30	142,00	4.260,00
234	TÊ P/ ESGOTO 100M	UND	80	14,00	1.120,00
235	TÊ P/ ESGOTO 75MM	UND	70	8,63	604,10
236	TÊ P/ ESGOTO 50MM	UND	70	4,95	346,50
237	TÊ P/ ESGOTO 40 MM	UND	100	2,63	263,00
238	TÊ ROSCA ½	UND	100	2,50	250,00
239	TÊ ROSCA ¾	UND	80	2,30	184,00
240	TÊ SOLD. 20MM	UND	300	1,00	300,00
241	TÊ SOLD 25MM	UND	100	1,35	135,00
242	TÊ SOLD 25X20	UND	50	1,50	75,00
243	TÊ SOLD 25X ¾	UND	50	2,65	132,50
244	TÊ SOLD 32MM	UND	70	3,25	227,50
245	TÊ SOLD 32X25	UND	50	3,75	187,50
246	TÊ GALVANIZADO	UND	400	21,00	8.400,00
247	TELHA CERÂMICA, MODELO COLONIAL MEDINDO 40CM	UND	60000	0,50	30.000,00
248	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UND	40	7,50	300,00
249	TESOURÃO PARA PODA DE ARVORES, EM AÇO	UND	3	31,40	94,20
250	TIJOLOS CERÂMICOS DE 8 FUROS , 19X19 CM	UND	60000	0,65	39.000,00
251	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LT	200	28,00	5.600,00
252	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GALÃO	120	95,00	11.400,00
253	TINTA ACRÍLICA LÁTEX COMIL 3,6 L EXTERNA	GALÃO	210	34,50	7.245,00
254	TINTA 3,6L INTERNA	SC	600	13,85	8.310,00
257	TORNEIRA INOX PARA COZINHA	UND	40	79,00	3.160,00
258	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	40	79,00	3.160,00
259	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA	UND	100	3,00	300,00
260	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	100	7,95	795,00
261	TORNEIRA P/ PIA LONGA PLÁSTICA	UND	70	11,55	808,50
262	TRELIÇA	MT	450	55,00	24.750,00
265	TUBO C/ BOLSA P/ CX DE DESCARGA	UND	30	12,00	360,00
266	TUBO P/ ESGOTO 100MM 6M	UND	100	89,00	8.900,00
267	TUBO P/ ESGOTO 75MM 6M	UND	70	86,00	6.020,00
268	TUBO P/ ESGOTO 50MM 6M	UND	100	62,00	6.200,00
269	TUBO P/ ESGOTO 40MM 6M	UND	200	39,00	7.800,00
270	TUBO SOLD 20MM 6M	UND	300	18,50	5.550,00
272	TUBO SOLD 32MM 6M	UND	50	45,00	2.250,00
273	TUBO SOLD 40MM 6M	UND	30	61,00	1.830,00
274	TUBO SOLD 50MM 6M	UND	50	105,00	5.250,00
275	TUBO SOLD 60MM 6M	UND	15	134,00	2.010,00
276	UNIÃO ROSCA 1	UND	30	13,10	393,00
279	VÁVULA DE RETENÇÃO 1	UND	20	39,00	780,00
280	VÁVULA DE RETENÇÃO 1/2	UND	20	24,00	480,00
281	VÁVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	20	32,00	640,00
282	VÁVULA PVC (PIA)	UND	100	2,72	272,00
283	VASSORÃO	UND	200	27,50	5.500,00
284	WHITE LUB LUBRIFICANTE	UND	100	9,20	920,00
285	ZARCÃO 1L	LT	50	18,00	900,00
286	ZINCO BONINA 1M	KG	300	21,00	6.300,00
287	ZINCO BONINA 30CM	KG	300	21,00	6.300,00
288	ZINCO BONINA 50CM	KG	300	21,00	6.300,00
289	ZINCO BONINA 60CM	KG	300	21,00	6.300,00
290	ZINCO BONINA 70CM	KG	300	21,00	6.300,00

Valor total de R\$ 747.816,90 (setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES:**

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 009/2021, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- a) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

- a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b) Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 009/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de outubro de 2021.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	Livia Materiais Para Construcao LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 18.408.608/0001-15
	<b>SEVERINO ASSIS DE MEDEIROS NETO</b>
	Sócio

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:** 11FD186F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 01/2021 – SEMEC/PMCN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais instituída pelo Decreto nº 5.031, de 04 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** o edital do processo seletivo simplificado para a **COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**, instituída pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

**DO PROGRAMA**

O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São diretrizes do Programa:

- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
  - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;
  - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico (PPP) do sistema de ensino e das unidades escolares;
  - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
  - Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação (MEC), os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
  - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- e
- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital será oriunda dos recursos do Ministério da Educação (MEC), e pagos diretamente pela unidade de ensino.

O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de assistentes de alfabetização, atividade de natureza voluntária, sendo afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado, abstendo-se de expressões e termos que possam gerar ambiguidade quanto à atuação do voluntário, conforme preconiza o parágrafo terceiro do art. 2º da Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 (MEC/FNDE).

**DA SELEÇÃO E DOS REQUISITOS**

A seleção destina-se ao cadastro de reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Currais Novos-RN, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais da sede de acordo com a necessidade do programa.

A participação no Programa Tempo de Aprender é voluntária, conforme a Lei Federal nº 9.608/1998 e será realizada mediante termo de compromisso.

Poderão participar do processo seletivo os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da inscrição;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Possuir o diploma/certificado de conclusão do curso superior de Pedagogia ou estar cursando, com a comprovação de que concluiu 2/3 da graduação, não podendo ter nenhum vínculo efetivo, comissionado ou temporário, com a Administração Pública Municipal de Currais Novos/RN.

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;

**03. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA DE 1 TURMA	VAGAS
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA	Ensino superior completo em Pedagogia ou cursando com 2/3 da graduação concluída	R\$150,00 por turma	Mínimo de 5 horas semanais para cada turma	13

**DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas), considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

O Assistente de Alfabetização deve ter, no máximo, 08 (oito) turmas em unidades escolares não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, relacionada ao número de turmas e turnos oferecidos pela escola.

O atendimento do Assistente de Alfabetização às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação das descritas no tópico anterior, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

São atribuições do Assistente de Alfabetização voluntário:

Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar, mensalmente, à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Participar das formações ofertadas pelo Governo Federal, através da Coordenação do Programa Tempo de Aprender.

Realizar o Curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC na Rua Vereador José Sales Sobrinho, 70 - Manoel Salustino – Currais Novos/RN no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com a escola descrita, conforme Quadro I abaixo, nas seguintes áreas de lotação:

**QUADRO I**

ESCOLAS	QUANTIDADE DE ASSISTENTES
Escola Mun. Gilson Firmino	01
Escola Mun. Ausônio Araújo	01
Escola Mun. Francisco Leonis	02

Escola Mun. Pres. Castelo Branco	02
Escola Mun. Profª. Socorro Amaral	02
Escola Mun. De Nossa Senhora	02
Escola Mun. Prof. Francisco Rosa	01
Escola Mun. Profª. Trindade Campelo	01
Escola Mun. Justino Dantas	01

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I – Curriculum Vitae, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

II - Carteira de Identidade (frente e verso);

- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) ou comprovante de matrícula e histórico escolar demonstrando que concluiu 2/3 da graduação, também, expedido por IES quando se tratar de estudante com ensino superior incompleto;
- Comprovante de experiência docente em alfabetização (Declaração devidamente emitida pela instituição de ensino em papel timbrado e assinada pelo(a) diretor(a)).

As informações inseridas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

## DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos/RN - SEMEC.

A seleção será realizada em uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos conforme quadro abaixo:

## QUADRO II

Experiência a ser comprovada para a pontuação	Pontuação
Diploma de Licenciatura em Pedagogia	3,5 pontos
Declaração da instituição que comprove o período que está cursando o curso de pedagogia	2,5 pontos
Apresentação de certificado de Curso com formação em alfabetização, sendo pontuado 0,5 para cada certificado. (será considerada 1 ponto como pontuação máxima, neste item)	1 ponto
Experiência comprovada de 06 meses a 11 meses em práticas de alfabetização	1,5 pontos
Experiência comprovada de 1 ano ou mais em práticas de alfabetização	1,5 pontos
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador na qual conste o início e o término da experiência, bem como as funções exercidas.

Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado.

Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.

O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios da Femurn por ordem de classificação.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Comprovar maior tempo de experiência em alfabetização;

Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;

Idade maior.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria da Educação.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada conforme cronograma da seleção previsto neste edital.

## DOS RECURSOS

Caberá recurso à SEMEC do presente processo seletivo, em face do resultado, no prazo estabelecido neste edital.

O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado.

Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

Havendo alteração no resultado oficial do processo seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à SEMEC, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## DA LOTAÇÃO

O candidato aprovado e convocado poderá ser lotado em qualquer das unidades de ensino constantes na cidade, conforme quadro I deste edital, sendo esta lotação realizada discricionariamente pela Secretaria Municipal da Educação de Currais Novos/RN, de acordo com as necessidades das escolas.

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

Os candidatos aprovados e convocados, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC. Em caso de desistência será convocado, para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de inscrição na presente seleção.

De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99.

#### **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08 a 12/11/2021
RESULTADO PRELIMINAR	16/11/2021
PERÍODO DE RECURSOS	17/11/2021
RESULTADO FINAL	18/11/2021

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

O Município de Currais Novos/RN reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

A presente Seleção Pública terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Currais Novos/RN.

A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda às finalidades e objetivos do Programa com a prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Caso o bolsista queira contribuir com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tal medida é facultada ao mesmo, conforme rege a legislação previdenciária, devendo o mesmo adotar as providências cabíveis para o recolhimento.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2021.

#### **MARIA DE LOURDES MATIAS JULIÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**83381C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 016/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 016/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 016/2021, destinado à Prestação de serviço para coleta de lixo hospitalar no Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19071 - Contratação de empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde do Município de Encanto.	SV		400	133,00	53.200,00
<b>Total (R\$):</b>						53.200,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 05/11/2021

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:2677E14E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05110001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05110001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, homologada em 05/11/2021, processo administrativo nº 13100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19071 - Contratação de empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Saúde do Município de Encanto.	SV	400	133,00	53.200,00
<b>Total</b>					53.200,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/11/2021, tendo seu término em 05/11/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 05/11/2021

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**  
CNPJ: 27.003.103/0001-61

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:FED7E25A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2021 às 15:13:06. Código verificador: 175AD3.**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de novembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado  
Secretaria Municipal de Administracao  
Pregão Eletrônico - 026/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ALICATES DE AMPERÍMETRO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	221,03
Valor Final:	87,00
Valor Total:	261,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0002
Descrição:	ALÇA PARA CABO DE (1.MM)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,91
Valor Final:	1,55
Valor Total:	155,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0003
Descrição:	ARRUELA (QUAD. 38X18X3
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,89
Valor Total:	178,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0004
Descrição:	BASE (PARA FOTO RELÉ PADRAO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,36
Valor Final:	3,64
Valor Total:	1.820,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	FOX LUX
Item:	0005
Descrição:	BOCAL DE LOUÇA (E-27 FIXO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,92
Valor Final:	1,64
Valor Total:	820,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	PLASLUMI
Item:	0006
Descrição:	BOMBA PERIFÉRICA DE 1.4
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	209,75
Valor Final:	163,00
Valor Total:	326,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	FORLUX
Item:	0007
Descrição:	BOTAS PARA ELETRICISTA (COM ISOLAÇÃO)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,00
Valor Final:	41,50
Valor Total:	249,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0008
Descrição:	BRAÇO IMT (PARA LUMINÁRIA ZINCADA ¾)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,17
Valor Final:	15,00
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	JVM
Item:	0009

Descrição:	BRAÇO DE 1,50 X 90CM (PARA LUMINÁRIA LED)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,01
Valor Final:	49,00
Valor Total:	7.350,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	JVM
Item:	0010
Descrição:	BRAÇO B1 P/ LUMINÁRIA OU CÂMARA (25° NA PONTA) FIXAÇÃO PARA ABRAÇADEIRA NÃO INCLUSA)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,25
Valor Final:	14,50
Valor Total:	2.900,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	JVM
Item:	0011
Descrição:	BRAÇO B2 OU B3 (PARA LUMINÁRIA)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,29
Valor Final:	51,00
Valor Total:	10.200,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	JVM
Item:	0012
Descrição:	BRAÇO B5 (PARA LUMINÁRIA OU CÂMARA C/ SAPATA PARA INSTALAÇÃO)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	154,18
Valor Final:	60,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	JVM
Item:	0013
Descrição:	CABO MULTIPLEXADO DE 16 MM (MONOFÁSICO)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,92
Valor Final:	3,80
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	SIL
Item:	0014
Descrição:	CABO REGIDO DE 10MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	6,50
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	SIL
Item:	0015
Descrição:	CABO PAST. CHUMBO (2X1.00)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,71
Valor Final:	2,35
Valor Total:	470,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	SIL
Item:	0016
Descrição:	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO COSERN)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,33
Valor Final:	32,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TAF
Item:	0017
Descrição:	CAIXA SOBREPOR (PARA DISJUNTOR TOMADA PARA AR CONDICIONADO)



Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,14
Valor Final:	10,50
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	ILUMI
Item:	0018
Descrição:	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X2) PARA TOMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,92
Valor Final:	0,97
Valor Total:	97,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI (18.421.148/0001-65)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0019
Descrição:	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X4) PARA TOMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,69
Valor Final:	1,55
Valor Total:	155,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI (18.421.148/0001-65)
Modelo:	ILUMI
Item:	0020
Descrição:	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO COSERN)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	176,62
Valor Final:	107,00
Valor Total:	2.140,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TAF
Item:	0021
Descrição:	CANALETA ADESIVADA (SISTEMA X)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,55
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	ILUMI
Item:	0022
Descrição:	CHAVE 2X30 (PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	618,88
Valor Final:	150,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0023
Descrição:	CINTO PARA ELETRICISTA (TIPO PARAQUEDISTA _ TALABARTE CENTRAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	273,00
Valor Final:	115,00
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0024
Descrição:	CONDUITE (ELETRODUTO REFORÇADO ¾)
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,60
Valor Final:	1,45
Valor Total:	362,50
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI (18.421.148/0001-65)
Modelo:	WRD
Item:	0025
Descrição:	CONDUITE (ELETRODUTO TIPO GARGANTA)
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,60
Valor Final:	1,80
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	FORTLEV
Item:	0026
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (16A)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	4,99
Valor Total:	299,40
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0027
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (20A)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,75
Valor Final:	5,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0028
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (25A)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,00
Valor Final:	5,20
Valor Total:	312,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0029
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (40A)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,38
Valor Final:	6,25
Valor Total:	625,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0030
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (50A)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,95
Valor Final:	6,50
Valor Total:	195,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0031
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (63A)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,87
Valor Final:	7,68
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	SHB
Item:	0032
Descrição:	CONECTOR PERFURANTE (35A – 1.5MM)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,50
Valor Final:	6,20
Valor Total:	3.100,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	CDP-70
Item:	0033
Descrição:	DISJUNTOR TRIFÁSICO (25A)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	51,37
Valor Final:	23,00
Valor Total:	2.300,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	C-STECK*
Item:	0034
Descrição:	DISJUNTOR TRIFÁSICO (32A)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,95
Valor Final:	31,34
Valor Total:	1.567,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	SHB
Item:	0035
Descrição:	DISJUNTOR TRIFÁSICO (40A)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,30
Valor Final:	34,48
Valor Total:	1.379,20
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)
Modelo:	SHB
Item:	0036
Descrição:	DISJUNTOR TRIFÁSICO (63A)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,79
Valor Final:	33,00
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0037
Descrição:	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 25) DE 3 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,50
Valor Final:	6,50
Valor Total:	325,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0038
Descrição:	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 32) DE 3 METROS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,07
Valor Final:	7,07
Valor Total:	282,80
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	KRONA
Item:	0039
Descrição:	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 50) DE 3 METROS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,37
Valor Final:	11,37
Valor Total:	454,80
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TIGRE
Item:	0040
Descrição:	ESCADA DE ALUMÍNIO (DE 7 DEGRAUS)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	204,25
Valor Final:	204,25
Valor Total:	408,50
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	MAESTRO
Item:	0041
Descrição:	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 7M
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.316,66

Valor Final:	1.145,00
Valor Total:	1.145,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0042
Descrição:	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 12M
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.440,26
Valor Final:	1.660,00
Valor Total:	1.660,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0043
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 10MM
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,06
Valor Final:	5,55
Valor Total:	4.440,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	MAXCOPPER
Item:	0044
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 1.5mm
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	1,81
Valor Final:	0,90
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0045
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 2.5mm
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	2,34
Valor Final:	1,40
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	SIL
Item:	0046
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 4mm
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	3,67
Valor Final:	2,32
Valor Total:	2.320,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	JVM MENDES
Item:	0047
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 6mm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,15
Valor Total:	3.320,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0048
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 16mm
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,18
Valor Final:	10,18
Valor Total:	10.180,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0049
Descrição:	IDENTIFICADOR DE TENSÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,32
Valor Final:	34,32

Valor Total:	68,64
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0050
Descrição:	INTERRUPTOR SIMPLES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	3,35
Valor Total:	1.005,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	JVM
Item:	0051
Descrição:	INTERRUPTOR COM TOMADA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,35
Valor Final:	5,30
Valor Total:	3.180,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	FAME
Item:	0052
Descrição:	INTERRUPTOR DUPLO (SISTEMA X)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,06
Valor Final:	7,55
Valor Total:	1.510,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0053
Descrição:	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,45
Valor Final:	28,50
Valor Total:	8.550,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0054
Descrição:	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,59
Valor Final:	28,50
Valor Total:	8.550,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0055
Descrição:	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,60
Valor Final:	13,50
Valor Total:	27.000,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)
Modelo:	SO70E27-T
Item:	0056
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,21
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0057
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,10
Valor Final:	7,70
Valor Total:	4.620,00

Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)
Modelo:	OURELUX
Item:	0058
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 20W
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,18
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	LORENZETTI (JVM)
Item:	0059
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 40W
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,10
Valor Final:	13,00
Valor Total:	3.250,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	LORENZETTI (JVM)
Item:	0060
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 45W
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	36,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	LORENZETTI (JVM)
Item:	0061
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 7W
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,16
Valor Final:	4,60
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	ELGIN (JVM)
Item:	0062
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 15W
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0063
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 20W
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,55
Valor Final:	12,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0064
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 40W
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,72
Valor Final:	27,00
Valor Total:	8.100,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	ELGIN (JVM)
Item:	0065
Descrição:	LÂMPADA DE LED 70W (ALTA POTÊNCIA)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,83
Valor Final:	94,00
Valor Total:	14.100,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27

Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI (18.421.148/0001-65)
Modelo:	EMPALUX
Item:	0066
Descrição:	LÂMPADA DE LED 100W (ALTA POTÊNCIA)150
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,22
Valor Final:	123,00
Valor Total:	18.450,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX
Item:	0067
Descrição:	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 20W)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,71
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX
Item:	0068
Descrição:	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 40W)
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,18
Valor Final:	19,50
Valor Total:	4.875,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX
Item:	0069
Descrição:	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 45W)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,45
Valor Final:	21,00
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX
Item:	0070
Descrição:	LUVA PARA ALTA TENÇÃO (500W)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0071
Descrição:	LUVA DE PELICA (COBERTURA)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,24
Valor Final:	38,00
Valor Total:	152,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0072
Descrição:	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 20W REF. 80)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,78
Valor Final:	60,78
Valor Total:	4.254,60
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0073
Descrição:	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 30W REF. 81)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,48
Valor Final:	20,48
Valor Total:	10.240,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0074
Descrição:	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 50W REF. 82)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133,89
Valor Final:	104,00
Valor Total:	52.000,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX
Item:	0075
Descrição:	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 100W REF. 83)
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	259,00
Valor Final:	133,84
Valor Total:	60.228,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX
Item:	0076
Descrição:	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 100W REF. 83)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	259,00
Valor Final:	133,84
Valor Total:	6.692,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX
Item:	0077
Descrição:	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 150W)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,33
Valor Final:	132,33
Valor Total:	52.932,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX
Item:	0078
Descrição:	LUMINARIA PÚBLICA (LED 200W)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	219,33
Valor Final:	219,33
Valor Total:	65.799,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (30.701.265/0001-88)
Modelo:	SMD200W
Item:	0079
Descrição:	LUVA PARA ELETRICISTA (COM ISOLAÇÃO PARA 500W)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	450,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0080
Descrição:	LUVA PARA ELETRICISTA SIMPLES
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	34,83
Valor Final:	34,83
Valor Total:	139,32
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0081
Descrição:	MOTOR PARA PORTÃO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	628,85
Valor Final:	410,50
Valor Total:	4.105,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)



Modelo:	(JVM)
Item:	0082
Descrição:	OLHAI PARA POSTE (SEM ROSCA)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,07
Valor Final:	13,07
Valor Total:	2.614,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0083
Descrição:	PARAFUSO 5/8 X16 (400X16MM)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,89
Valor Final:	11,45
Valor Total:	3.435,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0084
Descrição:	PARAFUSO (DE 10 POLEGADAS GALVANIZADO)
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,12
Valor Final:	2,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0085
Descrição:	PLACA 4X2 (CEGA LINHA MODULAR)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,35
Valor Final:	1,40
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI (18.421.148/0001-65)
Modelo:	BLUX
Item:	0086
Descrição:	PLACA 4X4 (CEGA LINHA MODULAR)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,53
Valor Final:	3,11
Valor Total:	622,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	EXATRON
Item:	0087
Descrição:	PLUG (MACHO)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,64
Valor Final:	1,85
Valor Total:	277,50
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0088
Descrição:	PLUG (FÊMEA)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,64
Valor Final:	2,15
Valor Total:	322,50
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0089
Descrição:	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO ( PARA 08 DISJUNTORES)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,60
Valor Final:	17,61
Valor Total:	528,30
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	KRONA

Item:	0090
Descrição:	REATOR (VAPOR DE SÓDIO DE 70W)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,66
Valor Final:	32,66
Valor Total:	48.990,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	JVM
Item:	0091
Descrição:	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 250W - EXTERNO)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,80
Valor Final:	49,80
Valor Total:	14.940,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0092
Descrição:	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 400W - EXTERNO)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,54
Valor Final:	67,54
Valor Total:	10.131,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0093
Descrição:	REFLETORES DE LED (50W)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,06
Valor Final:	30,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)
Modelo:	REFLETL50W
Item:	0094
Descrição:	REFLETORES DE LED (100W)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,58
Valor Final:	55,90
Valor Total:	5.590,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0095
Descrição:	REFLETORES DE LED (150W)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	262,50
Valor Final:	125,00
Valor Total:	12.500,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0096
Descrição:	REFLETORES DE LED (200W)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,38
Valor Final:	125,60
Valor Total:	12.560,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0097
Descrição:	RELÉ FOTOELÉTRICO NA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,00
Valor Final:	13,99
Valor Total:	1.399,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	QUALITRONIX
Item:	0098

Descrição:	RELÉ FOTOELÉTRICO NF
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,65
Valor Final:	10,60
Valor Total:	10.600,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	FOXLUX
Item:	0099
Descrição:	TOMADA (SISTEMA X)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,96
Valor Final:	4,85
Valor Total:	1.455,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0100
Descrição:	TOMADA DUPLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,80
Valor Final:	5,20
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	(JVM)
Item:	0101
Descrição:	TOMADA SIMPLES
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,36
Valor Final:	2,99
Valor Total:	747,50
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	FAME
Item:	0102
Descrição:	TOMADA TRIPLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,22
Valor Final:	7,99
Valor Total:	2.397,00
Adjudicado em:	03/11/2021 - 15:12:27
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA (04.774.310/0001-14)
Modelo:	FAME

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**849DCF4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 – Processo Administrativo nº 103/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras

Públicas. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2021 às 15:18:30. Código verificador: 175B25.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10; E-mail: gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

Secretaria Municipal de Administracao

Pregão Eletrônico - 026/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ALICATES DE AMPERÍMETRO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	221,03
Valor Final:	87,00
Valor Total:	261,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0002
Descrição:	ALÇA PARA CABO DE (1.MM)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,91
Valor Final:	1,55
Valor Total:	155,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0003
Descrição:	ARRUELA (QUAD. 38X18X3
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,89
Valor Total:	178,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0004
Descrição:	BASE (PARA FOTO RELÉ PADRAO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,36
Valor Final:	3,64
Valor Total:	1.820,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	FOX LUX
Item:	0005
Descrição:	BOCAL DE LOUÇA (E-27 FIXO)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,92
Valor Final:	1,64
Valor Total:	820,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	PLASLUMI
Item:	0006
Descrição:	BOMBA PERIFÉRICA DE 1.4
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	209,75
Valor Final:	163,00
Valor Total:	326,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	FORLUX
Item:	0007
Descrição:	BOTAS PARA ELETRICISTA (COM ISOLAÇÃO)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,00
Valor Final:	41,50

Valor Total:	249,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0008
Descrição:	BRAÇO 1MT (PARA LUMINÁRIA ZINCADA ¾)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,17
Valor Final:	15,00
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	JVM
Item:	0009
Descrição:	BRAÇO DE 1,50 X 90CM (PARA LUMINÁRIA LED)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,01
Valor Final:	49,00
Valor Total:	7.350,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	JVM
Item:	0010
Descrição:	BRAÇO B1 P/ LUMINÁRIA OU CÂMARA (25° NA PONTA) FIXAÇÃO PARA ABRAÇADEIRA NÃO INCLUSA)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,25
Valor Final:	14,50
Valor Total:	2.900,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	JVM
Item:	0011
Descrição:	BRAÇO B2 OU B3 (PARA LUMINÁRIA)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,29
Valor Final:	51,00
Valor Total:	10.200,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	JVM
Item:	0012
Descrição:	BRAÇO B5 (PARA LUMINÁRIA OU CÂMARA C/ SAPATA PARA INSTALAÇÃO)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	154,18
Valor Final:	60,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	JVM
Item:	0013
Descrição:	CABO MULTIPLEXADO DE 16 MM (MONOFÁSICO)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,92
Valor Final:	3,80
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	SIL
Item:	0014
Descrição:	CABO REGIDO DE 10MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	6,50
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	SIL
Item:	0015
Descrição:	CABO PAST. CHUMBO (2X1.00)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,71
Valor Final:	2,35
Valor Total:	470,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	SIL
Item:	0016
Descrição:	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO COSERN)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,33

Valor Final:	32,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	TAF
Item:	0017
Descrição:	CAIXA SOBREPOR (PARA DISJUNTOR TOMADA PARA AR CONDICIONADO)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,14
Valor Final:	10,50
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	ILUMI
Item:	0018
Descrição:	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X2) PARA TOMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,92
Valor Final:	0,97
Valor Total:	97,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0019
Descrição:	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X4) PARA TOMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,69
Valor Final:	1,55
Valor Total:	155,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI
Modelo:	ILUMI
Item:	0020
Descrição:	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO COSERN)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	176,62
Valor Final:	107,00
Valor Total:	2.140,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	TAF
Item:	0021
Descrição:	CANALETA ADESIVADA (SISTEMA X)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,55
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	ILUMI
Item:	0022
Descrição:	CHAVE 2X30 (PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	618,88
Valor Final:	150,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0023
Descrição:	CINTO PARA ELETRICISTA (TIPO PARAQUEDISTA _ TALABARTE CENTRAL)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	273,00
Valor Final:	115,00
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0024
Descrição:	CONDUITE (ELETRODUTO REFORÇADO ¾)
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,60
Valor Final:	1,45
Valor Total:	362,50
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI
Modelo:	WRD
Item:	0025
Descrição:	CONDUITE (ELETRODUTO TIPO GARGANTA)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro

Valor Referência	4,60
Valor Final:	1,80
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	FORTLEV
Item:	0026
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (16A)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	4,99
Valor Total:	299,40
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0027
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (20A)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,75
Valor Final:	5,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0028
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (25A)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,00
Valor Final:	5,20
Valor Total:	312,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0029
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (40A)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,38
Valor Final:	6,25
Valor Total:	625,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0030
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (50A)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,95
Valor Final:	6,50
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0031
Descrição:	DISJUNTOR MONOFÁSICO (63A)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,87
Valor Final:	7,68
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	SHB
Item:	0032
Descrição:	CONECTOR PERFURANTE (35A – 1.5MM)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,50
Valor Final:	6,20
Valor Total:	3.100,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	CDP-70
Item:	0033
Descrição:	DISJUNTOR TRIFÁSICO (25A)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,37
Valor Final:	23,00
Valor Total:	2.300,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	C-STECK*
Item:	0034
Descrição:	DISJUNTOR TRIFÁSICO (32A)
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,95
Valor Final:	31,34
Valor Total:	1.567,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	SHB
Item:	0035
Descrição:	DISJUNTOR TRIFÁSICO (40A)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,30
Valor Final:	34,48
Valor Total:	1.379,20
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Modelo:	SHB
Item:	0036
Descrição:	DISJUNTOR TRIFÁSICO (63A)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,79
Valor Final:	33,00
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0037
Descrição:	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 25) DE 3 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,50
Valor Final:	6,50
Valor Total:	325,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0038
Descrição:	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 32) DE 3 METROS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,07
Valor Final:	7,07
Valor Total:	282,80
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0039
Descrição:	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 50) DE 3 METROS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,37
Valor Final:	11,37
Valor Total:	454,80
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	TIGRE
Item:	0040
Descrição:	ESCADA DE ALUMÍNIO (DE 7 DEGRAUS)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	204,25
Valor Final:	204,25
Valor Total:	408,50
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	MAESTRO
Item:	0041
Descrição:	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 7M
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.316,66
Valor Final:	1.145,00
Valor Total:	1.145,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0042
Descrição:	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 12M
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.440,26
Valor Final:	1.660,00
Valor Total:	1.660,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0043
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 10MM



Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,06
Valor Final:	5,55
Valor Total:	4.440,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	MAXCOPPER
Item:	0044
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 1.5mm
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	1,81
Valor Final:	0,90
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0045
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 2.5mm
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	2,34
Valor Final:	1,40
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	SIL
Item:	0046
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 4mm
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	3,67
Valor Final:	2,32
Valor Total:	2.320,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	JVM MENDES
Item:	0047
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 6mm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,33
Valor Final:	4,15
Valor Total:	3.320,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0048
Descrição:	FIO FLEXÍVEL DE 16mm
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,18
Valor Final:	10,18
Valor Total:	10.180,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0049
Descrição:	IDENTIFICADOR DE TENSÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,32
Valor Final:	34,32
Valor Total:	68,64
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0050
Descrição:	INTERRUPTOR SIMPLES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	3,35
Valor Total:	1.005,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	JVM
Item:	0051
Descrição:	INTERRUPTOR COM TOMADA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,35
Valor Final:	5,30
Valor Total:	3.180,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	FAME
Item:	0052

Descrição:	INTERRUPTOR DUPLO (SISTEMA X)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,06
Valor Final:	7,55
Valor Total:	1.510,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0053
Descrição:	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,45
Valor Final:	28,50
Valor Total:	8.550,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0054
Descrição:	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,59
Valor Final:	28,50
Valor Total:	8.550,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	LUZ SOLLAR
Item:	0055
Descrição:	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,60
Valor Final:	13,50
Valor Total:	27.000,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Modelo:	SO70E27-T
Item:	0056
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,21
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0057
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,10
Valor Final:	7,70
Valor Total:	4.620,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	OUROLUX
Item:	0058
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 20W
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,18
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	LORENZETTI (JVM)
Item:	0059
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 40W
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,10
Valor Final:	13,00
Valor Total:	3.250,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	LORENZETTI (JVM)
Item:	0060
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 45W
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	36,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	LORENZETTI (JVM)

Item:	0061
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 7W
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,16
Valor Final:	4,60
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	ELGIN (JVM)
Item:	0062
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 15W
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	8,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0063
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 20W
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,55
Valor Final:	12,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0064
Descrição:	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTAS DE LED 40W
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,72
Valor Final:	27,00
Valor Total:	8.100,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	ELGIN (JVM)
Item:	0065
Descrição:	LÂMPADA DE LED 70W (ALTA POTÊNCIA)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,83
Valor Final:	94,00
Valor Total:	14.100,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI
Modelo:	EMPALUX
Item:	0066
Descrição:	LÂMPADA DE LED 100W (ALTA POTÊNCIA)150
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	172,22
Valor Final:	123,00
Valor Total:	18.450,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	OUROLUX
Item:	0067
Descrição:	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 20W)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,71
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	OUROLUX
Item:	0068
Descrição:	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 40W)
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,18
Valor Final:	19,50
Valor Total:	4.875,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	OUROLUX
Item:	0069
Descrição:	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 45W)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,45
Valor Final:	21,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

Modelo:	OUROLUX
Item:	0070
Descrição:	LUVA PARA ALTA TENÇÃO (500W)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	200,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0071
Descrição:	LUVA DE PELICA (COBERTURA)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,24
Valor Final:	38,00
Valor Total:	152,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0072
Descrição:	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 20W REF. 80)
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,78
Valor Final:	60,78
Valor Total:	4.254,60
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0073
Descrição:	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 30W REF. 81)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,48
Valor Final:	20,48
Valor Total:	10.240,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0074
Descrição:	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 50W REF. 82)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133,89
Valor Final:	104,00
Valor Total:	52.000,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
Modelo:	OUROLUX
Item:	0075
Descrição:	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 100W REF. 83)
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	259,00
Valor Final:	133,84
Valor Total:	60.228,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
Modelo:	OUROLUX
Item:	0076
Descrição:	LUMINÁRIA PUBLICA (LED 100W REF. 83)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	259,00
Valor Final:	133,84
Valor Total:	6.692,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
Modelo:	OUROLUX
Item:	0077
Descrição:	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 150W)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,33
Valor Final:	132,33
Valor Total:	52.932,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA
Modelo:	OUROLUX
Item:	0078
Descrição:	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 200W)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	219,33
Valor Final:	219,33
Valor Total:	65.799,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa

Nome da Empresa:	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Modelo:	SMD200W
Item:	0079
Descrição:	LUVA PARA ELETRICISTA (COM ISOLAÇÃO PARA 500W)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	450,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0080
Descrição:	LUVA PARA ELETRICISTA SIMPLES
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	34,83
Valor Final:	34,83
Valor Total:	139,32
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0081
Descrição:	MOTOR PARA PORTÃO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	628,85
Valor Final:	410,50
Valor Total:	4.105,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0082
Descrição:	OLHAI PARA POSTE (SEM ROSCA)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,07
Valor Final:	13,07
Valor Total:	2.614,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0083
Descrição:	PARAFUSO 5/8 X16 (400X16MM)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,89
Valor Final:	11,45
Valor Total:	3.435,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0084
Descrição:	PARAFUSO (DE 10 POLEGADAS GALVANIZADO)
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,12
Valor Final:	2,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0085
Descrição:	PLACA 4X2 (CEGA LINHA MODULAR)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,35
Valor Final:	1,40
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI
Modelo:	BLUX
Item:	0086
Descrição:	PLACA 4X4 (CEGA LINHA MODULAR)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,53
Valor Final:	3,11
Valor Total:	622,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	EXATRON
Item:	0087
Descrição:	PLUG (MACHO)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,64
Valor Final:	1,85
Valor Total:	277,50

Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0088
Descrição:	PLUG (FÊMEA)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,64
Valor Final:	2,15
Valor Total:	322,50
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0089
Descrição:	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO ( PARA 08 DISJUNTORES)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,60
Valor Final:	17,61
Valor Total:	528,30
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0090
Descrição:	REATOR (VAPOR DE SÓDIO DE 70W)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,66
Valor Final:	32,66
Valor Total:	48.990,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	JVM
Item:	0091
Descrição:	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 250W - EXTERNO)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,80
Valor Final:	49,80
Valor Total:	14.940,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0092
Descrição:	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 400W - EXTERNO)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,54
Valor Final:	67,54
Valor Total:	10.131,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0093
Descrição:	REFLETORES DE LED (50W)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,06
Valor Final:	30,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Modelo:	REFLETLED50W
Item:	0094
Descrição:	REFLETORES DE LED (100W)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,58
Valor Final:	55,90
Valor Total:	5.590,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0095
Descrição:	REFLETORES DE LED (150W)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	262,50
Valor Final:	125,00
Valor Total:	12.500,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	OUROLUX (JVM)
Item:	0096
Descrição:	REFLETORES DE LED (200W)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,38
Valor Final:	125,60

Valor Total:	12.560,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	OUIROLUX (JVM)
Item:	0097
Descrição:	RELÉ FOTOELÉTRICO NA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,00
Valor Final:	13,99
Valor Total:	1.399,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	QUALITRONIX
Item:	0098
Descrição:	RELÉ FOTOELÉTRICO NF
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,65
Valor Final:	10,60
Valor Total:	10.600,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	FOXLUX
Item:	0099
Descrição:	TOMADA (SISTEMA X)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,96
Valor Final:	4,85
Valor Total:	1.455,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0100
Descrição:	TOMADA DUPLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,80
Valor Final:	5,20
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	(JVM)
Item:	0101
Descrição:	TOMADA SIMPLES
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,36
Valor Final:	2,99
Valor Total:	747,50
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	FAME
Item:	0102
Descrição:	TOMADA TRIPLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,22
Valor Final:	7,99
Valor Total:	2.397,00
Situação:	Homologado em 03/11/2021 15:18:20 Por: Artur Rodrigues Do Vale Costa
Nome da Empresa:	REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA
Modelo:	FAME

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 1A8D3BBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA DIVERSAS MODALIDADES E CAMISETAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

ITEM	VENCEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	COLETE - Coletes esportivos em tecido 100% poliéster com estampa com técnica de sublimação, tendo como arte o nome do Município na frente e o brasão 20cmX15cm, numeração nas costas. Elásticos nas laterais. Tamanhos P, M e G. Adulto.	Unid	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
02	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PROFISSIONAL - Uniforme profissional, componentes: camisas: 20 manga curta e 2 manga longa; calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem vermelha, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo	Kit	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
03	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PROFISSIONAL - Conjunto de uniformes para futebol Masculino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Futebol Masculino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão.	Kit	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
04	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PROFISSIONAL - Conjunto de uniformes para Handebol Feminino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas (Handebol Feminino), em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT) e shorts de helanca. Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão	Kit	04	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
05	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME FEMININO - jogo de uniforme feminino completo para basquete, personalizado em formato padrão com cortes femininos, tecidos: dry fit, composto de 12 camisas, 12 shorts em dry fit estilo feminino, com elástico e cordão para amarração na cintura, e 12 pares de meias cano médio. composição do jogo de uniforme: 12 (doze) unidades de camisas, com numeração nas costas e no peito de 4 a 15, impressão serigrafada de estampas coloridas do profesp na frente e nas costas, com logo do projeto na parte frontal superior esquerda das camisas. Os 12 shorts em dry fit de cor a definir com o logotipo do projeto (profesp) serigrafado no lado da perna esquerda com aproximadamente, 7,5 cm (larg.) x 2,5 cm (alt.), e numeração no lado da perna direita, meias cano médio de poliamida na cor a definir. cores, modelos e configurações do desenho serão definidos pelo órgão solicitante. Os tamanhos de cada conjunto de uniformes pode variar entre PP, P, M, G, GG e XG, conforme solicitação do órgão junto com o empenho.	Kit	04	R\$ 818,00	R\$ 3.272,00
06	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PROFISSIONAL - Jogos de Equipagem com 14 Camisas e 14 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM Vários Modalidade Vôlei	Kit	10	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
07	RAMON F. DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ Nº 32.759.332/0001-40.	CAMISETA - Tipo: manga curta em malha PV; Cor: cinza claro; Outras especificações: conforme termo de referencia.	Unid	1500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
08	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PARA CAPOEIRA, composto de calça branca, confeccionada em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270g/m², (tolerância de +/- 5%), com passadores, tamanhos P, M e G. camisa branca, confeccionada em malha dry-fit 100% poliéster, com gramatura de 140g/m², (tolerância de +/- 5%), com arte personalizada aplicada em sublimação, tamanhos diversos.	Kit	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de novembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C9C1D88C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA DIVERSAS MODALIDADES E CAMISETAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 098/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas conforme discriminado abaixo:

ITEM	VENCEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	COLETE - Coletes esportivos em tecido 100% poliéster com estampa com técnica de sublimação, tendo como arte o nome do Município na frente e o brasão 20cmX15cm, numeração nas costas. Elásticos nas laterais. Tamanhos P, M e G. Adulto.	Unid	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
02	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PROFISSIONAL - Uniforme profissional, componentes: camisas: 20 manga curta e 2 manga longa; calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem vermelha, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo	Kit	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
03	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PROFISSIONAL - Conjunto de uniformes para futsal Masculino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas, em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT), para aplicação esportiva em Futsal Masculino, acompanhadas com shorts (DRY FIT). Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão.	Kit	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
04	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PROFISSIONAL - Conjunto de uniformes para Handebol Feminino: Conjunto de uniformes, numerados, com 14 camisas (Handebol Feminino), em tecido inteligente que absorve o suor (DRY FIT) e shorts de helanca. Com cores e configurações do desenho a serem definidos pelo órgão solicitante. O tamanho de cada uniforme que compõe o conjunto poderá variar entre P, M, G e GG, conforme solicitação do órgão	Kit	04	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
05	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME FEMININO - jogo de uniforme feminino completo para basquete, personalizado em formato padrão com cortes femininos, tecidos: dry fit, composto de 12 camisas, 12 shorts em dry fit estilo feminino, com elástico e cordão para amarração na cintura, e 12 pares de meias cano médio. composição do jogo de uniforme: 12 (doze) unidades de camisas, com numeração nas costas e no peito de 4 a 15, impressão serigrafada de estampas coloridas do profesp na frente e nas costas, com logo do projeto na parte frontal superior esquerda das camisas. Os 12 shorts em dry fit de cor a definir com o logotipo do projeto (profesp) serigrafado no lado da perna esquerda com aproximadamente, 7,5 cm (larg.) x 2,5 cm (alt.), e numeração no lado da perna direita, meias cano médio de polyamida na cor a definir. cores, modelos e configurações do desenho serão definidos pelo órgão solicitante. Os tamanhos de cada conjunto de uniformes pode variar entre PP, P, M, G, GG e XG, conforme solicitação do órgão junto com o empenho.	Kit	04	R\$ 818,00	R\$ 3.272,00
06	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PROFISSIONAL - Jogos de Equipagem com 14 Camisas e 14 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa. TAM Vários Modalidade Vôlei	Kit	10	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
07	RAMON F. DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ Nº 32.759.332/0001-40.	CAMISETA - Tipo: manga curta em malha PV; Cor: cinza claro; Outras especificações: conforme termo de referencia.	Unid	1500	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
08	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.	UNIFORME PARA CAPOEIRA, composto de calça branca, confeccionada em helanca 100% poliámid, com gramatura de 270g/m², (tolerância de +/- 5%), com passadores, tamanhos P, M e G. camisa branca, confeccionada em malha dry-fit 100% poliéster, com gramatura de 140g/m², (tolerância de +/- 5%), com arte personalizada aplicada em sublimação. tamanhos diversos.	Kit	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de novembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**762457A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021****PROCESSO** nº106/2021  
**ConcorrênciaSRP**nº 2/2021**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de manutenção e modernização da iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra, para o funcionamento adequado dos serviços de iluminação pública do município de Grossos-RN**DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 28 de outubro de 2021 ate 27 de outubro de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>22.162.568/0001-41</b>	Telefone: <b>(84) 9415-5682</b>	Email: <b>GIOVANNY.VALESOUZA@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R NANINHA ROCHA, 110 SALA 12, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-258</b>		
Representante: <b>GIOVANNY DO VALE SOUZA - CPF: 700.177.204-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031534 - Serviços de manutenção e modernização da iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra, para o funcionamento adequado dos serviços de iluminação pública do município de Grossos/RN		serv	1,00	870.630,140	870.630,14

Grossos/RN, 28 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita ConstitucionalDivisa Participações e Empreendimentos LTDA  
**GIOVANNY DO VALE SOUZA****Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**211E03E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO - RETORNO GRADUAL DAS AULAS****Portaria-SEI Nº 250, de 15 de julho de 2021.**

Dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XII, da Lei Complementar nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e

Considerando o “Documento Potiguar: diretrizes para retomada das atividades escolares nos sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, elaborado pelo Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19, criado pelo Decreto nº 29.973, de 09 de setembro de 2020, para a gestão das ações no combate da COVID-19, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, aprovado pelo “Grupo Consultivo de Especialistas” instituído pela Portaria-SEI nº 759, de 19/03/2020”;

Considerando a determinação do Parágrafo único, do Art. 14, do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que define o retorno das atividades de ensino para as Redes Públicas Municipais e Rede Privada, e estabelece que o Estado do Rio Grande do Norte editará Ato Normativo específico para apresentação e divulgação do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando o Art. 14, do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que reforça as medidas preventivas de contenção da propagação do vírus e em proteção à vida, as autoridades sanitárias estaduais e o Governo do Estado decidiram pela suspensão das atividades escolares presenciais, o que ocorre a partir do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, situação que perdura até o momento;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e o contínuo declínio no número de casos novos e de óbitos de pessoas vítimas da COVID-19 no Estado, associado à implantação de medidas que possibilitem um retorno seguro às atividades escolares presenciais;

Considerando o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais, elaborado pelo Comitê Setorial da Educação, instituído pela Portaria SEI nº 151, de 28 de abril de 2021, e homologado pelo Grupo da Força-Tarefa Intersetorial Administrativa (FIA), criado por meio do Decreto nº 30.503, de 16 de abril de 2021, apresentado em 12 de maio de 2021, por meio da Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do RN – Contra os efeitos concretos relacionados com “A suspensão das atividades escolares presenciais” Processo nº 0800487-05.2021.8.20.5001;

Considerando a Portaria Conjunta SEI nº 17/2021-SESAP/SEAD, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários da Administração Direta e Indireta.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, incluindo o respectivo cronograma de retorno dos anos/séries das etapas da Educação Básica, elaborado pelo Comitê Setorial de Educação e homologado pelo Grupo de Trabalho da Força Tarefa, Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As Redes Municipais de Ensino, nos limites de sua competência e autonomia, por espontânea adesão, poderão adotar as orientações constantes nesta Norma.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, até ulterior deliberação das autoridades do Poder Executivo e do Órgão de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, referente à situação de Pandemia da COVID-19 e à avaliação permanente dos indicadores epidemiológicos no Estado do RN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

### **ANEXO I PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 Como premissas do Plano de Retomada gradual das atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, o Comitê Setorial da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) define que esse processo deverá ocorrer de forma gradual, híbrida e facultativa, para fins de prevenção e de controle da transmissão do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de calamidade em saúde pública.

1.2 O retorno progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais, priorizando a atenção às situações de vulnerabilidade social e considerando a variação das condições sanitárias no território potiguar, será direcionado a partir das Recomendações nos 22 e 28 do Comitê de Especialista da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), bem como da Portaria Conjunta nº 004/2021- GAC/SESAP/SEEC, de 22 de abril de 2021, fazendo-se necessário o planejamento sistemático de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais.

1.3 Os servidores com comorbidades devidamente comprovadas devem observar as orientações da Portaria Conjunta SEI nº 17/2021-SESAP/SEAD, de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários da Administração Direta e Indireta.

1.3 São elencadas, como premissas norteadoras do processo de retorno às atividades presenciais nas unidades escolares e setores administrativos, as dispostas a seguir:

1.3.1 Adoção das medidas e dos protocolos de biossegurança pelas Unidades Escolares;

1.3.2 Investigação dos Critérios Epidemiológicos na Localidade;

1.3.3 Vulnerabilidade Social dos Estudantes na retomada.

1.4 A observância das premissas eleitas se destina a “equalizar o risco sanitário admitido em face ao risco social e educacional que representa os alunos fora da sala de aula (Recomendação 28 - Comitê de Especialistas da SESAP-RN, pág. 17).

#### **2. DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS E DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PELAS UNIDADES ESCOLARES:**

2.1 Preliminarmente, visando garantir a segurança necessária à retomada gradual e responsável das atividades escolares na modalidade presencial, faz-se imprescindível atender aos protocolos sanitários, cuja observância se destina a assegurar o distanciamento social e os procedimentos de higiene individuais e coletivos.

2.2 Como primeiro critério, é indispensável que sejam adotadas as medidas e os protocolos de biossegurança pelas unidades escolares, nos termos constantes nas portarias e orientações editadas pela SEEC, em especial, a Portaria-Conjunta nº 004/2021 - GAC/SESAP/SEEC, publicada na Edição nº 14.913, de 23 de abril de 2021, do Diário Oficial do Estado. A referida Portaria consolida e estabelece os protocolos gerais de biossegurança para a retomada gradual das atividades escolares no sistema estadual de ensino, traçando normativas para os espaços administrativos, assim como para todo o ambiente escolar.

2.3 Como segundo critério, dos Critérios Epidemiológicos e Sanitários para a Retomada Gradual das Atividades Presenciais, tem-se os fundamentos epidemiológicos indicados pelo Comitê de Especialistas da SESAP/RN, a partir das Recomendações supracitadas, em especial, a Recomendação nº 028/2021.

2.4 Partindo dos níveis de riscos das atividades, o retorno na modalidade presencial de ensino é apresentado a partir de uma atenção regionalizada, com ênfase na situação dos municípios, traduzida em indicador epidemiológico composto.

2.5 O indicador epidemiológico composto se destina a revelar se o município em questão se encontra inserido em contexto que possibilita o retorno, ainda que gradual, das atividades educacionais no modo presencial, indicando o número de casos na localidade, sopesando-os com a capacidade do sistema de saúde estadual em absorver os casos identificados.

2.6 Vertido em elemento que necessita ser avaliado pelo órgão central para a retomada das atividades educacionais no modo presencial, em conjunto com a comunidade escolar local, o indicador epidemiológico composto consiste em fator de observância necessária ao retorno seguro e ao avanço dos processos de retomada, desde que implementadas as medidas e os protocolos de biossegurança pelas unidades escolares.

2.7 Da metodologia do indicador epidemiológico composto, nos termos das Recomendações elaboradas pelo Comitê de Especialistas, avaliando a situação por município, o indicador epidemiológico composto possui fundamento base no número de casos novos diários para cada 100 mil habitantes, ou o número de casos novos por 100 mil habitantes, nos últimos 14 dias, desde que associada a uma queda sustentável por, pelo menos, 30 dias (BMJ, 2020). Também é considerada a proporção de testes RT-PCR positivos, nos últimos 14 dias (Fiocruz, 2020 e CDC, 2020).

2.8 A partir da constatação dos números que compõem o indicador epidemiológico podem ser observados diferentes cenários, com a possibilidade de retornos das atividades de acordo com o risco provocado, em conformidade com as tabelas 1 e 2 dispostas abaixo:

TABELA 1. Cenários com a possibilidade de retorno das atividades presenciais nas escolas, de acordo com o risco provocado e as estratégias utilizadas.

Risco	Tipo de aula	Estratégias utilizadas
Risco baixíssimo	- Alunos e professores participam de aulas; - Atividades e eventos apenas virtuais.	
Risco baixo	Modelo de aprendizagem híbrido, em que a maioria dos alunos e professores participa de aprendizagem virtual e alguns alunos e professores participam de aprendizagem presencial.	- Aulas, atividades e eventos presenciais pequenos; - Cronogramas de corte e alternados ou escalonados, aplicados com rigor; - Sem mistura de grupos de alunos e professores durante os dias letivos; - Sem compartilhamento de objetos entre alunos e professores - Alunos, professores e funcionários; seguindo todas as etapas para proteger a si mesmos e aos outros em todos os momentos, incluindo o uso adequado de máscaras faciais, distanciamento social e higiene das mãos; - Limpeza regular e consistente (ou seja, pelo menos diariamente ou entre os usos) de áreas tocadas com frequência.
Risco moderado	Modelo de aprendizagem híbrido, em que a maioria dos alunos e professores participa do aprendizado presencial e alguns alunos e professores participam do aprendizado virtual.	- Aulas, atividades e eventos presenciais maiores; - Cronogramas de corte e alternados ou escalonados aplicados com algumas exceções; - Alguma mistura de grupos de alunos e professores ao longo dos dias letivos; - Compartilhamento mínimo de objetos entre alunos e professores - Alunos, professores e funcionários que seguem todas as etapas para se protegerem e aos outros, como o uso adequado de máscaras faciais, distanciamento social e higiene das mãos; - Limpeza regularmente programada (ou seja, pelo menos diariamente ou entre os usos) de áreas tocadas com frequência.
Risco elevado	Alunos e professores se envolvem inteiramente em aprendizagem, atividades e eventos presenciais.	- Alguma mistura de grupos de alunos e professores ao longo dos dias letivos; - Algum compartilhamento de objetos entre alunos e professores; - Alunos, professores e funcionários seguindo algumas etapas para se protegerem e aos outros, como o uso adequado de máscaras faciais, distanciamento social e higiene das mãos; - Limpeza irregular de áreas tocadas com frequência.
Risco elevadíssimo	Alunos e professores se misturam intensamente em todas as atividades e eventos presenciais.	- Alunos se misturando livremente

Tabela 2 - Indicadores de risco para a comunidade escolar referente à Covid-19

Indicadores	Risco Baixíssimo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevadíssimo
Número de novos casos por 100 mil habitantes em 14 dias	< 5	5 a < 20	20 a < 50	50 a < 200	> 200
Porcentagem de testes RT-PCR positivos nos últimos 14 dias	< 3%	3 5% % a <	5% a < 8%	8 a% < 10%	> 10%
Indicador composto	1	2	3	4	5
Evolução do indicador composto em 14 dias	Redução	Estabilidade	Aumento		

A tabela 2 sumariza os riscos de acordo com os indicadores epidemiológicos e locais das escolas, baseado nas Recomendações da Fiocruz e adaptadas pelo Comitê de Especialistas da SESAP-RN.

2.9 Como indicado na Recomendação nº 28, as estratégias utilizadas nas escolas podem ser resumidas em cinco grupos:

- 1) Uso correto e constante de máscaras;
- 2) Distanciamento social o máximo possível (pelo menos 1 pessoa por 2,25m<sup>2</sup>, o que dá um espaçamento médio de 1,5m entre as pessoas);
- 3) Higiene respiratória e das mãos;
- 4) Limpeza e desinfecção;
- 5) Rastreamento de contatos, em colaboração com os serviços de saúde.

### 3. VULNERABILIDADE SOCIAL DOS ESTUDANTES NA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

3.1 Como terceiro e último critério o Plano de Retomada Específico da unidade escolar deverá prever a construção de estratégias para identificação, acompanhamento e reinserção de crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir da ação coordenada de Busca Ativa dos estudantes.

3.2 A Escola deverá elaborar planos de reinserção dos estudantes com dificuldades de participação, evitando o abandono escolar e o insucesso da aprendizagem, fatores que desencadeiam altos índices de reprovação dos estudantes, especialmente em decorrência do tempo sem atividades escolares presenciais.

3.3 Estudantes inseridos neste cenário, provavelmente, são aqueles que são excluídos do acesso aos meios de comunicação e informação, sendo fundamental o planejamento de formas de interação e de participação com diferentes metodologias e meios de comunicação.

### 4. DO PLANO DE TESTAGEM PARA TRABALHADORES DA SEEC

4.1 Considerando que os ambientes e processos de trabalho podem ter um papel crucial na rápida disseminação do vírus, em especial quando confinados, com ventilação insuficiente, com tarefas e funções que impliquem em aglomeração e proximidade entre os trabalhadores por cerca de 08 (oito) horas por dia, compartilhando instalações, bancadas, instrumentos, ferramentas, refeitórios, alojamentos, transportes entre outros, o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), o Núcleo Estadual de Atenção à Segurança e à Saúde e do Trabalhador e da Trabalhadora (NESST) da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN, a Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica (SUVIGE) e o Laboratório Central/SESAP divulgaram Plano Estadual de Testagem para os trabalhadores da SEEC.

4.2 A finalidade do plano é realizar a testagem dos servidores públicos estaduais, cargos comissionados, terceirizados e estagiários vinculados à SEEC/RN, estabelecendo como objetivo os critérios para a testagem do público descrito acima, através da realização de sorologia para COVID-19, daqueles que estarão retornando as atividades presenciais, bem como orientar os procedimentos necessários para a realização de RT-PCR para o público alvo que esteja sintomático nas Regiões de Saúde.

4.3 Em andamento, a execução do Plano teve início pela I, III e VII Regional de Saúde, ocorrida entre os dias 08 e 30 de abril de 2021, quando foram realizados testagens sorológica em aproximadamente 8 (oito) mil trabalhadores, cujos resultados preliminares indicam que em sua maioria estes não tiveram exposição ao novo Coronavírus.

4.4 Inobstante se trate de resultado preliminar, a apuração reforça a necessidade premente de priorizar a vacinação dos trabalhadores da educação do Estado, porquanto, ao retornarem às atividades presenciais serão incrementados os riscos de exposição, bem como de contágio pelo novo coronavírus a estes.

4.5 Os dados inicialmente colhidos se destinarão ao apoio de ações planejadas e identificação oportuna de eventual necessidade de intervenção, bem como ao subsídio de tomada de decisão dos gestores em tempo ideal durante o curso do processo de retorno às atividades presenciais.

### 5. DO PLANO DE VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SEEC

5.1 A campanha de vacinação junto ao Ministério da Saúde resultou na garantia aos trabalhadores e trabalhadoras da educação do RN, como grupo prioritário e o acesso aos imunizantes contra o novo coronavírus, estabelecido na Lei Complementar nº 10.915, de 02 de junho de 2021.

5.2 A SEEC elaborou relatórios com dados e informações sobre a Rede Estadual para o Plano de Vacinação específico dos trabalhadores da educação do Estado do RN, definido em articulação com a Câmara Técnica da SESAP, que apresentou proposta para a vacinação dos trabalhadores

da educação regular pública e privada com a utilização de doses oriundas de 40% da reserva técnica de forma descendente, contemplando sucessivamente os grupos a seguir:

5.2.1 Grupo 1 - Professores e auxiliares que atuam em sala de aula das creches, pré- escola, ensino fundamental e ensino médio e técnico, além dos gestores dessas unidades escolares, com o seguinte ordenamento por faixa etária:

I. 50 anos ou mais;

II. 40 a 49 anos;

III. 30 a 39 anos;

IV. 18 a 29 anos.

5.2.2 Grupo 2 - Demais trabalhadores da educação dos demais níveis educacionais contemplados, com o seguinte ordenamento por faixa etária:

I. 50 a 59 anos;

II. 40 a 49 anos;

III. 30 a 39 anos;

IV. 18 a 29 anos.

5.3 Dentre outros aspectos que estão sendo avaliados na proposta encontram-se:

1. Vacinação do grupo subsequente dar-se-á quando a meta de vacinação no grupo alvo atingir 90%, devendo as doses serem devidamente registradas pelo Município.

2. Eventuais trabalhadores da educação não contemplados nesta ordem deverão ser vacinados de acordo com o rito ordinário estabelecido no Plano Nacional de Imunização.

3. Identificação dos profissionais nos serviços de vacinação municipais ocorrerá mediante uma listagem nominal dos que se enquadram no grupo prioritário, providenciada pela entidade representativa dos mesmos, de entrega obrigatória nos serviços de vacinação.

## **6. DO RETORNO GRADUAL, FACULTATIVO E DE FORMA HÍBRIDA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.**

6.1 Caso seja verificado padrões favoráveis ao retorno das atividades educacionais na modalidade presencial, resta possibilitar a implementação do regresso de forma gradual, facultativa e híbrida, a ser executada nos termos ora dispostos.

6.2 O retorno dos profissionais e estudantes deverá ser realizado de forma gradual, por meio da implantação deste Plano de Retomada, em conjunto com as demais normativas anteriormente emanadas e as que possam vir a ser publicadas, em graduações (estágios), com revezamento semanal, associada às perspectivas do ensino híbrido, alternando momento presenciais e não presenciais, com diversas metodologias e meios de comunicação, por meio de fases executadas em duas graduações de retorno.

6.3 O revezamento consiste na alternância entre estudantes e/ou turmas, com limitação da capacidade espacial de cada sala de aula, atendendo à porcentagem determinada pelo Estágio e Fase, para as atividades presenciais. Os demais estudantes permanecerão em regime não presencial, interagindo por meio de diferentes recursos desenvolvidos pela SEEC/DIRECs e pelas escolas. O revezamento deverá ser detalhado no Plano de Retomada da Escola, a depender das características da oferta de ensino de cada unidade escolar.

6.3.1 Observação 1 – Das turmas com poucas matrículas: Nas situações em que sejam verificadas turmas com poucas matrículas, respeitado o distanciamento físico exigido na Portaria Conjunta nº 004/2021, o revezamento poderá ocorrer entre turmas, a critério das respectivas unidades escolares, considerando a dimensão do espaço físico das salas de aula, e observando a ordem de retorno dos anos/séries de ensino.

6.3.2 Observação 2 – Desde que garantidas às medidas sanitárias de distanciamento físico, a escola poderá, também, priorizar as aulas presenciais sem revezamento para os alunos em situação de dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos disponibilizados.

6.4 Para adoção das medidas de exceção acima indicadas nas observações, as unidades de ensino deverão informar previamente ao órgão central da SEEC, por meio da DIREC, acostando os documentos probatórios que se amoldem às singularidades supracitadas.

6.5 No que concerne à forma gradual e em fases, essa consiste no retorno crescente de estudantes a cada período indicado na fase correspondente, considerando o planejamento por etapas de ensino desses estudantes.

6.6 O retorno ocorrerá, ainda, de forma facultativa, permitindo aos familiares dos estudantes à escolha se estes retornarão às atividades escolares presenciais ou se permanecem com um planejamento de atividades não presenciais, devidamente associadas ao planejamento do professor para cada turma.

6.7 O ensino na perspectiva híbrida desenvolverá atividades presenciais, em articulação com atividades não presenciais, com objetivo de organizar orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimentos, das habilidades e da participação dos estudantes, mediadas ou não por tecnologias digitais.

## **7. DAS GRADUAÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

7.1 As graduações serão divididas em dois estágios, onde cada um deles estará subdividido em 4 (quatro) e 3 (três) fases, respectivamente, que serão implementadas de modo distinto e sucessivo, conforme Anexo 2. O estágio será composto por critério específico, ao passo em que a implementação das fases dar-se-á com a ampliação dos percentuais do critério adotado.

7.2 O primeiro estágio concentra o retorno presencial dos alunos por ano escolar, possuindo percentual inicial fixo de 30% (trinta por cento) dos alunos matriculados nos anos/séries consignados nas fases que compõem a sua subdivisão.

7.3 O segundo estágio ampliará o percentual dos alunos que regressarão à forma presencial de ensino, implementando 03 (três) fases com percentuais crescentes, na mesma lógica da retomada adotada no primeiro momento.

7.4 Demarcando os estágios e as fases, observe-se o esquema composto a seguir:

### **7.4.1 Do Estágio I**

#### **7.4.1.1 Do Estágio I – FASE 1.**

I - Do Planejamento e Acolhimento dos Profissionais da Educação. Paralelo ao processo de ensino não presencial, atualmente em desenvolvimento da rede estadual, a retomada das atividades escolares presenciais deverá ser antecedida por ações de planejamento coletivo e acolhimento dos profissionais da educação, que ocorrerá na semana de 19 a 24 de julho de 2021.

7.4.1.2 Durante a fase de planejamento e acolhimento dos profissionais da educação, as unidades escolares deverão:

1. Intensificar as ações de acolhimento sócio emocional com as equipes profissionais docentes, técnico-administrativas, trabalhadores terceirizados e colaboradores;

2. Desenvolver atividades de capacitação e orientação com os profissionais, apresentando-os aos protocolos de biossegurança que deverão ser obedecidos por todos da comunidade escolar;

3. Adequar os calendários de aulas e de trabalho dos profissionais, em articulação com as equipes pedagógicas, bem como a divisão dos grupos de estudantes que estarão em revezamento na escola, em cada dia ou semana;

4. De maneira conjunta, estudar e reestruturar os planos de ensino, no sentido de implementar o ensino híbrido, com ou sem o uso de tecnologias, mesclando atividades presenciais e não presenciais.

5. Planejar os trabalhos pedagógicos, considerando os estudantes e os professores que não retornam presencial, tendo em vista serem de grupos de risco ou por escolha da família.

7.4.1.2. Do Estágio I – FASE 2.

I - Do retorno dos alunos. Vencida a implementação da fase de planejamento e acolhimento dos profissionais da educação, sem agravamento dos índices epidemiológicos, terá início o retorno das atividades presenciais dos estudantes em conformidade com as orientações estabelecidas.

7.4. 1.3 Inicialmente, o retorno dar-se-á com a 3ª série do ensino médio, em razão de estarem em etapa de terminalidade da escolaridade, bem como dos anos iniciais do ensino fundamental, consubstanciados no 1º ao 5º anos, diante das necessidades e especificidades do processo de alfabetização e sistematização das aprendizagens nessa etapa. A duração desta fase será de 14 (quatorze) dias, a iniciar no dia 26 de julho de 2021.

7.4.1.3. Do Estágio I – FASE 3.

I: Superadas as fases anteriores sem que haja agravamento dos índices, será iniciado o regresso das atividades presenciais dos estudantes da 2ª série do ensino médio e dos estudantes matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental. A fase 3.1 terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando no dia 09 de agosto de 2021.

7.4.1.4. Do Estágio I – FASE 4.

I: mantidas as condições epidemiológicas, nesta fase poderão retornar às atividades presenciais os estudantes da 1ª série do ensino médio e os estudantes do ensino fundamental pertencentes ao 8º e 9º anos. A fase 2. I terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando em 23 de agosto de 2021.

7.4.2 Do Estágio II: Completado o Estágio I, após avaliação do Comitê Setorial de Retomada, em interação com as orientações do Comitê de Especialistas da SESAP, dar-se-á início a implementação do Estágio II. Neste, a retomada será estabelecida ampliando a percentagem de estudantes em sala de aula, desde que obedecidos os intervalos entre as fases na proporção e no tempo dispostos a seguir:

7.4.2.1 Do Estágio II – FASE 1.

II: Com o retorno gradual e progressivo de todos os anos/séries limitados a 30% (trinta por cento) das matrículas executados no Estágio anterior, parte-se para implementação da Fase 1 do Estágio II, aumentando a percentagem dos alunos em sala de aula para 50% dos estudantes matriculados em todas as turmas. A fase 1 do Estágio II terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando em 06 de setembro de 2021.

7.4.2.2 Do Estágio II – FASE 2.

II. Verificada a manutenção dos índices epidemiológicos, as unidades escolares estão aptas a implementar o retorno presencial de 75% dos estudantes matriculados em todas as turmas. A fase 2 do Estágio II terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando em 20 de setembro de 2021.

7.4.2.3 Do Estágio II – FASE 3.

II. Sob avaliação constante por parte do Comitê Setorial de Retomada, devidamente autorizada e orientada pelo Comitê de Especialistas da SESAP, e desde que todas as medidas sanitárias de prevenção permaneçam sendo fielmente observadas, a rede estadual de ensino poderá implementar o retorno presencial de 100% dos estudantes matriculados em todas as turmas. A fase 3 do Estágio II terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando em 04 de outubro de 2021.

7.4. 4 Observação 3 – Das manutenções dos estágios: A implementação das fases está condicionada a manutenção dos índices epidemiológicos na localidade, bem como ao cumprimento de todos os protocolos de biossegurança e medidas sanitárias pelas unidades escolares. Ainda, cumpre esclarecer que verificada piora nos índices, poderá haver regresso nas fases acima explicitadas.

7.5 Das recomendações a serem observadas pelas Comissões Escolares.

7.5.1 Durante a implementação de todas as fases e estágios as Comissões Escolares das unidades da Rede Estadual devem observar as seguintes recomendações:

1. Disciplinar medidas específicas do seu contexto escolar não consignadas neste documento;
2. Realizar o acolhimento dos alunos, com orientações relativas ao cumprimento dos protocolos de biossegurança e reflexão sobre o contexto pandêmico e seus impactos em toda a comunidade escolar, nos termos das diretrizes elencadas no Documento Potiguar;
3. Organizar reunião com os líderes de turmas e os Grêmios escolares para detalhar e divulgar os protocolos com os estudantes;
4. Criar estratégias de comunicação entre a comunidade escolar, com mensagens de cunho acolhedor e orientador, a serem divulgadas por meio das redes sociais, veículos diversos de comunicação e plataformas de mensagens instantâneas;
5. Monitorar possíveis situações de abandono escolar, nos ditames do Decreto Estadual nº 29.507, de 12 de março de 2020, que cria o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN) e dá outras providências, e da Portaria-SEI nº 430, de 06 de outubro de 2020;
6. Estabelecer parcerias com profissionais, órgãos oficiais, órgãos especializados em biossegurança e em saúde geral e mental/emocional, em especial as equipes do Programa Saúde na Escola (PSE), para que haja colaboração no processo de acolhimento na retomada das atividades escolares, sob a forma de orientação, de formação ou de intervenções pontuais, segundo as necessidades apresentadas pela unidade escolar;
7. Manter a comunicação frequente com os estudantes e familiares, bem como com os docentes e profissionais da educação que, por condições específicas de saúde e/ou pelos acometimentos provocados pela COVID-19, não puderem retornar às atividades presenciais;
8. Organizar espaços de escuta para os profissionais e estudantes, com relatos e conversas, no retorno presencial, garantindo o padrão de segurança para as socializações e reflexões sobre o que aprenderam nesse tempo de isolamento, em especial, aqueles que precisarão de uma atenção individualizada;
9. Planejar atividades para crianças, jovens e adultos, inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável, caso não retornem às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, para a continuidade da aprendizagem e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;
10. Acompanhar a formação em serviço e organização do trabalho pedagógico, para mitigar a tensão e ansiedade dos docentes e profissionais da educação, contribuindo, consequentemente, para o equilíbrio sócio emocional dos referidos educadores;
11. Inserir, nas pautas formativas da escola, momentos de acolhimento e reintegração social para toda comunidade escolar, como forma de superar as consequências (sócio emocionais, de ensino e aprendizagem) causadas pelo período de isolamento social.

## **8. DA DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO RETORNO GRADUAL**

8.1 Procedimentos para o Retorno Presencial das Atividades Letivas.

8.1.1 Para o retorno presencial das atividades letivas, as unidades escolares deverão elaborar plano destinado a sistematizar as intervenções pedagógicas a serem realizadas, de forma a identificar quais habilidades e objetos de conhecimentos apresentaram maiores dificuldades pelos alunos, e quais foram mais bem desenvolvidas, a fim de traçar um perfil em torno desses aspectos.

8.1.2 Na elaboração do Plano, as unidades escolares deverão realizar o mapeamento da situação dos estudantes em relação ao nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, a partir de atividades diagnósticas, bem como ao acesso às tecnologias e estratégias (online e offline) utilizadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e ainda, à participação e aos fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento de sua escolaridade.

8.1.3 As equipes pedagógica e docente da escola deverão planejar os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades cujo desenvolvimento se pretende, e elaborar plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, considerando a carga horária dos professores e a participação dos estudantes, com registros no SIGEduc, articulando os anos de 2020/2021.

8.1.4 Serão Intercalados momentos de aulas, debates, com atividades de laboratórios, de estudos individuais, de grupo de debates, de pesquisas sobre temas e contextos sociais e culturais dos estudantes, entre outros. Pressupõe a inclusão de noções como personalização, protagonismo e valorização do projeto de vida dos estudantes, com a inserção de metodologias em que o processo ensino-aprendizado inclua a experimentação, a problematização, as experiências de alternância e de trocas com diferentes saberes e práticas do cotidiano, organizadas em projetos interdisciplinares pelas equipes profissionais da escola.

8.1.5 O retorno das atividades presenciais articulará aulas presenciais e não presenciais, distribuindo-se os estudantes entre essas estratégias desenvolvidas, de acordo com o plano de revezamento das turmas escolares e a graduação em fases das etapas da Educação Básica, atendendo às especificidades em suas modalidades.

8.1.6 Nos planos de revisão e de fortalecimento das aprendizagens recomenda-se ser dado foco em metodologias que assegurem as condições necessárias à aprendizagem, com promoção dos alunos com qualidade e equidade, trabalhando com estratégias para mitigação de eventuais prejuízos pedagógicos relacionados à implantação do modelo educacional híbrido.

8.1.7 As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser consideradas no cômputo da carga horária letiva dos anos 2020/2021, associadas às aulas presenciais quando do retorno, podendo ser organizada em projetos interdisciplinares, em consonância com o previsto na Portaria nº 112, de 22 de março de 2021.

8.1.8 As orientações pedagógicas contidas no plano, a ser elaborado pela unidade escolar, deverão estabelecer diretrizes em consonância com as diretrizes dispostas nas seguintes normativas em vigor:

- Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020;
- Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC - RN, de 1º de julho de 2020, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC - RN;
- Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;
- Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;
- Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar: Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

- Portaria-SEI nº 438/2020, de 21 de outubro de 2020;
- Parecer nº 065/2020, aprovado em 25 de novembro de 2020, pelo Conselho Estadual de Educação - CEE-RN, e homologado por Ato de Homologação - SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de novembro de 2020;
- Portaria-SEI nº 487, de 18 de dezembro de 2020, que institui os Ciclos de Aprendizagem;
- Portaria SEI nº 112, de 22 de março de 2021, que aprova o calendário escolar 2020/2021 e o calendário de matrículas.

## 9. DA DIMENSÃO PSICOSSOCIAL

9.1 A escola possui uma função social que vai além das aprendizagens de conhecimentos formais e que, em seu espaço, manifestam sentimentos que devem ser ouvidos e acolhidos, garantindo que todos que integram a comunidade escolar sejam percebidos em sua integralidade.

9.2 No retorno às aulas presenciais, a empatia e o cuidado deverão permear todas as práticas, considerando que os estudantes, os professores e os demais profissionais que atuam na escola, incluindo os gestores, passaram por adaptações emocionais, físicas, sociais e cognitivas, que exigiram muito de cada pessoa.

9.3 É preciso considerar que não há soluções prontas para lidar com os impactos da pandemia, e que as ações para sua superação demandam tempo, cuidado e paciência. Cada escola possui um saber próprio sobre si, sobre sua realidade e sobre os sujeitos que fazem parte dela e, portanto, deverão utilizar as ferramentas necessárias para que todos se sintam acolhidos, o que, conseqüentemente, gerará confiança e segurança no espaço escolar.

## 10. DAS ESTRATÉGIAS PARA BUSCA ATIVA ESCOLAR DOS ESTUDANTES POTIGUARES

10.1 A Busca Ativa Escolar consiste em estratégia desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional de Dirigentes Municipais (UNDIME) e com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), disponibilizada gratuitamente para estados e municípios, a fim de apoiá-los no enfrentamento da exclusão escolar.

10.2 O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, tem trabalhado em regime de colaboração com os municípios, através de parceria com a União Nacional de Dirigentes Municipais – UNDIME/RN, na perspectiva de promover ações que nos auxiliem a identificar, registrar, e acompanhar os casos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoa idosa que estão fora da escola ou em risco de evasão e, quando necessário, acionar diferentes áreas para garantir o direito desses cidadãos à educação.

10.3 No contexto atual de crise emergencial causada pela pandemia, o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN) também tem trabalhado para atender aos alunos em situação de vulnerabilidade social, para que esses tenham condições de continuarem mantendo vínculo escolar.

10.4 Desse modo, foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2020/SEEC-RN/CORE, cujo teor se destina a descrever o fluxo e estratégias para implementação da Busca Ativa nas instituições escolares que compõem a Rede Estadual de Ensino, a qual deverá ser integralmente observada.

10.5 As unidades de ensino deverão ajustar as ações direcionadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir da ação coordenada de Busca Ativa dos estudantes.

## 11. DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA E ADMINISTRATIVOS PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS.

11.1 O processo de implantação dos protocolos de biossegurança para a retomada das aulas presenciais na Rede de Ensino deverá ser acompanhado por todas as 16 (dezesseis) Diretorias Regionais de Educação e Cultura, nos termos do aprovado na Recomendação nº 17/2020, devendo obedecer às diretrizes constantes no Documento Potiguar, sistematizadas na Portaria-Conjunta nº 004/2021-GAC/SESAP/SEEC, de 22 de abril de 2021, publicada na Edição nº 14.913, de 23 de abril de 2021, do Diário Oficial do Estado.

11.2 O Transporte Escolar será orientado pelo Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN e deverá atender às normas de biossegurança estabelecidas no artigo 4º, da Portaria-SEI Nº 96, de 09 de março de 2021, estabelecidas nos termos das orientações constantes no Documento Potiguar.

11.2.1 Para a condução adequada da comunidade escolar, deverão ser realizadas:

1. Verificação da temperatura do condutor escolar, antes e após cada turno, acompanhando em planilha diária, horário e por quem foi realizado;
2. Verificação da temperatura dos alunos e a higienização das mãos, antes da entrada dos alunos, no transporte escolar;
3. O uso de máscara obrigatório durante a permanência no transporte escolar, sendo necessária para o condutor a substituição da máscara, a cada 03 (três) horas;
4. Manter abertas as janelas do transporte escolar para ventilação natural;
5. Ofertar o número de transporte escolar adequado, a fim de atender ao quantitativo de alunos, obedecendo o distanciamento social;
6. Demarcar espaços que podem ser utilizados como acento dentro do transporte escolar;

7. Desinfetar regularmente os assentos e as demais superfícies do interior do transporte escolar, que são frequentemente tocadas pelos alunos, a cada trajeto realizado com desinfetante ou solução com hipoclorito de sódio 2%, conforme medidas sanitárias vigentes;
8. Fixar no transporte escolar cartazes orientadores sobre as medidas preventivas para o combate a COVID-19, no uso do transporte escolar;
9. Elaborar planilha contendo capacidade máxima de ocupação pelos alunos, de acordo com o tamanho do transporte escolar;
10. Os estudantes devem ser orientados para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;
11. Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;
12. Deve-se realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;

11.3. Dos cuidados na Alimentação Escolar e nas Refeições, considerando o retorno gradual das atividades educacionais de forma segura, as equipes da Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE - e DRAEs elaboraram para auxílio aos profissionais um Manual de Orientação de retorno às aulas, que servirá como referência às escolas públicas estaduais e municipais, de médio e grande porte, como também, para toda a sociedade potiguar.

11.4. Tendo em vista a disponibilidade das notícias, inclusive de fácil acesso, e a publicidade de informações adequadas para fins de maior eficiência, no qual constam informações relativas aos cuidados a serem tomados na alimentação escolar e nas refeições, os quais deverão ser seguidos e implementados, de acordo com as seguintes orientações:

1. Para a oferta de merenda e alimentação escolar poderá ser utilizado gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos;
2. Exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários para manuseio e manipulação de alimentos;
3. É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira. Cada estudante deve ter seu próprio copo ou garrafa ou utilizar copos descartáveis;
4. Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;
5. Escalonar liberação das turmas para refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metro e evitar que as turmas se misturem;
6. Refeitórios devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões;
7. Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos;
8. Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após manusear alimentos e antes e após a colocação da máscara;
9. Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente em um saco plástico ou de papel.

## 12. DA GOVERNANÇA E DAS ORIENTAÇÕES FINAIS PARA AS ESCOLAS DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA

12.1 As orientações contidas neste Plano de Retomada das atividades presenciais na Rede Estadual de Ensino servirão como diretrizes para organização dos Planos de Retomada Específicos nas Unidades Escolares, não esgotando, entretanto, as situações, necessidades e condições que caracterizam cada unidade escolar, em cada território municipal.

12.2 Caso sejam verificadas situações peculiares, estas deverão ser tratadas pelas diversas instâncias da Governança desse processo: Comissão Escolar/Conselho Escolar, Comissão Especial da DIREC/DRAE e, finalmente, pelo Comitê Setorial da SEEC.

12.3 As instâncias de Governança previstas no Documento Potiguar são espaços de debate democrático e de gestão colaborativa, devendo coordenar o planejamento pedagógico do Sistema Estadual de Ensino do RN.

12.4 O planejamento representa a antecipação das ações com os profissionais da educação e funcionários técnicos, nas aquisições de materiais e na preparação da estrutura física e organizacional das Unidades Escolares e dos setores administrativos sob a responsabilidade da Rede Estadual.

12.5 Portanto, as diretrizes são regras orientadoras das escolas, que farão análise do seu contexto, diagnóstico e mapeamento das necessidades, sintetizadas em seus relatórios parciais e final de atividades do ano de 2020, garantindo a participação colaborativa da comunidade escolar, na gestão das ações de retomada das atividades. Finalmente, é essencial enfatizar a necessidade de constante atenção às orientações das autoridades sanitárias locais e estaduais, considerando o contexto epidemiológico e socioeconômico local, promovendo adaptações cabíveis nos respectivos protocolos de retomada das atividades presenciais de ensino na Rede Estadual.

## ANEXO III

### RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN

<b>PRIMEIRA FASE</b> Terá 21 dias de atividades – 3 semanas. De 19 de julho a 06 de agosto	<b>Início: 19 de julho de 2021</b> - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: 01 encontro de 02 horas por turma, semanalmente. - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA: 02 encontros de até 1 hora por componente curricular (são 09 ao todo). - O restante da carga horária é complementada de forma remota.
<b>SEGUNDA FASE</b> Terá 21 dias de atividades – 3 semanas. De 09 a 27 de agosto	<b>Início: 09 de agosto de 2021</b> - Educação Infantil: 02 encontros de 02 horas por turma, semanalmente. - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: 03 encontros de 02 horas por turma, semanalmente. - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA: 04 encontros de 1 até hora por componente curricular (são 09 ao todo). - O restante da carga horária é complementada de forma remota.
<b>TERCEIRA FASE</b> Terá 21 dias de atividades – 3 semanas. De 30 de agosto a 17 de setembro	<b>Início: 30 de agosto de 2021</b> - Educação Infantil: 03 encontros de 02 horas por turma, semanalmente. - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: 05 encontros de 02 horas por turma, semanalmente. - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA: 05 encontros de 1 até uma hora por componente curricular (são 09 ao todo). - O restante da carga horária é complementada de forma remota.
<b>QUARTA FASE</b>	<b>Início: 13 de setembro</b> - Aula todos os dias da semana em todas as turmas e níveis de ensino – horário integral, podedo as Unidades de Ensino mesclarem horários remotos e presenciais a depender da realidade de cada escola.
<b>QUINTA FASE</b>	- Aula todos os dias da semana; - Educação Infantil: Níveis III, IV e V; - Fundamental do 1º ao 9º ano; - As turmas funcionarão com 100% da sua capacidade. - Será obrigatória a participação dos estudantes nas atividades presenciais, podendo permanecer de forma remota apenas os estudantes com comorbidade, mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico. - Será servido lanche, porém sem o tempo destinado de 20 minutos para o intervalo; - Da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Menor: 3 horas e 30 minutos de aulas (de 7h00m às 10h30m). - Para alunos do Fundamental Maior – Aulas de 45 minutos presenciais. - Previsão de data para início da V fase: 08 de novembro de 2021.
<b>BUSCA ATIVA</b>	- 04 e 05/11 – Reunião com pais para explicar a dinâmica da fase cinco e encerramento do ano letivo; - De 08 a 12/11 – Visitas pontuais as famílias que tem alunos que ainda não retornam para a escola (seja de forma remota ou presencial); - De 16 a 19/11 – Semana de “Aulas Especiais” para alunos que estão retornando para as atividades presenciais; - De 22 a 26/11 – II Plano de Reinserção para alunos do Ciclo de Aprendizagem 2020/2021. - De 29/11 a 10/12 - Pré-matrículas para o ano letivo de 2022.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8ACED29B



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no 38.092.963/0001-35, com sede na RUA CHICO DE CLARA, SANTO ANTONIO, 05961-975, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS**, portador do **CPF: 080.006.064-45**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços, visando a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão tipo Basculante, (Toco), capacidade 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Janduís/RN, o quantitativo e especificações do equipamentos segue abaixo**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de serviços, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O PRESTADOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de execução dos serviços do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução dos serviços o mencionado neste subitem.**
- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos a execução dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 38.092.963/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CHICO DE CLARA, 320, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 05961-975		
Representante: VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS - CPF: 080.006.064-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0018734 - Serviço de Locação de Caminhão tipo Basculante, (Toco), capacidade 6m³, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, o quantitativo e especificações do equipamentos segue abaixo.	Serv.	12,00	3.900,000	46.800,00
---	---	-------	-------	-----------	-----------

**Valor Total: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e execução dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução dos serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O prestador terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

V m Construções, Serviços e Limpeza EIRELI

CNPJ: 38.092.963/0001-35

**VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**248A805E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES, EM VEÍCULO TIPO CARRO LEVE, COM MOTORISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de atender a demanda de locomoção da população. A solicitação para a contratação dos serviços de transporte intermunicipal e interestadual atenderá a demanda do fundo municipal de saúde, no que tange a tratamento e consultas de pacientes sem condições de deslocamento.

**E-mail para contato:** smsjardimdoserido\_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

**OBJETO:** Aquisição de um veículo zero km para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de NATAL/RN. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	360	R\$	R\$
2	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de CAICÓ/RN. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	360		
3	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de CURRAIS NOVOS/RN. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	240		
4	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de SANTA CRUZ/RN. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou	Viagem	180		

	elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.				
5	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de PARELHAS/RN. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	180		
6	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de ACARI/RN. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	180		
7	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de MOSSORÓ/RN. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	120		
8	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de PAU DOS FERROS/RN. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	60		
9	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de CAMPINA GRANDE/PB. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	120		
10	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de FORTALEZA/CE. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	120		
11	Contratação de transporte de pacientes e acompanhantes, com motorista para o município de RECIFE/PE. O veículo deverá conter as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista, Ano/modelo no mínimo 2010, Cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de Ar condicionado, Direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização no DER para realizar transporte intermunicipal, bem como, interestadual.	Viagem	120		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

(CIDADE/UF), em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
Código Identificador:819DC1DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 329 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS****GABINETE CIVIL**

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 08.148.470/0001-09.

**Lei Nº 329 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Dias para o exercício de 2022 e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional de João Dias/RN, faz saber que o poder legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei

**TÍTULO I****DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Dias/RN Para o exercício de 2022.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

## RECEITA 2022

## TABELA I

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.268.300</b>
RECEITA TRIBUTARIA	235.000
RECEITA PATRIMONIAL	82.500
RECEITA DE SERVICOS	10.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.695.800
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.731.700</b>
OPERAÇÕES DE CREDITOS	60.000
ALIENACAO DE BENS	5.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.396.700
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	270.000
<b>TOTAL</b>	<b>28.000.000</b>

**Capítulo II****FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões Reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

## DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

## TABELA II

R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.131.570
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE CIVIL	735.400
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO	1.652.00
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS	605.000
SEC. MUNIC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	282.500
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.813.000
SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	2.939.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.299.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.944.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	812.200
SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	3.477.000
SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.541.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	882.200
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	2.759.730
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>28.000.000</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

## RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

## TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>RECURSOS DO TESOURO</b>		
Recursos não Vinculados de Impostos	1500000 0	13.212.570
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1500100 1	1.876.500
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1500100 2	2.733.400
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1540000 0	2.241.600
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	1541000 0	10.000
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	1542000 0	10.000
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1543000 0	10.000
Transferência do Salário-Educação	1550000 0	116.000
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1552000 0	105.000
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1553000 0	420.000
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569000 0	289.000
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1570000 0	395.000
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1600000 0	2.137.730
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1601000 0	148.000
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1631000 0	875.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1660000 0	723.700
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1700000 0	2.625.000
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1701000 0	21.500
Outros Recursos Vinculados	1899000 0	50.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>28.000.000</b>

Art. 7º.O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

VI. Criar elemento de despesa dentro de projetos ou atividades existentes no presente orçamento, para aperfeiçoamento ou aprimoramento do Quadro de Detalhamento de Despesa.

Art. 8º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Dias/RN, 03 de novembro de 2021.

**DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**BDFBD109

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 236 DE 04 E NOVEMBRO DE 2021

#### PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS GABINETE CIVIL

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 08.148.470/0001-09.

#### Portaria Nº 236 DE 04 E NOVEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Organizadora Provisória e convoca Assembleia para o Processo de escolha para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de João Dias/RN.

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Dias/RN no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora Provisória, com a seguinte composição:

I – Francisco Genário Pinheiro Melo – Presidente

II – Maria Eliene de Oliveira

III – Débora Suvene Campos da Silva

**Parágrafo Único:** após o término do processo a comissão de que trata o caput será dissolvida.

**Art. 2º** - Convocar Assembleia para o Processo de Seleção para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que acontecerá no dia 15 de Novembro de 2021, nos parâmetros do Anexo desta portaria.

**Art. 3º** - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2021/2023, que se iniciará em 15 de Novembro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### ANEXO I – MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SEMAS

#### EDITAL Nº 003 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

O Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de João Dias/ RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 159/2005, torna pública a convocação, dos interessados em participar da plenária de credenciamento para escolha de conselheiros do segmento da sociedade civil para o biênio 2021 - 2023:

## 1. Da fundamentação legal:

Em concordância com a situação de vacância e tomando também por base o disposto na Lei municipal nº 159/2005 e no Regimento Interno do CMDCA, se faz necessário escolha de novos representantes do segmento da sociedade civil nas vagas de titulares e suplentes para o Biênio 2021-2023.

## 2. Das vagas:

Conforme preconiza o artigo 5º da Lei Municipal nº 156/2005, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA disponibiliza 03(três) vagas de titular e respectivos suplentes nas seguintes categorias: 01 Representante de Igrejas, 01 Representante de associações comunitárias e 01 Representante de Pastoral da Criança.

## 3. Das inscrições

As inscrições serão realizadas na modalidade remota, tomando por base as orientações de distanciamento social e enfrentamento ao novo coronas vírus, por meio do endereço virtual da Secretaria de Assistência Social – SEMAS no e-mail: smasjd2021@gmail.com. As inscrições serão realizadas de 04 à 09 de Novembro de 2021 e os interessados devem encaminhar ofício, solicitando a inscrição da instituição na **categoria desejada**, juntamente com os nomes dos respectivos titulares e suplentes.

## 4. Do calendário

Data	Atividade
04/11/2021	Constituição da comissão organizadora provisória do processo
04/11/2021	Publicação do edital de chamamento público
04 à 09/11/2021	Período de inscrição das instituições
12/11/2021	Análise, divulgação e homologação das inscrições realizadas.
15/11/2021	Reunião Ordinária de posse dos conselheiros e eleição da diretoria para a Gestão 2021 -2023.

**RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO**

Presidente da Comissão Organizadora Provisória

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:3A722761**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE QUANTITATIVO CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 – PROC.  
ADMINIST. MJ/RN Nº 19070001/2021**

<b>Cláusula 1ª</b>	<b>DO OBJETO</b>
--------------------	------------------

Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de 25% do quantitativo dos serviços de Mão de Obra de Servente do Credenciamento 001/2021- Inexigibilidade 008/2021.**

<b>Cláusula 2ª</b>	<b>DO VALOR</b>
--------------------	-----------------

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme a necessidade da edilidade através de suas secretarias, a importância **R\$ 30.878,10** (trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) pelos itens contratados:

Item	Serviço	Unid.	Quant.	25%	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	0123348 - Mão de Obra - Servente	DIARIA	1.320	330	93,57	30.878,10

<b>Cláusula 3ª</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
--------------------	--------------------------------

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Código da Ação	
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2033	Apoio a gestão descentralizada do SUAS
2069	Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2029	Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social
2034	Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar
Código da Natureza da Despesa:	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Código da Fonte:	
10010000	Recursos Ordinários
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Código da Ação	
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2016	Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica



2048	Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial
<b>Código da Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>Código da Fonte:</b>	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
12140000	Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Código da Ação</b>	
2011	Manutenção das Atividades do Ensino Básico
2202	Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação
<b>Código da Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>Código da Fonte:</b>	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11200000	Transferência do Salário-Educação

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Código da Ação</b>	
2008	Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
<b>Código da Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>Código da Fonte:</b>	
10010000	Recursos Ordinários

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Código da Ação</b>	
1128	Reforma e Construção de Mata-Burros
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2037	Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca
<b>Código da Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>Código da Fonte:</b>	
10010000	Recursos Ordinários

<b>Cláusula 4ª</b>	<b>DA VIGÊNCIA</b>
--------------------	--------------------

A vigência da presente autorização tem por termo inicial a data de sua publicação.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**4FAC6BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 121/2021, SRP Pregão Presencial nº 018/2021, homologado em 20/10/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JACOB E MENEZES LTDA - ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 07.039.495/0001-01	<b>TELEFONE:</b> (84) 3213-7959
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LEONEL LEITE, Nº 1394, ALECRIM, NATAL/RN	
CEP: 59037-820	
<b>E-MAIL:</b> contato@casadoziper.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIO SOARES DA SILVA NETO	
<b>RG Nº:</b> 002.561.319 SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 068.919.794-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACRILON	ESENCIAL	MT	600	6,00	3.600,00
2	ACRILON GROSSO	ESENCIAL	MT	600	9,60	5.760,00
3	ACRILON MÉDIO	ESENCIAL	MT	800	8,00	6.400,00
4	AGULHA DE COSTURA Nº 01	COATS	UND	35	8,65	302,75

5	AGULHA DE COSTURA Nº 03	COATS	UND	35	4,40	154,00
6	AGULHA DE COSTURA Nº 05	COATS	UND	35	5,50	192,50
7	AGULHA DE COSTURA Nº 06	COATS	UND	35	5,50	192,50
8	AGULHA DE COSTURA Nº 07	COATS	UND	35	5,50	192,50
9	AGULHA DE COSTURA Nº 08	COATS	UND	35	5,50	192,50
10	AGULHA DE COSTURA Nº 09	COATS	UND	35	5,50	192,50
11	AGULHA DE COSTURA Nº 12	COATS	UND	35	5,50	192,50
12	AGULHA DE COSTURA Nº 02	COATS	UND	35	9,55	334,25
13	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 11/80	SINGER	UND	50	10,40	520,00
14	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 14/90	SINGER	UND	50	10,40	520,00
15	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 16/100	SINGER	UND	50	10,40	520,00
16	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 9/65	SINGER	UND	50	10,40	520,00
17	AGULHA DE CROCHE N 04 E 06	TULIP	UND	50	24,90	1.245,00
18	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 22	COATS	UND	100	6,98	698,00
19	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 24	COATS	UND	100	6,19	619,00
20	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 26	COATS	UND	100	5,50	550,00
21	ALFINETE DE SEG Nº3 NIQUELADO	BACCHI	PCT	50	20,40	1.020,00
22	ALFINETE PARA ROUPA	BACCHI	PCT	200	18,22	3.644,00
23	ALICATE 161	MUNDIAL	UND	100	9,65	965,00
24	ARGOLA P/CHAVEIRO C/100 UN	OKERO	PCT	50	11,72	586,00
25	ARGOLA PLÁSTICA P PARA PANO DE PRATO	RITAS	UND	100	1,08	108,00
26	BALÃO DE ENCHER Nº07	S. ROQUE	PCT	500	10,34	5.170,00
27	BICO VASADO Nº07	MARILDA	PC	80	18,22	1.457,60
28	BOLA DE ISOPOR	ISOPLAS	UND	300	2,16	648,00
29	BOTÕES	BONOR	UND	500	0,98	490,00
30	CABEÇA P/BONECA BEBEZÃO	ALMEIDA	UND	400	5,11	2.044,00
31	CABEÇA P/BONECA RODRIGO	ALMEIDA	UND	400	1,67	668,00
32	CABEÇA P/BONECA SAPECA	ALMEIDA	UND	400	1,72	688,00
33	CANETA PERMANENTE 2 PONTAS P/TECIDO CORES	ALMEIDA	UND	50	13,18	659,00
34	CARBONO P/ RISCO	ALMEIDA	UND	50	2,46	123,00
35	CHATON VARIADAS	ARIANE	UND	200	0,39	78,00
36	COLA 20G INSTANTANEA	TEK BOND	UND	200	8,85	1.770,00
37	COLA DE PANO 100G	ACRILEX	UND	600	8,36	5.016,00
38	COLA P/BISCUIT EXTRA 1KG	CASCOREZ	KG	600	27,58	16.548,00
39	CORDÃO KUBIT CD 700 100MTS	KUBIT	RL	100	17,43	1.743,00
40	CORDÃO KUBIT CD 8 10MTS	KUBIT	RL	100	11,12	1.112,00
41	CORDÃO RABO DE RATO 3 MM	KUBIT	RL	200	22,65	4.530,00
42	DILUENTE P/TINTA 60ML	ACRILEX	UND	30	4,72	141,60
43	ELASTICO Nº 35 C/25MT	ZANOTTI	RL	80	19,10	1.528,00
44	ELASTICO Nº05 C/100MT	ZANOTTI	RL	80	20,40	1.632,00
45	ELASTICO Nº10 C/100MT	ZANOTTI	RL	80	30,42	2.433,60
46	ELÁSTICO ROLIÇO 15RC/10MTS CORES	ZANOTTI	MT	500	7,19	3.595,00
47	ENCHIMENTO P/ ALMOFADAS	ESENCIAL	PCT	200	29,25	5.850,00
48	ENTREMEIO 12577	TRADER	PC	40	26,20	1.048,00
49	ETAMINE P/BORDAR	KARSTEN	MT	350	34,20	11.970,00
50	FELTRO LISO	SANTA FÉ	MT	600	19,00	11.400,00
51	FITA DE CETIM Nº 09 C/10MT	PH	PC	1.000	9,25	9.250,00
52	FITA DE CETIM Nº01,02 C/10MT	PH	PC	1.000	2,75	2.750,00
53	FITA DE CETIM Nº38 C/10MT	PH	PC	500	9,25	4.625,00
54	FITA DE GORGURÃO Nº05	PH	PC	50	6,40	320,00
55	FITA DE GORGURÃO Nº09	PH	PC	50	9,75	487,50
56	FITA DE VOAL CORES	CINDERELA	MT	50	16,35	817,50
57	GLITER EM PÓ 1KG	ARTMONTAGE	UND	100	55,65	5.565,00
58	IMA PASTILHA C/10	DEMETRIOS	PT	50	2,46	123,00
59	LÁ P/ ARTESANATO	COATS	RL	500	6,35	3.175,00
60	LÁ PARA CABELO DE BONECA	COATS	RL	500	5,12	2.560,00
61	LINHA DE COSTURA	POLYCRON	UND	300	4,18	1.254,00
62	LINHA DE CROCHE 1000M	CIRCULO	RL	200	17,25	3.450,00
63	LINHA DE MEADA P/BORDADO	COATS	UND	300	3,10	930,00
64	MALHA P/ ARTESANATO	BRANYL	MT	500	11,45	5.725,00
65	MANTA ACRÍLICA	PREGORARI	MT	800	28,50	22.800,00
66	MASSA NATURAL P/BRISCUIT 1KG	POLYCOL	KG	400	18,45	7.380,00
67	MISSANGAS PEQUENAS CORES	NYBC	KG	500	57,00	28.500,00
68	MOLDES DE ALFABETO P/ PINTURAS	BLUE STAR	UND	100	7,90	790,00
69	MOLDES DE SILICONE PARA BISCUIT "ALFABETO E DESENHOS DE BEBÊ"	BLUE STAR	UND	300	14,70	4.410,00
70	OLHO DE BONECA 04	ANGEL TOYS	PCT	1.000	4,90	4.900,00
71	PALITO DE CHURRASCO	DECORART	PCT	50	4,90	245,00
72	PALITO DE PICOLÉ C/50 UND	DECORART	PCT	50	4,90	245,00
73	PAPEL MANTEIGA	ABS	UND	50	5,45	272,50
74	PAPEL TERMOCOLANTE	CIRCULO	UND	200	14,10	2.820,00
75	PEROLA VARIADAS 500GR Nº05	NYBC	KG	25	79,00	1.975,00
76	PINCEL 456Nº 0	CONDOR	UND	160	1,96	313,60
77	PINCEL 456 Nº04	CONDOR	UND	160	2,35	376,00
78	PINCEL 456 Nº06	CONDOR	UND	160	2,60	416,00
79	PINCEL 456 Nº08	CONDOR	UND	160	2,45	392,00
80	PINCEL 456 Nº10	CONDOR	UND	160	2,75	440,00
81	PINCEL 456 Nº12	CONDOR	UND	160	3,15	504,00
82	PINCEL 456 Nº14	CONDOR	UND	160	3,55	568,00
83	PINCEL 409 Nº 0	CONDOR	UND	100	8,90	890,00
84	PINCEL 409 Nº 00	CONDOR	UND	100	8,89	889,00
85	PINCEL 409 Nº 000	CONDOR	UND	100	8,65	865,00
86	PINCEL 456 Nº 02	CONDOR	UND	160	2,05	328,00
87	REVISTA ARTE DE BORDADOR	COATS	UND	100	8,80	880,00
88	REVISTA DE PONTO DE CRUZ	COATS	UND	100	9,80	980,00
89	SIANINHA FINA 222/1	SAO JOSÉ	UND	30	8,80	264,00
90	TECIDO CETIM LISO	FOCUS	MT	500	7,90	3.950,00
91	TECIDO CREPE	ALPHATEX	MT	500	21,60	10.800,00
92	TECIDO DE SACARIA	RAYANNE	MT	500	14,30	7.150,00
93	TECIDO FUSTÃO LISO	IGARATINGA	MT	500	39,30	19.650,00

94	TECIDO OXFORD	FOCUS	MT	500	10,80	5.400,00
95	TECIDO TRICOLINE ESTAMPAD	S. GERALDO	MT	500	19,00	9.500,00
96	TECIDO TRICOLINE LISO	IGARATINGA	MT	1.000	32,70	32.700,00
97	TECIDO TULE 1,50 LARG.	DELFIN	MT	500	3,20	1.600,00
98	TECIDO VOAL 3M DE LARGURA	VOIL NELLA	MT	500	14,10	7.050,00
99	TERMOLINA LEITOSA P/TECIDO 100ML	ACRILEX	UND	50	7,00	350,00
100	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL	ARTPUNTO	UND	100	111,00	11.100,00
101	TESOURA P/COSTURA 162/7	MUNDIAL	UND	60	14,80	888,00
102	TIARA ENCAPADA	ARTMONTAGE	UND	50	1,30	65,00
103	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE	ACRILEX	UND	800	4,45	3.560,00
104	TINTA DIMENSIONAL C/GLITER	ACRILEX	UND	800	9,00	7.200,00
105	TINTA P/TECIDO 37ML	ACRILEX	UND	1.500	3,45	5.175,00
106	TINTA PVA 100ML	ACRILEX	UND	800	8,20	6.560,00
107	VELCRON 20MM	KATEC	RL	30	31,80	954,00
108	VIÉS 24MM C/50MT	DESTAK	RL	20	14,30	286,00
109	ZIPER NYLON 50 CM	MAKRO	UND	50	0,75	37,50
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 369.014,40</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviaamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla

pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JACOB E MENEZES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIO SOARES DA SILVA NETO**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C5F9727F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 955/2021 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 955/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	300,00
	<b>1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				<b>12.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	12.700,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**98B4D18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 52, DE 01 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	11.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**2CF51814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 53, DE 01 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00

	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B14B6A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 54 , DE 01 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				55.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12130000	0001	55.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					48.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE				48.000,00
		4.4.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	28.000,00
09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					7.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**E4223BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 150/2021

Data de assinatura: 03/11/2021

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84) 99981-0012	E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Anexo 1001, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido	12.000	0,26	3.120,00
0019	0001735 - HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO	1.100	2,49	2.739,00
0021	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/70,52 MG INJ	AMPOLA	400	6,00	2.400,00
0025	0002058 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	Comprimido	10.000	0,14	1.400,00
0065	0001911 - COMPLEXO B 200 MG	Comprimido	30.000	0,05	1.500,00
0067	0001705 - CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9%	FRASCO	500	0,79	395,00
0089	0001724 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	7.000	0,16	1.120,00
0092	0004834 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	FRASCO	500	2,05	1.025,00
0098	0001967 - LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	3.000	0,81	2.430,00
0186	0002027 - SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML	FRASCO	100	1,14	114,00

**VALOR TOTAL (R\$): 16.243,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D7EAA9FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 151/2021

Data de assinatura: 03/11/2021

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 99928-0187	E-mail: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
Endereço: Rua São João, nº 1523, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, 59.063-150		
Representante: José Bezerra de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0059	0001827 - CAPTOPRIL 50MG	Comprimido	6.000	0,10	600,00
0082	0001717 - DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML	FRASCO	3.500	0,99	3.465,00
0095	0001960 - IMUNOGLOBULINA HUMANA INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	60	341,40	20.484,00
0108	0001744 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML	Unidade	800	0,85	680,00
0122	0001994 - NIMESULIDA 100MG	Comprimido	10.000	0,11	1.100,00
0144	0007068 - SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	1.500	0,91	1.365,00
0151	0007368 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML (GOTAS)	FRASCO	500	0,98	490,00
0161	0001890 - CILOSTAZOL 100 MG	Comprimido	300	0,56	168,00

**VALOR TOTAL (R\$): 28.352,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**39418891



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 158/2021

Data de assinatura: 03/11/2021

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.372.020/0001-44</b>	Telefone:	E-mail:
Endereço: <b>Avenida Natalino Faust, nº 591, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443</b>		
Representante: <b>Nancy Terezinha Werlang Brandalitze</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0086	0001833 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMPOLA	2.648	13,90	36.807,20
0096	0001748 - ITRACONAZOL 100 MG	Comprimido	1.000	0,79	790,00
0107	0001974 - LORAZEPAM 2MG	Comprimido	2.100	0,11	231,00
0138	0002025 - RISPERIDONA 3MG	Comprimido	1.000	0,19	190,00
0146	0004837 - SINVASTATINA 40 MG		6.000	0,17	1.020,00
0158	0007067 - ACETILCISTEINA GRANULADO	Sachê	800	0,76	608,00
0159	0005074 - ALENDRONATO DE SODIO 70mg	Comprimido	500	0,23	115,00
0160	0005088 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.400	0,35	1.890,00
0172	0001731 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	900	0,03	27,00
0175	0001739 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	900	0,03	27,00
0179	0001761 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	Comprimido	300	0,09	27,00
0180	0001762 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	Comprimido	300	0,10	30,00
0185	0001798 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	Comprimido	300	0,07	21,00
0191	0019237 - Atorvastatina cálcica 40 mg	Comprimido	240	0,55	132,00
0192	0019238 - Betametasona, dipropionato + gentamicina sulfato 0,5 + 1 mg/g creme 30g	BISNAGA	200	7,86	1.572,00
0201	0019248 - Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	400	0,15	60,00
0202	0019250 - Levotiroxina sódica 75 mcg	Comprimido	120	0,24	28,80

**VALOR TOTAL (R\$): 43.576,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**BEB9753C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 159/2021

Data de assinatura: 03/11/2021

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E, MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>34.130.554/0001-25</b>	Telefone:	E-mail: <b>2adistribuidorademedicamentos@gmail.com</b>
Endereço: <b>GJA Granja Encanto Povoado Mendes 4-PR1, S/N, Mendes Zona Rural, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000</b>		
Representante: <b>Elizabeth Gonçalves do Amaral</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0027	0002059 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FRASCO	2.000	1,15	2.300,00
0029	0001847 - ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL	FRASCO	1.000	3,19	3.190,00
0030	0001846 - ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	FRASCO	1.000	5,99	5.990,00
0031	0001667 - ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1.850	0,89	1.646,50
0032	0001668 - ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400 MG	Comprimido	2.150	0,31	666,50
0033	0001854 - AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML	Unidade	1.000	1,75	1.750,00
0034	0001855 - AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	Unidade	1.000	2,04	2.040,00
0035	0001862 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	2.000	4,99	9.980,00
0040	0001867 - AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	Unidade	2.000	5,07	10.140,00
0042	0005067 - ACICLOVIR 50MG/G (POMADA)	Unidade	200	2,56	512,00
0043	0001662 - ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000	0,19	950,00
0047	0019291 - CEFALEXINA 50 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	1.500	6,27	9.405,00
0110	0001763 - METILDOPA 250 MG	Comprimido	10.000	0,40	4.000,00
0125	0001772 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	800	4,15	3.320,00
0127	0002075 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FRASCO	250	3,35	837,50
0131	0001782 - PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	2.000	1,08	2.160,00
0134	0007370 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	400	2,70	1.080,00
0147	0001805 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	1.500	4,97	7.455,00
0178	178 -0001760 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	Comprimido	1.000	0,07	70,00
0183	183 - 0002008 - PANTOPRAZOL 40MG	Comprimido	500	0,16	80,00
0193	193 - 0019239 - CILOSTAZOL 50 mg	Comprimido	300	0,28	84,00
0195	195 - 0019241 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 + 1 mg/ml solução oftálmica 5 ml	Frasco	20	11,20	224,00
0198	198 - 0019245 - Dipirona sódica 50 mg/ml solução oral 100 ml	Frasco	100	3,75	375,00
0204	204 - 0019253 - PREDNISOLONA 1 % solução oftálmica 5 ml	Frasco	20	29,00	580,00

**VALOR TOTAL (R\$): 68.835,50**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**F7352879

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 166/2021

Data de assinatura: 03/11/2021

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>KIREI TECNOLOGIA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>06.912.821/0001-80</b>	Telefone: <b>(84) 2010-6070/2010-0007</b>	E-mail: <b>admkiroi@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Das Isabelias, nº 182, bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-780</b>		
Representante: <b>Ednaldo Nunes de Lima</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0056	0001694 - CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	5.000	0,16	800,00
0061	0001886 - CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	2.000	0,20	400,00
0062	0005095 - CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO	Frasco	250	6,78	1.695,00
0106	0001759 - LORATADINA 10 MG	Comprimido	8.000	0,10	800,00
0117	0001770 - MICONAZOL NITRATO CREME 2%	BISNAGA	400	2,30	920,00
0124	0001996 - NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	BISNAGA	2.000	3,13	6.260,00
0128	0001779 - ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	400	2,40	960,00
0143	0004866 - SECNIDAZOL 1.000 MG	Comprimido	1.000	0,88	880,00
0154	0019249 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	Frasco	2.000	1,36	2.720,00
0162	0001891 - CIMETIDINA 200MG	Comprimido	300	0,24	72,00
0182	0002000 - OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULA	500	0,32	160,00
0199	0019246 - Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido	900	0,05	45,00

**VALOR TOTAL (R\$): 15.712,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D6FD6D41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

Ata de Registro de Preços nº 167/2021

Data de assinatura: 03/11/2021

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>DAYNER LEITE DANTAS EIRELI</b>		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3363-0155	E-mail: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com
Endereço: Rua Deputado Aderson Dutra, nº 75, bairro Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000		
Representante: Dayner Leite Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0097	0005081 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	1.000	6,90	6.900,00
0173	0003562 - GLICERINA SUP ADULTO	Unidade	100	0,97	97,00
0174	0003563 - GLICERINA SUP INFANTIL	Unidade	100	1,19	119,00

**VALOR TOTAL (R\$): 7.116,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**CA744ABC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0046-2021**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00046/21, Gabinete em, 10 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.436.867,98 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00314/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.436.867,98 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.436.867,98 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 10 de Setembro de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	96.000,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.671,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			121.671,00
PARA:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.945,45
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.875,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	51.644,16
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			79.664,61
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			20.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	44.345,52
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.617,92
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.440,00
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			48.403,44
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.762,95
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	26.238,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transferência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	9.310,42
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.303,72
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	8.477,06
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	6.913,45

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.718,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	9.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.676,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	18.011,40
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.735,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.710,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.008,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			141.864,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	72.796,18
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	60.798,53
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	48.198,46
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	36.568,64

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			218.361,81
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	43.208,16
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	39.368,48
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.200,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	143.088,64
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0428 2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	12.597,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			493.462,28
PARA:			
08 01.	Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Soc			40.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.287,88

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.781,28
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.790,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.069,55
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.200,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.585,04
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.469,37
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			90.183,12
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	98.683,06
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.250,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	56.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			156.433,06
PARA:			
10 01.	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e eventos		
13 392 0247 2.076	Manut.da Sec.Turismo,Culturais e eventos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.250,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Munic.de Turismo, Cultura e even			25.250,00
PARA:			
17 01.	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	1.574,66
TOTAL Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Laz			1.574,66
TOTAL GERAL			1.436.867,98

Passagem, 10 de Setembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Munic.de Administração/Planejamento		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Administração/Planejame			20.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			55.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00

15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16100000	CIDE		
			11.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			78.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Ditático		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			1.000,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			200,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			500,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Tmasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
12 361 0188 2.115	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			2.000,00
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação- PME o		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00



**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
12 365 0190 2.027	Manut. do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.109,58
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		850,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 365 0190 2.136	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO SAE PRÉ ESCOLA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		5.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		

12 366 0188 2.138	Manutenção do Salário Educação SAE EJA		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			3.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			235.159,58
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino FEB-40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			5.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			3.000,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			5.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			60.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário			
				2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
10010000	Recurso Ordinário			5.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			37.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			18.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			20.000,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
				10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde				113.000,00
DE:				
07 02.	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			30.000,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
12200000	Transferência de convênio à Saúde			100.000,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			50.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			10.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		14.708,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		5.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		2.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00
10.301.0428.2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		3.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10.301.0428.2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10.301.0428.2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10.301.0428.2.117	Programa Mais Médicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10.301.0428.2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10.301.0428.2.139	Piso da Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10.302.0428.2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
10.304.0430.2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10.305.0430.2.120	Manutenção do Programa de Vigilância		
	Epidemiológica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção COVID-19		10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			358.708,40
DE:			
08.01.	Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Social		
08.122.0486.2.006	Fundo da Criança e do Adolescente FIA		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitaç.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			10.500,00
16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec. Munic.de Trab. Hab.e Assist. Soc			91.500,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			20.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			13.000,00
08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego Lei 108/08		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância- CRIANÇAS FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			188.500,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		30.000,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		20.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		30.000,00
20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		20.000,00
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			195.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipalde Meio Ambiente		
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		30.000,00
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipalde Meio Ambiente			35.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/21 de 10 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00314/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.436.867,98

Passagem, 10 de Setembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:CBDA0E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 021/2021

Pregão Presencial nº. 005/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (07/10/2021), A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRO AVELINO/RN**, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, Gestão Administrativa 2018/2021, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTES MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 021/2021 – **Pregão Presencial 005/2021-SRP**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR e 002/2017 Prefeitura Municipal de Pedro Avelino; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:** EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Valdomiro Pinheiro de Araújo, residente em Parnamirim/RN, portador da Carteira de Identidade nº. 2.037.918-SSP-RN e CPF nº. 011.877.624-07.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTES MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.



1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO I** desta Ata, no valor total de **R\$ 247.879,40 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/10/2021**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

##### **8.1 DO MUNICÍPIO:**

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

##### **8.2. DO FORNECEDOR:**

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. CLAUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Valdomiro Pinheiro de Araújo, residente em Parnamirim/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 2.037.918-SSP-RN e CPF n.º 011.877.624-07.

**VALDOMIRO PINHEIRO DE ARAÚJO**

Representante

**TABELA DE ITENS COM PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	BRAÇO P/ LUMINARIA LONGO	LED LUZ	UND	50	155,00	7.750,00
10	CHAVE COMANDO - 30AMP.	EXATRON	UND	20	179,00	3.580,00
11	CONECTOR PERFURANTE	EMPALUX	UND	100	7,00	700,00
14	DJUNTOR TRIFASICO 30 AMP.	SOPRANO	UND	30	37,00	1.110,00
18	FIO 2,5MM FLEXISIVO	METALFLEX	PÇ	50	210,00	10.500,00
19	FIO PLASTICO CHUMBO 2X1,0MM	CORFIO	PÇ	10	4,99	49,90
20	FITA ALTA FUSÃO	DECORLUZ	UND	50	22,00	1.100,00
22	LÂMPADA BOBULED DE 30W E-27	AVANT	UND	500	35,00	17.500,00
24	LÂMPADA METALICA R27 - 150W	EMPALUX	UND	150	39,00	5.850,00
25	LÂMPADA METALICA R27 - 70W	EMPALUX	UND	500	41,00	20.500,00
26	LÂMPADA METALICA TUBULAR 400W	KIAN	UND	50	44,00	2.200,00
27	LÂMPADA METALICA TUBULAR E-40 250W	KIAN	UND	50	43,99	2.199,50
29	LUMINÁRIA LED 100 W P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IDL	UND	300	490,00	147.000,00
32	PLAFON PORTA LAMPADA REDONDO	DEMI	UND	500	3,80	1.900,00
33	REATOR METALICO - 150W	MAPRELUX	UND	50	70,00	3.500,00
34	REATOR METALICO - 70W	MAPRELUX	UND	200	55,00	11.000,00
35	REFLETOR LED - 100W	REMANCI	UND	40	137,00	5.480,00
36	REFLETOR LED - 200W	REMANCI	UND	20	298,00	5.960,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>247.879,40</b>

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5348B473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**071 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 270 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI 487**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
08358053/0001-90  
Exercício: 2021  
DECRETO Nº 270, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.487

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					90.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	652		10.301.0004.2243.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 220 0000
			220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO		
	653		15.452.0007.2245.0000	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO ALUSIVO AOS 260 ANOS DO	40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	404		10.302.0004.1030.0000	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-90.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 0000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
Anulação (-)					-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:E3FE8A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 003/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 089/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 908587/2020/MDR/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04	R\$ 178.325,05 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).
2	H & M CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ nº 01.233.506/0001-03	R\$ 183.685,11 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).
3	CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI / CNPJ nº 27.082.033/0001-84	R\$ 185.171,94 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
4	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33	R\$ 192.895,61 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)
5	AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 19.657.875/0001-99	R\$ 196.095,64 (cento e noventa e seis mil, noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
6	D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 24.295.246/0001-04	R\$ 201.482,08 (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
7	ENGECOMP SOLUCOES LTDA / CNPJ nº 13.301.388/0001-02	R\$ 214.427,29 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).
8	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ nº 19.206.823/0001-04	R\$ 215.655,29 (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
9	IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 07.188.930/0001-60	R\$ 219.965,69 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
10	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ nº 24.621.931/0001-75	R\$ 228.767,04 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
11	A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ nº 26.747.505/0001-08	R\$ 230.332,67 (duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)
12	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ nº 09.580.934/0001-14	R\$ 243.461,37 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)
13	FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 31.011.948/0001-76	R\$ 265.184,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e

		seis centavos)
14	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 26.635.344/0001-60	R\$ 270.913,85 (duzentos e setenta mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)
15	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI / CNPJ nº 23.430.132/0001-59	R\$ 271.032,44 (duzentos e setenta e um mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
16	BJC CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ nº 26.536.682/0001-45	R\$ 308.348,94 (trezentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial, ficando estabelecida a data de 16 de novembro como limite para recurso.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente Da CPL-PMR

**SALATIEL JOSÉ CLARO**

Membro da CPL

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**2F00E65C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 005/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 094/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 19.657.875/0001-99	R\$ 94.088,58 (noventa e quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
2	D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 24.295.246/0001-04	R\$ 111.133,60 (cento e onze mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).
3	J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 11.992.954/0001-44	R\$ 118.887,38 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
4	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04	R\$ 121.264,87 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
5	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 38.027.455/0001-73	R\$ 125.845,82 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
6	ENGENHARIA QUALITY LTDA / CNPJ nº 30.399.726/0001-00	R\$ 126.262,88 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
7	S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI / CNPJ nº 27.668.411/0001-06	R\$ 132.342,83 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).
8	H & M CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ nº 01.233.506/0001-03	R\$ 132.862,45 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
9	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33	R\$ 134.886,49 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
10	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 26.635.344/0001-60	R\$ 145.703,99 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos).

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial, ficando estabelecida a data de 16 de novembro como limite para recurso.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente Da CPL-PMR

**SALATIEL JOSÉ CLARO**

Membro da CPL

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4AF17AE4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 039\_2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
CNPJ 01612393/0001-57  
**DECRETO Nº 39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária de Nº 156/2020.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.206.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0002.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
			12.365.0042.2748.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	14.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.365.0042.2751.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE 60%	20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11120000
			112	Transferências do FUNDEB 70%	
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
			12.361.0044.2717.0000	MAN DES.DO ENS. FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 6	500.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11120000
			112	Transferências do FUNDEB 70%	
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
			12.366.0045.2712.0000	MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR EJA	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0704.1129.0000	IMPLEM E FORTALEC DO PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11220000
			122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
			15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16200000
			620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
			10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	90.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12142100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 019	Transferências Recursos COVID 19	
			10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19	16.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 12142100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 019	Transferências Recursos COVID 19	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	75.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12140000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	40.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 12150000
			215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	165.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 12140000
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.302.0900.2918.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			10.305.0902.1931.0000	Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambie	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 12110000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
			27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
Suplementação ( + ) .....					R\$ 1.206.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com Recursos provenientes de:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
			04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
			04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0002.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	-10.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
			23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	-8.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares	-130.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
			20.122.0002.2011.0000	MAN DA SEC. MUN DE AGRIC PECUARIA	-5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			20.122.0009.1057.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
			20.605.0009.1044.0000	Construção de Matadouro Público	-8.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100000
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
			20.605.0010.2007.0000	Apoio aos agric familiar e peq produtor rural	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
			20.606.0010.2027.0000	Implantação do Serviço de corte de terra	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010000
			001	Recursos Ordinários	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11110000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 11110000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 11110000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	-6.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-50.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	11130000	
			113	Transferências do FUNDEB 30%			
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%			
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-100.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	11130000	
			113	Transferências do FUNDEB 30%			
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%			
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-40.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11130000	
			113	Transferências do FUNDEB 30%			
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%			
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%	-8.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11130000	
			113	Transferências do FUNDEB 30%			
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE	-40.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11200000	
			120	Transferência do Salário-Educação			
			120 000	Transferência do Salário-Educação			
			12.361.0044.2720.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE	-40.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11200000	
			120	Transferência do Salário-Educação			
			120 000	Transferência do Salário-Educação			
			12.361.0044.2723.0000	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA PNAE	-16.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	11220000	
			122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer			
			12.361.0704.1129.0000	IMPLE E FORTALEC DO PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-8.000,00		
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			12.361.0704.1719.0000	Aquisição de Ônibus Escolar	-40.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	11110000	
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			12.361.0705.1733.0000	Const. Ref. Ampl. Rep Adequação da Estrutura Física Educ Basic	-80.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000	
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
			12.362.0043.2750.0000	MANUNTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-40.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	10010000		
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
			12.365.0705.1732.0000	Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural	-25.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	11250000	
			125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed			
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra			
			12.366.0045.2757.0000	MANUT. JOV. E ADULTOS 40%	-25.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	11130000	
			113	Transferências do FUNDEB 30%			
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			12.366.0045.2757.0000	MANUT. JOV. E ADULTOS 40%	-10.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	11130000	
			113	Transferências do FUNDEB 30%			
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%			
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE				
			15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-15.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
			15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-40.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
			15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE	-5.000,00		
			4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
			15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de asfalto da malha viária municipal	-39.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15100000	
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-40.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	12110000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-8.000,00		
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	12110000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	-50.000,00		



			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	12110000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
			10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA		-30.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	12110000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
			10.301.0900.2912.0000	MAN DAS ATIVIDADES SAUDE PBUCAL		-50.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	12140000	
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
			10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA		-71.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	12130000	
			213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
			213 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
			10.301.0902.1905.0000	Aquisição de Veículos utilitários		-45.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	12110000	
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			08.244.1206.2141.0000	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		-4.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	13110000	
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
			001 000	Recursos Ordinários			
			08.244.1210.2118.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS IGDUSuas		-4.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	13110000	
			311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio			
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
585			27.813.0002.1019.0000	CONST.AMP.E REF. DA QUADRA DE ESPORTE/GIN.POLIV.		-15.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10010000	
			001	Recursos Ordinários			
			001 000	Recursos Ordinários			
			<b>Anulação (-)</b>				<b>-1.206.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**0EAAA8D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Fornecedor: <b>S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>28.439.173/0001-20</b>			Telefone: <b>8432316857</b>		Email:	
Endereço: <b>Rua Toreiros, 0, Vila Carmosina, São Paulo/SP, CEP: 08270-130</b>						
Representante: <b>Shirley Paula Mendes - CPF: 256.620.928-69</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027200 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO. PROTEGE A ÁREA DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.	POLI FER - C.A 34082	UNIDADES	150,00	2,800	420,00
5	0027203 - BOTA EM PVC NA COR BRANCA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRILICA, COM INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLO E CANO), INTERIOR CONFECCIONADO EM MALHA POLIESTER 100%, SUPERFICIE CABEDAL ESPELHADA, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO, MACIAS, LEVES E CONFORTÁVEIS. COR BRANCA. 01 (UM) PAR.	VONDER GRANDENE - C.A 36103	UNIDADES	110,00	31,100	3.421,00
11	0027209 - BORRIFADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 500ML, COM VALVULA SPRAY, IDEAL PARA ALCOOL, AGUA E PRODUTOS SIMILARES	VIDRO UTIL	UNIDADES	115,00	4,300	494,50
12	0027210 - DISPENSERS DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO. SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PROPRIO PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE MINIMA DE 400ML PARA SABONETE LIQUIDO / ALCOOL GEL	NOBRE	UNIDADES	340,00	29,000	9.860,00
14	0027212 - PULVERIZADOR MANUAL LATERAL COM CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 7 LITROS	VONDER	UNIDADES	50,00	91,900	4.595,00
15	0027213 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL DO TIPO LASER DIGITAL ADULTO/INFANTIL, COM TEMPO MÁXIMO DE MEDIÇÃO DE 5 SEGUNDOS A UMA DISTÂNCIA MINIMA DE LEITURA DE 2 A 15 CM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA EM 7 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO POR PILHA, MEDIR TEMPERATURA CORPORAL DE 32º 43°C, MEMÓRIA MINIMA DE 30 MEDIÇÕES	ACCURATE	UNIDADES	70,00	83,700	5.859,00
16	0027214 - TAPETE HIGIENICO SANITIZANTE DE SEGURANÇA PARA SAÚDE PRODUZIDO EM VINIL, ANTIDERRAPAMENTE COM DIMENSÕES MINIMAS DE 45X 78CM NA COR PRETA, BORDAS VEDANTES PARA VAZAMENTO DE LIQUIDO, ESPESURA MINIMA DE 10CM.	TAPETE SANITIZANTE	UNIDADES	50,00	40,700	2.035,00
19	0027217 - LIXEIRA COM PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 36L, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURAVEL, NA COR BRANCA.	JSN	UNIDADES	100,00	53,700	5.370,00
20	0027218 - LIXEIRA COM PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 50L, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURAVEL, NA COR BRANCA	JSN	UNIDADES	100,00	109,700	10.970,00

Fornecedor: <b>R. P FERRAGENS LTDA</b>						
CNPJ: <b>29.309.583/0001-19</b>				Telefone: <b>18997765748</b>		Email:
Endereço: <b>AV SANTO DAL BOSCO, 0 nenhum, IPIRANGA, Erechim/RS, CEP: 99700-500</b>						
Representante: <b>Fernando Samuel Perim - CPF: 986.328.680-04</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0027202 - LUVAS PARA PROTEÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS, MATERIAL EM LÁTEX COM ANTIDERRAPANTE, COM FORRO INTERIOR FLOCADO DE ALGODÃO, NA COR AMARELA, TAMANHO G. EMBALAGEM COM 01 (UM) PAR.	MB LIFE	UNIDADES	250,00	3,030	757,50

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME</b>						
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>				Telefone: <b>843214-4489</b>		Email: <b>MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>						
Representante: <b>Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0027204 - CONJUNTO DE UNIFORME DE TRABALHO UNISSEX COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE DO TIPO OXFORD, IDEAL PARA UNIFORMES OPERACIONAIS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO - CAMISA MANGA CURTA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GOLA REDONDA. CALÇA LISA, CINTURA COM ELÁSTICO NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	MF	UNIDADES	100,00	57,400	5.740,00

Fornecedor: <b>Marcelo Simoni me</b>						
CNPJ: <b>04.664.811/0001-48</b>				Telefone: <b>8432316857</b>		Email:
Endereço: <b>rua manoel teixeira 50, 0 , centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000</b>						
Representante: <b>Marcelo Simoni - CPF: 977.786.130-34</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0027199 - PROTETOR FACIAL, SUPORTE EM POLIPROPILENO, VISOR EM PVC CRISTAL 300MM X 215MM X 0,30MM E ELÁSTICO EM POLIAMIDA E ELASTANO NA COR BRANCO. USABILIDADE CONFORTÁVEL - NÃO APERTA NEM PREJUDICA A VISÃO - DURÁVEL - LAVÁVEL - FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM	propria	UNIDADES	200,00	3,000	600,00

Fornecedor: <b>M.TESTA CONFECCAO</b>						
CNPJ: <b>23.829.339/0001-09</b>				Telefone: <b>18997765748</b>		Email:
Endereço: <b>Avenida Genei Uehara, 0 de 1211/1212 a 1379/1380, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87203-196</b>						
Representante: <b>Marina Testa - CPF: 064.458.499-89</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0027201 - MASCARÁ CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA CAMADA, COM CLIPE NASAL, MODELO COM ELÁSTICO, NÃO ESTERIL, COM FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP) 98%, EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) 95% E SELO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	propria	Caixa	30,00	10,500	315,00

Fornecedor: <b>LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME</b>						
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>				Telefone:		Email:
Endereço: <b>Av. Deodoro, 755 , Centro, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>						
Representante: <b>Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0027205 - JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA, GOLA E 02 BOLSOS FRONTAIS. TAMANHOS P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UNIDADES	110,00	22,000	2.420,00

Fornecedor: <b>JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME</b>						
CNPJ: <b>29.844.257/0001-01</b>				Telefone: <b>8432316857</b>		Email:
Endereço: <b>Rua Diogo Velho, 0 SSALA 02, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-110</b>						
Representante: <b>João Martinho da Silva - CPF: 044.776.454-30</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0027207 - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO COMUM, 70%, UNIDADE COM 1L	TOSCANO	UNIDADES	300,00	8,800	2.640,00

Fornecedor: <b>FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>36.327.075/0001-29</b>				Telefone: <b>8432316857</b>		Email:
Endereço: <b>Avenida Jardins de Santa Mônica, 0 bl 3 - ap 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-095</b>						
Representante: <b>Silvio Machado Martins de Souza - CPF: 083.944.677-25</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
17	0027215 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO NA COR AMARELA, EM MATERIAL PVC, TAMANHO 50MM X 30M FORTE ADESÃO E RESISTENCIA, RESISTENTE A FLUXO INTENSO DE PESSOAS	KAPAZI	UNIDADES	100,00	25,000	2.500,00

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA</b>						
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>				Telefone:		Email:
Endereço: <b>AVENIDA DAS ALAGOAS, 108 LOJA E, NEOPOLIS, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000</b>						
Representante: <b>Pedro Nascimento de paiva Fernandes - CPF: 143.837.804-15</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0027206 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÃO LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	LIMPA FACIL	UNIDADES	500,00	2,070	1.035,00
10	0027208 - ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÊ. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	GEL FRESH BECKER	UNIDADES	250,00	13,500	3.375,00

Fornecedor: <b>ANTONIO WILLIAN COSTA</b>						
CNPJ: <b>24.590.259/0001-06</b>				Telefone:		Email:
Endereço: <b>RUA JAGUARARI , 2512 , LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500</b>						
Representante: <b>Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0027211 - PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	reserva	PACOTES	500,00	11,990	5.995,00
18	0027216 - LAVATÓRIO PLÁSTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,8L, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDINDO 26X36X5CM, NA COR BRANCA.	astra	UNIDADES	22,00	32,500	715,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de novembro de 2021.

O Pregoeira.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**70115491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>28.439.173/0001-20</b>	Telefone: <b>8432316857</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Toreiros, 0, Vila Carmosina, São Paulo/SP, CEP: 08270-130</b>		
Representante: <b>Shirley Paula Mendes - CPF: 256.620.928-69</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027200 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO. PROTEGE A ÁREA DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.	POLI FER - C.A 34082	UNIDADES	150,00	2,800	420,00
5	0027203 - BOTA EM PVC NA COR BRANCA – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRILICA, COM INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLO E CANO), INTERIOR CONFECCIONADO EM MALHA POLIESTER 100%, SUPERFICIE CABEDAL ESPELHADA, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. MACIAS, LEVES E CONFORTAVEIS. COR BRANCA. 01 (UM) PAR.	VONDER GRANDENE - C.A 36103	UNIDADES	110,00	31,100	3.421,00
11	0027209 - BORRIFADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, COM VALVULA SPRAY, IDEAL PARA ALCOOL, AGUA E PRODUTOS SIMILARES	VIDRO UTIL	UNIDADES	115,00	4,300	494,50
12	0027210 - DISPENSERS DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO. SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PRÓPRIO PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML PARA SABONETE LIQUIDO / ALCOOL GEL	NOBRE	UNIDADES	340,00	29,000	9.860,00
14	0027212 - PULVERIZADOR MANUAL LATERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 7 LITROS	VONDER	UNIDADES	50,00	91,900	4.595,00
15	0027213 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL DO TIPO LASER DIGITAL ADULTO/INFANTIL, COM TEMPO MÁXIMO DE MEDIÇÃO DE 5 SEGUNDOS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE LEITURA DE 2 A 15 CM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA EM 7 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO POR PILHA, MEDIR TEMPERATURA CORPORAL DE 32º 43°C, MEMÓRIA MÍNIMA DE 30 MEDIÇÕES	ACCURATE	UNIDADES	70,00	83,700	5.859,00
16	0027214 - TAPETE HIGIENICO SANITIZANTE DE SEGURANÇA PARA SAÚDE PRODUZIDO EM VINIL, ANTIDERRAPAMENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45X 78CM NA COR PRETA, BORDAS VEDADAS PARA VAZAMENTO DE LIQUIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM.	TAPETE SANITIZANTE	UNIDADES	50,00	40,700	2.035,00
19	0027217 - LIXEIRA COM PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36L, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURAVEL, NA COR BRANCA.	JSN	UNIDADES	100,00	53,700	5.370,00
20	0027218 - LIXEIRA COM PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURAVEL, NA COR BRANCA	JSN	UNIDADES	100,00	109,700	10.970,00

Importa a presente em R\$ 43.024,50, (quarenta e três mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 03/11/2021.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Shirley Paula Mendes – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8B1D1E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>R. P FERRAGENS LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.309.583/0001-19</b>	Telefone: <b>18997765748</b>	Email:
Endereço: <b>AV SANTO DAL BOSCO, 0 nenhum, IPIRANGA, Erechim/RS, CEP: 99700-500</b>		
Representante: <b>Fernando Samuel Perim - CPF: 986.328.680-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0027202 - LUVAS PARA PROTEÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS, MATERIAL EM LÁTEX COM ANTIDERRAPANTE, COM FORRO INTERIOR FLOCADO DE ALGODÃO, NA COR AMARELA, TAMANHO G. EMBALAGEM COM 01 (UM) PAR.	MB LIFE	UNIDADES	250,00	3,030	757,50

Importa a presente em R\$ 757,50, (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02/11/2022. SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Fernando Samuel Perim – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B5AFE23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone: <b>843214-4489</b>	Email: <b>MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>		
Representante: <b>Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0027204 - CONJUNTO DE UNIFORME DE TRABALHO UNISSEX COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE DO TIPO OXFORD, IDEAL PARA UNIFORMES OPERACIONAIS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO - CAMISA MANGA CURTA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GOLA REDONDA. CALÇA LISA, CINTURA COM ELÁSTICO NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	MF	UNIDADES	100,00	57,400	5.740,00

Importa a presente em R\$ 5.740,00, (cinco mil, setecentos e quarenta reais ). VIGÊNCIA: 02/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA de Fatima Araújo Silva–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:00AB702E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Marcelo Simoni me</b>		
CNPJ: <b>04.664.811/0001-48</b>	Telefone: <b>8432316857</b>	Email:
Endereço: <b>rua Manoel Teixeira 50, 0, centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000</b>		
Representante: <b>Marcelo Simoni - CPF: 977.786.130-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027199 - PROTETOR FACIAL, SUPORTE EM POLIPROPILENO, VISOR EM PVC CRISTAL 300MM X 215MM X 0,30MM E ELÁSTICO EM POLIAMIDA E ELASTANO NA COR BRANCO. USABILIDADE CONFORTÁVEL - NÃO APERTA NEM PREJUDICA A VISÃO - DURÁVEL - LAVÁVEL - FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM	propria	UNIDADES	200,00	3,000	600,00

Importa a presente em R\$ 600,00, (seiscentos reais ). VIGÊNCIA: 02/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Marcelo Simoni–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:79EBD278**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M.TESTA CONFECCAO</b>		
CNPJ: <b>23.829.339/0001-09</b>	Telefone: <b>18997765748</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Genei Uehara, 0 de 1211/1212 a 1379/1380, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87203-196</b>		
Representante: <b>Marina Testa - CPF: 064.458.499-89</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027201 - MASCARÁ CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA CAMADA, COM CLIPE NASAL, MODELO COM ELASTICO, NÃO ESTERIL, COM FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP) 98%, EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) 95% E SELO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	propria	Caixa	30,00	10,500	315,00

Importa a presente em R\$ 315,00, (trezentos e quinze reais ). VIGÊNCIA: 02/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Marina Testa-Titular/pelo Fornecedor.****Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F4F07FB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Deodoro, 755, Centro, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0027205 - JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA, GOLA E 02 BOLSOS FRONTAIS. TAMANHOS P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UNIDADES	110,00	22,000	2.420,00

Importa a presente em R\$ 2.420,00, (dois mil, quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 02/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Rivaldo Cesar Lucena Soares-Titular/pelo Fornecedor.****Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6C672C75**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME</b>		
CNPJ: <b>29.844.257/0001-01</b>	Telefone: <b>8432316857</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Diogo Velho, 0 SSALA 02, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-110</b>		
Representante: <b>João Martinho da silva - CPF: 044.776.454-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0027207 - ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO COMUM, 70%, UNIDADE COM 1L	TOSCANO	UNIDADES	300,00	8,800	2.640,00

Importa a presente em R\$ 2.640,00, (dois mil, seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 02/11/2022. SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e João Martinho da silva-Titular/pelo Fornecedor.****Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CE86441B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>36.327.075/0001-29</b>	Telefone: <b>8432316857</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Jardins de Santa Mônica, 0 bl 3 - ap 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-095</b>		
Representante: <b>Silvio Machado Martins de Souza - CPF: 083.944.677-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0027215 - FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO NA COR AMARELA, EM MATERIAL PVC, TAMANHO 50MM X 30M FORTE ADESÃO E RESISTENCIA, RESISTENTE A FLUXO INTENSO DE PESSOAS	KAPAZI	UNIDADES	100,00	25,000	2.500,00

Importa a presente em R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais ). VIGÊNCIA: 02/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Silvio Machado Martins de Souza–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:2EF4993F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA DAS ALAGOAS, 108 LOJA E, NEOPOLIS, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000</b>		
Representante: <b>Pedro Nascimento de paiva Fernandes - CPF: 143.837.804-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0027206 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	LIMPA FACIL	UNIDADES	500,00	2,070	1.035,00
10	0027208 - ALCOOL E GEL, A BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUE. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	GEL FRESH BECKER	UNIDADES	250,00	13,500	3.375,00

Importa a presente em R\$ 4.410,00, (quatro mil, quatrocentos e dez reais ). VIGÊNCIA: 02/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Pedro Nascimento de paiva Fernandes–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:F2B1452D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Processo Administrativo nº 104351/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e equipamentos de proteção coletiva-EPC, destinados a atender o protocolo de biossegurança da comunidade escolar do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ANTONIO WILLIAN COSTA</b>		
CNPJ: <b>24.590.259/0001-06</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500</b>		
Representante: <b>Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0027211 - PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	reserva	PACOTES	500,00	11,990	5.995,00
18	0027216 - LAVATÓRIO PLÁSTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,8L. CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDINDO 26X36X5CM, NA COR BRANCA.	astra	UNIDADES	22,00	32,500	715,00

Importa a presente em R\$ 6.710,00, (seis mil, setecentos e dez reais ). VIGÊNCIA: 02/11/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de novembro de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:C64BF697**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO PARECER DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 021/2021**, conforme descrito: objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI</b>						
CNPJ: <b>00.684.777/0001-12</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 05905-446</b>						
Representante: <b>Afrisio Marinho Filho - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL S10, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, NO MÍNIMO 180 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, ALARMES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VOLKSWAGEM	Mês	24,00	7.050,00	169.200,00
00004	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CABINE CURTA, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 705 KG, COM 02 (DUAS) PORTAS, FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VOLKSWAGEM	Mês	36,00	2.390,00	86.040,00
00005	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 OU SUPERIOR, 05 (CINCO) PORTAS, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, ABS, AIRBAG DUPLO, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES (PORTA RETRATÉ) LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	FIAT	Mês	60,00	3.860,00	231.600,00
00006	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MARCOPOLO	Mês	36,00	7.980,00	287.280,00
Total:						774.120,00

Vencedor(es): <b>COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>08.228.979/0001-61</b>					Email:	Telefone: <b>8432139645</b>
Endereço: <b>Rua Teotônio Freire, 0, Rocas, Natal/RN, CEP: 59012-141</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 L (TRÊS MIL LITROS), FLEX, MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	FIAT	Mês	24,00	3.899,00	93.576,00
Total:						93.576,00

Vencedor(es): <b>TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>05.097.586/0001-78</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>Rua Pedro Fonseca Filho, 8821 Edif Macarena Flat, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-080</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO TIPO SEDAN OU HATCH, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, COM 5 (CINCO) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	volkswagen	Mês	180,00	1.940,00	349.200,00
Total:						349.200,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 27 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:5D3FF0B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

Processo Administrativo nº 104359/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI</b>						
CNPJ: <b>00.684.777/0001-12</b>					Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 05905-446</b>						
Representante: <b>Afrisio Marinho Filho - CPF: 423.278.574-49</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
3	0027267 - VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR,	VOLKSWAGEM	Mês	24,00	7.050,000	169.200,00

	DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A DIESEL S10, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS, NO MÍNIMO 180 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, ALARMES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.					
4	0027268 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CABINE CURTA, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 705 KG, COM 02 (DUAS) PORTAS, FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	VOLKSWAGEN	Mês	36,00	2.390,000	86.040,00
5	0027269 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 OU SUPERIOR, 05 (CINCO) PORTAS, FLEX, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, ABS, AIRBAG DUPLO, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES (PORTA RETRATÉ) LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	FIAT	Mês	60,00	3.860,000	231.600,00
6	0027270 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	MARCOPOLO	Mês	36,00	7.980,000	287.280,00

Importa a presente em R\$ 774.120,00, (setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 03/11/2022. SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Afrisio Marinho Filho–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7CF5B88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

Processo Administrativo nº 104359/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>05.097.586/0001-78</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Pedro Fonseca Filho, 8821 Edif Macarena Flat, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-080</b>		
Representante: <b>Alexandre Veras Brito - CPF: 778.510.994-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027266 - VEÍCULO AUTOMOTOR PASSEIO TIPO SEDAN OU HATCH, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, COM 5 (CINCO) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	volkswagen	Mês	180,00	1.940,000	349.200,00

Importa a presente em R\$ 349.200,00, (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 03/11/2022. SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Alexandre Veras Brito–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9F02981B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

Processo Administrativo nº 104359/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>08.228.979/0001-61</b>	Telefone: <b>8432139645</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Teotônio Freire, 0, Rocas, Natal/RN, CEP: 59012-141</b>		
Representante: <b>Maria da Conceição de Brito Barros Alves - CPF: 660.167.544-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027265 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 L (TRÊS MIL LITROS), FLEX, MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, ESPECIFICAÇÕES E SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	FIAT	Mês	24,00	3.899,000	93.576,00

Importa a presente em R\$ 93.576,00, (noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 03/11/2022. SANTA CRUZ/RN, 04 de novembro de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Maria da Conceição de Brito Barros Alves–Titular/pelo Fornecedor.



**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**14440284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: COOPERN – COOPERN – COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.777/0001-28. OBJETO: Autorizar o acréscimo nas quantidades celebradas segundo o Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, conforme especificações abaixo:

Tabela I – Quantidades Acrescidas

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total de Horas de Plantões Inicialmente Contratadas (Para 90 Dias)	Quant. de Horas de Plantões Acrescidas (25%)	Quant. Total de Horas de Plantões com Acréscimo
1	Prestação de serviços de enfermagem, executado por enfermeiro, em regime de plantão de 24 (vinte quatro) horas, para atuar na UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. Obs.: Atuação de 01 (um) enfermeiro por plantão.	Hora	2.160	540	2.700
2	Prestação de serviços de enfermagem, executado por técnico de enfermagem, em regime de plantão de 24 (vinte quatro) horas, para na UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. Obs.: Atuação de 03 (três) técnicos de enfermagem por plantão.	Hora	6.480	1.620	8.100

Tabela II – Valores Acrescidos

Item	Descrição	Unid.	Quant. de Horas Acrescidas (25%)	P. Unitário	Total Acréscimo
1	Prestação de serviços de enfermagem, executado por enfermeiro, em regime de plantão de 24 (vinte quatro) horas, para atuar na UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. Obs.: Atuação de 01 (um) enfermeiro por plantão.	Hora	540	R\$ 43,64	R\$ 23.565,60
2	Prestação de serviços de enfermagem, executado por técnico de enfermagem, em regime de plantão de 24 (vinte quatro) horas, para na UTI-COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. Obs.: Atuação de 03 (três) técnicos de enfermagem por plantão.	Hora	1.620	R\$ 23,45	R\$ 37.989,00
Total Global					R\$ 61.554,60

VALOR: R\$ 61.554,60 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), representando 25% da meta inicial. BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2020, celebrado em 24 de agosto de 2020, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Marcelo Bessa de Freitas/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**87D25A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 092/2021 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bol.com.br			Chave de 1708-7034-614		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 092/2021 de 27/10/2021</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Gabinete de Prefeito					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2001 - Gabinete do Prefeito					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
<b>Despesa 930 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259491	Redução da Despesa			3.342,20
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.342,20
<b>Ação:</b> 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
<b>Despesa 946 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259536	Redução da Despesa			300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	300,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	3.642,20
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	3.642,20
<b>Órgão Orçamentário:</b> 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					

<b>Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito</b>					
<b>Despesa 922 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.342,20	
<b>Total da Despesa:</b>				3.342,20	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.342,20	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.342,20	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos</b>					
<b>Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259535	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
<b>Total da Despesa:</b>				300,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				300,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				300,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação: 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural</b>					
<b>Despesa 1027 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259548	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1028 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259549	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais</b>					
<b>Despesa 1031 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259550	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>					
<b>Despesa 1050 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.982,87	
<b>Total da Despesa:</b>				39.982,87	0,00
<b>Despesa 1055 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259579	Redução da Despesa			1.858,68
27/10/2021	259620	Redução da Despesa			39.982,87
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	41.841,55
<b>Despesa 1416 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259551	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental</b>					
<b>Despesa 1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259552	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar</b>					
<b>Despesa 1068 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259554	Redução da Despesa			4.325,34
27/10/2021	259624	Redução da Despesa			260,49
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.585,83
<b>Despesa 1069 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259614	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	260,49	
<b>Total da Despesa:</b>				260,49	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				40.243,36	90.427,38
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB</b>					
<b>Despesa 1142 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.184,02	
<b>Total da Despesa:</b>				50.184,02	0,00

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		50.184,02	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>		90.427,38	90.427,38
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
<b>Órgão Orçamentário:</b> 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando			
<b>Função:</b> 10 - Saúde			
<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária			
<b>Programa:</b> 75 - Saúde			
<b>Ação:</b> 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS			
<b>Despesa 1441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
27/10/2021	124100	Redução da Despesa	
<b>Total da Despesa:</b>		0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		0,00	5.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>		0,00	5.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
<b>Função:</b> 10 - Saúde			
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica			
<b>Programa:</b> 75 - Saúde			
<b>Ação:</b> 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS			
<b>Despesa 1357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
27/10/2021	124101	Redução da Despesa	
<b>Total da Despesa:</b>		0,00	20.000,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Programa:</b> 75 - Saúde			
<b>Ação:</b> 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
<b>Despesa 1376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
27/10/2021	124099	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa
<b>Total da Despesa:</b>		60.000,00	0,00
<b>Despesa 1386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
27/10/2021	124074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa
<b>Total da Despesa:</b>		35.000,00	0,00
<b>Despesa 1450 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
27/10/2021	124075	Redução da Despesa	
27/10/2021	124102	Redução da Despesa	
<b>Total da Despesa:</b>		0,00	35.000,00
<b>Subfunção:</b> 304 - Vigilância Sanitária			
<b>Programa:</b> 75 - Saúde			
<b>Ação:</b> 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS			
<b>Despesa 1400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
27/10/2021	124103	Redução da Despesa	
<b>Total da Despesa:</b>		0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		95.000,00	90.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>		95.000,00	90.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>		189.069,58	189.069,58
<b>Total Geral:</b>		189.069,58	189.069,58

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**01D347CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 094/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		<b>Usuário:</b> GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boLcom.br		<b>Chave de</b> 1842-4419-386
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>		
<b>Fundamento:</b> Decreto 094/2021 de 05/11/2021		
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Gabinete de Prefeito		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2001 - Gabinete do Prefeito		
<b>Função:</b> 4 - Administração		
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b> 7 - Administração		
<b>Ação:</b> 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município		
<b>Despesa 942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>		
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>
05/11/2021	259813	Redução da Despesa
<b>Total da Despesa:</b>		0,00
<b>Despesa 943 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>		
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00		
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>
05/11/2021	259814	Redução da Despesa
<b>Total da Despesa:</b>		0,00

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						0,00	5.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						0,00	5.500,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração							
<b>Função:</b> 4 - Administração							
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral							
<b>Programa:</b> 7 - Administração							
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração							
<b>Despesa 956 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259812	Redução da Despesa			1.300,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.300,00		
<b>Despesa 967 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259793	Redução da Despesa			15.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						0,00	16.300,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						0,00	16.300,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 14000 - Sec. Mun. de Esporte							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 14001 - Sec. Mun. de Esporte							
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer							
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário							
<b>Programa:</b> 46 - Educação Física e Desportos							
<b>Ação:</b> 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador							
<b>Despesa 1008 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259809	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00		
<b>Despesa 1013 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259811	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00		
<b>Despesa 1014 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259810	Redução da Despesa			1.200,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.200,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						0,00	7.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						0,00	7.200,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo							
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos							
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo							
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
<b>Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>				24.000,00	0,00		
<b>Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00		
<b>Despesa 1217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259794	Redução da Despesa			15.000,00		
05/11/2021	259795	Redução da Despesa			15.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00		
<b>Despesa 1473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00		
<b>Despesa 1474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.40							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						104.000,00	30.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						104.000,00	30.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer							
<b>Função:</b> 12 - Educação							
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental							
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental							
<b>Ação:</b> 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL							
<b>Despesa 1063 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacion							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
05/11/2021	259821	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>				18.000,00	0,00		
<b>Despesa 1065 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							

Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacion					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259823	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Subfunção:</b> 362 - Ensino Médio					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO					
<b>Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacion					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259824	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1074 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacion					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259827	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil					
<b>Despesa 1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacion					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259828	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacion					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259829	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural					
<b>Programa:</b> 48 - Cultura					
<b>Ação:</b> 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 1021 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259805	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1022 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259807	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1023 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259808	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259804	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259806	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				18.000,00	28.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				18.000,00	28.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental					
<b>Subfunção:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
<b>Programa:</b> 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
<b>Ação:</b> 2.91 - Programa Reciclagem					
<b>Despesa 1236 - 3.3.70.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259803	Redução da Despesa			1.700,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.700,00
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 54 - Recursos Hídricos					
<b>Ação:</b> 2.81 - Prog. Incentivo a Agricult. Familiar					
<b>Despesa 1270 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259800	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1271 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259801	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Programa:</b> 13 - Organização Agrária					
<b>Ação:</b> 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - C o n t e d e T e r r					
<b>Despesa 1244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259802	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>					
<b>Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comercio</b>					
<b>Despesa 1220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259798	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.700,00	
<b>Total da Despesa:</b>				17.700,00	0,00
<b>Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259799	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Despesa 1470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259792	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Ação: 2.74 - Prog. Melhor. Genético do Rebanho Bovino</b>					
<b>Despesa 1265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259818	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.134 - Programa Público Semear</b>					
<b>Despesa 1493 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259819	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária</b>					
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>					
<b>Ação: 2.132 - Programa Público Forragem Nutritiva</b>					
<b>Despesa 1490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	259820	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				32.700,00	67.700,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				32.700,00	67.700,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica</b>					
<b>Despesa 1293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124274	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF</b>					
<b>Despesa 1299 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124273	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic</b>					
<b>Despesa 1305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124257	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				56.000,00	0,00
<b>Ação: 2.78 - Programa Qualifarsus</b>					
<b>Despesa 1326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124267	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1327 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124266	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124265	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação: 2.79 - Prog. de Melhorias e Acesso e da Qualid. Maq.</b>					

<b>Despesa 1331 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124263	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124264	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1333 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124272	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF</b>					
<b>Despesa 1339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124268	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS</b>					
<b>Despesa 1349 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124275	Redução da Despesa			4.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.200,00
<b>Despesa 1350 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124277	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124276	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS</b>					
<b>Despesa 1357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124278	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS</b>					
<b>Despesa 1360 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124281	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 1.10 - Aquisição de veículo Unidade Móvel</b>					
<b>Despesa 1370 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124269	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Despesa 1382 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				58.200,00	0,00
<b>Despesa 1385 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124260	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
<b>Despesa 1450 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124280	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação: 1.104 - REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA</b>					
<b>Despesa 1408 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/11/2021	124261	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 1.90 - Aquis. Manut. Veículo/ Equipamento - Vig. Sanitária</b>					
<b>Despesa 1391 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124262	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Ação:</b> 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
<b>Despesa 1400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124279	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Subfunção:</b> 305 - Vigilância Epidemiológica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
<b>Despesa 1401 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124270	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1403 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2021	124271	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				164.200,00	164.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				164.200,00	164.200,00
<b>Total do Fundamento:</b>				318.900,00	318.900,00
<b>Total Geral:</b>				318.900,00	318.900,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F7234B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 841/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 841/2021 Em 27 de outubro de 2021.**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Sabugi para o Quadriênio 2022- 2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio **2022-2025**, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
- II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2.º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3.º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programas poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá revisar anualmente o Plano Plurianual, encaminhando projeto de lei à Câmara Municipal em conjunto com projeto de lei orçamentária anual.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser re-estabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 27 de outubro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**ATO DE SANCÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a LEI Nº 841, de 27 de outubro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Sabugi para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 27 de outubro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 841/2021** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento contém os fundamentos em que se erguem às propostas componentes do eixo que compõe o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e, mais do que isso, para nortear a implementação de ações do atual governo municipal, bem como, de administrações vindouras, na busca de caminhos para alavancar o processo de desenvolvimento sustentável do município.

O Plano Plurianual foi elaborado com base no Plano de Governo para a atual gestão, reuniões com os Secretários municipais e coleta de proposta da população nas audiências públicas, traduzido numa orientação estratégica formulada para os próximos quatro anos, ou seja, 2022-2025, com base no Plano de Governo "**Desenvolvimento com Responsabilidade**", apresentado à sociedade ainda no pleito eleitoral, realizado em 2020, que consagrou a atual gestão. Definindo programas prioritários na área social, educação, saúde, saneamento, agricultura, programas de infraestrutura e investimentos e em setores geradores de divisas necessárias à sustentação do crescimento com estabilidade macroeconômica e de todos os demais programas e ações de governo com vista ao bem-estar da população e ao crescimento sustentado do município.

É ainda um plano fortemente seletivo e realístico, sobretudo em razão da clareza e compreensão com que foi revestida em relação às dificuldades financeiras, a crise fiscal que atravessa o país e, de resto os Estados e Municípios. Por isso o cuidado e a preocupação, sempre presentes no processo de sua elaboração, para evitar a projeção de cenários irreais que a realidade econômica - financeira, sobretudo local, não permitisse.

O Município vem passando nas últimas décadas por grandes mudanças, tanto no seu papel na sociedade quanto nas suas formas de gestão. Essas demandas representam respostas profundas nos municípios, e têm por objetivo assegurar maior efetividade da ação dos municípios no atendimento as demandas da população.

Visando atender as demandas dos munícipes Sabugienses, o presente Plano evidencia os cenários futuros aqui desenvolvidos, expressos em programas, objetivos e metas realísticos.

Nesse contexto, espera-se que o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 cumpra os objetivos para os qual foi elaborado, ressaltando-se, porém, que, mesmo traduzindo-se em instrumento que aponta as opções estratégicas para alcançar os cenários desejados, não se constitui um documento pronto e acabado, definitivo. O Plano pode e deve ser objeto de constantes e sistemáticas avaliações para que se reprocessem os dados e se reorientem as intervenções estratégicas, em vista dos melhores resultados.

**2. CONTEXTO ATUAL E PERSPECTIVAS FUTURAS**

A magnitude dos problemas dos municípios nordestinos, com suas realidades socioeconômicas insistentemente desfavoráveis, é de tal ordem que desafia a capacidade de implementação de uma gestão pública eficaz e conseqüente.

A intensidade do processo de precarização da vida e convívio social impõe ao poder público a adoção de projetos e programas capazes de mudar este cenário e proporcionar o desenvolvimento local.

A nova organização administrativa impulsionada pelo processo de municipalização e descentralização de gestão, orientada pela Constituição de 1988, deram as instâncias municipalista "o Lócus" propiciador para o desenvolvimento de novos mecanismos, geradores de políticas inovadoras de participação popular.

Estas concepções de gestão e de novos instrumentos de participação e decisão, permitem maior transparência ao funcionamento da máquina administrativa e maior participação cidadã.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que, instituída pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, impõe maior responsabilidade para os gestores públicos na administração fiscal, e pressupõe ações planejadas e transparentes. Ou seja: instrumento que permite o controle social da coisa pública.

É indispensável promover transformações para fazer crescer e modernizar a infraestrutura econômica e aumentar incentivos para atrair, no amplo sentido, investimentos produtivos, visando agregar valor ao que é produzido no Município.

De acordo com o censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 2010, nossa população é de 5.922 habitantes, sendo 4.756 residentes na área urbana e 1.166 na zona rural. Área territorial de 278,26 km², apresenta muitas deficiências estruturais e sobretudo financeiras, exigindo do poder público local, pesados investimentos nos setores de habitação, saúde, educação e agricultura.

O IDH, que varia de zero a um, é um indicador usado em todo o mundo para analisar as condições de educação, renda e longevidade de um determinado grupo populacional. Municípios com IDH entre 0,5 e 0,7 oferecem condições de vida apenas medianas aos seus habitantes. O município de São João do Sabugi (0,655), ocupa o 21º lugar do Estado. De acordo com os dados utilizados para calcular o IDH do Estado no ano de 2010, no último Censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O PPA 2022-2025, tem como objetivo o planejamento da Administração Pública e o propósito de atender, no maior nível de eficácia e efetividade, as demandas da população, com a vantagem de que, num ambiente de incertezas e importantes limitações financeiras, tal iniciativa vem a se constituir a melhor forma de selecionar as reais e prioritárias necessidades, além de racionalizar os gastos públicos.

A avaliação de desempenho é uma das etapas mais importantes do ciclo de gestão do Governo Municipal. Seu objetivo é assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do plano, provendo subsídios para corrigir falha de concepção e execução, atualizar objetivos e metas em relação às demandas da sociedade e garantir que os resultados desejados junto ao público alvo ocorram efetivamente.

Neste contexto, o processo de avaliação é um instrumento gerencial que se integra ao conjunto de ferramentas do novo modelo de gestão que se espera implantar no Município de São João do Sabugi partir da validação deste Plano Plurianual.

### 3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

No ano de 1686 foram concedidas Sesmarias medindo sete léguas de comprimento por sete de largura acima do rio Sabugi e estendendo-se por uma légua abaixo da serra do Sabugi. As áreas foram entregues a Francisco Barbosa, José Barbosa Diniz, Antônio Martins do Vale e ao alferes Pascoal Rodrigues do Vale, considerados os primeiros sitiadores de povoação.

A região era habitada pelos índios Cariris, afastados da área após intensas perseguições feitas pelos situantes, nos idos do século XVIII.

Com o afastamento dos Cariris, apresentaram-se no território vindos de Serra Negra e de Caicó, trabalhadores do campo em busca de novas terras para a implantação de lavouras e fixação de moradia.

A povoação realmente teve início a partir da doação feita por dona Ana Joaquina de Souza, viúva de Francisco Correia de Souza, em 1832, de uma faixa de terra da sua Fazenda São João para a construção de uma capela em homenagem a São João Batista.

Entre os primeiros povoadores pioneiros, destaca-se a figura do Tenente Antônio de Medeiros Rocha Filho, lutador pelo crescimento da comunidade.

A primeira escola chegou à localidade no ano de 1855. Em 1868 o povoado foi elevado à categoria de distrito, com o nome inicial de São João do Príncipe. Vinte e dois anos depois, no dia 7 de julho de 1890, o distrito passou a se chamar São João do Sabugi em referência ao rio Sabugi, em cuja margem o povoado nascera.

O povoado de São João do Sabugi assumiu a condição de sede do município de Serra Negra entre o período que vai de 27 de maio de 1932 a 13 de dezembro de 1935, elevado a vila.

O então Prefeito de Serra Negra, José Maria de Souza Lima, o bisneto da fundadora Ana Joaquina, sonhava com a emancipação local, mas faleceu em 1944 sem ver seu sonho realizado.

No dia 23 de dezembro de 1948, através da Lei nº 146, São João do Sabugi desmembrou-se de Serra Negra do Norte, tornando-se município do Rio Grande do Norte.

### 4. ASPECTOS SÓCIO-DEMOGRÁFICOS

O município de São João do Sabugi foi criado pela Lei nº 146, de 23 de novembro de 1948, desmembrado de Serra Negra do Norte.

Segundo o censo de 2010, a população total residente é de 5.922 habitantes, dos quais 2.889 são do sexo masculino (49,36%) e 2.963 do sexo feminino (50,64%), sendo que 4.756 vivem na área urbana (80,31%) e 1.166 na área rural (19,69%). A população atual estimada é de 6.260 habitantes (IBGE/2017). A densidade demográfica é 21,38 hab/km².

A rede de saúde dispõe de 01 Hospital, 01 Policlínica, 01 Posto de Serviço e 11 leitos. Na área educacional, o município possui 12 estabelecimentos de ensino, sendo 03 de ensino pré-escolar, 08 de ensino Fundamental e 01 de ensino médio. Da população total, 78,00% são alfabetizados.

O município possui 1.446 domicílios permanentes, sendo 1.098 na área urbana e 348 na área rural. E ainda, 1.114 com abastecimento d' água através da rede geral, 88 através de poço ou nascente e 244 por outras fontes.

As principais atividades econômicas são: agropecuária e comércio. Na infra-estrutura existem: 01 Agência dos Correios, 01 agência bancária, 03 repetidoras de TV, 01 Jornal em circulação, além de 66 empresas com CNPJ atuantes no comércio varejista. (Fonte: IDEMA – 2001).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - São João do Sabugi é 0,655, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,779, seguida de Renda, com índice de 0,620, e de Educação, com índice de 0,5811.

População / Área			
	População IBGE		Território (em Km²)
	Contagem 2010	Contagem 2010	Área
SÃO JOÃO DO SABUGI	%populacao_2010%	5.922 pessoas	21,38 hab/km²
RN	%populacao_2010%	3.168.027 pessoas	59,99 hab/km²
BRASIL	%populacao_2010%	190.755.799 Pessoas	Área territorial 8.515.767.049

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010

**Ações Governamentais**

TRABALHO E RENDIMENTOS2	Varição
Empregos Formais 2019	437 pessoas

1 [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/sao-joao-do-sabugi\\_rn](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/sao-joao-do-sabugi_rn)

2 <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/sao-joao-do-sabugi/panorama>

TRABALHO E RENDIMENTOS2	Varição
Empregos Formais 2019	437 pessoas
População ocupada 2019	7,1 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salários mínimos [2010]	45 %
Salário médio mensal dos trabalhadores formais 2019	1,8 salários mínimos
Em 2019, o salário médio mensal era de 1,8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7,1%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 54 de 167 e 124 de 167, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3125 de 5570 e 4470 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 45% da população nessas condições, o que o colocava na posição 137 de 167 entre as cidades do estado e na posição 2145 de 5570 dentre as cidades do Brasil.	

BOLSA FAMÍLIA3	Famílias Atendidas / Famílias Pobres (%)	Valor Anual dos Benefícios
SÃO JOÃO DO SABUGI (2020)	676	R\$ 1.253.419,00
RN (2020)	656.755	R\$ 479.329.402,00
BRASIL (2020)	29.734.614	R\$ 33.008.261.522,82
		Exercício 2016

ECONOMIA4	
PIB per capita [2014]	
Em 2014, tinha um PIB per capita de R\$ 9.612,68. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 99 de 167. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 4267 de 5570. Em 2018, tinha 93% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 95 de 167 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 1430 de 5570.	
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	93 %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,655

EDUCAÇÃO5	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	96,9%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental[2019]	5,7
IDEB – Anos finais do ensino fundamental[2019]	4,7
Matrículas no ensino fundamental [2020]	717 Matrículas

3 <http://www.portaltransparencia.gov.br/PortalTransparenciaPesquisaAcaoMunicipio.asp?Exercicio=2016&textoPesquisaAcao=&codigoAcao=8442&codigoFuncao=08&siglaEstado=RN&textoPesquisa=S%C3O%20JO%C3O%20DO%20SABUGI>

4 <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/sao-joao-do-sabugi/panorama>

5 <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/sao-joao-do-sabugi/panorama>

**ASPECTOS GEOGRÁFICOS:****Limites:**

- .. Ao Norte – Caicó e Serra Negra do Norte
- .. Ao Sul – Ipueira e Estado da Paraíba
- .. Ao Leste – Caicó e Estado da Paraíba
- .. Ao Oeste - Serra Negra do Norte e Estado da Paraíba

Área: 277,01 km<sup>2</sup>, equivalente a 0,54% da superfície estadual.

**Altitude da Sede:** 187 metros

**Vias de acesso** – Rodovia BR-226, BR-427, RN-228 e RN-118 e estradas vicinais que ligam à zona urbana à zona rural.

São João do Sabugi dista 302 quilômetros da capital do Estado (NATAL).

**5. COMUNICAÇÃO**

As comunicações telefônicas são administradas e operacionalizadas através da TELEMAR. Utiliza os Sistemas de DDD e DDI, atualmente existente em 1000 linhas telefônicas e 08 postos de serviços na Zona Rural e Sistema de Telefonia Móvel (celular).

O Município tem agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dispõe de antenas receptoras de televisão, captando as programações das TVs Globo, SBT, Rede Bandeirantes e rede Vida.

**6. CLIMA**

outono.

Tipo: clima muito quente e semi-árido, com estação chuvosa atrasando-se para o

Precipitação Pluviométrica Anual: normal: 643,1 mm observada: 844,8 mm desvio: 201,7 mm

Período Chuvoso: fevereiro a abril Temperaturas Médias Anuais:

máxima: 32,0 °C  
 média: 27,5 °C  
 mínima: 18,0 °C Umidade Relativa Média Anual: 59% Horas de Insolação: 2.400

Solos predominantes e características principais:

Bruno Não Cálculo Vértico - fertilidade natural alta, textura arenosa/argilosa e média /argilosa, relevo suave ondulado, rasos, susceptíveis a erosão emoderadamente drenados.

Uso: a maior parte destes solos está ocupada pela vegetação natural, que é aproveitada precariamente com pecuária extensiva. Pequenas parcelas são cultivadas com algodão arbóreo.

A utilização destes solos é fortemente limitada pela falta d'água, pequena profundidade, susceptibilidade a erosão, certos riscos de salinidade e pedregosidade superficial. Seu aproveitamento deve ser feito, principalmente com pecuária, intensificando o cultivo da palma forrageira.

Destaca-se na cultura de feijão e algodão arbóreo.

Aptidão Agrícola: regular e restrita para pastagem natural e aptos para culturas especiais de ciclo longo (algodão arbóreo, sisal, caju e coco). Pequena área isolada, a Oeste, indicada para preservação da flora e da fauna ou para recreação.

Sistema de Manejo: baixo e médio nível tecnológico. As práticas agrícolas estão condicionadas ao trabalho braçal e à tração animal.

## 7. SERRAS

Serra do Mulungú: Uma das sete maravilhas do Seridó

Localizada aproximadamente 5 km da cidade de São João do Sabugi, com aproximadamente 500m de altitude a Serra do Mulungú é cercada de varias histórias, desde promessas e místicas à fatos reais que até hoje ainda não foram esclarecidos.

O nome Mulungú, tem origem de um poço que existia no pé da serra e que ali encontrava-se um pé de mulungu, na época não existia as divisões das terras e os vaqueiros soltavam o gado para pastar misturando-se assim as rezes de todos os fazendeiros da região e eles utilizavam a hora da bebida do gado, que acontecia justamente no poço do mulungú para se reunirem, separarem o gado e continuar cada um sua luta. Como o ponto de encontro ficava no pé da serra a mesma passou a se chamar Serra do Mulungú.

Existem várias cavernas na Serra, algumas ainda inexploradas, mas uma chamou a atenção do proprietário e o mesmo a batizou como a furna dos morcegos hematofílos (que gostam de sangue), devido a grande concentração da espécie no local.

Todas essas curiosidades, lendas e acontecimentos tornam a Serra do Mulungú um atrativo não só turístico como também pedagógico e foi todo esse potencial que levou a Serra a ser cotada como uma das sete maravilhas do Rio Grande do Norte.

## 8. VEGETAÇÃO

Caatinga Hiperxerófila - vegetação de caráter mais seco, com abundância de cactáceas e plantas de porte mais baixo e espalhado. Entre outras espécies destacam-se a jurema preta, mufumbo, faveleiro, marmeleiro, xique-xique e facheiro.

Segundo o Plano Nacional de Combate a Desertificação – PNCD, que define desertificação como a degradação da terra nas zonas áridas, semi-áridas e sub-úmidas secas, resultantes de fatores diversos tais como as variações climáticas e as atividades humanas, o município de São João do Sabugi está inserido em área suscetível à desertificação em categoria Muito Grave.

## 9. RELEVO

De 200 a 400 metros de altitude.

Depressão Sertaneja - terrenos baixos situados entre as partes altas do Planalto da Borborema e da

Chapada do Apodi

## 10. HIDROGRAFIA

Hidrogeologia:

Aquífero Cristalino - engloba todas as rochas cristalina onde o armazenamento de águas subterrâneas somente se torna possível quando a geologia local apresentar fraturas associadas a uma cobertura de solos residuais significativa. Os poços perfurados apresentam uma vazão média baixa, de 3,05 m<sup>3</sup>/h e uma profundidade de até 60 m, com água comumente apresentando alto teor salino de 480 a 1.400 mg/l com restrições para consumo humano e uso agrícola.

Aquífero Aluvião - apresenta-se disperso, sendo constituído pelos sedimentos depositados nos leitos e terraços dos rios e riachos de maior porte. Estes depósitos caracterizam-se pela alta permeabilidade, boas condições de realimentação e uma profundidade média em torno de 7 metros. A qualidade da água geralmente é boa e pouca explorada.

## 11. HIDROLOGIA

O município encontra-se com 100% do seu território inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas - Açú.

Rio Principal: Sabugi

Riachos Principais: Salgado, Carnaubinha, do Cordeiro.

Açudes com Capacidade de Acumulação Superior a 100.000 m<sup>3</sup>:

Públicos Comunitários Rio/Riacho Barrado Capacidade (m<sup>3</sup>) Sabugi Rio Sabugi 65 334 000

Situação dos poços cadastrados conforme a finalidade do uso

Natureza do Poço	Abandonado	Em Operação	Não Instalado	Paralisado	Indefinido
Comunitário	-	6	-	-	1
Particular	-	1	-	-	-
Indefinido	9	18	12	4	-
TOTAL	9	25	12	4	1

### 13. SÍTIO ARQUEOLÓGICO

Gruta do Letreiro - inscrições em rochedos de granito. Há um grupo de três retângulos de 9 cm de lado, cada um dividido em quatro retângulos menores por retas paralelas à altura, à direita deles, fica um risco misto, vermelho.

Pedra Lavrada - inscrições em rochedos de granito. Há signos que lembram “marcas de gado”.

Vaca Brava - inscrições localizadas em grande afloramento de formação granítica seguindo todo o leito do riacho Vaca Brava e suas margens, alcançando altura de aproximadamente 4 metros.

### 15. RECURSOS MINERAIS:

Geologicamente o município abrange terrenos pertencentes ao Embasamento Cristalino, representado por rochas do Grupo Caicó, com idade do Pré-Cambriano inferior, 2.500 milhões de anos, caracterizado por migmatitos variados, granitos e granitoides gnaisses, xistos, anfíbolitos, cortados localmente por veios de quartzo e pegmatitos, com idade aproximada de 500 milhões de anos. Geomorfologicamente predominam formas tabulares de relevos, de topo plano, com diferentes ordens de grandeza e de aprofundamento de drenagem, separados geralmente por vales de fundo plano.

Ocorrências Minerais

Barita - utilizada principalmente no preparo de lamas densas, empregadas na perfuração de poços de petróleo e gás natural. Ela ainda é utilizada nas indústrias da borracha, papel, plásticos, asfalto, cerâmica, vidro, pigmentos e química, e em concreto especiais.

Calcário - inúmeras são as aplicações das rochas carbonáticas, representando uma das mais importantes matérias primas que a natureza proporciona, face à diversidade de aplicações na indústria, sendo empregadas como matéria-prima essencial para manufatura de cimento portland, na fabricação de cal, como corretivo de solos, como pedra britada, como fundente em metalurgia, na indústria química e farmacêutica, na complementação de ração animal, como pedras ornamentais, dentre outras.

Recursos Minerais Associados

Complexo Gnáissico-Migmatítico - rocha ornamental especialmente migmatitos utilizado em piso e revestimento; brita e rocha dimensionada utilizada para construção civil.

### 12. PONTOS TURÍSTICOS

Serra do Mulungu Rio Sabugi;  
Igreja Matriz de São João Batista Prefeitura Municipal  
Açude Público Sabugi ou Santo Antônio; Barragem Carnaúba;  
Bangalô;  
Casa da Palma (José Honório); Casa de Luzia Fernandes;  
Escola Estadual Senador José Bernardo; Praça Antônio Quintino de Araújo

### 13. LAZER

Balneário Público Guarita Ladeiraão  
Clube Municipal  
A Ponte do Rio Sabugi  
Praça Antônio Quintino de Araújo Serra do Mulungu.

### 14. O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **São João do Sabugi - RN**, através da Secretária Municipal Planejamento e Fazenda e de todos os seus órgãos, iniciou o processo de construção dos mecanismos de participação popular, primeiro pela elaboração das metas do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

a) Área Administrativa:  
Responsabilidade: Secretário de Planejamento e Fazenda.

1) Gabinete do Prefeito; 2) Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 3) Secretaria de Planejamento e Fazenda; 4) Secretaria de Governo; 5) Secretaria de Tributação; 6) Controladoria; 7) Procuradoria.

## b) Assistência Social:

Responsabilidade: Secretário de Assistência Social.

9) Secretaria de Assistência Social;

## c) Saúde:

Responsabilidade: Secretária de Saúde

10) Secretaria de Saúde;

## d) Educação:

Responsabilidade: Secretária de Educação.

11) Secretaria de Educação;

## e) Esporte:

Responsabilidade: Secretário de Esporte, da Juventude e Lazer

12) Secretaria de Esporte, da Juventude e Lazer;

## f) Cultura:

Responsabilidade: Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

13) Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

## g) Aspectos Estruturais:

Responsabilidade: Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

14) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 15) Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 16) Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; 17) Serviços Urbanos e Defesa; 18) Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

O PPA (Plano Plurianual) é um instrumento de planejamento estratégico das administrações públicas, definindo as diretrizes, os objetivos, metas e programas a serem implantados no quadriênio.

O PPA Participativo é um importante instrumento de planejamento para a gestão municipal, pois apresenta propostas e diretrizes para o município, a partir dos olhares de atores sociais que atuam no nosso município, são conscientes dos seus direitos e buscam uma sociedade democrática, justa e igualitária para mulheres e homens. O planejamento através da participação popular possibilita aos cidadãos Sabujenses efetivamente decidir quais as principais prioridades e programas que devem ser implantados no período no 2022-2025.

A participação popular muito embora já esteja prevista desde a Constituição Federal de 1988, vem se consolidando e ganhando maturidade como forma de governar muito lentamente, visando o amadurecimento desta forma de governar, buscamos implantar a participação cidadã na Audiência pública do PPA (Plano Plurianual), como forma de incentivar o aprofundamento das práticas de democracia participativa, em um processo de planejamento participativo que extrapola as propostas de campanha.

Assim, as mudanças introduzidas pelo PPA 2022-2025 têm por pressupostos uma nova relação com os instrumentos de ação governamental e uma nova forma de comunicação com a sociedade e com os atores envolvidos na implementação dos programas. E, justamente por ainda constituírem novidade, é que esses antecedentes necessários ao Plano deverão ser permanentemente trabalhados e aperfeiçoados.

Quanto mais consolidada estiver essa percepção, maiores serão as chances de o Plano traduzir os anseios da sociedade em ações efetivas de governo. Daí a importância das audiências públicas realizadas pelo Município de São João do Sabugi-RN, que também visam atender ao Princípio da Transparência, constante do art. 48 da Lei Complementar federal nº 101, de 5 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

## 15. PRINCÍPIOS DO PLANO PLURIANUAL

**SUSTENTABILIDADE SOCIAL** – o crescimento econômico não garante, necessariamente, a redução das desigualdades sociais a níveis aceitáveis. A Sustentabilidade social, dentre outras coisas, pressupõe assegurar às pessoas a condição de cidadania com garantia de acesso aos bens e serviços essenciais e sua inserção e/ou reinserção do mercado de trabalho.

**SUSTENTABILIDADE POLÍTICA** – participação da sociedade na discussão das políticas públicas e programas prioritários, sendo o poder o articulador, criando a sinergia necessária entre os agentes visando induzir o processo de desenvolvimento sustentável para o município.

**SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA** – está fundamentada na oferta de uma infra-estrutura básica que permita o município ser competitivo no mercado da região e do Estado, além de uma gestão fiscal eficiente. O impulso ao investimento terá como instrumento principal a mobilização de capacidade pública e privada para alavancar investimentos através de fontes financeiras domésticas, que deverão contornar a atual dependência de financiamento externo e a escassez de fontes para viabilizar os projetos estratégicos para o crescimento sustentado.

**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** – a capacidade de sustentação dos recursos naturais está ligada ao uso responsável do meio ambiente.

## 16. MARCO LEGAL

Dentro do ordenamento jurídico brasileiro, PPA é regido pela **Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, inciso I**, que o considera instrumento normativo para que os entes municipais materializem o planejamento de seus programas e ações governamentais, de forma a fortalecer a integração entre as funções de planejamento e orçamento. E ainda determinando a compatibilidade entre os três instrumentos legais básicos: **Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA**. Lembrando-se também que o art. 166 da CF, prevê que as emendas ao Projeto da LOA ou aos projetos que modifiquem este orçamento somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o PPA e com a LDO.

A **Lei Complementar nº 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF**, por sua vez, no seu artigo 8º, instituiu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso para despesas das atividades e projetos, para detalhamento mensal. A LRF estabelece normas de finanças

públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, deixando claro que a decisão de aumentar gastos, independentemente de seu mérito, deve estar acompanhada de uma fonte de financiamento.

A **Lei Complementar nº 131**, de 27 de maio de 2009, acrescenta dispositivos a LRF, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta Lei modifica o artigo 48 da LRF, estabelece através do seu parágrafo único que: “A transparência será assegurada também mediante: I - incentivo à participação popular e realização de audiências

públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A”, o qual determina quais informações da receita e da despesa devem ser disponibilizadas ao público.

**Portaria nº 42, de 14/04/1999**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – atualiza a discriminação de despesa por funções de que trata o inciso I, § 1º, do artigo 2º da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais e dá outras providências.

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
<b>PROGRAMA: 0020 – MELHORIA ORGANIZACIONAL</b>					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA.					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVICOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES.					
JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
TOTAIS DAS AÇÕES	953,842.00	984,843.00	1,016,848.00	1,049,895.00	
<b>Resumo das Ações</b>					
	<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1053 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA		52.000.00	53.691.00	55.435.00	57.237.00
2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		901.842.00	931.152.00	961.413.00	992.658.00
<b>TOTAL</b>		<b>953,842.00</b>	<b>984,843.00</b>	<b>1,016,848.00</b>	<b>1,049,895.00</b>

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1053-CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA</b>				
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 01 - CAMARA MUNICIPAL				
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA				
SUB-FUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	52.000	53.691	55.435	57.237
Metas Financeiras	52.000.00	53.691.00	55.435.00	57.237.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de	52.000.00	53.691.00	55.435.00	57.237.00
Impostos				
<b>TOTAL</b>	<b>52.000.00</b>	<b>53.691.00</b>	<b>55.435.00</b>	<b>57.237.00</b>
<b>AÇÃO: 2114-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>				
OBJETIVO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES. JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 01 - CAMARA MUNICIPAL				
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA				
SUB-FUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: REPASSE DA CAMARA				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	901.842	931.152	961.413	992.658
Metas Financeiras	901,842.00	931,152.00	961,413.00	992,658.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de	901,842.00	931,152.00	961,413.00	992,658.00
Impostos				
<b>TOTAL</b>	<b>901,842.00</b>	<b>931,152.00</b>	<b>961,413.00</b>	<b>992,658.00</b>

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0001 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA</b>				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				

OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES; LEVAR AO CIDADAO UM SERVICO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVER ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO.

UNIDADE RESPONSÁVEL :

	2022	2023	2024	2025
TOTAIS DAS AÇÕES	660.000,00	681.457,00	703.596,00	726.465,00
<b>Resumo das Ações</b>				
Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
0002 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV	150.000,00	154.876,00	159.908,00	165.106,00
1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	20.000,00	20.652,00	21.321,00	22.014,00
1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	10.325,00	10.661,00	11.007,00
2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	10.000,00	10.326,00	10.660,00	11.007,00
2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	470.000,00	485.278,00	501.046,00	517.331,00
TOTAL	660.000,00	681.457,00	703.596,00	726.465,00

**MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI**

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

**RELAÇÃO DOS PROGRAMAS**

**AÇÃO: 0002-PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV**

OBJETIVO: PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV

OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES

UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

TIPO DA AÇÃO: OPERAÇÃO ESPECIAL

PRODUTO: PRECATORIOS E RPVS

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00

**Metas**

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	150,000	154,876	159,908	165,106
Metas Financeiras	150,000,00	154,876,00	159,908,00	165,106,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de	150,000,00	154,876,00	159,908,00	165,106,00
Impostos				
TOTAL	150,000,00	154,876,00	159,908,00	165,106,00

**AÇÃO: 1001-INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL**

OBJETIVO: INFORMATIZAR O SETOR

OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

UNIDADE RESPONSÁVEL: 02 - GABINETE DOPREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: SERVIÇO REORGANIZADO E INFORMATIZADO

UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00

**Metas**

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	20,000	20,652	21,321	22,014
Metas Financeiras	20,000,00	20,652,00	21,321,00	22,014,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de	20,000,00	20,652,00	21,321,00	22,014,00
Impostos				
TOTAL	20,000,00	20,652,00	21,321,00	22,014,00

**AÇÃO: 1002-AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS**

OBJETIVO: MELHORAR E FACILITAR A LOCOMOÇÃO

OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES

UNIDADE RESPONSÁVEL: 02 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS

UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS E VEICULOS

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00

**Metas**

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,661	11,007
Metas Financeiras	10,000,00	10,325,00	10,661,00	11,007,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000,00	10,325,00	10,661,00	11,007,00
TOTAL	10,000,00	10,325,00	10,661,00	11,007,00

**AÇÃO: 2001-MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO,**

**SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL**

OBJETIVO: PARCERIAS ENTRE ORGAOS

OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES

UNIDADE RESPONSÁVEL: 02 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE

PRODUTO: CONVENIOS MANTIDOS

UNIDADE MEDIDA: VERBA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00

**Metas**

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas				
Metas Financeiras				
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL				



Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007	
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00	
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,007.00</b>	
<b>AÇÃO: 2002-GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>					
OBJETIVO: MANTER AS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA					
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00					
<b>Metas</b>					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
Metas Físicas	470,000	485,278	501,046	517,331	
Metas Financeiras	470,000.00	485,278.00	501,046.00	517,331.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Recursos não vinculados de Impostos	470,000.00	485,278.00	501,046.00	517,331.00	
<b>TOTAL</b>	<b>470,000.00</b>	<b>485,278.00</b>	<b>501,046.00</b>	<b>517,331.00</b>	
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
<b>PROGRAMA: 0023 - CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL</b>					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: INSTITUCOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: ESTRUTURAR O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, EM TERMOS DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO, INSTALAÇÕES E DE PESSOAL; IMPLANTAR E APOIAR O QUE FOR NECESSÁRIO PELOS ÓRGÃOS SUPERIORES, NA BUSCA DE UMA GESTÃO RESPONSÁVEL, TRANSPARENTE, COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE.					
JUSTIFICATIVA: COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.					
UNIDADE RESPONSÁVEL : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>69,000.00</b>	<b>71,245.00</b>	<b>73,557.00</b>	<b>75,947.00</b>	
<b>Resumo das Ações</b>					
	<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
	2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
	2120 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	59,000.00	60,919.00	62,897.00	64,941.00
	<b>TOTAL</b>	<b>69,000.00</b>	<b>71,245.00</b>	<b>73,557.00</b>	<b>75,947.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
<b>AÇÃO: 2119-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>					
OBJETIVO: ESTRUTURAR O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, EM TERMOS DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO, INSTALAÇÕES E DE PESSOAL; IMPLANTAR E APOIAR O QUE FOR NECESSÁRIO PELOS ÓRGÃOS SUPERIORES, NA BUSCA DE UMA GESTÃO RESPONSÁVEL, TRANSPARENTE, COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E E					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO					
UNIDADE MEDIDA: SERVIDORES					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00					
<b>Metas</b>					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
Metas Físicas	0	0	0	0	
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00	
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,006.00</b>	
<b>AÇÃO: 2120-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					
OBJETIVO:					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO					
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00					
<b>Metas</b>					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
Metas Físicas	59,000	60,919	62,897	64,941	
Metas Financeiras	59,000.00	60,919.00	62,897.00	64,941.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Recursos não vinculados de Impostos	59,000.00	60,919.00	62,897.00	64,941.00	
<b>TOTAL</b>	<b>59,000.00</b>	<b>60,919.00</b>	<b>62,897.00</b>	<b>64,941.00</b>	
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
<b>PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO</b>					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICIPIO					
EIXO ESTRUTURANTE:					
OBJETIVO: OFERECER AO MUNICIPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE, SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZACAO DOS SERVICOS.					
JUSTIFICATIVA: A DINAMICA DA GESTAO PUBLICA E CONTROLE DE SUAS ACOES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A OTIMIZACAO DOS SERVICOS.					
UNIDADE RESPONSÁVEL :					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>1,320,075.00</b>	<b>1,362,990.00</b>	<b>1,407,269.00</b>	<b>1,453,016.00</b>	

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	207,075.00	213,805.00	220,754.00	227,928.00
1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1004 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,511.00
1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
1006 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
1007 - IMPLANTACAO DO SETOR DE COMPRAS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
2003 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP	140,000.00	144,550.00	149,248.00	154,098.00
2004 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,007.00
2005 - CONTRIBUCAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, APAE, ENTRE OUTROS	45,000.00	46,463.00	47,973.00	49,532.00
2006 - IMPLANTACAO DE INFORMÁTICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS	30,000.00	30,977.00	31,981.00	33,022.00
2007 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE USO COMUM DO POVO, DE USO ESPECIAL E DOMINICAIS	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,006.00
2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	760,000.00	784,703.00	810,204.00	836,536.00
2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
2010 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS	7,000.00	7,228.00	7,462.00	7,704.00
2011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
2012 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS	10,000.00	10,324.00	10,660.00	11,008.00
2013 - EFETUAR PARCERIAS COM INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADOS DE ENSINO-APREDIZAGEM	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
2126 - CRIAÇÃO E IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADAO POR MEIO DE INTERNET, TELEFONE E WHATSAPP	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
2127 - CRIAÇÃO E IMPLANTACAO DA SALA DO MICRO-EMPREENDEDOR/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	1,000.00	1,032.00	1,066.00	1,100.00
<b>TOTAL</b>	<b>1,320,075.00</b>	<b>1,362,990.00</b>	<b>1,407,269.00</b>	<b>1,453,016.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 0001-PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN</b>				
OBJETIVO: PAGAMENTO DE DIVIDAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: OPERAÇÃO ESPECIAL				
PRODUTO: PARCELAMENTO PAGO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	207,075	213,805	220,754	227,928
Metas Financeiras	207,075.00	213,805.00	220,754.00	227,928.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	207,075.00	213,805.00	220,754.00	227,928.00
<b>TOTAL</b>	<b>207,075.00</b>	<b>213,805.00</b>	<b>220,754.00</b>	<b>227,928.00</b>
<b>AÇÃO: 1003-AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				
OBJETIVO: MELHORIAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS E VEICULOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 1004-CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				
OBJETIVO: OFERECER AO MUNICIPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE, SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZACAO DOS SERVICOS.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	15,000	15,489	15,990	16,511
Metas Financeiras	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,511.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,511.00
<b>TOTAL</b>	<b>15,000.00</b>	<b>15,489.00</b>	<b>15,990.00</b>	<b>16,511.00</b>
<b>AÇÃO: 1005-CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>				
OBJETIVO: MODERNIZAR A INSTITUICAO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				

TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,661	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>AÇÃO: 1006-ELABORACAO DO PLANO DIRETOR</b>				
OBJETIVO: MELHORIAS ADMINISTRATIVAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PLANO ELABORADO E EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
<b>AÇÃO: 1007-IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS</b>				
MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
OBJETIVO: OFERECER AO MUNICÍPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE, SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,006
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>AÇÃO: 2003-MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP</b>				
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONTRIBUICAO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	140,000	144,550	149,248	154,098
Metas Financeiras	140,000.00	144,550.00	149,248.00	154,098.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	140,000.00	144,550.00	149,248.00	154,098.00
TOTAL	140,000.00	144,550.00	149,248.00	154,098.00
<b>AÇÃO: 2004-CAPACITACAO DOS SERVIDORES</b>				
OBJETIVO: CAPACITACAO DOS SERVIDORES				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDORES				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,007.00
<b>AÇÃO: 2005-CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, APAE, ENTRE OUTROS</b>				
OBJETIVO: PARCERIAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONVENIOS MANTIDOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	45,000	46,463	47,973	49,532
Metas Financeiras	45,000.00	46,463.00	47,973.00	49,532.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	45,000.00	46,463.00	47,973.00	49,532.00
TOTAL	45,000.00	46,463.00	47,973.00	49,532.00
<b>AÇÃO: 2006-IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS</b>				
OBJETIVO: INFORMATIZAR O SERVIÇO PUBLICO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: INFORMATICA IMPLANTADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	30,000	30,977	31,981	33,022
Metas Financeiras	30,000.00	30,977.00	31,981.00	33,022.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	30,000.00	30,977.00	31,981.00	33,022.00
TOTAL	30,000.00	30,977.00	31,981.00	33,022.00
<b>AÇÃO: 2007-IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE USO COMUM DO POVO, DE USO ESPECIAL E DOMINICAIS</b>				
OBJETIVO: CONTROLE PATIMONIAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SISTEMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,660	11,006
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,006.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,006.00
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,006.00
<b>AÇÃO: 2008-GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>				
OBJETIVO: GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	760,000	784,703	810,204	836,536
Metas Financeiras	760,000.00	784,703.00	810,204.00	836,536.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	760,000.00	784,703.00	810,204.00	836,536.00
TOTAL	760,000.00	784,703.00	810,204.00	836,536.00
<b>AÇÃO: 2009-IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>				
OBJETIVO: REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	15,000	15,489	15,990	16,512
Metas Financeiras	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
TOTAL	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
<b>AÇÃO: 2010-ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS</b>				
OBJETIVO: ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				

UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PLANO ELABORADO				
UNIDADE MEDIDA: PLANO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	7,000	7,228	7,462	7,704
Metas Financeiras	7,000.00	7,228.00	7,462.00	7,704.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	7,000.00	7,228.00	7,462.00	7,704.00
<b>TOTAL</b>	<b>7,000.00</b>	<b>7,228.00</b>	<b>7,462.00</b>	<b>7,704.00</b>
<b>AÇÃO: 2011-REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS</b>				
OBJETIVO: CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA O QUADRO MUNICIPAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONCURSO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 2012-IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS</b>				
OBJETIVO: OFERECER AO MUNICÍPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE, SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,324	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,324.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,324.00	10,660.00	11,008.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,324.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 2013-EFETUAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM</b>				
OBJETIVO: OFERECER AO MUNICÍPIO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE, SERVIDORES CAPACITADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	15,000	15,489	15,990	16,512
Metas Financeiras	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
<b>TOTAL</b>	<b>15,000.00</b>	<b>15,489.00</b>	<b>15,990.00</b>	<b>16,512.00</b>
<b>AÇÃO: 2126-CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DE INTERNET, TELEFONE E WHATSAPP</b>				
OBJETIVO: IMPLANTAR UM SISTEMA QUE VIABILIZE O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÍDIAS COMO INTERNET, TELEFONE, WHATSAPP ETC.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZACAO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DE INTERNET, TELEFONE E WHATSAPP				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2127-CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SALA DO MICRO-</b>				

<b>EMPREENDEDOR/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>				
OBJETIVO: ATENDER, ORIENTAR E INCENTIVAR AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO COM INTUITO DE FORTALECER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS				
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS				
SUB-FUNÇÃO: 691 - PROMOCÃO COMERCIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SALA DO MICRO-EMPREENDEDOR/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	1,000	1,032	1,066	1,100
Metas Financeiras	1,000.00	1,032.00	1,066.00	1,100.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,032.00	1,066.00	1,100.00
<b>TOTAL</b>	<b>1,000.00</b>	<b>1,032.00</b>	<b>1,066.00</b>	<b>1,100.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO FISCAL</b>				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO.				
JUSTIFICATIVA: A DINÂMICA DA GESTÃO PÚBLICA E CONTROLE DE SUAS AÇÕES REQUER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DESENVOLVER FUNÇÕES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL:				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>235,000.00</b>	<b>242,644.00</b>	<b>250,520.00</b>	<b>258,665.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Numero - Ação</b>				
2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
2016 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	210,000.00	216,830.00	223,870.00	231,147.00
2128 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA E CERTIDÃO ELETRÔNICA	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>235,000.00</b>	<b>242,644.00</b>	<b>250,520.00</b>	<b>258,665.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2014-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,325	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,325.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 2015-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSULTORIA CONTRATADA				
UNIDADE MEDIDA: CONSULTORIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
<b>AÇÃO: 2016-GESTÃO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>				
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	210,000	216,830	223,870	231,147
Metas Financeiras	210,000.00	216,830.00	223,870.00	231,147.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				

<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	210,000.00	216,830.00	223,870.00	231,147.00
<b>TOTAL</b>	<b>210,000.00</b>	<b>216,830.00</b>	<b>223,870.00</b>	<b>231,147.00</b>
<b>AÇÃO: 2128-IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA E CERTIDÃO ELETRÔNICA</b>				
OBJETIVO: FACILITAR A VIDA DO CONTRIBUINTE E MODERNIZAR A ADMINISTRAÇÃO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA E CERTIDÃO ELETRÔNICA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,007.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: PRODUTOR RURAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA DA POPULAÇÃO QUE INDUZA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA ZONA RURAL.				
UNIDADE RESPONSÁVEL :				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>1,053,000.00</b>	<b>1,087,258.00</b>	<b>1,122,548.00</b>	<b>1,159,057.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Numero - Ação</b>				
1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	35,000.00	36,139.00	37,312.00	38,526.00
1009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA RURAL	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
1010 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
1012 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1014 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO COMUNITÁRIA	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
1015 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS	15,000.00	15,489.00	15,991.00	16,511.00
1016 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
1017 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS	6,000.00	6,196.00	6,396.00	6,605.00
2017 - CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,014.00
2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	40,000.00	41,301.00	42,642.00	44,029.00
2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITÁRIA	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM ACUDES PÚBLICOS E PRIVADOS	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	580,000.00	598,854.00	618,311.00	638,409.00
2023 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	25,000.00	25,814.00	26,651.00	27,519.00
2024 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
2025 - CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2140 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2142 - PROMOVER CAMPANHAS DE INCENTIVO A VACINAÇÃO ANIMAL	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
2143 - INSTALAR E RECUPERAR CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2144 - PROMOVER CURSOS E TREINAMENTOS PARA AGRICULTORES	4,000.00	4,132.00	4,264.00	4,404.00
2145 - APOIO À PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO	3,000.00	3,099.00	3,198.00	3,303.00
2147 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA	4,000.00	4,132.00	4,264.00	4,404.00
2148 - COORDENAÇÃO DE PESCA DO MUNICÍPIO	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>1,053,000.00</b>	<b>1,087,258.00</b>	<b>1,122,548.00</b>	<b>1,159,057.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1008-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>				
OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MATADOURO PÚBLICO, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS VIGENTES.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO REFORMADO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	35,000	36,139	37,312	38,526
Metas Financeiras	35,000.00	36,139.00	37,312.00	38,526.00
<b>Fontes de Recursos</b>				

Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	25,000.00	25,813.00	26,652.00	27,518.00
<b>TOTAL</b>	<b>35,000.00</b>	<b>36,139.00</b>	<b>37,312.00</b>	<b>38,526.00</b>
<b>AÇÃO: 1009-MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DÁGUA DA ZONA RURAL</b>				
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA INCLUSIVE ATRAVÉS DE ADUTORAS NA ZONA RURAL.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRICOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: ABASTECIMENTO DÁGUA MELHORADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	50,000	51,626	53,303	55,036
Metas Financeiras	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	45,000.00	46,463.00	47,973.00	49,532.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,303.00</b>	<b>55,036.00</b>
<b>AÇÃO: 1010-PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>				
OBJETIVO: PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: POÇO PERFURADO, RECUPERADO E INSTALADO				
UNIDADE MEDIDA: POCO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 1011-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS</b>				
OBJETIVO: CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CISTERNA CONSTRUÍDA E RECUPERADA				
UNIDADE MEDIDA: CISTERNA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	50,000	51,626	53,303	55,036
Metas Financeiras	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	45,000.00	46,463.00	47,973.00	49,532.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,303.00</b>	<b>55,036.00</b>
<b>AÇÃO: 1012-AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>				
OBJETIVO: AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: TRATORES/IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	50,000	51,626	53,302	55,036
Metas Financeiras	50,000.00	51,626.00	53,302.00	55,036.00
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40,000.00	41,300.00	42,642.00	44,028.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,302.00</b>	<b>55,036.00</b>
<b>AÇÃO: 1013-APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR</b>				
OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES DE APOIO VISANDO O FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR. APOIAR E FOEMENTA O DESNEVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, BEM COMO SUAS FORMAS ASSOSSIATIVISTAS E COOPERETAIVAS DE PRODUÇÃO, GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				



TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: AGRICULTOR BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>AÇÃO: 1014-IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA</b>				
OBJETIVO: IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: AGUA LIMPA E SANEAMENTO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRICOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PROJETO DE IRRIGACAO IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,006
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>AÇÃO: 1015-CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E</b>				

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>BARRAGENS</b>				
OBJETIVO: CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: AGUA LIMPA E SANEAMENTO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRICOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: BARRAGEM E ACUDE CONSTRUÍDO, AMPLIADO E RECUPERADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	15,000	15,489	15,991	16,511
Metas Financeiras	15,000.00	15,489.00	15,991.00	16,511.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
TOTAL	15,000.00	15,489.00	15,991.00	16,511.00
<b>AÇÃO: 1016-EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO</b>				
OBJETIVO: EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ENERGIA ACESSIVEL E LIMPA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SISTEMA CONSTRUÍDO E AMPLIADO				
UNIDADE MEDIDA: M2				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,000	51,625	53,303	55,035
Metas Financeiras	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
TOTAL	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
<b>AÇÃO: 1017-CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS</b>				
OBJETIVO: CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: AGUA LIMPA E SANEAMENTO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRICOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: BARRAGEM				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00

TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>AÇÃO: 1066-AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS</b>				
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ANIMAIS DE PESO VIVO PARA O MATADOURO DO MUNICIPAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 602 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	6,000	6,196	6,396	6,605
Metas Financeiras	6,000.00	6,196.00	6,396.00	6,605.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
TOTAL	6,000.00	6,196.00	6,396.00	6,605.00
<b>AÇÃO: 2017-CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PISCICULTURA</b>				
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PISCICULTURA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: VIDA DEBAIXO D'ÁGUA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	1,000	1,033	1,066	1,101
Metas Financeiras	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
TOTAL	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2018-APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				
OBJETIVO: APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: AGRICULTOR BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	20,000	20,651	21,320	22,014
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,014.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,014.00
TOTAL	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,014.00
<b>AÇÃO: 2019-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>				
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CORTE DE TERRAS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	40,000	41,301	42,642	44,029
Metas Financeiras	40,000.00	41,301.00	42,642.00	44,029.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	40,000.00	41,301.00	42,642.00	44,029.00
TOTAL	40,000.00	41,301.00	42,642.00	44,029.00
<b>AÇÃO: 2020-APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITÁRIA</b>				
OBJETIVO: APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITÁRIA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: VIDA DEBAIXO D'ÁGUA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROJETO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,164	5,330	5,504
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				

Metas Financeiras	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
TOTAL	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>AÇÃO: 2021-REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS</b>				
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: AGRICULTOR BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,164	5,330	5,504
Metas Financeiras	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
TOTAL	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>AÇÃO: 2022-GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>				
OBJETIVO: GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	580,000	598,854	618,311	638,409
Metas Financeiras	580,000.00	598,854.00	618,311.00	638,409.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	515,000.00	531,741.00	549,018.00	566,863.00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40,000.00	41,300.00	42,642.00	44,028.00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
TOTAL	580,000.00	598,854.00	618,311.00	638,409.00
<b>AÇÃO: 2023-ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA</b>				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRICOS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	25,000	25,814	26,651	27,519
Metas Financeiras	25,000.00	25,814.00	26,651.00	27,519.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	25,000.00	25,814.00	26,651.00	27,519.00
TOTAL	25,000.00	25,814.00	26,651.00	27,519.00
<b>AÇÃO: 2024-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DEFESA AGROPECUARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,661	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>AÇÃO: 2025-CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DEFESA AGROPECUARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: AGRICULTOR BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: POCILGA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,661	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,325.00</b>	<b>10,661.00</b>	<b>11,007.00</b>
<b>AÇÃO: 2026-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BALDE CHEIO</b>				
OBJETIVO: CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO, COM A GARANTIA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	5,000	5,165	5,330	5,505
Metas Financeiras	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,165.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,505.00</b>
<b>AÇÃO: 2138-CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS</b>				
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DOS MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS QUE NÃO DISPÕEM DE ACESSO A INTERNET.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: REDUÇÃO DE DESIGUALDADES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 24 - COMUNICAÇÕES				
SUB-FUNÇÃO: 722 - TELECOMUNICAÇÕES				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA COMUNIDADES RURAIS				
UNIDADE MEDIDA: SERVIÇO PRESTADO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,007.00</b>
<b>AÇÃO: 2140-MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>				
OBJETIVO: ALÉM DE SUAS ATIVIDADES REGULAMENTARES O SIM DESENVOLVE ATIVIDADES DE CARÁTER INFORMATIVO, ORIENTATIVO E EDUCATIVO.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,504
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,504.00</b>
<b>AÇÃO: 2141-REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE</b>				
OBJETIVO: EXECUTAR PROJETO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL - PAÍS EM PARCERIA COM O SEBRAE, AMPLIANDO O NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,007.00</b>
<b>AÇÃO: 2142-PROMOVER CAMPANHAS DE INCENTIVO A VACINAÇÃO ANIMAL</b>				
OBJETIVO: INCENTIVAR E ACOMPANHAR AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DA AFTOSA E BRUCELOSE.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROMOVER CAMPANHAS DE INCENTIVO A VACINAÇÃO ANIMAL				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503

Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
<b>AÇÃO: 2143-INSTALAR E RECUPERAR CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS</b>				
OBJETIVO: INSTALAR E RECUPERAR CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRÍCOS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: INSTALAR E RECUPERAR CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS				
UNIDADE MEDIDA: COMUNIDADE ATENDIDA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,007.00</b>
<b>AÇÃO: 2144-PROMOVER CURSOS E TREINAMENTOS PARA AGRICULTORES</b>				
OBJETIVO: CAPACITAR OS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS EM DIVERSAS ÁREAS.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROMOVER CURSOS E TREINAMENTOS PARA AGRICULTORES				
UNIDADE MEDIDA: CURSOS OFERTADOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	4,000	4,132	4,264	4,404
Metas Financeiras	4,000.00	4,132.00	4,264.00	4,404.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	4,000.00	4,132.00	4,264.00	4,404.00
<b>TOTAL</b>	<b>4,000.00</b>	<b>4,132.00</b>	<b>4,264.00</b>	<b>4,404.00</b>
<b>AÇÃO: 2145-APOIO A PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO</b>				
OBJETIVO: CONTINUAR APOIANDO O SETOR PRODUTIVO DE LEITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: APOIO A PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	3,000	3,099	3,198	3,303
Metas Financeiras	3,000.00	3,099.00	3,198.00	3,303.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	3,000.00	3,099.00	3,198.00	3,303.00
<b>TOTAL</b>	<b>3,000.00</b>	<b>3,099.00</b>	<b>3,198.00</b>	<b>3,303.00</b>
<b>AÇÃO: 2147-APOIO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA</b>				
OBJETIVO: APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUB-FUNÇÃO: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: APOIO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA				
UNIDADE MEDIDA: APOIO OFERECIDO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	4,000	4,132	4,264	4,404
Metas Financeiras	4,000.00	4,132.00	4,264.00	4,404.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	4,000.00	4,132.00	4,264.00	4,404.00
<b>TOTAL</b>	<b>4,000.00</b>	<b>4,132.00</b>	<b>4,264.00</b>	<b>4,404.00</b>
<b>AÇÃO: 2148-COORDENAÇÃO DE PESCA DO MUNICÍPIO</b>				
OBJETIVO: CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO SETOR DA PESCA DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS PARA GARANTIR APOIO AOS PESCADORES NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS				
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: COORDENAÇÃO DE PESCA DO MUNICÍPIO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				

<b>Metas</b>					
	2022	2023	2024	2025	
Metas Físicas	5,000	5,164	5,330	5,504	
Metas Financeiras	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Recursos não vinculados de	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00	
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
Impostos					
TOTAL	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00	
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
<b>PROGRAMA: 0005 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO</b>					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: DIRIGENTES, SERVIDORES E PROFESSORES					
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO AUMENTO DE EFICIÊNCIA FUNCIONAL. AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO.					
JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO OFERECER UMA EDUCAÇÃO COM NÍVEL DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, REDUZINDO A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DIRIGENTES DESQUALIFICADOS.					
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2022	2023	2024	2025	
TOTAIS DAS AÇÕES	40,000.00	41,304.00	42,640.00	44,027.00	
<b>Resumo das Ações</b>					
	Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
2028 - CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		15,000.00	15,490.00	15,990.00	16,511.00
2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.		10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,006.00
2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS		15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,510.00
TOTAL		40,000.00	41,304.00	42,640.00	44,027.00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
<b>AÇÃO: 2028-CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO</b>					
OBJETIVO:					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO					
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO					
UNIDADE MEDIDA: SERVIDORES					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00					
<b>Metas</b>					
	2022	2023	2024	2025	
Metas Físicas	15,000	15,490	15,990	16,511	
Metas Financeiras	15,000.00	15,490.00	15,990.00	16,511.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	14,000.00	14,457.00	14,924.00	15,410.00	
Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00	
TOTAL	15,000.00	15,490.00	15,990.00	16,511.00	
<b>AÇÃO: 2133-CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.</b>					
OBJETIVO: ATENDER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO					
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATEND. ESPECIALIZADO P/ PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
UNIDADE MEDIDA: PESSOA ATENDIDA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00					
<b>Metas</b>					
	2022	2023	2024	2025	
Metas Físicas	10,000	10,325	10,660	11,006	
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,006.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,006.00	
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,006.00	
<b>AÇÃO: 2135-FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS</b>					
OBJETIVO: FORMAÇÃO ESPECÍFICA VOLTADA PARA O USO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS.					
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO					
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
PRODUTO: FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS					
UNIDADE MEDIDA: PESSOAL					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00					
<b>Metas</b>					
	2022	2023	2024	2025	
Metas Físicas	15,000	15,489	15,990	16,510	
Metas Financeiras	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,510.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,510.00	
TOTAL	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,510.00	
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>					

PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
<b>PROGRAMA: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.				
JUSTIFICATIVA: O SISTEMA EDUCACIONAL RESENTE-SE DE PROGRAMAS QUE PROPONEM O MELHOR DESEMPENHO ESCOLAR.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	2022	2023	2024	2025
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	1,612,500.00	1,664,927.00	1,719,008.00	1,774,889.00
<b>Resumo das Ações</b>				
	2022	2023	2024	2025
<b>Numero - Ação</b>				
1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	15,000.00	15,489.00	15,991.00	16,511.00
1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	6,000.00	6,195.00	6,396.00	6,603.00
1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL	4,000.00	4,130.00	4,264.00	4,402.00
2029 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16,000.00	16,521.00	17,056.00	17,611.00
2030 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENT. ESCOLAR - ENS. INFANTIL	80,000.00	82,600.00	85,285.00	88,056.00
2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	10,000.00	10,327.00	10,660.00	11,008.00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	85,000.00	87,763.00	90,615.00	93,560.00
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	410,000.00	423,330.00	437,082.00	451,291.00
2034 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO E ACERVO BIBLIOGRÁFICO	20,000.00	20,652.00	21,320.00	22,014.00
2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	755,000.00	779,542.00	804,871.00	831,033.00
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3,000.00	3,097.00	3,198.00	3,301.00
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	110,000.00	113,578.00	117,264.00	121,079.00
2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,014.00
2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
2146 - MANUT. D/PROG. NACIONAL DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	63,500.00	65,564.00	67,695.00	69,895.00
<b>TOTAL</b>	1,612,500.00	1,664,927.00	1,719,008.00	1,774,889.00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
<b>AÇÃO: 1063-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS</b>				
OBJETIVO: ADQUIRIR NOVAS TECNOLOGIAS PARA MODERNIZAR A EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, TORNANDO A EDUCAÇÃO ATRATIVA PARA OS ALUNOS.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	15,000	15,489	15,991	16,511
Metas Financeiras	15,000.00	15,489.00	15,991.00	16,511.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1,000.00	1,032.00	1,066.00	1,100.00
Transferência do Salário- Educação	2,000.00	2,066.00	2,132.00	2,202.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2,000.00	2,066.00	2,132.00	2,202.00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	15,000.00	15,489.00	15,991.00	16,511.00
<b>AÇÃO: 1064-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
OBJETIVO: RENOVAÇÃO DA MOBILIA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
UNIDADE MEDIDA: MOVEIS ADQUIRIDOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	6,000	6,195	6,396	6,603
Metas Financeiras	6,000.00	6,195.00	6,396.00	6,603.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
Transferência do Salário- Educação	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
<b>TOTAL</b>	6,000.00	6,195.00	6,396.00	6,603.00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
<b>AÇÃO: 1065-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL</b>				
OBJETIVO: RENOVAÇÃO DA MOBILIA DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL				
UNIDADE MEDIDA: MOVEIS ADQUIRIDOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	4,000	4,130	4,264	4,402
Metas Financeiras	4,000.00	4,130.00	4,264.00	4,402.00

<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00	2.065,00	2.132,00	2.201,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2.000,00	2.065,00	2.132,00	2.201,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.130,00</b>	<b>4.264,00</b>	<b>4.402,00</b>
<b>AÇÃO: 2029-MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	16,000	16,521	17,056	17,611
Metas Financeiras	16,000,00	16,521,00	17,056,00	17,611,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	16,000,00	16,521,00	17,056,00	17,611,00
<b>TOTAL</b>	<b>16,000,00</b>	<b>16,521,00</b>	<b>17,056,00</b>	<b>17,611,00</b>
<b>AÇÃO: 2030-MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENT, ESCOLAR - ENS.INFANTIL</b>				
OBJETIVO: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS.INFANTIL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	80,000	82,600	85,285	88,056
Metas Financeiras	80,000,00	82,600,00	85,285,00	88,056,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30,000,00	30,975,00	31,982,00	33,021,00
PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	50,000,00	51,625,00	53,303,00	55,035,00
<b>TOTAL</b>	<b>80,000,00</b>	<b>82,600,00</b>	<b>85,285,00</b>	<b>88,056,00</b>
<b>AÇÃO: 2031-MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,327	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000,00	10,327,00	10,660,00	11,008,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10,000,00	10,327,00	10,660,00	11,008,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000,00</b>	<b>10,327,00</b>	<b>10,660,00</b>	<b>11,008,00</b>
<b>AÇÃO: 2032-MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO</b>				
OBJETIVO: UTILIZAR RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO PARA MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	85,000	87,763	90,615	93,560
Metas Financeiras	85,000,00	87,763,00	90,615,00	93,560,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Transferência do Salário- Educação	85,000,00	87,763,00	90,615,00	93,560,00
<b>TOTAL</b>	<b>85,000,00</b>	<b>87,763,00</b>	<b>90,615,00</b>	<b>93,560,00</b>
<b>AÇÃO: 2033-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
OBJETIVO: TRANSPORTAR OS ALUNOS DE SEUS LARES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR BEM ESTAR E EVITAR A EVASÃO ESCOLAR ENTRE OUTROS.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				



	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	410,000.00	423,330.00	437,082.00	451,291.00
Metas Financeiras	410,000.00	423,330.00	437,082.00	451,291.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	131,000.00	135,259.00	139,654.00	144,192.00
Transferência do Salário- Educação	27,000.00	27,878.00	28,783.00	29,720.00
PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	31,000.00	32,009.00	33,047.00	34,123.00
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	121,000.00	124,934.00	128,992.00	133,186.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	100,000.00	103,250.00	106,606.00	110,070.00
TOTAL	410,000.00	423,330.00	437,082.00	451,291.00
<b>AÇÃO: 2034-AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO</b>				
OBJETIVO: ADQUIRIR MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO COM OBJETIVO DE MELHORA A QUALIDADE DO ENSINO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MATERIAL ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	20,000	20,652	21,320	22,014
Metas Financeiras	20,000.00	20,652.00	21,320.00	22,014.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e	4,000.00	4,130.00	4,264.00	4,402.00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos				
Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	6,000.00	6,196.00	6,396.00	6,604.00
TOTAL	20,000.00	20,652.00	21,320.00	22,014.00
<b>AÇÃO: 2035-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	755,000	779,542	804,871	831,033
Metas Financeiras	755,000.00	779,542.00	804,871.00	831,033.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	723,000.00	746,502.00	770,757.00	795,811.00
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	30,000.00	30,975.00	31,982.00	33,021.00
PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	500.00	516.00	533.00	550.00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.00	516.00	533.00	550.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
TOTAL	755,000.00	779,542.00	804,871.00	831,033.00
<b>AÇÃO: 2036-MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</b>				
OBJETIVO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	3,000	3,097	3,198	3,301
Metas Financeiras	3,000.00	3,097.00	3,198.00	3,301.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	3,000.00	3,097.00	3,198.00	3,301.00
TOTAL	3,000.00	3,097.00	3,198.00	3,301.00
<b>AÇÃO: 2037-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALUNO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	110,000	113,578	117,264	121,079
Metas Financeiras	110,000.00	113,578.00	117,264.00	121,079.00
<b>Fontes de Recursos</b>				

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	107,500.00	110,997.00	114,599.00	118,327.00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	2,500.00	2,581.00	2,665.00	2,752.00
<b>TOTAL</b>	<b>110,000.00</b>	<b>113,578.00</b>	<b>117,264.00</b>	<b>121,079.00</b>
<b>AÇÃO: 2038-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES</b>				
OBJETIVO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO				
UNIDADE MEDIDA: CONSELHO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	20,000	20,651	21,320	22,014
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,014.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,014.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,651.00</b>	<b>21,320.00</b>	<b>22,014.00</b>
<b>AÇÃO: 2134-IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR</b>				

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE EDUCAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ACOMPANHAMENTO DE EDUCAÇÃO, QUE POSSIBILITE A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLETIM, DIÁRIO DE CLASSE ETC.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR				
UNIDADE MEDIDA: SISTEMA IMPLANTADO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	15,000	15,488	15,991	16,511
Metas Financeiras	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>TOTAL</b>	<b>15,000.00</b>	<b>15,488.00</b>	<b>15,991.00</b>	<b>16,511.00</b>
<b>AÇÃO: 2146-MANUT. D/PROG. NACIONAL DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>				
OBJETIVO: MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
UNIDADE MEDIDA: ALUNO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	63,500	65,564	67,695	69,895
Metas Financeiras	63,500.00	65,564.00	67,695.00	69,895.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	13,000.00	13,423.00	13,859.00	14,309.00
PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	50,500.00	52,141.00	53,836.00	55,586.00
<b>TOTAL</b>	<b>63,500.00</b>	<b>65,564.00</b>	<b>67,695.00</b>	<b>69,895.00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0007 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA OFERECER UM ENSINO DE QUALIDADE PARA O BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.				
JUSTIFICATIVA: PARA UM BOM DESEMPENHO DA CLIENTELA ESTUDANTIL FAZ-SE NECESSÁRIO UMA OFERTA DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>205,000.00</b>	<b>211,668.00</b>	<b>218,541.00</b>	<b>225,647.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES	70,000.00	72,276.00	74,624.00	77,050.00
1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,000.00	41,300.00	42,642.00	44,028.00
2039 - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
2040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	25,000.00	25,813.00	26,652.00	27,518.00
2042 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA	50,000.00	51,628.00	53,302.00	55,036.00
<b>TOTAL</b>	<b>205,000.00</b>	<b>211,668.00</b>	<b>218,541.00</b>	<b>225,647.00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1018-CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				

PRODUTO: PREDIO E INSTALACOES CONSTRUIDOS E RECUPERADOS				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	70,000	72,276	74,624	77,050
Metas Financeiras	70,000.00	72,276.00	74,624.00	77,050.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferência do Salário- Educação	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
<b>TOTAL</b>	<b>70,000.00</b>	<b>72,276.00</b>	<b>74,624.00</b>	<b>77,050.00</b>
<b>AÇÃO: 1019-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SERVICO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE DE ENSINO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	40,000	41,300	42,642	44,028
Metas Financeiras	40,000.00	41,300.00	42,642.00	44,028.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	40,000.00	41,300.00	42,642.00	44,028.00
<b>TOTAL</b>	<b>40,000.00</b>	<b>41,300.00</b>	<b>42,642.00</b>	<b>44,028.00</b>
<b>AÇÃO: 2039-INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO</b>				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	20,000	20,651	21,321	22,015
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses Educação vinculados à	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,651.00</b>	<b>21,321.00</b>	<b>22,015.00</b>
<b>AÇÃO: 2040-AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS E VEICULOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	25,000	25,813	26,652	27,518
Metas Financeiras	25,000.00	25,813.00	26,652.00	27,518.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>TOTAL</b>	<b>25,000.00</b>	<b>25,813.00</b>	<b>26,652.00</b>	<b>27,518.00</b>
<b>AÇÃO: 2042-MANUTENÇÃO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA</b>				
OBJETIVO: Manter o espaço em condições e estrutura em perfeito estado de conservação				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	50,000	51,628	53,302	55,036
Metas Financeiras	50,000.00	51,628.00	53,302.00	55,036.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	24,000.00	24,782.00	25,584.00	26,418.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	23,000.00	23,748.00	24,520.00	25,316.00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	3,000.00	3,098.00	3,198.00	3,302.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,628.00</b>	<b>53,302.00</b>	<b>55,036.00</b>
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				

PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
<b>PROGRAMA: 0029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO:				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDO DO FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUCAÇÃO.				
JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DOS RECURSOS				
UNIDADE RESPONSÁVEL : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	2022	2023	2024	2025
TOTAIS DAS AÇÕES	4,942,000.00	5,102,628.00	5,268,449.00	5,439,681.00
<b>Resumo das Ações</b>				
<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2157 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	2,202,000.00	2,273,568.00	2,347,455.00	2,423,751.00
2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	448,000.00	462,564.00	477,593.00	493,117.00
2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	604,000.00	623,634.00	643,898.00	664,826.00
2160 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	1,688,000.00	1,742,862.00	1,799,503.00	1,857,987.00
TOTAL	4,942,000.00	5,102,628.00	5,268,449.00	5,439,681.00
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2157-MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.</b>				
<b>FUNDEB 70%</b>				
OBJETIVO: PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%				
UNIDADE MEDIDA: SALARIO PAGO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	2,202,000	2,273,568	2,347,455	2,423,751
Metas Financeiras	2,202,000.00	2,273,568.00	2,347,455.00	2,423,751.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	364,000.00	375,831.00	388,044.00	400,657.00
FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1,688,000.00	1,742,861.00	1,799,502.00	1,857,988.00
Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	100,000.00	103,250.00	106,606.00	110,070.00
TOTAL	2,202,000.00	2,273,568.00	2,347,455.00	2,423,751.00
<b>AÇÃO: 2158-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>				
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%				
UNIDADE MEDIDA: ENSINO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	448,000	462,564	477,593	493,117
Metas Financeiras	448,000.00	462,564.00	477,593.00	493,117.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	130,000.00	134,226.00	138,587.00	143,092.00
FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278,000.00	287,036.00	296,365.00	305,995.00
Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	40,000.00	41,302.00	42,641.00	44,030.00
TOTAL	448,000.00	462,564.00	477,593.00	493,117.00
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2159-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%</b>				
OBJETIVO: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%				
UNIDADE MEDIDA: ENSINO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	604,000	623,634	643,898	664,826
Metas Financeiras	604,000.00	623,634.00	643,898.00	664,826.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	157,000.00	162,104.00	167,371.00	172,811.00
FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	422,000.00	435,717.00	449,876.00	464,497.00
Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
TOTAL	604,000.00	623,634.00	643,898.00	664,826.00
<b>AÇÃO: 2160-MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%</b>				
OBJETIVO: MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO				

SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%				
UNIDADE MEDIDA: ENSINO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	1,688,000	1,742,862	1,799,503	1,857,987
Metas Financeiras	1,688,000.00	1,742,862.00	1,799,503.00	1,857,987.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	421,000.00	434,683.00	448,810.00	463,396.00
FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1,117,000.00	1,153,304.00	1,190,785.00	1,229,486.00
Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	150,000.00	154,875.00	159,908.00	165,105.00
TOTAL	1,688,000.00	1,742,862.00	1,799,503.00	1,857,987.00
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.				
JUSTIFICATIVA: O SETOR ESPORTES REQUER A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA DESENVOLVER-SE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL : SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
	2022	2023	2024	2025
TOTAIS DAS AÇÕES	366,000.00	377,909.00	390,173.00	402,860.00
<b>Resumo das Ações</b>				
<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA	30,000.00	30,976.00	31,981.00	33,022.00
2106 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	10,000.00	10,327.00	10,660.00	11,008.00
2107 - APOIAR E INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOCAL	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
2109 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO E GINASIOS	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	270,000.00	278,778.00	287,835.00	297,189.00
2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL	12,000.00	12,391.00	12,792.00	13,208.00
2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	6,000.00	6,197.00	6,396.00	6,605.00
2149 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
TOTAL	366,000.00	377,909.00	390,173.00	402,860.00
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1052-CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: QUADRAS CONSTRUIDAS E MELHORADAS				
UNIDADE MEDIDA: QUADRA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	30,000	30,976	31,981	33,022
Metas Financeiras	30,000.00	30,976.00	31,981.00	33,022.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
TOTAL	30,000.00	30,976.00	31,981.00	33,022.00
<b>AÇÃO: 2106-IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,327	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,327.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,327.00	10,660.00	11,008.00
TOTAL	10,000.00	10,327.00	10,660.00	11,008.00
<b>AÇÃO: 2107-APOIAR E INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOCAL</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: INSTITUIÇÃO APOIADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025

<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Metas Físicas	1,000	1,033	1,066	1,101
Metas Financeiras	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
<b>TOTAL</b>	<b>1,000.00</b>	<b>1,033.00</b>	<b>1,066.00</b>	<b>1,101.00</b>
<b>AÇÃO: 2108-INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE</b>				
OBJETIVO: INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MODALIDADE DE ESPORTE INCENTIVADA				
UNIDADE MEDIDA: MODALIDADES				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	5,000	5,165	5,330	5,505
Metas Financeiras	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,165.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,505.00</b>
<b>AÇÃO: 2109-CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO E GINASIOS</b>				
OBJETIVO: MELHORAR A PRÁTICA DE ESPORTES				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 813 - LAZER				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CAMPO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: CAMPO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	20,000	20,651	21,321	22,015
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,651.00</b>	<b>21,321.00</b>	<b>22,015.00</b>
<b>AÇÃO: 2110-GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	270,000	278,778	287,835	297,189
Metas Financeiras	270,000.00	278,778.00	287,835.00	297,189.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	270,000.00	278,778.00	287,835.00	297,189.00
<b>TOTAL</b>	<b>270,000.00</b>	<b>278,778.00</b>	<b>287,835.00</b>	<b>297,189.00</b>
<b>AÇÃO: 2111-IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS</b>				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,006
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,006.00</b>
<b>AÇÃO: 2112-REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL</b>				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EVENTO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: DIVERSOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	12,000	12,391	12,792	13,208
Metas Financeiras	12,000.00	12,391.00	12,792.00	13,208.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	12,000.00	12,391.00	12,792.00	13,208.00
<b>TOTAL</b>	<b>12,000.00</b>	<b>12,391.00</b>	<b>12,792.00</b>	<b>13,208.00</b>
<b>AÇÃO: 2113-ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE</b>				
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	6,000	6,197	6,396	6,605
Metas Financeiras	6,000.00	6,197.00	6,396.00	6,605.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	6,000.00	6,197.00	6,396.00	6,605.00
<b>TOTAL</b>	<b>6,000.00</b>	<b>6,197.00</b>	<b>6,396.00</b>	<b>6,605.00</b>
<b>AÇÃO: 2149-CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE</b>				
OBJETIVO: DISCUTIR POLÍTICAS VOLTADAS PARA A JUVENTUDE+				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: IGUALDADE DE GÊNERO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER				
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA				
SUB-FUNÇÃO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE				
UNIDADE MEDIDA: POPULAÇÃO EM GERAL				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	2,000	2,065	2,132	2,201
Metas Financeiras	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
<b>TOTAL</b>	<b>2,000.00</b>	<b>2,065.00</b>	<b>2,132.00</b>	<b>2,201.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0008 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DE SAÚDE</b>				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: DOTAR O SISTEMA DE SAÚDE DE PESSOAL QUALIFICADO.				
JUSTIFICATIVA: A DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS A SEREM IMPLANTADOS E IMPLEMENTADOS NECESSITA DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2022	2023	2024	2025
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>15,000.00</b>	<b>15,488.00</b>	<b>15,990.00</b>	<b>16,511.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2043 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
2150 - IMPLANTAR GRUPO DE APOIO EMOCIONAL	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>15,000.00</b>	<b>15,488.00</b>	<b>15,990.00</b>	<b>16,511.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2043-CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PESSOAL CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,008.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,325.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 2150-IMPLANTAR GRUPO DE APOIO EMOCIONAL</b>				
OBJETIVO: FORMAR GRUPOS DE PROFISSIONAIS, TAIS COMO PSICÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, PEDAGOGOS E ETC, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDO UM PROJETO DE ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS COM PROBLEMAS EMOCIONAIS.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: IMPLANTAR GRUPO DE APOIO EMOCIONAL				
UNIDADE MEDIDA: ATENDIMENTO REALIZADO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				

Metas	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE.				
JUSTIFICATIVA: ATENDER A GRANDE DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, REQUER UMA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDO-SE NECESSÁRIO CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR PROGRAMAS PARA OFERECER SERVIÇOS EFICIENTES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2022	2023	2024	2025
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>4,380,000.00</b>	<b>4,522,383.00</b>	<b>4,669,328.00</b>	<b>4,821,089.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	60,000.00	61,951.00	63,963.00	66,042.00
1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES DE SAÚDE	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
1060 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
2044 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	370,000.00	382,027.00	394,440.00	407,260.00
2045 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA	155,000.00	160,039.00	165,239.00	170,610.00
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	250,000.00	258,126.00	266,516.00	275,175.00
2047 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	50,000.00	51,627.00	53,303.00	55,036.00
2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	172,000.00	177,592.00	183,362.00	189,321.00
2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	132,000.00	136,291.00	140,719.00	145,293.00
2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	277,000.00	286,005.00	295,298.00	304,896.00
2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60,000.00	61,952.00	63,964.00	66,044.00
2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	190,000.00	196,178.00	202,550.00	209,134.00
2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE	1,875,000.00	1,935,943.00	1,998,855.00	2,063,823.00
2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	404,000.00	417,131.00	430,687.00	444,683.00
2055 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	6,000.00	6,196.00	6,396.00	6,605.00
2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	145,000.00	149,713.00	154,579.00	159,602.00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
2058 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	8,000.00	8,262.00	8,528.00	8,806.00
2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	150,000.00	154,876.00	159,911.00	165,106.00
2130 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
2131 - INSTALAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2132 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	6,000.00	6,195.00	6,396.00	6,603.00
<b>TOTAL</b>	<b>4,380,000.00</b>	<b>4,522,383.00</b>	<b>4,669,328.00</b>	<b>4,821,089.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1020-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICA DE SAÚDE (UBS)</b>				
OBJETIVO: PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICA DE SAÚDE (UBS)				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	60,000	61,951	63,963	66,042
Metas Financeiras	60,000.00	61,951.00	63,963.00	66,042.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	59,000.00	60,918.00	62,897.00	64,941.00
<b>TOTAL</b>	<b>60,000.00</b>	<b>61,951.00</b>	<b>63,963.00</b>	<b>66,042.00</b>
<b>AÇÃO: 1021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES DE SAÚDE</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO E INSTALAÇÕES CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	25,000	25,813	26,651	27,518
Metas Financeiras	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	24,000.00	24,780.00	25,585.00	26,417.00
<b>TOTAL</b>	<b>25,000.00</b>	<b>25,813.00</b>	<b>26,651.00</b>	<b>27,518.00</b>
<b>AÇÃO: 1060-CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR ESPAÇO PARA ATENDIMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				



OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA				
UNIDADE MEDIDA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	20,000	20,651	21,321	22,015
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,651.00</b>	<b>21,321.00</b>	<b>22,015.00</b>
<b>AÇÃO: 2044-ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>				
OBJETIVO: ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	370,000	382,027	394,440	407,260
Metas Financeiras	370,000.00	382,027.00	394,440.00	407,260.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	21,500.00	22,200.00	22,920.00	23,666.00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318,500.00	328,852.00	339,538.00	350,573.00
ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30,000.00	30,975.00	31,982.00	33,021.00
<b>TOTAL</b>	<b>370,000.00</b>	<b>382,027.00</b>	<b>394,440.00</b>	<b>407,260.00</b>
<b>AÇÃO: 2045-AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: VEICULO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: VEICULO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	155,000	160,039	165,239	170,610
Metas Financeiras	155,000.00	160,039.00	165,239.00	170,610.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35,000.00	36,138.00	37,312.00	38,525.00
ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
<b>TOTAL</b>	<b>155,000.00</b>	<b>160,039.00</b>	<b>165,239.00</b>	<b>170,610.00</b>
<b>AÇÃO: 2046-MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	250,000	258,126	266,516	275,175
Metas Financeiras	250,000.00	258,126.00	266,516.00	275,175.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50,000.00	51,626.00	53,304.00	55,035.00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,000.00	206,500.00	213,212.00	220,140.00
<b>TOTAL</b>	<b>250,000.00</b>	<b>258,126.00</b>	<b>266,516.00</b>	<b>275,175.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2047-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA E AMPLIADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				

Metas	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,000	51,627	53,303	55,036
Metas Financeiras	50,000,00	51,627,00	53,303,00	55,036,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2,000,00	2,066,00	2,132,00	2,202,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	33,000,00	34,073,00	35,180,00	36,323,00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15,000,00	15,488,00	15,991,00	16,511,00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000,00</b>	<b>51,627,00</b>	<b>53,303,00</b>	<b>55,036,00</b>
<b>AÇÃO: 2048- INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>				
<b>OBJETIVO: INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	172,000	177,592	183,362	189,321
Metas Financeiras	172,000,00	177,592,00	183,362,00	189,321,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172,000,00	177,592,00	183,362,00	189,321,00
<b>TOTAL</b>	<b>172,000,00</b>	<b>177,592,00</b>	<b>183,362,00</b>	<b>189,321,00</b>
<b>AÇÃO: 2049-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA E</b>				

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>				
<b>OBJETIVO:</b>				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	132,000	136,291	140,719	145,293
Metas Financeiras	132,000,00	136,291,00	140,719,00	145,293,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	22,000,00	22,715,00	23,454,00	24,215,00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99,000,00	102,218,00	105,539,00	108,970,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11,000,00	11,358,00	11,726,00	12,108,00
<b>TOTAL</b>	<b>132,000,00</b>	<b>136,291,00</b>	<b>140,719,00</b>	<b>145,293,00</b>
<b>AÇÃO: 2050-MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>				
<b>OBJETIVO:</b>				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	277,000	286,005	295,298	304,896
Metas Financeiras	277,000,00	286,005,00	295,298,00	304,896,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	52,500,00	54,207,00	55,968,00	57,787,00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	214,500,00	221,473,00	228,669,00	236,102,00
ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	10,000,00	10,325,00	10,661,00	11,007,00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
<b>TOTAL</b>	<b>277,000,00</b>	<b>286,005,00</b>	<b>295,298,00</b>	<b>304,896,00</b>
<b>AÇÃO: 2051-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				
<b>OBJETIVO:</b>				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	60,000	61,952	63,964	66,044
Metas Financeiras	60,000,00	61,952,00	63,964,00	66,044,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	35,000,00	36,138,00	37,313,00	38,525,00

Serviços Públicos de Saúde				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>60,000.00</b>	<b>61,952.00</b>	<b>63,964.00</b>	<b>66,044.00</b>
<b>AÇÃO: 2052-IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	190,000	196,178	202,550	209,134
Metas Financeiras	190,000.00	196,178.00	202,550.00	209,134.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	14,000.00	14,456.00	14,924.00	15,410.00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo	166,000.00	171,397.00	176,965.00	182,717.00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>190,000.00</b>	<b>196,178.00</b>	<b>202,550.00</b>	<b>209,134.00</b>
<b>AÇÃO: 2053-GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	1,875,000	1,935,943	1,998,855	2,063,823
Metas Financeiras	1,875,000.00	1,935,943.00	1,998,855.00	2,063,823.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1,844,000.00	1,903,935.00	1,965,807.00	2,029,701.00
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	30,000.00	30,975.00	31,982.00	33,021.00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
<b>TOTAL</b>	<b>1,875,000.00</b>	<b>1,935,943.00</b>	<b>1,998,855.00</b>	<b>2,063,823.00</b>
<b>AÇÃO: 2054-MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	404,000	417,131	430,687	444,683
Metas Financeiras	404,000.00	417,131.00	430,687.00	444,683.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e	55,000.00	56,788.00	58,633.00	60,539.00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
transferências de impostos				
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	349,000.00	360,343.00	372,054.00	384,144.00
<b>TOTAL</b>	<b>404,000.00</b>	<b>417,131.00</b>	<b>430,687.00</b>	<b>444,683.00</b>
<b>AÇÃO: 2055-CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PRÉDIO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: PRÉDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	6,000	6,196	6,396	6,605
Metas Financeiras	6,000.00	6,196.00	6,396.00	6,605.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>6,000.00</b>	<b>6,196.00</b>	<b>6,396.00</b>	<b>6,605.00</b>
<b>AÇÃO: 2056-INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)</b>				
OBJETIVO: INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA EXECUTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Fisicas	145,000	149,713	154,579	159,602
Metas Financeiras	145,000.00	149,713.00	154,579.00	159,602.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	135,000.00	139,388.00	143,918.00	148,595.00
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
de Saúde				
TOTAL	145,000.00	149,713.00	154,579.00	159,602.00
<b>AÇÃO: 2057-MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONTROLE SOCIAL				
UNIDADE MEDIDA:				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Fisicas	10,000	10,326	10,660	11,006
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>AÇÃO: 2058-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA</b>				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: % CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS				
UNIDADE MEDIDA:				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Fisicas	8,000	8,262	8,528	8,806
Metas Financeiras	8,000.00	8,262.00	8,528.00	8,806.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8,000.00	8,262.00	8,528.00	8,806.00
TOTAL	8,000.00	8,262.00	8,528.00	8,806.00
<b>AÇÃO: 2059-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS</b>				
OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ENFRENTAMENTO AO COVID-19				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 300,000.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85,000.00	87,763.00	90,616.00	93,560.00
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	25,000.00	25,813.00	26,652.00	27,518.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20,000.00	20,650.00	21,322.00	22,014.00
ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
TOTAL	150,000.00	154,876.00	159,911.00	165,106.00
<b>AÇÃO: 2130-CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
OBJETIVO: REDUZIR DESPESA COM PAGAMENTO DE ALUGUEL E INVESTINDO NO PATRIMONIO PROPRIO.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE MEDIDA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025

Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,504
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
TOTAL	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>AÇÃO: 2131-INSTALAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN</b>				
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
OBJETIVO: GARANTIR HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E APOIO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE DESLOCAM E PRECISAM PERMANECER EM NATAL/RN PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>AÇÃO: 2132-IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE</b>				
OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PRÉ PROGRAMADOS NAS COMUNIDADES COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA ATENDIDA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	6,000	6,195	6,396	6,603
Metas Financeiras	6,000.00	6,195.00	6,396.00	6,603.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	6,000.00	6,195.00	6,396.00	6,603.00
TOTAL	6,000.00	6,195.00	6,396.00	6,603.00
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0018 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: REORGANIZAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A PARTIR DA REDEFINIÇÃO DO PERFIL ASSISTENCIAL DA REDE DE SERVIÇOS DE APOIO A ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA.				
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE AEQUAR, MANTER E UNIDADE DE SAÚDE, OFERECENDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
TOTAIS DAS AÇÕES	350,000.00	361,378.00	373,120.00	385,247.00
<b>Resumo das Ações</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Numero - Ação				
2104 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	340,000.00	351,052.00	362,460.00	374,239.00
TOTAL	350,000.00	361,378.00	373,120.00	385,247.00
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2104-AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE</b>				
OBJETIVO: ADQUIRIR UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TOTALMENTE EQUIPADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ITINERANTE.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: UNIDADE ADQUIRIDA				
UNIDADE MEDIDA: VEÍCULO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>AÇÃO: 2105-ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				

PRODUTO: SERVIÇO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	340,000	351,052	362,460	374,239
Metas Financeiras	340,000.00	351,052.00	362,460.00	374,239.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	319,000.00	329,369.00	340,072.00	351,124.00
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
Transferências do Governo	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde				
<b>TOTAL</b>	<b>340,000.00</b>	<b>351,052.00</b>	<b>362,460.00</b>	<b>374,239.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0013 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO IDOSO</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.				
JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO EXPOSTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDIÇÃO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A OFERTA DE EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES DE DESENVOLVER ATIVIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,652.00</b>	<b>21,320.00</b>	<b>22,016.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1044 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1045 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,652.00</b>	<b>21,320.00</b>	<b>22,016.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1044-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 80,000.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 1045-CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: ABRIGO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 80,000.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0014 - PROTEÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E PORT. DE DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA, ADOLESCENTE E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: FAVORECER O DESENVOLVIMENTO BIO-PSICO-SOCIAL DE CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS. IMPLANTAR PROGRAMAS QUE REDUZAM A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DOS ADOLESCENTES.				
JUSTIFICATIVA: A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO EXPOSTAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS DEVIDO A CONDIÇÃO SOCIOECONOMICA DE SUAS FAMILIAS, REQUER A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS QUE PROPORCIONE AM				
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>245,000.00</b>	<b>252,968.00</b>	<b>261,183.00</b>	<b>269,671.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

2064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
2066 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	85,000.00	87,764.00	90,614.00	93,559.00
2067 - CONTRIBUICAO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR	150,000.00	154,876.00	159,909.00	165,104.00
<b>TOTAL</b>	<b>245,000.00</b>	<b>252,968.00</b>	<b>261,183.00</b>	<b>269,671.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2064-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>				
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PARCERIAS EM PROL DAS METAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSELHO CRIADO				
UNIDADE MEDIDA: COZINHA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	5,000	5,164	5,330	5,504
Metas Financeiras	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,164.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,504.00</b>
<b>AÇÃO: 2065-IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSELHO CRIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	5,000	5,164	5,330	5,504
Metas Financeiras	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,164.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,504.00</b>
<b>AÇÃO: 2066-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIANCA, ADOLESCENTE E IDOSO BENEFICIADO				
UNIDADE MEDIDA: CRIANCA, ADOLESCENTE E IDOSO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	85,000	87,764	90,614	93,559
Metas Financeiras	85,000.00	87,764.00	90,614.00	93,559.00
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>Fontes de Recursos</b>				
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85,000.00	87,764.00	90,614.00	93,559.00
<b>TOTAL</b>	<b>85,000.00</b>	<b>87,764.00</b>	<b>90,614.00</b>	<b>93,559.00</b>
<b>AÇÃO: 2067-CONTRIBUICAO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CONSELHO FUNCIONANDO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	150,000	154,876	159,909	165,104
Metas Financeiras	150,000.00	154,876.00	159,909.00	165,104.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	150,000.00	154,876.00	159,909.00	165,104.00
<b>TOTAL</b>	<b>150,000.00</b>	<b>154,876.00</b>	<b>159,909.00</b>	<b>165,104.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO CARENTE				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: DAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL.				
JUSTIFICATIVA: DEVIDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO FAZ-SE NECESSÁRIO ASSISTI-LOS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>1,051,000.00</b>	<b>1,085,178.00</b>	<b>1,120,420.00</b>	<b>1,156,848.00</b>

Resumo das Ações				
Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
1046 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	50,000.00	51,626.00	53,302.00	55,036.00
1047 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1048 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF	50,000.00	51,627.00	53,303.00	55,036.00
2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	181,000.00	186,885.00	192,957.00	199,229.00
2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	50,000.00	51,628.00	53,302.00	55,038.00
2071 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
2072 - APOIO AS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
2074 - CAPACITACAO PARA GESTORES, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
2075 - REFORÇO ALIMENTAR A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2076 - MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	115,000.00	118,740.00	122,595.00	126,582.00
2077 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	498,000.00	514,186.00	530,897.00	548,150.00
2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO	25,000.00	25,815.00	26,650.00	27,520.00
2082 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2137 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>1,051,000.00</b>	<b>1,085,178.00</b>	<b>1,120,420.00</b>	<b>1,156,848.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1046-AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS E VEICULOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 160,000.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	40,000.00	41,300.00	42,642.00	44,028.00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,302.00</b>	<b>55,036.00</b>
<b>AÇÃO: 1047-CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 1048-CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS</b>				
OBJETIVO: CONTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,325	10,661	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,325.00</b>	<b>10,661.00</b>	<b>11,007.00</b>
<b>AÇÃO: 2068-MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD- PBF</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMILIA BENEFICIADA				
UNIDADE MEDIDA: FAMILIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 115,000.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>



Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50,000,00	51,627,00	53,303,00	55,036,00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000,00</b>	<b>51,627,00</b>	<b>53,303,00</b>	<b>55,036,00</b>
<b>AÇÃO: 2069-MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMILIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: FAMILIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	181,000	186,885	192,957	199,229
Metas Financeiras	181,000,00	186,885,00	192,957,00	199,229,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117,000,00	120,804,00	124,729,00	128,783,00
Recursos não vinculados de Impostos	64,000,00	66,081,00	68,228,00	70,446,00
<b>TOTAL</b>	<b>181,000,00</b>	<b>186,885,00</b>	<b>192,957,00</b>	<b>199,229,00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2070-BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: BENEFICIOS CONCEDIDOS				
UNIDADE MEDIDA: FAMILIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	50,000	51,628	53,302	55,038
Metas Financeiras	50,000,00	51,628,00	53,302,00	55,038,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	40,000,00	41,302,00	42,642,00	44,030,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10,000,00	10,326,00	10,660,00	11,008,00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000,00</b>	<b>51,628,00</b>	<b>53,302,00</b>	<b>55,038,00</b>
<b>AÇÃO: 2071-CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000,00	10,326,00	10,660,00	11,008,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000,00	5,163,00	5,330,00	5,504,00
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5,000,00	5,163,00	5,330,00	5,504,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000,00</b>	<b>10,326,00</b>	<b>10,660,00</b>	<b>11,008,00</b>
<b>AÇÃO: 2072-APOIO AS ASSOCIACOES COMUNITARIAS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ASSOCIACAO APOIADA				
UNIDADE MEDIDA: ASSOCIACAO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	2,000	2,065	2,132	2,201
Metas Financeiras	2,000,00	2,065,00	2,132,00	2,201,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	2,000,00	2,065,00	2,132,00	2,201,00
<b>TOTAL</b>	<b>2,000,00</b>	<b>2,065,00</b>	<b>2,132,00</b>	<b>2,201,00</b>
<b>AÇÃO: 2073-ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL</b>				
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES JURIDICAS DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ASSISTENCIA PRESTADA				
UNIDADE MEDIDA: ASSISTENCIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
<b>Metas</b>				

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
<b>AÇÃO: 2074-CAPACITACAO PARA GESTORES, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: SERVIDOR CAPACITADO				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDORES				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,006
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,006.00</b>
<b>AÇÃO: 2075-REFORÇO ALIMENTAR A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE</b>				

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
OBJETIVO: DOAR ALIMENTOS PARA AS FAMILIAS VULNERAVEIS.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMILIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: FAMILIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,007.00</b>
<b>AÇÃO: 2076-MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A CRIANÇA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE.				
PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL..				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDO				
UNIDADE MEDIDA: SERVICO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	115,000	118,740	122,595	126,582
Metas Financeiras	115,000.00	118,740.00	122,595.00	126,582.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105,000.00	108,415.00	111,935.00	115,575.00
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>115,000.00</b>	<b>118,740.00</b>	<b>122,595.00</b>	<b>126,582.00</b>
<b>AÇÃO: 2077-APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMILIA BENEFICIADA				
UNIDADE MEDIDA: FAMILIA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3,000.00	3,098.00	3,198.00	3,302.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
<b>AÇÃO: 2078-GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				

PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	498,000	514,186	530,897	548,150
Metas Financeiras	498,000.00	514,186.00	530,897.00	548,150.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	497,000.00	513,153.00	529,831.00	547,049.00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
TOTAL	498,000.00	514,186.00	530,897.00	548,150.00
<b>AÇÃO: 2081-DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO</b>				
OBJETIVO: ACESSUAS TRABALHO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: REDUÇÃO DE DESIGUALDADES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 334 - FOMENTO AO TRABALHO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: FAMILIA ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	25,000	25,815	26,650	27,520
Metas Financeiras	25,000.00	25,815.00	26,650.00	27,520.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25,000.00	25,815.00	26,650.00	27,520.00
TOTAL	25,000.00	25,815.00	26,650.00	27,520.00
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2082-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS</b>				
OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ENFRENTAMENTO AO COVID-19				
UNIDADE MEDIDA: % PESSOAS ATENDIDAS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 104,357.64				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>AÇÃO: 2137-CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL</b>				
OBJETIVO: CRIAÇÃO DE PROJETO PARA APOIAR JOVENS UNIVERSITARIOS DE BAIXA RENDA QUE ENTRAM EM				
UNIVERSIDADES E INSTITUTOS TECNOLÓGICOS EM CIDADES DISTANTES MAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES				
FINANCEIRAS PARA SE MANTER LONGE DE CASA.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL				
UNIDADE MEDIDA: PESSOA ATENDIDA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Fisicas	10,000	10,325	10,661	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVICIOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO D INFRAESTRUTURA E LAZER.				
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSARIOS DESENVOLVER ACOES.				
UNIDADE RESPONSÁVEL : SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
TOTAIS DAS AÇÕES	2,390,333.00	2,468,034.00	2,548,230.00	2,631,056.00
<b>Resumo das Ações</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Numero - Ação</b>				
1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	50,000.00	51,626.00	53,302.00	55,036.00
1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	200,000.00	206,500.00	213,213.00	220,140.00
1024 - REFORMA DO MERCADO CENTRAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1025 - REFORMA DO ACOUGUE	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00
1026 - CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS	20,000.00	20,650.00	21,322.00	22,014.00
1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	125,000.00	129,063.00	133,258.00	137,588.00
1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
1030 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	11,000.00	11,358.00	11,727.00	12,108.00

1031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
1032 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
1033 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	20,000.00	20,650.00	21,322.00	22,014.00
1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
1035 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
1036 - GESTÃO E MAN.D/INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1,536,333.00	1,586,268.00	1,637,816.00	1,691,049.00
2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176,000.00	181,721.00	187,626.00	193,724.00
2060 - AQUISIÇÃO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
2061 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
2139 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL	12,000.00	12,391.00	12,792.00	13,208.00
<b>TOTAL</b>	<b>2,390,333.00</b>	<b>2,468,034.00</b>	<b>2,548,230.00</b>	<b>2,631,056.00</b>

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI****PLANO PLURIANUAL 2022-2025****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS****AÇÃO: 1022-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE****ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

OBJETIVO: Manter a qualidade do sistema de abastecimento

OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR

UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: OBRA REALIZADA

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00

**Metas**

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,000	51,626	53,302	55,036
Metas Financeiras	50,000.00	51,626.00	53,302.00	55,036.00

**Fontes de Recursos**

Recursos não vinculados de Impostos	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,302.00</b>	<b>55,036.00</b>

**AÇÃO: 1023-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO,****DRENAGEM E GALÉRIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

OBJETIVO:

UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: PAVIMENTAÇÃO REALIZADA

UNIDADE MEDIDA: M2

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00

**Metas**

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	200,000	206,500	213,213	220,140
Metas Financeiras	200,000.00	206,500.00	213,213.00	220,140.00

**Fontes de Recursos**

Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20,000.00	20,650.00	21,322.00	22,014.00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
Recursos não vinculados de Impostos	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	100,000.00	103,250.00	106,606.00	110,070.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>200,000.00</b>	<b>206,500.00</b>	<b>213,213.00</b>	<b>220,140.00</b>

**AÇÃO: 1024-REFORMA DO MERCADO CENTRAL****MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI****PLANO PLURIANUAL 2022-2025****RELAÇÃO DOS PROGRAMAS**

OBJETIVO:

UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: MERCADO REFORMADO

UNIDADE MEDIDA: VERBA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00

**Metas**

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00

**Fontes de Recursos**

Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>

**AÇÃO: 1025-REFORMA DO ACOUGUE**

OBJETIVO:

UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS

TIPO DA AÇÃO: PROJETO

PRODUTO: ACOUGUE REFORMADO

UNIDADE MEDIDA: VERBA

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00

**Metas**

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	15,000	15,489	15,990	16,512
Metas Financeiras	15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,512.00

**Fontes de Recursos**

Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------

Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>15,000.00</b>	<b>15,489.00</b>	<b>15,990.00</b>	<b>16,512.00</b>
<b>AÇÃO: 1026-CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES</b>				
OBJETIVO: AMPLIAR OU CONSTRUIR UMA ÁREA PARA CAMINHADAS E UM ESPAÇO PARA CRIANÇAS BRINCAR COM PLAYGRAUD.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRAÇA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: PRACA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 1027-CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRAÇA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	20,000	20,650	21,322	22,014
Metas Financeiras	20,000.00	20,650.00	21,322.00	22,014.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,650.00</b>	<b>21,322.00</b>	<b>22,014.00</b>
<b>AÇÃO: 1028-AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS E VEICULOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	125,000	129,063	133,258	137,588
Metas Financeiras	125,000.00	129,063.00	133,258.00	137,588.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	65,000.00	67,113.00	69,294.00	71,546.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
<b>TOTAL</b>	<b>125,000.00</b>	<b>129,063.00</b>	<b>133,258.00</b>	<b>137,588.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>125,000.00</b>	<b>129,063.00</b>	<b>133,258.00</b>	<b>137,588.00</b>
<b>AÇÃO: 1029-CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 1030-CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: ATERRO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	11,000	11,358	11,727	12,108
Metas Financeiras	11,000.00	11,358.00	11,727.00	12,108.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>11,000.00</b>	<b>11,358.00</b>	<b>11,727.00</b>	<b>12,108.00</b>
<b>AÇÃO: 1031-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS</b>				
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PRAÇA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: PRAÇA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	20,000	20,651	21,321	22,015
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,651.00</b>	<b>21,321.00</b>	<b>22,015.00</b>
<b>AÇÃO: 1032-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>				
OBJETIVO: Manter o bom estado de conservação do patrimônio público.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: PORTICO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,000	51,625	53,303	55,035
Metas Financeiras	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	30,000.00	30,975.00	31,982.00	33,021.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,625.00</b>	<b>53,303.00</b>	<b>55,035.00</b>
<b>AÇÃO: 1033-CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL</b>				
OBJETIVO: construção de um galpão				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: GALPÃO CONSTRUÍDO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	20,000	20,650	21,322	22,014
Metas Financeiras	20,000.00	20,650.00	21,322.00	22,014.00
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,650.00</b>	<b>21,322.00</b>	<b>22,014.00</b>
<b>AÇÃO: 1034-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO</b>				
<b>BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SISTEMA CONSTRUÍDO E AMPLIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,000	51,626	53,303	55,036
Metas Financeiras	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	45,000.00	46,463.00	47,973.00	49,532.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,303.00</b>	<b>55,036.00</b>
<b>AÇÃO: 1035-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: IMÓVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	15,000	15,488	15,991	16,511
Metas Financeiras	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
TOTAL	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>AÇÃO: 1036-GESTAO E MAN.D/INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>				
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	1,536,333	1,586,268	1,637,816	1,691,049
Metas Financeiras	1,536,333.00	1,586,268.00	1,637,816.00	1,691,049.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	1,439,333.00	1,486,114.00	1,534,408.00	1,584,280.00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	75,000.00	77,438.00	79,955.00	82,553.00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
TOTAL	1,536,333.00	1,586,268.00	1,637,816.00	1,691,049.00
<b>AÇÃO: 2027-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO OS RECURSOS A ARRECAÇÃO DA				
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
UNIDADE MEDIDA: MANUTENÇÃO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	176,000	181,721	187,626	193,724
Metas Financeiras	176,000.00	181,721.00	187,626.00	193,724.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	176,000.00	181,721.00	187,626.00	193,724.00
TOTAL	176,000.00	181,721.00	187,626.00	193,724.00
<b>AÇÃO: 2060-AQUISIÇÃO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS</b>				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVICIOS PUBLICOS. DOTAR O				
MUNICIPIO D INFRAESTRUTURA E LAZER.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: EQUIPAMENTOS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,000	51,625	53,303	55,035
Metas Financeiras	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
TOTAL	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
<b>AÇÃO: 2061-CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL</b>				
OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVICIOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO D INFRAESTRUTURA E LAZER.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,661	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00

<b>AÇÃO: 2139-IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL</b>				
<b>ZONA URBANA E RURAL</b>				
OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E PONTOS EXTRATÉGICOS DA ZONA RURAL, PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA A POPULAÇÃO.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL				
UNIDADE MEDIDA: POPULAÇÃO EM GERAL				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	12,000	12,391	12,792	13,208
Metas Financeiras	12,000.00	12,391.00	12,792.00	13,208.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	12,000.00	12,391.00	12,792.00	13,208.00
<b>TOTAL</b>	<b>12,000.00</b>	<b>12,391.00</b>	<b>12,792.00</b>	<b>13,208.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESENTE-SE DE UMA MELHOR CONDICAO DE VIDA.				
UNIDADE RESPONSÁVEL : SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>260,000.00</b>	<b>268,454.00</b>	<b>277,173.00</b>	<b>286,186.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Numero - Ação</b>				
1037 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DA URBANA	100,000.00	103,251.00	106,605.00	110,071.00
1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	100,000.00	103,251.00	106,605.00	110,071.00
1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
2062 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
<b>TOTAL</b>	<b>260,000.00</b>	<b>268,454.00</b>	<b>277,173.00</b>	<b>286,186.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1037-URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: LOGRADOUROS URBANIZADOS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	20,000	20,651	21,321	22,015
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,651.00</b>	<b>21,321.00</b>	<b>22,015.00</b>
<b>AÇÃO: 1038-AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DA URBANA</b>				
OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ENERGIA ACESSIVEL E LIMPA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: SISTEMA AMPLIADO				
UNIDADE MEDIDA: METROS				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	100,000	103,251	106,605	110,071
Metas Financeiras	100,000.00	103,251.00	106,605.00	110,071.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100,000.00	103,251.00	106,605.00	110,071.00
<b>TOTAL</b>	<b>100,000.00</b>	<b>103,251.00</b>	<b>106,605.00</b>	<b>110,071.00</b>
<b>AÇÃO: 1039-RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				



Metas				
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	100,000	103,251	106,605	110,071
Metas Financeiras	100,000.00	103,251.00	106,605.00	110,071.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	95,000.00	98,088.00	101,275.00	104,567.00
<b>TOTAL</b>	<b>100,000.00</b>	<b>103,251.00</b>	<b>106,605.00</b>	<b>110,071.00</b>
<b>AÇÃO: 1040-REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	20,000	20,651	21,321	22,015
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,321.00	22,015.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,651.00</b>	<b>21,321.00</b>	<b>22,015.00</b>
<b>AÇÃO: 2062-CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CENTRO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: CENTRO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 50,000.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,650.00</b>	<b>21,321.00</b>	<b>22,014.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: DAR CONDICÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DA SITUAÇÃO QUE ENCONTRAM-SE AS VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICIPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL:				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>145,000.00</b>	<b>149,715.00</b>	<b>154,577.00</b>	<b>159,604.00</b>
<b>Resumo das Ações</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1041 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
1042 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
1043 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
2063 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,015.00
<b>TOTAL</b>	<b>145,000.00</b>	<b>149,715.00</b>	<b>154,577.00</b>	<b>159,604.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1041-CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE				
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: ESTRADAS VICINAIS CONSTRUIDA, RECUPERADA E AMPLIAD				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	50,000	51,626	53,303	55,036
Metas Financeiras	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	50,000.00	51,626.00	53,303.00	55,036.00
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,303.00</b>	<b>55,036.00</b>
<b>AÇÃO: 1042-CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE				
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: ABRIGO CONSTRUIDO				

UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	25,000	25,813	26,651	27,518
Metas Financeiras	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
TOTAL	25,000.00	25,813.00	26,651.00	27,518.00
AÇÃO: 1043-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE				
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	50,000	51,625	53,303	55,035
Metas Financeiras	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
TOTAL	50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
AÇÃO: 2063-MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. COORDENAÇÃO DE RODOVIAS				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE				
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	20,000	20,651	21,320	22,015
Metas Financeiras	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,015.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,015.00
TOTAL	20,000.00	20,651.00	21,320.00	22,015.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: PRODUTOR RURAL				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO E IMPLEMENTAR A CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.				
JUSTIFICATIVA: AMPLIAÇÃO DO PERCENTUAL DE ÁREAS PROTEGIDAS NO MUNICÍPIO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A RECUPERAÇÃO.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
	2022	2023	2024	2025
TOTAIS DAS AÇÕES	253,500.00	261,748.00	270,242.00	279,032.00
Resumo das Ações				
Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
1049 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00
1050 - CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2083 - MANUTENÇÃO DO GALPÃO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
2084 - REARBOZIZAÇÃO DA CIDADE E DA ZONA RURAL	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
2085 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBOZIZAÇÃO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	3,000.00	3,099.00	3,198.00	3,303.00
2087 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL	3,000.00	3,099.00	3,198.00	3,303.00
2088 - CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
2089 - IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	6,000.00	6,195.00	6,396.00	6,604.00
2090 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	178,500.00	184,304.00	190,290.00	196,477.00
2091 - MANUTENÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2092 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
TOTAL	253,500.00	261,748.00	270,242.00	279,032.00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: 1049-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR				
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: VEÍCULO ADQUIRIDO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	15,000	15,488	15,991	16,511
Metas Financeiras	15,000.00	15,488.00	15,991.00	16,511.00

Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	14,000.00	14,455.00	14,925.00	15,410.00
<b>TOTAL</b>	<b>15,000.00</b>	<b>15,488.00</b>	<b>15,991.00</b>	<b>16,511.00</b>
AÇÃO: 1050-CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL				
OBJETIVO: CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: VIDA SOBRE A TERRA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: HORTO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: HORTO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,007.00</b>
AÇÃO: 2083-MANUTENÇÃO DO GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS				
OBJETIVO: ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E MANTER A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO PERMANENTE.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO				
UNIDADE MEDIDA: PREDIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	20,000	20,650	21,321	22,014
Metas Financeiras	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
<b>TOTAL</b>	<b>20,000.00</b>	<b>20,650.00</b>	<b>21,321.00</b>	<b>22,014.00</b>
AÇÃO: 2084-REARBORIZACAO DA CIDADE E DA ZONA RURAL				
OBJETIVO: REARBORIZACAO DA CIDADE E DA ZONA RURAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CIDADE E ZONA RURAL REARBORIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	2,000	2,065	2,132	2,201
Metas Financeiras	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	2,000.00	2,065.00	2,132.00	2,201.00
<b>TOTAL</b>	<b>2,000.00</b>	<b>2,065.00</b>	<b>2,132.00</b>	<b>2,201.00</b>
AÇÃO: 2085-IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
OBJETIVO: IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: VIAS E LOGRADOUROS ARBORIZADAS				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	3,000	3,099	3,198	3,303
Metas Financeiras	3,000.00	3,099.00	3,198.00	3,303.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	3,000.00	3,099.00	3,198.00	3,303.00
<b>TOTAL</b>	<b>3,000.00</b>	<b>3,099.00</b>	<b>3,198.00</b>	<b>3,303.00</b>
AÇÃO: 2087-IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL				
MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				

	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	3.000	3.099	3.198	3.303
Metas Financeiras	3.000,00	3.099,00	3.198,00	3.303,00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	3.099,00	3.198,00	3.303,00
TOTAL	3.000,00	3.099,00	3.198,00	3.303,00
AÇÃO: 2088-CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO				
OBJETIVO: CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: USINA CONSTRUÍDA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5.000	5.163	5.330	5.504
Metas Financeiras	5.000,00	5.163,00	5.330,00	5.504,00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	5.163,00	5.330,00	5.504,00
TOTAL	5.000,00	5.163,00	5.330,00	5.504,00
AÇÃO: 2089-IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				
OBJETIVO: IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 16 - CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS				
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROJETO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: AREA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	6.000	6.195	6.396	6.604
Metas Financeiras	6.000,00	6.195,00	6.396,00	6.604,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	6.195,00	6.396,00	6.604,00
TOTAL	6.000,00	6.195,00	6.396,00	6.604,00
AÇÃO: 2090-GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO: GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	178.500	184.304	190.290	196.477
Metas Financeiras	178.500,00	184.304,00	190.290,00	196.477,00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	178.500,00	184.304,00	190.290,00	196.477,00
TOTAL	178.500,00	184.304,00	190.290,00	196.477,00
AÇÃO: 2091-MANUTENÇÃO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO				
OBJETIVO: ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROGRAMA IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: PROGRAMA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1,00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10.000	10.326	10.660	11.007
Metas Financeiras	10.000,00	10.326,00	10.660,00	11.007,00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	10.326,00	10.660,00	11.007,00
TOTAL	10.000,00	10.326,00	10.660,00	11.007,00
AÇÃO: 2092-INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				
OBJETIVO: INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
SUB-FUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: INSTITUIÇÃO APOIADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				

CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	1,000	1,033	1,066	1,101
Metas Financeiras	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
TOTAL	1,000.00	1,033.00	1,066.00	1,101.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA À MELHORIA DA QUALIDADE				
JUSTIFICATIVA: DIANTE DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E NECESSÁRIO IMPULSIONAR E DESENVOLVER-LO, DA MESMA FORMA QUE HÁ NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO E LAZER.				
UNIDADE RESPONSÁVEL: SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
	2022	2023	2024	2025
TOTAIS DAS AÇÕES	306,000.00	315,953.00	326,210.00	336,811.00
Resumo das Ações				
Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
1051 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
2094 - INCENTIVO A FILARMONICA HONORIO MACIEL	8,000.00	8,260.00	8,528.00	8,806.00
2095 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	111,000.00	114,609.00	118,332.00	122,179.00
2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	112,000.00	115,643.00	119,399.00	123,280.00
2098 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,005.00
2100 - ESTRUTURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O TURISMO DE SÍTIOS AQUEOLÓGICOS	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,007.00
2101 - PROMOVER A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
2103 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL	8,000.00	8,260.00	8,528.00	8,804.00
2136 - PROJETO ARTISTA NA PRAÇA	7,000.00	7,228.00	7,462.00	7,704.00
TOTAL	306,000.00	315,953.00	326,210.00	336,811.00
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
AÇÃO: 1051-CONSTRUÇÃO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,661	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,325.00	10,661.00	11,007.00
AÇÃO: 2094-INCENTIVO A FILARMONICA HONORIO MACIEL				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: INSTITUIÇÃO APOIADA				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	8,000	8,260	8,528	8,806
Metas Financeiras	8,000.00	8,260.00	8,528.00	8,806.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	8,000.00	8,260.00	8,528.00	8,806.00
TOTAL	8,000.00	8,260.00	8,528.00	8,806.00
AÇÃO: 2095-IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: CALENDARIO IMPLANTADO				
UNIDADE MEDIDA: CALENDARIO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
Fontes de Recursos				
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				

Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
AÇÃO: 2096-INCENTIVO A FESTAS POPULARES				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EVENTO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: VERBA				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	111,000	114,609	118,332	122,179
Metas Financeiras	111,000.00	114,609.00	118,332.00	122,179.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	111,000.00	114,609.00	118,332.00	122,179.00
<b>TOTAL</b>	<b>111,000.00</b>	<b>114,609.00</b>	<b>118,332.00</b>	<b>122,179.00</b>
AÇÃO: 2097-GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: GESTAO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	112,000	115,643	119,399	123,280
Metas Financeiras	112,000.00	115,643.00	119,399.00	123,280.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	112,000.00	115,643.00	119,399.00	123,280.00
<b>TOTAL</b>	<b>112,000.00</b>	<b>115,643.00</b>	<b>119,399.00</b>	<b>123,280.00</b>
AÇÃO: 2098-REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUINHO				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: OBRA REALIZADA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
AÇÃO: 2099-PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: COMUNIDADE ATENDIDA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,660	11,005
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,005.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,005.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,325.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,005.00</b>
AÇÃO: 2100-ESTRUTURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O TURISMO DE SÍTIOS AQUEOLÓGICOS				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROJETO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,325	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,007.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,325.00	10,660.00	11,007.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,325.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,007.00</b>
AÇÃO: 2101-PROMOVER A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				

PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: EVENTO REALIZADO				
UNIDADE MEDIDA: EVENTO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,007
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
AÇÃO: 2102-PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROJETO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,006
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
TOTAL	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,006.00
AÇÃO: 2103-PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL				
OBJETIVO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROJETO APOIADO				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	8,000	8,260	8,528	8,804
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
Metas Financeiras	8,000.00	8,260.00	8,528.00	8,804.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	8,000.00	8,260.00	8,528.00	8,804.00
TOTAL	8,000.00	8,260.00	8,528.00	8,804.00
AÇÃO: 2136-PROJETO ARTISTA NA PRAÇA				
OBJETIVO: CRIAÇÃO DE PROJETO QUE INCENTIVE ARTISTAS LOCAIS, UTILIZANDO A PRAÇA DOS QUIOSQUES COMO LUGAR PARA APRESENTAÇÕES, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO DA CULTURA LOCAL.				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: BOA SAÚDE E BEM ESTAR				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO				
FUNÇÃO: 13 - CULTURA				
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: PROJETO ARTISTA NA PRAÇA				
UNIDADE MEDIDA: POPULAÇÃO				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
Metas				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	7,000	7,228	7,462	7,704
Metas Financeiras	7,000.00	7,228.00	7,462.00	7,704.00
Fontes de Recursos				
Recursos não vinculados de Impostos	7,000.00	7,228.00	7,462.00	7,704.00
TOTAL	7,000.00	7,228.00	7,462.00	7,704.00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				
PLANO PLURIANUAL 2022-2025				
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS				
PROGRAMA: 0021 - ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS; FOMENTAR CAMPANHAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL E VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS.				
JUSTIFICATIVA: IMPLEMENTACAO DO PROCESSO DE REENGENHARIA OPERACIONAL E INSTITUCIONAL EM CONSONANCIA COM A LOAS E ECA/LEI 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990.				
UNIDADE RESPONSÁVEL : FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	2022	2023	2024	2025
TOTAIS DAS AÇÕES	35,000.00	36,144.00	37,310.00	38,528.00
Resumo das Ações				
Numero - Ação	2022	2023	2024 2	025
1054 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00

2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>35,000.00</b>	<b>36,144.00</b>	<b>37,310.00</b>	<b>38,528.00</b>
<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1054-CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO</b>				
<b>OBJETIVO:</b>				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>TIPO DA AÇÃO: PROJETO</b>				
<b>PRODUTO: PREDIO CONSTRUIDO</b>				
<b>UNIDADE MEDIDA: PREDIO</b>				
<b>CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00</b>				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 2115-GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>OBJETIVO:</b>				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE</b>				
<b>PRODUTO: FAMILIA ASSISTIDA</b>				
<b>UNIDADE MEDIDA: UNIDADE</b>				
<b>CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00</b>				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	10,000	10,326	10,660	11,008
Metas Financeiras	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,008.00
<b>TOTAL</b>	<b>10,000.00</b>	<b>10,326.00</b>	<b>10,660.00</b>	<b>11,008.00</b>
<b>AÇÃO: 2116-ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS</b>				
<b>OBJETIVO:</b>				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE</b>				
<b>PRODUTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDO</b>				
<b>UNIDADE MEDIDA: UNIDADE</b>				
<b>CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00</b>				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,163	5,330	5,503
Metas Financeiras	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,503.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,503.00</b>
<b>AÇÃO: 2117-IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL</b>				
<b>OBJETIVO:</b>				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE</b>				
<b>PRODUTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDO</b>				
<b>UNIDADE MEDIDA: UNIDADE</b>				
<b>CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00</b>				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,165	5,330	5,505
Metas Financeiras	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	5,000.00	5,165.00	5,330.00	5,505.00
<b>TOTAL</b>	<b>5,000.00</b>	<b>5,165.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,505.00</b>
<b>AÇÃO: 2118-IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA</b>				
<b>OBJETIVO:</b>				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<b>TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE</b>				
<b>PRODUTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDO</b>				
<b>UNIDADE MEDIDA: UNIDADE</b>				
<b>CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00</b>				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	5,000	5,164	5,330	5,504
Metas Financeiras	5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>Fontes de Recursos</b>				



Recursos não vinculados de Impostos		5,000.00	5,164.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>		<b>5,000.00</b>	<b>5,164.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,504.00</b>
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					
PLANO PLURIANUAL 2022-2025					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0022 - HABITACAO PARA BAIXA RENDA					
TIPO: FINALÍSTICO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: REDUZIR OS INDICES DE MORADIAS SEM CINDICOES DE HABITALIDADE PARA A POUPULACAO DE BAIXA RENDA					
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL NAS AREAS URBANA E RURAL					
UNIDADE RESPONSÁVEL : FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
		2022	2023	2024	2025
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>		<b>55,000.00</b>	<b>56,788.00</b>	<b>58,633.00</b>	<b>60,539.00</b>
Resumo das Ações					
	Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
1055 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS		50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
1056 - INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO		5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>		<b>55,000.00</b>	<b>56,788.00</b>	<b>58,633.00</b>	<b>60,539.00</b>
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					
PLANO PLURIANUAL 2022-2025					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
AÇÃO: 1055-CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS					
OBJETIVO:					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO					
SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA					
TIPO DA AÇÃO: PROJETO					
PRODUTO: CASA CONSTRUÍDA					
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00					
Metas					
		2022	2023	2024	2025
Metas Físicas		50,000	51,625	53,303	55,035
Metas Financeiras		50,000.00	51,625.00	53,303.00	55,035.00
Fontes de Recursos					
Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		20,000.00	20,650.00	21,321.00	22,014.00
Recursos não vinculados de Impostos		30,000.00	30,975.00	31,982.00	33,021.00
<b>TOTAL</b>		<b>50,000.00</b>	<b>51,625.00</b>	<b>53,303.00</b>	<b>55,035.00</b>
AÇÃO: 1056-INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO					
OBJETIVO:					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO					
SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA					
TIPO DA AÇÃO: PROJETO					
PRODUTO: SERVICO REALIZADO					
UNIDADE MEDIDA: SERVICO					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00					
Metas					
		2022	2023	2024	2025
Metas Físicas		5,000	5,163	5,330	5,504
Metas Financeiras		5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
Fontes de Recursos					
Recursos não vinculados de Impostos		5,000.00	5,163.00	5,330.00	5,504.00
<b>TOTAL</b>		<b>5,000.00</b>	<b>5,163.00</b>	<b>5,330.00</b>	<b>5,504.00</b>
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					
PLANO PLURIANUAL 2022-2025					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
PROGRAMA: 0024 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA					
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES; LEVAR AO CIDADAO UM SERVICO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVER ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E					
JUSTIFICATIVA: OTIMIZAR O SERVICO ATRAVES DA INFORMACAO EXIGINDO PESSOAS CAPACITADAS PARA DESENVOLVE-LO.					
UNIDADE RESPONSÁVEL : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV					
		2022	2023	2024	2025
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>		<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,301.00</b>	<b>55,036.00</b>
Resumo das Ações					
	Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO		50,000.00	51,626.00	53,301.00	55,036.00
<b>TOTAL</b>		<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,301.00</b>	<b>55,036.00</b>
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					
PLANO PLURIANUAL 2022-2025					
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS					
AÇÃO: 2121-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO					
OBJETIVO: INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES; LEVAR AO CIDADAO UM SERVICO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVER ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E					
UNIDADE RESPONSÁVEL: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE					
PRODUTO: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO					
UNIDADE MEDIDA: VERBA					
CUSTO DO PRODUTO R\$: 15,000.00					
Metas					
		2022	2023	2024	2025
Metas Físicas		0	0	0	0
Metas Financeiras		0.00	0.00	0.00	0.00

Fontes de Recursos					
Recursos não vinculados de Impostos	50,000.00	51,626.00	53,301.00	55,036.00	
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,301.00</b>	<b>55,036.00</b>	
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
<b>PROGRAMA: 0026 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL-PGM</b>					
<b>TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO</b>					
<b>PÚBLICO ALVO: INSTITUICOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>					
<b>EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL</b>					
<b>OBJETIVO: DOTAR A PROCURADORIA GERAL DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.</b>					
<b>JUSTIFICATIVA: MANTER O FUNCIONAMENTO, REQUER EQUIPAMENTO NECESSÁRIO.</b>					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>					
	2022	2023	2024	2025	
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,301.00</b>	<b>55,036.00</b>	
<b>Resumo das Ações</b>					
	Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL -PGM		50,000.00	51,626.00	53,301.00	55,036.00
<b>TOTAL</b>		<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,301.00</b>	<b>55,036.00</b>
<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>					
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>					
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>					
<b>AÇÃO: 2122-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL -PGM</b>					
<b>OBJETIVO: DOTAR A PROCURADORIA GERAL DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.</b>					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>					
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>					
<b>SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>					
<b>TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE</b>					
<b>PRODUTO: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO</b>					
<b>UNIDADE MEDIDA: UNIDADE</b>					
<b>CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00</b>					
<b>Metas</b>					
	2022	2023	2024	2025	
Metas Físicas	50,000	51,626	53,301	55,036	
Metas Financeiras	50,000.00	51,626.00	53,301.00	55,036.00	
<b>Fontes de Recursos</b>					
Recursos não vinculados de Impostos	50,000.00	51,626.00	53,301.00	55,036.00	
<b>TOTAL</b>	<b>50,000.00</b>	<b>51,626.00</b>	<b>53,301.00</b>	<b>55,036.00</b>	

<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0025 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>				
<b>TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL</b>				
<b>EIXO ESTRUTURANTE:</b>				
<b>OBJETIVO: MODERNIZAR E REESTRUTURAR A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO, MELHORAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELEVAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DOS TRABALHOS REALIZADOS, CONTROLAR AS DESPESAS PÚBLICAS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS BASILARES DA CARTA MAGNA E EFETIVAR, DE MODO SISTEMÁTICO E OBJETIVO, A INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA, QUANDO FOR O CASO; JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE DOTAR OS ÓRGÃOS DA ÁREA FISCAL DO MUNICÍPIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E PESSOAL TREINADO, INDISPENSÁVEIS AO MELHOR DESEMPENHO DAS AÇÕES NAS ÁREAS TRIBUTÁRIA E DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA.</b>				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL :</b>				
	2022	2023	2024	2025
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>115,000.00</b>	<b>118,742.00</b>	<b>122,594.00</b>	<b>126,580.00</b>

<b>Resumo das Ações</b>					
	Numero - Ação	2022	2023	2024	2025
1057 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO		85,000.00	87,764.00	90,614.00	93,559.00
1059 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL		15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,511.00
2129 - APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		15,000.00	15,489.00	15,990.00	16,510.00
<b>TOTAL</b>		<b>115,000.00</b>	<b>118,742.00</b>	<b>122,594.00</b>	<b>126,580.00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1057-EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>				
<b>OBJETIVO: MODERNIZAR E REESTRUTURAR A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO, MELHORAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELEVAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DOS TRABALHOS REALIZADOS, CONTROLAR AS DESPESAS PÚBLICAS, OBSE</b>				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>				
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>				
<b>SUB-FUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS</b>				
<b>TIPO DA AÇÃO: PROJETO</b>				
<b>PRODUTO: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO</b>				
<b>UNIDADE MEDIDA: UNIDADE</b>				
<b>CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00</b>				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	85,000	87,764	90,614	93,559
Metas Financeiras	85,000.00	87,764.00	90,614.00	93,559.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	85,000.00	87,764.00	90,614.00	93,559.00
<b>TOTAL</b>	<b>85,000.00</b>	<b>87,764.00</b>	<b>90,614.00</b>	<b>93,559.00</b>
<b>AÇÃO: 1059-CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL</b>				
<b>OBJETIVO: Educar a população visando à construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania, objetivando e propiciando a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Município.</b>				
<b>OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: EMPREGO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÔMICO</b>				
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>				
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>				
<b>SUB-FUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO</b>				

TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: EDUCAÇÃO FISCAL				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	15.000	15.489	15.990	16.511
Metas Financeiras	15.000,00	15.489,00	15.990,00	16.511,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	15.489,00	15.990,00	16.511,00
TOTAL	15.000,00	15.489,00	15.990,00	16.511,00
<b>AÇÃO: 2129-APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>				
OBJETIVO: APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES FORTES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT				
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS				
SUB-FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ARREDAÇÃO MUNICIPAL				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	15.000	15.489	15.990	16.510
Metas Financeiras	15.000,00	15.489,00	15.990,00	16.510,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	15.489,00	15.990,00	16.510,00
TOTAL	15.000,00	15.489,00	15.990,00	16.510,00

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>				
TIPO: APOIO ADMINISTRATIVO				
PÚBLICO ALVO:				
EIXO ESTRUTURANTE: PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS E DEFESA SOCIAL				
JUSTIFICATIVA: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE RESPONSÁVEL : SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA				
	2022	2023	2024	2025
TOTAIS DAS AÇÕES	110,000.00	113,579.00	117,266.00	121,079.00

<b>Resumo das Ações</b>					
	<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL		100,000.00	103,253.00	106,606.00	110,072.00
2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL		10,000.00	10,326.00	10,660.00	11,007.00
TOTAL		110,000.00	113,579.00	117,266.00	121,079.00

<b>MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2124-MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>				
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDORES				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 97,000.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	100,000.00	103,253.00	106,606.00	110,072.00
TOTAL	100,000.00	103,253.00	106,606.00	110,072.00
<b>AÇÃO: 2125-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>				
OBJETIVO: APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA SOCIAL				
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: REDUÇÃO DE DESIGUALDADES				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA				
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL				
UNIDADE MEDIDA: SERVIDORES				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 10,000.00				
<b>Metas</b>				
	2022	2023	2024	2025
Metas Físicas	0	0	0	0
Metas Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Fontes de Recursos</b>				

Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	10.326,00	10.660,00	11.007,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.326,00</b>	<b>10.660,00</b>	<b>11.007,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 0027 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO:				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO:				
JUSTIFICATIVA:				
UNIDADE RESPONSÁVEL:				
	2022	2023	2024	2025
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.195,00</b>	<b>6.396,00</b>	<b>6.604,00</b>

<b>Resumo das Ações</b>					
	<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAÚDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO RN		6.000,00	6.195,00	6.396,00	6.604,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>	<b>6.195,00</b>	<b>6.396,00</b>	<b>6.604,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 2123-MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAÚDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO RN</b>				
OBJETIVO: MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAÚDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO RN				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COPIRN				
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
TIPO DA AÇÃO: ATIVIDADE				
PRODUTO: ATENDIMENTO EM SAÚDE A POPULAÇÃO				
UNIDADE MEDIDA:				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	6.000	6.195	6.396	6.604
Metas Financeiras	6.000,00	6.195,00	6.396,00	6.604,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	6.000,00	6.195,00	6.396,00	6.604,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.195,00</b>	<b>6.396,00</b>	<b>6.604,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>				
TIPO: FINALÍSTICO				
PÚBLICO ALVO: INSTITUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
EIXO ESTRUTURANTE:				
OBJETIVO: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES.				
JUSTIFICATIVA: ATENDER DESPESAS IMPREVISSÍVEIS.				
UNIDADE RESPONSÁVEL:				
	2022	2023	2024	2025
<b>TOTAIS DAS AÇÕES</b>	<b>100.000,00</b>	<b>103.006,00</b>	<b>106.664,00</b>	<b>109.993,00</b>

<b>Resumo das Ações</b>					
	<b>Numero - Ação</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1058 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	103.006,00	106.664,00	109.993,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	<b>103.006,00</b>	<b>106.664,00</b>	<b>109.993,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>				
<b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>				
<b>RELAÇÃO DOS PROGRAMAS</b>				
<b>AÇÃO: 1058-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>				
OBJETIVO:				
UNIDADE RESPONSÁVEL: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO				
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
TIPO DA AÇÃO: PROJETO				
PRODUTO: GESTÃO DA SECRETARIA				
UNIDADE MEDIDA: UNIDADE				
CUSTO DO PRODUTO R\$: 1.00				
<b>Metas</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Metas Físicas	100,000	103,006	106,664	109,993
Metas Financeiras	100.000,00	103.006,00	106.664,00	109.993,00
<b>Fontes de Recursos</b>				
Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	103.006,00	106.664,00	109.993,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>103.006,00</b>	<b>106.664,00</b>	<b>109.993,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI</b>						
<b>(PPA 2022 - 2025) - RESUMO POR UNIDADE</b>						
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>UN</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>					
01	CÂMARA MUNICIPAL	953.842,00	984.843,00	1.016.848,00	1.049.895,00	4.005.428,00
02	GABINETE DO PREFEITO	510.000,00	526.581,00	543.688,00	561.359,00	2.141.628,00
03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	69.000,00	71.245,00	73.557,00	75.947,00	289.749,00
04	SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO D	1.470.075,00	1.517.866,00	1.567.177,00	1.618.122,00	6.173.240,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENT	235.000,00	242.644,00	250.520,00	258.665,00	986.829,00
06	SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA	1.053.000,00	1.087.258,00	1.122.548,00	1.159.057,00	4.421.863,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.789.500,00	7.010.202,00	7.237.978,00	7.473.238,00	28.510.918,00
08	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE	366.000,00	377.909,00	390.173,00	402.860,00	1.536.942,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.755.000,00	4.909.574,00	5.069.098,00	5.233.853,00	19.967.525,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	1.316.000,00	1.358.798,00	1.402.923,00	1.448.535,00	5.526.256,00
11	SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUT	2.795.333,00	2.886.203,00	2.979.980,00	3.076.846,00	11.738.362,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E	247.500,00	255.553,00	263.846,00	272.428,00	1.039.327,00
13	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DES	306.000,00	315.953,00	326.210,00	336.811,00	1.284.974,00
14	FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E	35.000,00	36.144,00	37.310,00	38.528,00	146.982,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INT	55.000,00	56.788,00	58.633,00	60.539,00	230.960,00
16	CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS	6.000,00	6.195,00	6.396,00	6.604,00	25.195,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - S	50.000,00	51.626,00	53.301,00	55.036,00	209.963,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -	50.000,00	51.626,00	53.301,00	55.036,00	209.963,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃ	115.000,00	118.742,00	122.594,00	126.580,00	482.916,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS U	110.000,00	113.579,00	117.266,00	121.079,00	461.924,00
21	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE -	6.000,00	6.195,00	6.396,00	6.604,00	25.195,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	103.006,00	106.664,00	109.993,00	419.663,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.393.250,00</b>	<b>22.088.530,00</b>	<b>22.806.407,00</b>	<b>23.547.615,00</b>	<b>89.835.802,00</b>

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI		2022	
(PPA 2022 - 2025) - RESUMO POR TIPO DE PROGRAMA			
TIPO	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
1	APOIO ADMINISTRATIVO	18,71	16.809.327,00
2	FINALÍSTICO	81,29	73.026.475,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	<b>89.835.802,00</b>

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI		2022	
(PPA 2022 - 2025) - RESUMO POR INDICADOR			
	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
%	INCREMENTO DE NUMERO DE AREAS CONSERVADAS	0,03	29.395,00
%	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL	0,06	50.391,00
%	DE AGROVILAS ARBORIZADAS	0,06	54.593,00
%	DE DIRIGENTES E SERVIDORES	0,07	62.991,00
%	PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA	0,07	62.991,00
%	CONTROLE SOCIAL	0,11	100.783,00
%	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	0,14	125.981,00
%	DESEMPENHO ESTUDANTIL	0,28	251.958,00
%	MELHORIA NOS SERVICOS	0,33	293.949,00
%	DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	0,33	298.157,00
%	TAXA DE EFICIENCIA NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	0,58	524.911,00
%	DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO	0,75	676.083,00
%	INVESTIMENTO REALIZADO	0,88	793.667,00
%	FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO	1,91	1.713.318,00
%	EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS	1,94	1.742.431,00
%	PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS	2,99	2.687.533,00
%	REDUÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3,82	3.435.005,00
%	AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA	4,16	3.741.568,00
%	PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICIO	5,88	5.286.206,00
%	QUALIDADE DOS SERVICOS	6,00	5.392.174,00
%	TAXA DE ANALFABETISMO, EVASÃO, INSERÇÃO, REPETÊNCIA	6,96	6.252.714,00
%	DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO	16,06	14.423.796,00
%	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS, QUALIDADE DE ATEND. A POPULAÇÃO	19,12	17.179.210,00
%	PESSOAS CURADAS DO VÍRUS E PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DO VÍRUS	27,45	24.655.997,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	<b>89.835.802,00</b>

Publicado por:  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:9C26B7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PP 054/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

E M COMERCIAL LTDA PP	40.760.209/0001-78
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1196	BARRA CHATA 1X3/16	UND	GERDAU	50,00	72,5000	3.625,00
3985	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	BLUKIT	30,00	9,4500	283,50

5976	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	LIEGE	30,00	24,9000	747,00
6691	ABRAÇADEIRA EM NYLON 150X2,5MM	UND	SIGMA	5.000,00	0,0900	450,00
6693	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8 - 3.2	UND	SIGMA	50,00	1,4500	72,50
6695	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UND	SIGMA	25,00	1,5000	37,50
6701	ADAPTADOR PVC 20MM X 1/2	UND	FORTLEV	30,00	0,5000	15,00
6703	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	UND	FORTLEV	25,00	2,9000	72,50
6704	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UND	FORTLEV	50,00	0,9000	45,00
6706	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G	UND	POLYTUBES	100,00	2,5900	259,00
6710	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	WHITE-LUB	30,00	11,9000	357,00
6712	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18	KG	SIGMA	150,00	26,3300	3.949,50
6713	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UND	MAX	25,00	18,0000	450,00
6714	ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	QUARTZOLIT	200,00	17,9000	3.580,00
6715	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UND	CISER	50,00	0,2000	10,00
6716	ARRUELA LISA 1/2	UND	CISER	30,00	0,3000	9,00
6717	ARRUELA LISA 3/8	UND	CISER	30,00	0,2000	6,00
6718	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UND	ASTRA	10,00	33,0000	330,00
6720	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	LOGASA	30,00	129,0000	3.870,00
6722	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	UND	GERDAU	50,00	69,0000	3.450,00
6729	BOBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KG	AÇO CEARENSE	100,00	20,5000	2.050,00
6731	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 39	PAR	AVAÍ	50,00	37,5000	1.875,00
6733	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 43	PAR	AVAÍ	25,00	37,5000	937,50
6735	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2	UND	ATLAS	100,00	4,9000	490,00
6738	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	UND	CANAL	20,00	6,9000	138,00
6743	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN COM TODOS OS ITENS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO	UND	TAF	10,00	209,0000	2.090,00
6744	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UND	CANAL	25,00	5,0000	125,00
6746	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UND	KDK	30,00	138,9000	4.167,00
6748	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	ASTRA	100,00	44,9000	4.490,00
6750	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2	UND	IPLAN	20,00	1,3000	26,00
6754	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	HIDRO	300,00	9,1500	2.745,00
6756	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM	UND	FORTLEV	10,00	6,5000	65,00
6758	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	FORTLEV	20,00	0,8000	16,00
6759	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	FORTLEV	20,00	2,5000	50,00
6761	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	FORTLEV	10,00	5,0000	50,00
6762	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE	UND	CANAL	10,00	224,0000	2.240,00
6766	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO	UND	KRONA	50,00	7,0000	350,00
6768	COLA BRANCA 1KG	UND	NORCOLA	100,00	14,9000	1.490,00
6769	COBOGÓ CIMENTO 40X40 CM	UND	E & M	100,00	8,0000	800,00
6771	COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	UND	ECOLAMINAS	70,00	139,0000	9.730,00
6773	CORDA DE SEDA 12MM	KG	RIOMAR	100,00	19,9000	1.990,00
6775	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	RIOMAR	100,00	22,3300	2.233,00
6777	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	SIGMA	100,00	19,9000	1.990,00
6779	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UND	FORTLEV	50,00	24,5000	1.225,00
6781	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UND	FORTLEV	30,00	6,9000	207,00
6783	CURVA SOLD. 25MM	UND	FORTLEV	25,00	2,9000	72,50
6785	CURVA SOLD. 40MM	UND	FORTLEV	25,00	8,6600	216,50
6787	DESEMPENADEIRA PVC 15X24 CM	UND	DIMAX	10,00	11,0000	110,00
6789	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UND	BRMAIS	10,00	10,0000	100,00
6790	DISCO DE CORTE SECO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UND	BRMAIS	30,00	10,0000	300,00
6792	DISCO DESBASTE 4 1/2	UND	WORKER	25,00	5,9000	147,50
6793	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2	UND	SILVANA	100,00	5,0000	500,00
6794	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3	UND	SILVANA	100,00	5,0000	500,00
6795	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	KG	SIGMA	50,00	22,0000	1.100,00
6797	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UND	KRONA	100,00	4,6000	460,00
6800	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	SILVANA	70,00	49,0000	3.430,00
6802	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UND	SILVANA	25,00	44,9000	1.122,50
6804	FERRO CA-60 4,2MM, VARA COM 12M	KG	SINOBRAS	500,00	15,9000	7.950,00
6806	FERRO LISO 3/8 C/6M	UND	SINOBRAS	300,00	52,8300	15.849,00
6808	FERROLHO CHATO 600X5	UND	SILVANA	25,00	6,0000	150,00
6812	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UND	KRONA	50,00	3,9000	195,00
6814	GESSO EM PÓ 40KG	PCT	REJUNTAMIX	30,00	44,9000	1.347,00
6816	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,90X3,00M	UND	KDK	10,00	249,0000	2.490,00
6818	JOELHO 150MM	UND	FORTLEV	25,00	34,9000	872,50
6820	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	FORTLEV	30,00	1,9000	57,00
6822	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA	UND	HERC	30,00	6,0000	180,00
6823	KIT PVC P/ BANHEIRO BRANCO	UND	ASTRA	20,00	35,9000	718,00
6826	LIXA D'ÁGUA Nº 200	UND	TIGRE	100,00	1,9000	190,00
6828	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	MT	MAXLONA	500,00	7,9000	3.950,00
6830	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	KALIPSO	50,00	10,0000	500,00
6833	LUVA DE VAQUETA	UND	KALIPSO	30,00	11,9000	357,00
6835	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	30,00	0,6000	18,00
6837	MANGOTE FLEXÍVEL 3	MT	PLASTMAN	50,00	50,0000	2.500,00
6839	MANGUEIRA P/ GÁS 125MM	UND	PLASTMAN	100,00	9,0000	900,00
6841	MASSA CORRIFA PVA 18L	LT	FORTNIL	100,00	33,9000	3.390,00
6843	METALON 20X20MM	UND	AÇO CEARENSE	40,00	63,0000	2.520,00
6845	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	50,00	4,9000	245,00
6850	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2	UND	CISER	500,00	1,8000	900,00
6852	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6.1/2	UND	CISER	500,00	1,9000	950,00
6853	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UND	CISER	300,00	0,1500	45,00
6854	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UND	CISER	5,00	28,0000	140,00
6856	PERFIL U DE 3	UND	AÇO CEARENSE	30,00	219,0000	6.570,00
6858	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1	UND	TIGRE	30,00	3,2000	96,00
6860	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	MP	CERBRAS	500,00	32,9000	16.450,00
6862	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2,10M	UND	KDK	25,00	428,3300	10.708,25
6864	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UND	KDK	30,00	94,9000	2.847,00
6866	PORTA LÂMPADA C/ RABICHO	UND	MECTRONIC	100,00	5,0000	500,00
6868	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UND	FORTLEV	25,00	0,9000	22,50
6870	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UND	FORTLEV	30,00	1,8000	54,00
6871	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UND	FORTLEV	10,00	1,7000	17,00
6872	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UND	FORTLEV	10,00	2,9000	29,00

6874	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 25MM	UND	KRONA	25,00	8,9000	222,50
6876	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 40MM	UND	KRONA	25,00	14,9000	372,50
6879	REJUNTE BRANCO, SACA C/ 5KG	UND	FORTCOLA	100,00	12,6600	1.266,00
6882	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	HIDRO	50,00	64,9000	3.245,00
6883	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UND	KRONA	50,00	4,2000	210,00
6885	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900M	UND	STARLUX	30,00	12,9000	387,00
6887	TÁBUAS DE MADEIRA PINOS 30CM X 3M MADEIRA P/ CONSTRUÇÃO	UND	KDK	100,00	39,0000	3.900,00
6889	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40MM	UND	FORTLEV	25,00	1,8000	45,00
6892	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	25,00	1,6000	40,00
6896	TELA SOLDADA CERCA ALAMBRADO 25X1M MULTY USO FIO 16 (1,65MM)	MT	COMPAL	500,00	45,9000	22.950,00
6899	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L - CORES VARIADAS	UND	FORTNIL	100,00	24,9000	2.490,00
6900	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - CORES VARIADAS	UND	FORTNIL	100,00	54,0000	5.400,00
6902	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 3,6 L - CORES VARIADAS	UND	FORTNIL	100,00	28,5000	2.850,00
6903	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UND	MECTRONIC	30,00	10,5000	315,00
6904	TOMADA TRIPLA INTERNA	UND	MECTRONIC	25,00	11,0000	275,00
6907	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA DE 1/2	UND	HERC	15,00	3,9000	58,50
6908	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	UND	HERC	25,00	15,0000	375,00
6910	TORNEIRA PIS DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UND	MARCHEZAN	20,00	44,9000	898,00
6912	TUBO DE ESGOTO 100MM (NÃO REICLADO)	MT	FORTLEV	1.000,00	14,9000	14.900,00
6914	TUBO DE ESGOTO 40MM (NÃO REICLADO)	MT	FORTLEV	300,00	5,4900	1.647,00
6916	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1/2 C/2MM	MT	AÇO CEARENSE	300,00	36,5000	10.950,00
6918	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	MT	FORTLEV	300,00	3,6500	1.095,00
6919	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	MT	FORTLEV	300,00	5,0000	1.500,00
6921	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	MT	FORTLEV	300,00	17,9000	5.370,00
6923	UNIÃO SOLD. 25MM	UND	KRONA	50,00	8,3000	415,00
6924	VÁLVULA DE SUÇÇÃO 1	UND	KRONA	10,00	25,0000	250,00
6925	VERGALHÃO CA 50 3/8 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	100,00	79,9000	7.990,00
6928	VERGALHÃO CA 50 5/16 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	40,00	54,9000	2.196,00
Total						246.566,75

<b>A CASA DO CONSTRUTOR LTDA</b>	<b>21.869.689/0001-65</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1469	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6MM	UND	VONDER	5.000,00	0,1500	750,00
4539	CIMENTO COMUM, SACO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG	UND	MIZU	1.800,00	25,0000	45.000,00
6004	CADEADO 30MM	UND	PADO	25,00	18,0000	450,00
6005	CADEADO 40MM	UND	PADO	25,00	20,0000	500,00
6006	CAPACETE PLT C/ SELO INMETRO	UND	WORKER	25,00	15,0000	375,00
6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAL	30,00	417,0000	12.510,00
6692	ABRAÇADEIRA EM NYLON 400MMX4,8MM	UND	VONDER	3.000,00	0,2000	600,00
6694	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UND	VONDER	25,00	1,0000	25,00
6696	ANDAIME TUBULARES 1,00X1,50M CONFORME NR 18	UND	VONDER	50,00	139,0000	6.950,00
6697	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UND	KRONA	25,00	4,0000	100,00
6698	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UND	KRONA	25,00	5,0000	125,00
6699	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	UND	KRONA	25,00	2,0000	50,00
6700	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	KRONA	30,00	6,0000	180,00
6702	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1	UND	KRONA	50,00	1,0000	50,00
6705	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UND	KRONA	50,00	1,0000	50,00
6707	ALICATE 8 1ª LINHA	UND	TRAMONTINA	3,00	34,9000	104,70
6708	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA	UND	VONDER	2,00	39,0000	78,00
6711	ARAME GALVANIZADO 16	KG	GERDAL	100,00	28,0000	2.800,00
6719	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	DECA	30,00	297,0000	8.910,00
6721	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UND	DECA	10,00	179,0000	1.790,00
6723	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 GALVANIZADO	UND	GERDAL	50,00	82,0000	4.100,00
6724	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	CENZI	50,00	34,0000	1.700,00
6725	BÓIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2 E 3/4	UND	CENZI	25,00	12,0000	300,00
6730	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 37	PAR	KABRITUS	50,00	37,9000	1.895,00
6732	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 41	PAR	KABRITUS	50,00	37,5000	1.875,00
6734	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO - VÁRIOS TAMANHOS	PAR	PEGA FORT	50,00	38,5000	1.925,00
6736	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 08	UND	FIX	300,00	0,1900	57,00
6737	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 10	UND	FIX	200,00	0,3000	60,00
6739	CADEADO 50MM	UND	PADO	10,00	25,0000	250,00
6745	CAIXA DE PORTA 70X2,10 COM 13CM	UND	ALMEIDA	10,00	139,0000	1.390,00
6747	CAIXA DE PORTA 90X2,10 COM 13CM	UND	ALMEIDA	50,00	139,0000	6.950,00
6749	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UND	GRANPLAS	50,00	35,0000	1.750,00
6751	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4	UND	TIGRE	20,00	5,9000	118,00
6755	CANTONEIRA 1X3/16 6MM	UND	GERDAL	30,00	159,0000	4.770,00
6757	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	20,00	1,0000	20,00
6760	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	KRONA	20,00	4,0000	80,00
6763	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UND	KRONA	25,00	23,6500	591,25
6764	CHAVE DE GRIFO 18 P/ CANO	UND	VONDER	2,00	71,6500	143,30
6765	CHAVE DE GRIFO 24 P/ CANO	UND	VONDER	2,00	100,0000	200,00
6767	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UND	SOPRANO	50,00	12,0000	600,00
6770	COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM	UND	ALMEIDA	70,00	95,0000	6.650,00
6772	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75CM	UND	VONDER	50,00	39,0000	1.950,00
6774	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	RIO MAR	100,00	22,3300	2.233,00
6776	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KG	VONDER	100,00	32,0000	3.200,00
6778	CORTADOR DE GALHO COM CABO	UND	TRAMONTINA	10,00	65,0000	650,00
6780	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UND	KRONA	50,00	52,6600	2.633,00
6782	CURVA SOLD. 20MM	UND	KRONA	50,00	2,0000	100,00
6784	CURVA SOLD. 32MM	UND	KRONA	25,00	6,0000	150,00
6786	CURVA SOLD. 50MM	UND	KRONA	25,00	10,1600	254,00
6788	DILUENTE 0,9L	UND	SOLUT	50,00	13,0000	650,00
6791	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	UND	VONDER	25,00	14,0000	350,00
6796	ELETRODO SERRALHEIRO 6,0MM	KG	SIGMA	100,00	22,0000	2.200,00
6799	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	SILVANA	50,00	44,0000	2.200,00
6801	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	SILVANA	100,00	44,0000	4.400,00

6803	FERRO CA-25 10MM	KG	AÇO CEARENCE	300,00	10,0000	3.000,00
6805	FERRO CA-60 5.0MM	KG	AÇO CEARENCE	500,00	15,9000	7.950,00
6807	FERRO LISO 5/16 C/6M	KG	AÇO CEARENCE	300,00	10,0000	3.000,00
6809	FERROLHO REDONDO 500X5	UND	SILVANA	25,00	12,3300	308,25
6810	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	UND	3M	25,00	8,0000	200,00
6811	FITA VEDA ROSCA 25X18MM	UND	CENSI	50,00	2,0000	100,00
6813	FIXA FIO PCT 15 UND	UND	RIBEIRO	10,00	3,0000	30,00
6815	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0.80X4.00M	UND	ART ALMEIDA	10,00	200,0000	2.000,00
6817	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 70X2.10M	UND	ART ALMEIDA	10,00	200,0000	2.000,00
6819	JOELHO 200MM	UND	KRONA	25,00	60,0000	1.500,00
6821	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	25,00	6,0000	150,00
6824	LÂMINA DE SERRA P/ FERRO	UND	STARRET	10,00	9,0000	90,00
6825	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UND	DECA	20,00	61,1600	1.223,20
6827	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UND	3M	10,00	1,0000	10,00
6829	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	MUCAMBO	30,00	8,0000	240,00
6831	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UND	KRONA	30,00	39,3300	1.179,90
6832	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UND	KRONA	30,00	12,0000	360,00
6834	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	VONDER	300,00	3,9500	1.185,00
6836	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UND	ALMEIDA	50,00	73,0000	3.650,00
6838	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	IMAFLEX	100,00	6,0000	600,00
6840	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UND	MAX	5,00	25,0000	125,00
6842	MASSA DUREPOX	UND	DUREPOXI	25,00	6,0000	150,00
6844	METALON 30X20MM	UND	GERDAL	40,00	84,0000	3.360,00
6846	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UND	CISER	500,00	2,9000	1.450,00
6847	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UND	CISER	500,00	2,9000	1.450,00
6848	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UND	CISER	500,00	2,9000	1.450,00
6849	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM	UND	CISER	500,00	0,9000	450,00
6851	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UND	CISER	500,00	2,5000	1.250,00
6855	PERFIL U DE 2	UND	GERDAL	30,00	150,0000	4.500,00
6857	PIA INOX PARA COZINHA 1,20CM X 52CM X 12CM	UND	PIANOX	20,00	215,0000	4.300,00
6859	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	M²	CERCAMP	500,00	33,0000	16.500,00
6861	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	M²	CERCAMP	500,00	39,0000	19.500,00
6863	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2.10M	UND	ART ALMEIDA	25,00	495,0000	12.375,00
6865	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2.10M	UND	ART ALMEIDA	50,00	93,0000	4.650,00
6867	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UND	KRONA	25,00	0,5000	12,50
6869	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UND	KRONA	25,00	2,0000	50,00
6873	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 20MM	UND	KRONA	25,00	7,0000	175,00
6875	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 32MM	UND	KRONA	25,00	12,0000	300,00
6877	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 50MM	UND	KRONA	10,00	22,0000	220,00
6878	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UND	SIGMA	5,00	38,0000	190,00
6880	RODÍZIO RODA PARA ANDAIME 6X2 GIRATÓRIO 325KG C/ FRIO	UND	SIGMA	8,00	150,0000	1.200,00
6881	ROLO EM LÂ DE CARNEIRO 23CM COM CABO	UND	CONDOR	50,00	16,5000	825,00
6884	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UND	WURT	30,00	4,0000	120,00
6886	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UND	TASCHIBRA	25,00	5,0000	125,00
6888	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100MM	UND	KRONA	25,00	11,0000	275,00
6890	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50MM	UND	KRONA	30,00	3,0000	90,00
6891	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	25,00	1,0000	25,00
6893	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	25,00	3,0000	75,00
6894	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	25,00	6,0000	150,00
6895	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	25,00	7,0000	175,00
6897	TELA DE PROTEÇÃO DE CAMPO MEDINDO 3X53M, FIO DE NYLON 4MM, MALHA 14X14CM	MT	EVO	300,00	48,0000	14.400,00
6898	TINTA ACRÍLICA 18L - CORES VARIADAS	UND	SUPERCOLOR	100,00	62,6600	6.266,00
6901	TINTA LÁTEX 18L - CORES VARIADAS	UND	SUPERCOLOR	100,00	100,0000	10.000,00
6906	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UND	KRONA	15,00	11,0000	165,00
6909	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	UND	TALITA	25,00	45,0000	1.125,00
6911	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO FERRO CA-60 COM 3 METROS	UND	AÇO CEARENCE	50,00	29,0000	1.450,00
6913	TUBO DE ESGOTO 200MM (NÃO RECICLADO)	MT	KRONA	500,00	85,0000	42.500,00
6915	TUBO DE ESGOTO 50MM (NÃO RECICLADO)	MT	KRONA	300,00	10,5000	3.150,00
6917	TUBO PVC 60MM X 6MT PN 80 SOLDÁVEL	MT	KRONA	300,00	24,0000	7.200,00
6920	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	MT	KRONA	1.000,00	8,0000	8.000,00
6922	UNIÃO ROSC. 3/4 RR	UND	KRONA	30,00	7,1600	214,80
6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	UND	AÇO CEARENCE	40,00	37,0000	1.480,00
6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	UND	AÇO CEARENCE	40,00	120,0000	4.800,00
Total						342.836,90

Valor total da contratação 589.403,65 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 05 de Novembro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:39D0ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 054/2021 - ATO DE AJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL



Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>E E M COMERCIAL LTDA PP</b>	<b>40.760.209/0001-78</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1196	BARRA CHATA 1X3/16	UND	GERDAU	50,00	72,5000	3.625,00
3985	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	BLUKIT	30,00	9,4500	283,50
5976	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	LIEGE	30,00	24,9000	747,00
6691	ABRACADEIRA EM NYLON 150X2,5MM	UND	SIGMA	5.000,00	0,0900	450,00
6693	ABRACADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8 - 3.2	UND	SIGMA	50,00	1,4500	72,50
6695	ABRACADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UND	SIGMA	25,00	1,5000	37,50
6701	ADAPTADOR PVC 20MM X 1/2	UND	FORTLEV	30,00	0,5000	15,00
6703	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	UND	FORTLEV	25,00	2,9000	72,50
6704	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UND	FORTLEV	50,00	0,9000	45,00
6706	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G	UND	POLYTUBES	100,00	2,5900	259,00
6710	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	WHITE-LUB	30,00	11,9000	357,00
6712	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18	KG	SIGMA	150,00	26,3300	3.949,50
6713	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UND	MAX	25,00	18,0000	450,00
6714	ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	QUARTZOLIT	200,00	17,9000	3.580,00
6715	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UND	CISER	50,00	0,2000	10,00
6716	ARRUELA LISA 1/2	UND	CISER	30,00	0,3000	9,00
6717	ARRUELA LISA 3/8	UND	CISER	30,00	0,2000	6,00
6718	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UND	ASTRA	10,00	33,0000	330,00
6720	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	LOGASA	30,00	129,0000	3.870,00
6722	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	UND	GERDAU	50,00	69,0000	3.450,00
6729	BOBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KG	AÇO CEARENSE	100,00	20,5000	2.050,00
6731	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 39	PAR	AVAÍ	50,00	37,5000	1.875,00
6733	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 43	PAR	AVAÍ	25,00	37,5000	937,50
6735	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2	UND	ATLAS	100,00	4,9000	490,00
6738	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	UND	CANAL	20,00	6,9000	138,00
6743	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA PADRÃO COSEERN COM TODOS OS ITENS PRONTOS PARA INSTALAÇÃO	UND	TAF	10,00	209,0000	2.090,00
6744	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UND	CANAL	25,00	5,0000	125,00
6746	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UND	KDK	30,00	138,9000	4.167,00
6748	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	ASTRA	100,00	44,9000	4.490,00
6750	CAIXA LUZ ELETRÓDUTO PVC 4X2	UND	IPLAN	20,00	1,3000	26,00
6754	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	HIDRO	300,00	9,1500	2.745,00
6756	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM	UND	FORTLEV	10,00	6,5000	65,00
6758	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	FORTLEV	20,00	0,8000	16,00
6759	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	FORTLEV	20,00	2,5000	50,00
6761	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	FORTLEV	10,00	5,0000	50,00
6762	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE	UND	CANAL	10,00	224,0000	2.240,00
6766	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO	UND	KRONA	50,00	7,0000	350,00
6768	COLA BRANCA 1KG	UND	NORCOLA	100,00	14,9000	1.490,00
6769	COBOGÓ CIMENTO 40X40 CM	UND	E & M	100,00	8,0000	800,00
6771	COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	UND	ECOLAMINAS	70,00	139,0000	9.730,00
6773	CORDA DE SEDA 12MM	KG	RIOMAR	100,00	19,9000	1.990,00
6775	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	RIOMAR	100,00	22,3300	2.233,00
6777	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	SIGMA	100,00	19,9000	1.990,00
6779	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UND	FORTLEV	50,00	24,5000	1.225,00
6781	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UND	FORTLEV	30,00	6,9000	207,00
6783	CURVA SOLD. 25MM	UND	FORTLEV	25,00	2,9000	72,50
6785	CURVA SOLD. 40MM	UND	FORTLEV	25,00	8,6600	216,50
6787	DESEMPENADEIRA PVC 15X24 CM	UND	DIMAX	10,00	11,0000	110,00
6789	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UND	BRMAIS	10,00	10,0000	100,00
6790	DISCO DE CORTE SECO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UND	BRMAIS	30,00	10,0000	300,00
6792	DISCO DESBASTE 4 1/2	UND	WORKER	25,00	5,9000	147,50
6793	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2	UND	SILVANA	100,00	5,0000	500,00
6794	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3	UND	SILVANA	100,00	5,0000	500,00
6795	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	KG	SIGMA	50,00	22,0000	1.100,00
6797	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UND	KRONA	100,00	4,6000	460,00
6800	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	SILVANA	70,00	49,0000	3.430,00
6802	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UND	SILVANA	25,00	44,9000	1.122,50
6804	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	SINOBRAS	500,00	15,9000	7.950,00
6806	FERRO LISO 3/8 C/6M	UND	SINOBRAS	300,00	52,8300	15.849,00
6808	FERROLHO CHATO 600X5	UND	SILVANA	25,00	6,0000	150,00
6812	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UND	KRONA	50,00	3,9000	195,00
6814	GESSO EM PÓ 40KG	PCT	REJUNTAMIX	30,00	44,9000	1.347,00
6816	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0.90X3.00M	UND	KDK	10,00	249,0000	2.490,00
6818	JOELHO 150MM	UND	FORTLEV	25,00	34,9000	872,50
6820	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	FORTLEV	30,00	1,9000	57,00
6822	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA	UND	HERC	30,00	6,0000	180,00
6823	KIT PVC P/ BANHEIRO BRANCO	UND	ASTRA	20,00	35,9000	718,00
6826	LIXA D ÁGUA Nº 200	UND	TIGRE	100,00	1,9000	190,00
6828	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	MT	MAXLONA	500,00	7,9000	3.950,00
6830	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	KALIPSO	50,00	10,0000	500,00

6833	LUVA DE VAQUETA	UND	KALIPSO	30,00	11,9000	357,00
6835	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	30,00	0,6000	18,00
6837	MANGOTE FLEXÍVEL 3	MT	PLASTMAN	50,00	50,0000	2.500,00
6839	MANGUEIRA P/ GÁS 125MM	UND	PLASTMAN	100,00	9,0000	900,00
6841	MASSA CORRIFA PVA 18L	LT	FORTNIL	100,00	33,9000	3.390,00
6843	METALON 20X20MM	UND	AÇO CEARENSE	40,00	63,0000	2.520,00
6845	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UND	KALIPSO	50,00	4,9000	245,00
6850	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2	UND	CISER	500,00	1,8000	900,00
6852	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6.1/2	UND	CISER	500,00	1,9000	950,00
6853	PARAFUSO MDF 3.5X20MM	UND	CISER	300,00	0,1500	45,00
6854	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UND	CISER	5,00	28,0000	140,00
6856	PERFIL U DE 3	UND	AÇO CEARENSE	30,00	219,0000	6.570,00
6858	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1	UND	TIGRE	30,00	3,2000	96,00
6860	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	MP	CERBRAS	500,00	32,9000	16.450,00
6862	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2.10M	UND	KDK	25,00	428,3300	10.708,25
6864	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2.10M	UND	KDK	30,00	94,9000	2.847,00
6866	PORTA LÂMPADA C/ RABICHO	UND	MECTRONIC	100,00	5,0000	500,00
6868	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UND	FORTLEV	25,00	0,9000	22,50
6870	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UND	FORTLEV	30,00	1,8000	54,00
6871	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UND	FORTLEV	10,00	1,7000	17,00
6872	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UND	FORTLEV	10,00	2,9000	29,00
6874	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 25MM	UND	KRONA	25,00	8,9000	222,50
6876	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 40MM	UND	KRONA	25,00	14,9000	372,50
6879	REJUNTE BRANCO, SACCA C/ 5KG	UND	FORTCOLA	100,00	12,6600	1.266,00
6882	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	HIDRO	50,00	64,9000	3.245,00
6883	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UND	KRONA	50,00	4,2000	210,00
6885	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900M	UND	STARLUX	30,00	12,9000	387,00
6887	TÁBUAS DE MADEIRA PINOS 30CM X 3M MADEIRA P/ CONSTRUÇÃO	UND	KDK	100,00	39,0000	3.900,00
6889	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40MM	UND	FORTLEV	25,00	1,8000	45,00
6892	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	FORTLEV	25,00	1,6000	40,00
6896	TELA SOLDADA CERCA ALAMBRADO 25X1M MULTY USO FIO 16 (1,65MM)	MT	COMPAL	500,00	45,9000	22.950,00
6899	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L - CORES VARIADAS	UND	FORTNIL	100,00	24,9000	2.490,00
6900	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - CORES VARIADAS	UND	FORTNIL	100,00	54,0000	5.400,00
6902	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 3,6 L - CORES VARIADAS	UND	FORTNIL	100,00	28,5000	2.850,00
6903	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UND	MECTRONIC	30,00	10,5000	315,00
6904	TOMADA TRIPLA INTERNA	UND	MECTRONIC	25,00	11,0000	275,00
6907	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA DE 1/2	UND	HERC	15,00	3,9000	58,50
6908	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	UND	HERC	25,00	15,0000	375,00
6910	TORNEIRA PIS DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UND	MARCHEZAN	20,00	44,9000	898,00
6912	TUBO DE ESGOTO 100MM (NÃO RECICLADO)	MT	FORTLEV	1.000,00	14,9000	14.900,00
6914	TUBO DE ESGOTO 40MM (NÃO RECICLADO)	MT	FORTLEV	300,00	5,4900	1.647,00
6916	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1/2 C/2MM	MT	AÇO CEARENSE	300,00	36,5000	10.950,00
6918	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	MT	FORTLEV	300,00	3,6500	1.095,00
6919	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	MT	FORTLEV	300,00	5,0000	1.500,00
6921	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	MT	FORTLEV	300,00	17,9000	5.370,00
6923	UNIÃO SOLD. 25MM	UND	KRONA	50,00	8,3000	415,00
6924	VÁLVULA DE SUÇÃO 1	UND	KRONA	10,00	25,0000	250,00
6925	VERGALHÃO CA 50 3/8 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	100,00	79,9000	7.990,00
6928	VERGALHÃO CA 50 5/16 C/ 12 MTS	UND	SINOBRAS	40,00	54,9000	2.196,00
					Total	246.566,75

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

21.869.689/0001-65

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1469	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6MM	UND	VONDER	5.000,00	0,1500	750,00
4539	CIMENTO COMUM, SACO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG	UND	MIZU	1.800,00	25,0000	45.000,00
6004	CADEADO 30MM	UND	PADO	25,00	18,0000	450,00
6005	CADEADO 40MM	UND	PADO	25,00	20,0000	500,00
6006	CAPACETE PLT C/ SELO INMETRO	UND	WORKER	25,00	15,0000	375,00
6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAL	30,00	417,0000	12.510,00
6692	ABRAÇADEIRA EM NYLON 400MMX4.8MM	UND	VONDER	3.000,00	0,2000	600,00
6694	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UND	VONDER	25,00	1,0000	25,00
6696	ANDAÍMES TUBULARES 1,00X1,50M CONFORME NR 18	UND	VONDER	50,00	139,0000	6.950,00
6697	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UND	KRONA	25,00	4,0000	100,00
6698	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UND	KRONA	25,00	5,0000	125,00
6699	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	UND	KRONA	25,00	2,0000	50,00
6700	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	KRONA	30,00	6,0000	180,00
6702	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1	UND	KRONA	50,00	1,0000	50,00
6705	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UND	KRONA	50,00	1,0000	50,00
6707	ALICATE 8 º LINHA	UND	TRAMONTINA	3,00	34,9000	104,70
6708	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA	UND	VONDER	2,00	39,0000	78,00
6711	ARAME GALVANIZADO 16	KG	GERDAL	100,00	28,0000	2.800,00
6719	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	DECA	30,00	297,0000	8.910,00
6721	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UND	DECA	10,00	179,0000	1.790,00
6723	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 GALVANIZADO	UND	GERDAL	50,00	82,0000	4.100,00
6724	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	CENZI	50,00	34,0000	1.700,00
6725	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UND	CENSI	25,00	12,0000	300,00
6730	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 37	PAR	KABRITUS	50,00	37,9000	1.895,00
6732	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 41	PAR	KABRITUS	50,00	37,5000	1.875,00
6734	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO - VÁRIOS TAMANHOS	PAR	PEGA FORT	50,00	38,5000	1.925,00

6736	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 08	UND	FIX	300,00	0,1900	57,00
6737	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 10	UND	FIX	200,00	0,3000	60,00
6739	CADEADO 50MM	UND	PADO	10,00	25,0000	250,00
6745	CAIXA DE PORTA 70X2,10 COM 13CM	UND	ALMEIDA	10,00	139,0000	1.390,00
6747	CAIXA DE PORTA 90X2,10 COM 13CM	UND	ALMEIDA	50,00	139,0000	6.950,00
6749	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UND	GRANPLAS	50,00	35,0000	1.750,00
6751	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4	UND	TIGRE	20,00	5,9000	118,00
6755	CANTONEIRA 1X3/16 6MM	UND	GERDAL	30,00	159,0000	4.770,00
6757	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	20,00	1,0000	20,00
6760	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	KRONA	20,00	4,0000	80,00
6763	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UND	KRONA	25,00	23,6500	591,25
6764	CHAVE DE GRIFO 18 P/ CANO	UND	VONDER	2,00	71,6500	143,30
6765	CHAVE DE GRIFO 24 P/ CANO	UND	VONDER	2,00	100,0000	200,00
6767	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UND	SOPRANO	50,00	12,0000	600,00
6770	COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM	UND	ALMEIDA	70,00	95,0000	6.650,00
6772	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75CM	UND	VONDER	50,00	39,0000	1.950,00
6774	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	RIO MAR	100,00	22,3300	2.233,00
6776	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KG	VONDER	100,00	32,0000	3.200,00
6778	CORTADOR DE GALHO COM CABO	UND	TRAMONTINA	10,00	65,0000	650,00
6780	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UND	KRONA	50,00	52,6600	2.633,00
6782	CURVA SOLD. 20MM	UND	KRONA	50,00	2,0000	100,00
6784	CURVA SOLD. 32MM	UND	KRONA	25,00	6,0000	150,00
6786	CURVA SOLD. 50MM	UND	KRONA	25,00	10,1600	254,00
6788	DILUENTE 0,9L	UND	SOLUT	50,00	13,0000	650,00
6791	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	UND	VONDER	25,00	14,0000	350,00
6796	ELETRODO SERRALHEIRO 6,0MM	KG	SIGMA	100,00	22,0000	2.200,00
6799	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	SILVANA	50,00	44,0000	2.200,00
6801	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UND	SILVANA	100,00	44,0000	4.400,00
6803	FERRO CA-25 10MM	KG	AÇO CEARENSE	300,00	10,0000	3.000,00
6805	FERRO CA-60 5,0MM	KG	AÇO CEARENSE	500,00	15,9000	7.950,00
6807	FERRO LISO 5/16 C/6M	KG	AÇO CEARENSE	300,00	10,0000	3.000,00
6809	FERROLHO REDONDO 500X5	UND	SILVANA	25,00	12,3300	308,25
6810	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	UND	3M	25,00	8,0000	200,00
6811	FITA VEDA ROSCA 25X18MM	UND	CENSI	50,00	2,0000	100,00
6813	FIXA FIO PCT 15 UND	UND	RIBEIRO	10,00	3,0000	30,00
6815	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0.80X4.00M	UND	ART ALMEIDA	10,00	200,0000	2.000,00
6817	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 70X2,10M	UND	ART ALMEIDA	10,00	200,0000	2.000,00
6819	JOELHO 200MM	UND	KRONA	25,00	60,0000	1.500,00
6821	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	25,00	6,0000	150,00
6824	LÂMINA DE SERRA P/ FERRO	UND	STARRET	10,00	9,0000	90,00
6825	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UND	DECA	20,00	61,1600	1.223,20
6827	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UND	3M	10,00	1,0000	10,00
6829	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	MUCAMBO	30,00	8,0000	240,00
6831	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UND	KRONA	30,00	39,3300	1.179,90
6832	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UND	KRONA	30,00	12,0000	360,00
6834	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	VONDER	300,00	3,9500	1.185,00
6836	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UND	ALMEIDA	50,00	73,0000	3.650,00
6838	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	IMAFLEX	100,00	6,0000	600,00
6840	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UND	MAX	5,00	25,0000	125,00
6842	MASSA DUREPOX	UND	DUREPOXI	25,00	6,0000	150,00
6844	METALON 30X20MM	UND	GERDAL	40,00	84,0000	3.360,00
6846	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UND	CISER	500,00	2,9000	1.450,00
6847	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UND	CISER	500,00	2,9000	1.450,00
6848	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UND	CISER	500,00	2,9000	1.450,00
6849	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5,5X55MM	UND	CISER	500,00	0,9000	450,00
6851	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UND	CISER	500,00	2,5000	1.250,00
6855	PERFIL U DE 2	UND	GERDAL	30,00	150,0000	4.500,00
6857	PIA INOX PARA COZINHA 1,20CM X 52CM X 12CM	UND	PIANOX	20,00	215,0000	4.300,00
6859	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	M²	CERCAMP	500,00	33,0000	16.500,00
6861	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	M²	CERCAMP	500,00	39,0000	19.500,00
6863	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UND	ART ALMEIDA	25,00	495,0000	12.375,00
6865	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UND	ART ALMEIDA	50,00	93,0000	4.650,00
6867	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UND	KRONA	25,00	0,5000	12,50
6869	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UND	KRONA	25,00	2,0000	50,00
6873	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 20MM	UND	KRONA	25,00	7,0000	175,00
6875	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 32MM	UND	KRONA	25,00	12,0000	300,00
6877	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETE 50MM	UND	KRONA	10,00	22,0000	220,00
6878	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	UND	SIGMA	5,00	38,0000	190,00
6880	RODÍZIO RODA PARA ANDAIME 6X2 GIRATÓRIO 325KG C/ FRIO	UND	SIGMA	8,00	150,0000	1.200,00
6881	ROLO EM LÂ DE CARNEIRO 23CM COM CABO	UND	CONDOR	50,00	16,5000	825,00
6884	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UND	WURT	30,00	4,0000	120,00
6886	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UND	TASCHIBRA	25,00	5,0000	125,00
6888	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100MM	UND	KRONA	25,00	11,0000	275,00
6890	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50MM	UND	KRONA	30,00	3,0000	90,00
6891	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	25,00	1,0000	25,00
6893	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	KRONA	25,00	3,0000	75,00
6894	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	25,00	6,0000	150,00
6895	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	25,00	7,0000	175,00
6897	TELA DE PROTEÇÃO DE CAMPO MEDINDO 3X53M, FIO DE NYLON 4MM, MALHA 14X14CM	MT	EVO	300,00	48,0000	14.400,00
6898	TINTA ACRÍLICA 18L - CORES VARIADAS	UND	SUPERCOLOR	100,00	62,6600	6.266,00
6901	TINTA LÁTEX 18L - CORES VARIADAS	UND	SUPERCOLOR	100,00	100,0000	10.000,00
6906	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UND	KRONA	15,00	11,0000	165,00
6909	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	UND	TALITA	25,00	45,0000	1.125,00
6911	TRELIÇA PARA CONSTRUÇÃO FERRO CA-60 COM 3	UND	AÇO	50,00	29,0000	1.450,00

	METROS		CEARENCE			
6913	TUBO DE ESGOTO 200MM (NÃO RECICLADO)	MT	KRONA	500,00	85,0000	42.500,00
6915	TUBO DE ESGOTO 50MM (NÃO RECICLADO)	MT	KRONA	300,00	10,5000	3.150,00
6917	TUBO PVC 60MM X 6MT PN 80 SOLDÁVEL	MT	KRONA	300,00	24,0000	7.200,00
6920	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	MT	KRONA	1.000,00	8,0000	8.000,00
6922	UNIÃO ROSC. 3/4 RR	UND	KRONA	30,00	7,1600	214,80
6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	UND	AÇO CEARENCE	40,00	37,0000	1.480,00
6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	UND	AÇO CEARENCE	40,00	120,0000	4.800,00
					Total	342.836,90

Valor total da contratação 589.403,65 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 05 de Novembro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**45D49D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 512/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 132/2021 de 20 de outubro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de setembro de 2021 à 20 de outubro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$	
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	50h	R\$ 453,75	
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	45h	R\$ 371,25	
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	40h	R\$ 396,00	
004	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	10h	R\$ 99,00	
005	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	10h	R\$ 82,50	
006	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	20h	R\$ 181,50	
007	0000097	João Lopes Neto	Gari	51h	R\$ 546,98	
008	0000464	José Adriano de Lima	Gari	50h	R\$ 453,75	
009	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	R\$ 389,81	
010	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	30h	R\$ 247,50	
011	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	10h	R\$ 99,00	
012	0001064	Tiago Venício de Araújo	Gari	50h	R\$ 412,50	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.733,54</b>	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F546F68B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 513/2021 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE NOVEMBRO/2021.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **NOVEMBRO/2021**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**

**ANIVERSARIANTES DO MÊS DE NOVEMBRO/2021**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000928	ADRIANO ROCHA DE REZENDE	04/11/2021
0001110	ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA	29/11/2021
0000807	ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA	16/11/1921
0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	16/11/2021
0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	19/11/2021
0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	19/11/2021
0000897	EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS	16/11/2021
0000985	ENEMILSON FRANKLIN DA SILVA	26/11/2021
0000760	FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAUJO	08/11/2021
0000083	FRANCISCO MEDEIROS FILHO	23/11/2021
0000088	GILVAN DA SILVA LOPES	25/11/2021
0000972	JOSE ASSIS DE MEDEIROS	25/11/2021
0000258	JOSE CARLOS DANTAS	25/11/2021
0001012	MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES	17/11/2021
0000220	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	08/11/2021
0001117	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	25/11/2021
0001098	MARIA FABIANA COSTA SANTOS	11/11/2021
0001014	MARIA LUIZA DA SILVA	09/11/2021
0000762	MARILIA LARISSA ARAUJO NASCIMENTO	26/11/2021
0000849	MONICA PEREIRA DA SILVA	16/11/2021
0000728	PAULA REJANE DA SILVA	19/11/2021
0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	09/11/2021
0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	26/11/2021

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**685DAF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

**À Autoridade Superior**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

## JACOB E MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	G.ARAUJO	100	M	23,9	2.390,00
2	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50CM	UNIARTES	50	UN	6	300,00
3	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND	TULIP	20	CX	28,3	566,00
4	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8 C/20UND PACOTE	COATS	20	PC	5,9	118,00
5	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	RITAS	200	PC	9	1.800,00
6	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM	KIT AVIAMENTOS	30	UN	2,8	84,00
7	ALICATE PARA BIJOTERIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM	NYBC	20	UN	25	500,00
8	BALÃO CANUDO - pacote c/50 und	SÃO ROQUE	100	PC	10,4	1.040,00
9	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM	SÃO ROQUE	100	UN	9,5	950,00
10	BALÃO SÃO ROQUE Nº 7 (balão de encher, pacote c/50 und)	SÃO ROQUE	200	PC	6,39	1.278,00
11	Barbante, material: sisal, cor: natural, diâmetro: 3 mm. Rolo contendo 100metros	SISALTEC	50	RL	8	400,00
12	BICO BORDADO 22128, contendo 10metros	TRADER	50	PÇ	18,85	942,50
13	BICO BORDADO 21610, contendo 10metros	TRADER	20	PÇ	15,83	316,60
14	BICO CAMBRAIA, contendo 10metros	TRADER	70	PÇ	22,5	1.575,00
15	BICO NYLON N.2, contendo 10metros	NAJAR	50	PÇ	14,3	715,00
16	BICO NYLON N.37, contendo 10metros	NAJAR	50	PÇ	30	1.500,00
17	BICO NYLON N.5, contendo 10metros	NAJAR	50	PÇ	20,2	1.010,00
18	BICO NYLON N.70, contendo 10metros	NAJAR	50	PÇ	59,9	2.995,00
19	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM (100mm), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	ISOPLAST	60	UN	0,3	18,00
20	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25 CM (250mm), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA	ISOPLAST	60	UN	0,4	24,00
21	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 30 CM (300mm), APLICAÇÃO: ARTES	ISOPLAST	60	UN	0,5	30,00
22	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7 CM (70mm), APLICAÇÃO ARTES	ISOPLAST	200	UN	2,5	500,00
23	BOTÃO 1820 18, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND	BONOR	50	PC	6,8	340,00
24	BOTÃO 1820 28, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND	BONOR	30	PC	6,8	204,00
25	CAIXA MDF (15X15X5)	UNIARTES	30	UN	8,8	264,00
26	CAIXA MDF (20X20X06)	UNIARTES	30	UN	13	390,00
27	CAIXA MDF (30x30x10)	UNIARTES	30	UN	27,8	834,00
28	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM	UNIARTES	50	UN	39,5	1.975,00
29	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO	ARTMONTAGEM	50	UN	10,53	526,50
30	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: ROSA	IBEL	100	UN	2	200,00
31	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERMELHA	IBEL	100	UN	2	200,00
32	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: LARANJA	IBEL	100	UN	2	200,00
33	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: AMARELA	IBEL	100	UN	2	200,00
34	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, C59OMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: BRANCA	IBEL	100	UN	2	200,00
35	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERDE	IBEL	100	UN	2	200,00
36	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 M, COMPRIMENTO: 60 M, ESPESSURA: 2 MM, COR: PRETA	IBEL	100	UN	2	200,00
37	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES Chapéu de palha em formato arredondado sem detalhes na aba e base. Produto em 90% de palha e 10% de prolipropileno. Tamanho aproximado 40cm X 38CM x 11 cm. Aba de 10cm. Tamanho único adulto.	UNIARTES	200	UN	3,9	780,00
38	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO Chapéu de palha em formato arredondado com detalhes na aba e base. Produto em 90% de palha e 10% de prolipropileno. Tamanho Aproximado: 35cm de comprimento x 35cm de largura x 10 de altura. 18cm x 19,5cm (diâmetro para cabeça)	UNIARTES	200	UN	3,9	780,00
39	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, ARGOLAS NIQUELADA	CORTARTE	200	UN	1,45	290,00
40	COLA EXTRA 1 kg (REFERENCIA: CASCOREX)	CASCOLA	100	UN	29	2.900,00
41	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG	POLYCOL	30	KG	23	690,00
42	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO, TUBO DE 250G	MERLETO	200	TUB	16,17	3.234,00
43	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G	TEKBOND	100	TUB	8,92	892,00
44	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO 900G: LÍQUIDA	GLINORTE	300	UN	36,3	10.890,00
45	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	CLASSE ECB	50	KG	27,5	1.375,00
46	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND	CONDOR	10	PC	26,57	265,70
47	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO DE RATO, ROLO CONTENDO 100M	KUBIT	50	RL	19,9	995,00
48	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS	RAYANE	50	RL	5,5	275,00
49	CORTADOR CIRCULAR 45MM	KIT AVIAMENTOS	10	UN	46	460,00
50	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOL, ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	ACRILEX	50	UN	8,86	443,00
51	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO, ROLO CONTENDO 100 METROS	ZANOTI	150	RL	17,49	2.623,50
52	ELÁSTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER (73%) E ELASTODIENO (27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU, ROLO CONTENDO 100 METROS	ZANOTI	150	RL	13,27	1.990,50
53	EMBORRACHADO COM GLITER: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60	IBEL	300	UN	4,7	1.410,00

	CM, ESPESSURA: 2 MM					
54	ENTREMEIO 2CM PÇA 10METROS	TRADER	100	PÇ	26,9	2.690,00
55	ETAMINE: ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECCÕES EM GERAL	KARSTEN	100	M	21,89	2.189,00
56	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80	IBEL	500	UN	5,7	2.850,00
57	EXTRUSORA PLÁSTICA (para confeitaria biscoito), CONTENDO 03 UNIDADES	BLUE STAR	20	KIT	32	640,00
58	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO	ST FÉ	100	M	22	2.200,00
59	FELTRO CATARINENSE MET LISO	ST FÉ	150	M	19	2.850,00
60	FIBRA DE POLIESTER (ENCHIMENTO)	ESENCIAL	100	KG	32	3.200,00
61	FILO ARMADO	DELFIN	300	M	9,2	2.760,00
62	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	EUROCEL	300	UN	6,9	2.070,00
63	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: vinho	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
64	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: roxo-violeta	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
65	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa-bebê	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
66	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: prata	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
67	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
68	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
69	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: lilás	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
70	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: laranja	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
71	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: dourada	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
72	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 10 mm, comprimento: 50 m, cor: café	PROGRESSO	10	PÇ	3,6	36,00
73	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: dourada	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
74	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: rosa	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
75	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: lilás	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
76	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: prata	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
77	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: vermelha	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
78	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: amarela	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
79	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: branca	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
80	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: verde	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
81	FITA CETIM Fita, material: cetim, largura: 30 mm, comprimento: 50 m, cor: azul	PROGRESSO	10	PÇ	7,39	73,90
82	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	150	PÇ	1,7	255,00
83	FITA DECORATIVA 21X50 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	150	PÇ	6,5	975,00
84	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS	EMFESTA	150	RL	9,15	1.372,50
85	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM, CONTENDO 10 METROS	ADELBRAS	60	PÇ	8,79	527,40
86	Fita Adesiva Durex Largo Transparente Unidade com 40 metros Rolo de Fita Larga Fecha Caixa	EUROCEL	250	UN	2,54	635,00
87	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: azul	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
88	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: laranja	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
89	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: vermelha	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
90	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: prata	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
91	FITA GOGURÃO Fita, material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: amarelo ouro	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
92	FITA GOGURÃO material: gorgurão, largura: 40 mm, comprimento: 10 m, cor: branca	PROGRESSO	15	PÇ	11,5	172,50
93	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CONTENDO 2 METROS	COATS	10	UN	5	50,00
94	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 100M	PROGRESSO	150	RL	5,17	775,50
95	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1 , CONTENDO 100M	PROGRESSO	150	RL	2,67	400,50
96	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 100M	PROGRESSO	150	RL	3,69	553,50
97	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 100M	PROGRESSO	150	RL	13,28	1.992,00
98	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 20 MM	ISOPLAST	300	UN	6,6	1.980,00
99	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM	ISOPLAST	300	UN	15,9	4.770,00
100	FORMA DE ALUMÍNIO PARA VELA, DIÂMETRO 10cm	F.ESSENCIA	20	UN	12,55	251,00
101	FRANJA 1302 DOURADA OU PRATA, contendo 10 metros	TRADER	300	PÇ	64,3	19.290,00
102	FRANJA 1731, contendo 10 metros	HAK	100	PÇ	64,3	6.430,00
103	GALÃO 7910P, contendo 10 metros	SÃO JOSÉ	150	PÇ	7,5	1.125,00
104	GALÃO DOURADO 12MM, contendo 10 metros	TRADER	50	PÇ	34,77	1.738,50
105	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOUAS, contendo 10 metros	LANTECOR	50	PÇ	49,9	2.495,00
106	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA. PESO: 113 G, TIPO EMBALAGEM: SPRAY, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UN, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR	GLINORTE	50	PC	25,9	1.295,00
107	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER	CIS	20	UN	130	2.600,00
108	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA, CAIXA CONTEDO 5.000 UND	CIS	100	CX	9,9	990,00
109	IMÁ PASTILHA 8/10/12 MM PCT C/10	KIT AVIAMENTOS	100	PC	4,5	450,00
110	IMÁ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03 MM	KIT AVIAMENTOS	150	UN	10	1.500,00
111	INTRETELA 4730, CONTENDO 50Metros	EDUVAL	50	RL	115,89	5.794,50
112	JOGO DE ESTECA - FERRAMENTAS PARA BISCUIT(para modelar, usadas para fazer: olhinhos maozinhas, cortar pequenos detalhes, afinar e drapiar a massa formando babados e etc. Contendo 12 UND	BLUE STAR	20	KIT	29,9	598,00
113	KIT BEBÊ DE MDF(3 caixetas,grande, media, pequena com tampa)	UNIARTES	50	KIT	70	3.500,00
114	KIT CARIMBO C/12 UND(para fabricação de biscoito)	BLUE STAR	20	KIT	31,1	622,00
115	LÁ (NOVELO), Contendo 100 gramas, ou equivalente a 200 metros	CIRCULO	50	UN	19,9	995,00
116	LA DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND	CIRCULO	50	PC	25,47	1.273,50
117	LAME 9009	G.ARAUJO	50	M	18,57	928,50
118	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500	UNIARTES	100	UN	7,9	790,00
119	LINHA CLEA 1000 mts	CIRCULO	100	UN	17,66	1.766,00
120	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS	ARTMONTAGEM	100	PÇ	3,9	390,00
121	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS	POLYCRON	100	TUB	4,03	403,00
122	LINHA SOL 200 JDS, 200 jardas (183 metros)	COATS	50	UN	3,23	161,50
123	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	CIRCULO	50	UN	17,16	858,00
124	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO	CIRCULO	30	UN	17,26	517,80
125	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERMELHA	CIRCULO	15	UN	17,23	258,45
126	MALHA HELANCA LISA	ROVITEX	1.000	M	9,44	9.440,00
127	MANTA ACRÍLICA	ESENCIAL	100	M	9,9	990,00
128	MANTA DE STRASS COM BRILHO	NYBC	50	M	236	11.800,00

129	MAQUINA DE ENCHER BALÃO	SÃO ROQUE	4	UN	239	956,00
130	MASSA PARA BISCUIT 1KG	POLYCOL	50	KG	22	1.100,00
131	MEIA CALÇA FEMININA, MATERIAL: 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, TIPO: FINA SEM COSTURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: VARIADA	TRIFIL	100	PAR	23	2.300,00
132	MEIA DE SEDA LISA	PASSO FOFO	100	UN	2,5	250,00
133	MEIA PEROLA (MIÇANGAS)4MM PCT COM 2000	NYBC	100	PC	65	6.500,00
134	MIÇANGÃO ESTAMPADO	NYBC	50	M	62	3.100,00
135	MIÇANGÃO TRANSPARENTE	NYBC	50	M	72	3.600,00
136	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO	MAGMA	150	M	14	2.100,00
137	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	MAGMA	150	M	29,46	4.419,00
138	OLEO SINGER 1 LITRO	SINGER	10	L	26,87	268,70
139	OLHO DE BONECA (pct com 50 unidades)	CIRCULO	20	PC	11,5	230,00
140	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEUDO 100 UND	JUNCO	100	PC	5	500,00
141	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTEUDO 100UND	PARANÁ	100	PC	6	600,00
142	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE,LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND	ESTILOTEX	300	PC	23,44	7.032,00
143	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G.M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTEUDO 100 FOLHAS	MASTER PRINT	100	PC	26,54	2.654,00
144	PAPEL CONTATO – ROLO DE 25m	VMP	20	RL	90,7	1.814,00
145	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G.M2, CONTEUDO 100 FOLHAS	MASTER PRINT	100	PC	37,24	3.724,00
146	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA	KOMEÇO	150	M	30,15	4.522,50
147	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA)	LANCER	50	M	18,4	920,00
148	PASSAMANARIA 0009, CONTEUDO 10 METROS	TRADER	100	PC	30,51	3.051,00
149	PASSAMANARIA DOURADA, CONTEUDO 10 METROS	TRADER	100	PC	28,1	2.810,00
150	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND	NYBC	30	PC	39,9	1.197,00
151	PAVIL PARA VELA com 10 unidades	F.ESSENCIA	50	PC	3	150,00
152	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: MARIMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA MARFIM, CABEÇA REVESTIDA EM ALGODÃO	LIVERPOOL	100	UN	88,9	8.890,00
153	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO: CAIXA RESPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EON314SA	LIVERPOOL	15	UN	135	2.025,00
154	PENEIRA ARUBEMBA, CONTEUDO 60 CM	UNIARTES	100	UN	40	4.000,00
155	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO	CONDOR	50	UN	2,6	130,00
156	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA	CONDOR	50	UN	4,98	249,00
157	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE	CONDOR	50	UN	3,89	194,50
158	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA	CONDOR	50	UN	3,09	154,50
159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 0, FORMATO: REDONDO	CONDOR	50	UN	6,49	324,50
160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 20, FORMATO: REDONDO	CONDOR	50	UN	4,89	244,50
161	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO	CONDOR	50	UN	3,49	174,50
162	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO	CONDOR	50	UN	8,49	424,50
163	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	CIS	200	UN	25,77	5.154,00
164	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	KOMEÇO	100	M	17,99	1.799,00
165	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE	KINGPLAST	100	M	1,69	169,00
166	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25 X 25	UNIARTES	50	UN	10,9	545,00
167	SANDÁLIAS (TIPO HAVAIANA)	HAVAIANAS	300	PAR	21,59	6.477,00
168	SIANINHA METÁLICA DOURADA, CONTEUDO 10 METROS	SÃO JOSÉ	50	PC	12,34	617,00
169	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTEUDO 350 ml	TEKBOND	300	UN	22,49	6.747,00
170	SPRAY USO GERAL, CONTEUDO 350 ml	TEKBOND	500	UN	13,83	6.915,00
171	STENCIL 20X25	ACRILEX	60	UN	8,5	510,00
172	SUPORTE CHAVEIRO PACOTE COM 100	OKERO	40	PC	12	480,00
173	T.N.T CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 60G	ST FÉ	200	PC	3,32	664,00
174	T.N.T.CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 80G	ST FÉ	100	PC	5,94	594,00
175	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA	F.MASCARENHA	2.000	M	11,69	23.380,00
176	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	SISA	200	M	18,79	3.758,00
177	TECIDO ALGODÃOZINHO	SISA	1.000	M	8,34	8.340,00
178	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA: 1,60 M, COR: LISTRADO AZUL , BRANCO, TIPO: CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G,M2,HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	SANTISTA	100	M	23	2.300,00
179	TECIDO CETIM BROCADO	G.ARAUJO	200	M	14,99	2.998,00
180	TECIDO CETIM, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	G.ARAUJO	1.000	M	6,79	6.790,00
181	TECIDO DE MALHA SINTETICA, ROLO CONTEUDO 50 M	ROVITEX	250	RL	600	150.000,00
182	TECIDO GABARDINE	MED TEXTIL	100	M	10,99	1.099,00
183	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS	CASTANHAL	500	M	14,99	7.495,00
184	TECIDO LONA CRUA	SISA	400	M	15,9	6.360,00
185	TECIDO MONOCHROME	G.ARAUJO	100	M	28,85	2.885,00
186	TECIDO MUSSELINE DE SEDA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	MED TEXTIL	300	M	12,51	3.753,00
187	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MOLINA TEXTIL	1.000	M	13,49	13.490,00
188	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: PRETA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MOLINA TEXTIL	500	M	13,49	6.745,00
189	TECIDO TACTEL LISO	MACRO	100	M	9,5	950,00
190	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	COTEMINAS	100	M	10,99	1.099,00
191	TECIDO VAGONITE	KARSTEN	100	M	29	2.900,00
192	TECIDO VOAL 3 mts LARG.	CORTEX	500	UN	15,49	7.745,00



193	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	ESTILOTEX	50	M	38	1.900,00
194	TELA PARA PINTURA 18X22	MADEMASTER	100	UN	6	600,00
195	TELA PARA PINTURA 30X30	MADEMASTER	100	UN	12	1.200,00
196	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO	MUNDIAL	50	UN	48,97	2.448,50
197	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS	MUNDIAL	50	UN	48,48	2.424,00
198	TESOURA MÉDIA 20 X 2 X 8 CM	MUNDIAL	50	UN	12,47	623,50
199	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	ARTMONTAGEM	300	UN	0,9	270,00
200	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS, TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO FRASCO CONTENDO 37g.	ACRILEX	1.000	UN	4,58	4.580,00
201	TINTA P/ TECIDO 250 ml	ACRILEX	1.000	UN	17,5	17.500,00
202	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	ACRILEX	400	UN	8,5	3.400,00
203	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO	DOHLER	600	UN	19,29	11.574,00
204	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45cm	DOHLER	300	UN	6,49	1.947,00
205	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	DOHLER	600	UN	7,74	4.644,00
206	VERNIZ GERAL 250 ml	ACRILEX	100	UN	19,8	1.980,00
207	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	F.ESSENCIA	50	UN	25	1.250,00
208	VIDRO PARA VELA REDONDO 5X3	F.ESSENCIA	50	UN	23,5	1.175,00
209	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	F.ESSENCIA	50	UN	34,43	1.721,50
210	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 35 MM	DESTAK	100	PC	9,5	950,00
211	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, LARGURA: 35 MM	DESTAK	100	PC	9,5	950,00
212	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	200	PC	7,5	1.500,00
213	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	100	PC	7,5	750,00
214	ZIPER POLIESTER 10 CM	MACRO	100	UN	0,5	50,00
215	ZIPER DE NYLON 20CM	MACRO	100	UN	1	100,00
216	ZIP NYLON FINO 50 cm / ZP NYLON FINO 60 cm	MACRO	1.000	UN	1,5	1.500,00
217	POTES COM TAMPA DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	BLUE STAR	100	UN	9,9	990,00
218	POTES PARA CONFECCÃO DE VELAS, MATERIAL EM ALUMÍNIO, 10X20	F.ESSENCIA	200	UN	13,9	2.780,00
219	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	BLUE STAR	100	UN	10,9	1.090,00
220	ESPUMA 7CM NA COR BRANCA, LARGURA 180.	ORTOBOM	150	M	10,89	1.633,50
221	COLA ADESIVO, TIPO COLABRAS, EMBALAGEM CONTENDO 750G	BRASCOLA	50	UN	35	1.750,00
222	ABRAÇADEIRA EM NYLON 7,9X350, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	WESTERN	100	PC	38	3.800,00
223	MANGUEIRA DE LED BRANCA, ROLO CONTENDO 100 METROS	CHIBRALLI	100	RL	140	14.000,00
224	TESOURA 660, CABO PLÁSTICO	MUNDIAL	50	UN	45	2.250,00
225	ESTILETE LARGO L77 18mm CABO PLÁSTICO	CIS	20	UN	5,5	110,00
226	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	NYBC	50	UN	32,59	1.629,50
227	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 - Material: PS Cristal (Acrílico) Acompanha: Corpo + Lente + Corrente e Argola Altura: 6 cm Largura: 4 cm.	BLUE STAR	1.500	UN	2,9	4.350,00
228	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7 - Material: PS Cristal (Acrílico) Acompanha: Corpo + Lente + Corrente e Argola Medidas do Produto: Altura: 7 cm Largura: 5 cm.	BLUE STAR	1.500	UN	1,18	1.770,00
229	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25CM	LUIS GONZAGA	20	UN	25,9	518,00
230	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40CM	LUIS GONZAGA	20	UN	39,9	798,00
231	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70CM	LUIS GONZAGA	20	UN	55	1.100,00
232	BALÃO JUNINO LISO Nº 2, 25CM	LUIS GONZAGA	20	UN	17,9	358,00
233	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	LUIS GONZAGA	20	UN	32,7	654,00
234	BALÃO JUNINO LISO Nº 4, 70CM	LUIS GONZAGA	20	UN	49,9	998,00
235	BALÃO JUNINO LISO Nº 6, 1.50M	LUIS GONZAGA	20	UN	290	5.800,00
236	BALÃO METALIZADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SÃO ROQUE	200	PC	15	3.000,00
237	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS	LUIS GONZAGA	150	PC	8,8	1.320,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>641.429,05</b>

Serra Caiada/RN, 05 de novembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:FAEA4090**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 162/2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 162 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 285.252,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 285.252,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 95.252,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 190.000,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>					<b>285.252,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Portaria nº 2.944, de 27 de outubro de 2021, do Ministro de Estado da Saúde – Proposta nº 36000399395202100** nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Portaria nº 2.944, de 27 de outubro de 2021, do Ministro de Estado da Saúde – Proposta nº 36000399395202100	Fonte de Recurso	12140000	R\$	285.252,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>				<b>R\$ 285.252,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de novembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F14FB4EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 163/2021

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 163 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuárias e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'água			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 40.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Atenção Básica			
Ação	2068	Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	RS 44.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>44.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	RS 20.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>Total das Suplementações</b>					<b>104.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0016	Infra Estrutura			
Ação	2042	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	3	Despesa Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	RS 40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesa Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	RS 20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvia Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesa Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	RS 14.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>14.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			

Natureza da Despesa	3	Despesa Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>104.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de novembro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:662A256F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0139/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 17.070,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 17.070,00 (dezesete mil e setenta reais), destinado ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Processo nº 0801570.11.2021.8.20.5113, para procedimento cirúrgico de Elaine Cristina da Silva Souza**, nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

°	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergência e Hospitalar			
Ação	2022	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 17.070,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>					<b>17.070,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

°	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergência e Hospitalar			
Ação	2022	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 17.070,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>17.070,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de novembro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DB51F2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 - PP, homologada em 28/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado de veículos automotivos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405 - CNPJ: 28.503.398/0001-06, com sede na R OLHO DAGUA DOS BORGES, 550, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1935 - DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405 (28.503.398/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7329 - SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS Serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado de veículos automotivos do Município de Viçosa/RN, incluído instalação, remoção, substituição de peças e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do referido equipamento. Os serviços incluem todos os veículos leves, utilitários, ambulâncias, máquinas pesadas, tratores e caminhões.	H	475	120,00	57.000,00
<b>Total</b>					57.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/11/2021, tendo seu término em 03/11/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 03/11/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**4320FB44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – PMVF ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

S  
Aos 05 dias do mês de novembro de 2021, às 09h30min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Flor, Sr. **Rivalton Maria Santana da Paschoa**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, **Jhonyvan Gonzaga de Carvalho CPF/MF n.º 115.xxx.xxx-62, Messias Emanuel Fagundes CPF/MF n.º 702.xxx.xxx-45** nos termos do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas pelos licitantes habilitados. Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, foi declarada apta a participar desta fase as empresas: **GLOBATEC INDÚSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29, EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES UNIÃO LTDA CNPJ: 04.031.176/0001-61** e a empresas: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.555.440/0001-54 declarada inapta por ter entregado sua proposta de preço faltando a tabela de encargos e declaração de elaboração independente de proposta e EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 07.275.651/0001-33 declarada inapta por ter entregado sua proposta de preço faltando o cronograma físico financeiro, desta forma, segue o certame com a seguinte ordem de classificação para valor por lote único:**

**VALOR DAS PROPOSTAS**

LOTE	OBJETO	LICITANTE	VALOR APRESENTADO
ÚNICO	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS	GLOBATEC	INDÚSTRIAL R\$ 267.246,22

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN	COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29	R\$ 267.650,06
	EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES UNIÃO LTDA CNPJ: 04.031.176/0001-61	

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29**, apresentou o **MENOR VALOR** para o lote desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos licitantes sobre a intenção de constar algo em ata, que respondeu não ter o interesse de constar nada em ata. Diante da necessidade de análise da proposta com o menor preço pelo setor técnico da Prefeitura de Vila Flor, o Presidente da CPL decidiu realizar a suspensão do certame para análise da proposta para posterior publicação como também abrir o prazo de 05 dias para as empresas declaradas inaptas caso queiram contestar, para assim dar continuidade ao certame. Toda a documentação foi assinada pelos licitantes presentes no certame. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de credenciamento, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

**JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO**

Membro da Equipe de Apoio

**MESSIAS EMANUEL FAGUNDES**

Membro da Equipe de Apoio

**EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES UNIÃO LTDA**

CNPJ: 04.031.176/0001-61

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:FB985AAE**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813005/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 046/2021 – Processo Administrativo nº 813005/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

1

Vencedor(es): WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA 08211955490																																						
CNPJ: 40.509.452/0001-18																																						
Endereço: AVENIDA PREFEITO WALTER DE SA LEITAO, 445, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000																																						
Representante: - RG: 2473509-ITEP/RN																																						
SERV	1.200,00	2	SERV	1.700,00	3	SERV	1.800,00	4	SERV	2.660,00	5	SERV	460,00	6	SERV	999,00	7	SERV	1.399,00	8	SERV	1.699,00	9	Serv.	4.150,00	11	SERV	650,00	13	SERV	1.230,00	16	SERV	930,00	17	SERV	1.230,00	9.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$		111.008,00																																		

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:FE499992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813005/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo: 1

Vencedor(es): <b>WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA 08211955490</b>																																							
CNPJ: <b>40.509.452/0001-18</b>																																							
Endereço: <b>AVENIDA PREFEITO WALTER DE SA LEITAO, 445 , FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>																																							
Representante: - RG: <b>2473509-ITEP/RN</b>																																							
SERV	1.200,00	2	SERV	1.700,00	3		SERV	1.800,00	4	SERV	2.660,00	5	SERV	460,00	6	SERV	999,00	7	SERV	1.399,00	8	SERV	1.699,00	9	Serv.	4.150,00	11	SERV	650,00	13	SERV	1.230,00	16	SERV	930,00	17	SERV	1.230,00	9.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 111.008,00																																					

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de novembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DDCC7762

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

